JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Porto Esperidião 11
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 11
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 27
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 82
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 88
Prefeitura Municipal de Castanheira 89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 89
Prefeitura Municipal de Cláudia 133
Prefeitura Municipal de Cocalinho 135
Prefeitura Municipal de Colíder 154
Prefeitura Municipal de Colniza 155
Prefeitura Municipal de Comodoro 158
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Curvelândia 165
Prefeitura Municipal de Diamantino 165
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 172
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 195

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Guiratinga 201
Prefeitura Municipal de Itanhangá 203
Prefeitura Municipal de Itiquira 214
Prefeitura Municipal de Jaciara 216
Prefeitura Municipal de Jangada 216
Prefeitura Municipal de Jauru 217
Prefeitura Municipal de Juara 219
Prefeitura Municipal de Juína 232
Prefeitura Municipal de Juruena 232
Prefeitura Municipal de Juscimeira 240
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Luciara 240
Prefeitura Municipal de Marcelândia 240
Prefeitura Municipal de Matupá 241
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 244
Prefeitura Municipal de Nobres 247
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 248
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 255
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 262
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 263
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 263
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 265
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 271
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 275
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 277
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 304
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 307
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 307
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 318
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 320
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 323
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 327
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 327
Prefeitura Municipal de Paranatinga 328
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 331
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 337
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 375
Prefeitura Municipal de Poconé 375
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 377
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 377
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 378
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 383
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 384
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 385
Prefeitura Municipal de Poxoréu 394
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 395
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 396
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 396
Prefeitura Municipal de Rio Branco 397
Prefeitura Municipal de Rondolândia 397
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 398
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 399
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 399
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 402
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 406
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 411
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 411
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 411
Prefeitura Municipal de São José do Povo 411
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 412
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 413
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 418

Prefeitura Municipal de Sorriso 419
Prefeitura Municipal de Tabaporã 419
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 422
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 429
Prefeitura Municipal de Torixoréu 430
Prefeitura Municipal de União do Sul 430
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 431
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 431
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 445
Prefeitura Municipal de Vila Rica 452

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - SUPLEMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.15

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00	
02	01 01	DIRETORIA EXECUTIVA			
	13	04.122.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO AGERR Pantanal	2.000,00	
		3.3.90.93.00 1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESL Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 9 1	880
		110 000	GERAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

1 04.122.0001.2001.0000 AQUISIÇÃO FR MÓVIS E EQUIPAMENTOS - 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -2.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.,

São José dos Quatro Marcos, 01 de Maio de 2023.

assinado digitalmente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DESPACHO Nº 10/2023

DESPACHO Nº 10/2023

O candidato a Diretor Presidente, pela "**Chapa 01 - AMM 100%", Leonardo Tadeu Bortolin**, Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, apresentou manifestação quanto a resposta da empresa Eleja quanto aos quesitos formulados pelo candidato.

Em sua manifestação, coloca em dúvida a segurança do procedimento online, que possibilita a votação à distância pelos Prefeitos.

Segundo o candidato, a empresa não conseguiu assegurar que o Prefeito, ao votar, não irá repassar seu aparelho celular para terceiro efetuar o voto, de forma que se opõe à utilização do sistema para votação à distância na eleição.

Apesar da última eleição ter se realizado pela forma híbrida e sem qualquer irregularidade, é pertinente que a Decisão sobre a forma (presencial ou hibrida) seja objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

Desta forma, suspendo a pauta da reunião anteriomente prevista para o dia 13/09, e convoco os componentes desta comissão eleitoral para deliberar sobre a forma da realização da Eleição da AMM, presencial ou híbrida, nos termos da manifestação apresentada pela Chapa 01 "AMM 100%".

Dê ciência às chapas com cópia da manifestação.

Publique-se.

Cuiabá – MT, 11 de setembro de 2023

_____

OSMAR FRONER DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 022/2023,**que visa a contratação da empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.925.708/0001-38 , que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA , CNPJ n° 35.925.708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

CONSIDERANDO a tramitação interna via Sistema 1Doc, do Ofício interno nº 3.912/2023, de autoria da Vereadora Mazéh Silva o qual trata de documentações e processo dos professores do Município de Cáceres.

CONSIDERANDO o desenrolar do procedimento e discussão realizada na reunião dos vereadores na sexta feira 18/08/2023, e a deliberação para convocação Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação SR. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN e do Convite ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração SR. WILSON MASSAHIRO KISHI

CONSIDERANDO o Ofício n.º 73/202 - GAB/PRES/CMC encaminhado ao Executivo Municipal através do 1Doc nº 20.127/2023.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 74/2023/GAB/PRES/CMC o qual trata da Comunicação aos Vereadores sobre data da convocação do Secretário Municipal de Educação Fransérgio Rojas Piovesan e convite do Secretário Municipal de Administração Wilson Massahiro Kishi, encaminhado a todos vereadores na data do dia 29 de agosto de 2023, através do 1Doc nº 3.912/2023.

Resolvo:

C O N V O C A R, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, *in fine*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Sessão Extraordinária na Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **13 de setembro de 2023 (Quarta-feira), às 8h00min,** com a finalidade de realizar aplicação do temário ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação SR. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN.

R.P.C.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 188 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 188 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS REUNIÕES OFICIAIS REALIZADAS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo do município de Campinápolis-MT promoverá a transmissão ao vivo, via internet, de todas as reuniões oficiais, sejam de comissões ou sessões, realizadas na sede legislativa.

Art. 2° - Para fins do disposto no artigo 1º, o Poder Legislativo deverá utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.

Parágrafo Único: Posteriormente detectado a necessidade de ampliação ou modificação do sistema de transmissão, deverá ser requisitado junto a Secretaria Administrativa da Câmara municipal, para que tome as devidas providências e soluções para o pedido.

Art. 3º - A responsabilidade pelo sistema de transmissão fica a cargo do Chefe de Tecnologia da Informação e Meios de Comunicação.

Art. 4º - O Poder Legislativo disporá do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinapolis-MT 11 de setembro de 2023.

Rosangela Raquel de Souza Lopes

Presidente

Antônio Rodrigues

Vice Presidente

Gininho Tseredzapriwê Tsibo"Oopré"

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADA: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.642.984/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 28.704,00 (vinte e oito mil e setecentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2023, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudia - MT, 11 de Setembro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 03.642.984/0001-00, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Setor Urbano, cidade de Cláudia/MT. Valor global estimado: R$ 28.704,00 (vinte e oito mil e setecentos e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 06 de setembro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de setembro de 2023 às 08h30min na sede da Câmara Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMAN-**

DAS CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do edital nº. 006/2023, que está disponível no site https://matupa.mt.leg.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 11 de setembro de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira -**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 002/2023, **ADJUDICO,** fundamentado nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico **n° 047/2023, declarou** como inexigível a licitação, a favor da empresa **Votech Tecnologia em Votação Eireli CNPJ Nº 09.943.728/0001-21**.

RATIFICO que após a conferência da documentação exigida em edital, se comprovou a veracidade dos documentos probatórios e a validade das certidões requeridas.

O valor da aquisição é de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei n 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 11 de setembro de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

ATA DE ABERTURA E PARA A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023 INEXIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2023

ATA DE ABERTURA E PARA A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

INEXIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2023

Às quatorze horas do dia 11 (onze) do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, presentes o Presidente da CPL **Ricardo José da Silva Filho**; **Maria Rosa de Fonseca Correia Costa,** Relatora da CPL e **Cristiana Macedo Lima,** Membro da CPL, nomeados pela Portaria nº 002/2023 de 06 de janeiro de 2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexibilidade de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 011/2023, tendo como objeto a Aquisição de sistema de Controle de Microfones - Equipamento para contagem de tempo de oratória, com controle de abertura e corte programado de microfones composto conforme descrição aos autos do processo, nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Votech Tecnologia em Votação Eireli**, CNPJ nº 09.943.728/0001-21, no valor global de **R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, em parcela única,verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. **Estando** os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e vencedora do certame para a contratação, a qual será realizada de imediato. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 PROCESSO Nº 012/2023 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 012/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de bens móveis duráveis, para atendimento em setores pontuais desta Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo,nas condições e especificações detalhadas contidas no termo de Referência e seu anexo.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização da Presidente desta Casa de Leis Sra. Rosângela da Silva Matos, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o nº. 012/2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, objetivando a aquisição de:

02 Escrivaninhas simples com gavetas

02.Escrivaninhas em “L” com gavetas;

03. Armários e;

03. Arquivos.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"*Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público.

Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93** que determina:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos*.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

Parágrafo único. *O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos*:

I. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II. Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III. Justificativa do preço;

IV. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação e certidões, em cópia simples, para conferência da CPL, na data de **15 de setembro de 2023 – 13h:00min**:

- Contrato social ou Estatuto Social da empresa;

- Documento pessoal do responsável ou Procuração lavrada em cartório do representante;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão Municipal Negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

- Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa do Município e

- Alvará de funcionamento do Município da empresa.

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presente ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2) O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3) A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Ainda, que possa ser dada resposta no menor tempo possível às questões levantadas, permitindo assim a máxima eficiência e maior transparência dos atos praticados e que devido a estes fatos, será realizado a compra diretamente atendendo ao disposto;

Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993: "*para outros serviços e compras de valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posso ser realizado de uma só vez, e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*".

Desta forma, cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para apreciação e ratificação da presidência, e posterior publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de setembro de 2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, no que diz respeito a compra emergencial para atender as demandas represadas, requer sejam procedidas pelo menor preço em cumprimento as Leis nº 12.527/2011 e Lei 8.666/93.

Desta forma, o que se propõe a partir da solicitação, este departamento providenciar URGENTEMENTE, a preparação nos termos legais, da abertura de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de setembro de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

,

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após levantamento minucioso da apresentação dos produtos no comércio regional e local, constatou-se que de fato a empresa **ADI Informática - CNPJ nº 09.571.615/0001-42**, é empresa de comprovada especialização no ramo de móveis de escritório, objeto dessa contratação, além, de ter o produto à pronta entrega, tem também as melhores marcas do mercado e o melhor preço à vista, condições de nossa compra.

Nessa toada, soma-se a apresentação da proposta de preços melhor que os da concorrência, inclusive preços maios baixos que vários apresentados pelo mesmo modelo via internet.

Permite-nos, assim, concluir que o produto entregue tem garantia qualidade de fábrica e pronta entrega, motivo pelo qual reforça a tomada da decisão dessa incontesti aquisição.

Peixoto de Azevedo – MT, 11 de setembro de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago na aquisição dos produtos é o melhor apresentado, atende à proposta mais vantajosa, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar com essa dispensa de licitação, é praticado no mercado local na maioria das empresas cotadas.

Observa-se que o preço médio balizado entre as empresas cotadas foram de R$ 9.522,16 e a oferta realizada pela empresa em tela foi de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, demonstrando a vantajosidade de 22,08% (mais de vinte e dois por cento).

VISTO QUE, APÓS COTAÇÃO no mercado local, em empresas especializadas no ramo, observou que os preços pelo qual são ofertados os produtos é o de menor e melhor preço por item ofertado, demonstrando economicidade e qualidade, coube ao Departamento de Compras, a concepção do proces-

so, fazer a coleta dos documentos comprobatórios da legitima vantagem aos cofres públicos nesta contratação, que foram recebidos e aprovados pela Chefe deste Poder.

Tabela de preços das cotações, compõem o Termo de Referência, anexo deste Edital de Dispensa de Licitação.

Visto que, a empresa:

ADI INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 09.571.615/0001-42, localizada na Av. Brasil nº 373, centro novo, Peixoto de Azevedo MT, CEP 78.530-000, apresentou todos os produtos com marcas de qualidade e com a proposta mais vantajosa em todos os itens, ao erário público municipal.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de setembro de 2023.

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da CPL

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Relatora da CPL

Portaria nº 002/2023

Cristiana Macedo Lima

Membro da CPL

Portaria nº 002/2023

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2023

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição de mobiliário (Armários, Arquivos e Escrivaninhas)

Projeto/Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mobiliário para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT, nos seguintes montantes:

02 Escrivaninhas simples com gavetas

02.Escrivaninhas em "L" com gavetas;

03. Armários e;

03. Arquivos.

Diante do exposto, requer-se seja procedido o fornecimento do mobiliário conforme disposto abaixo neste Termo de Referência, visando o atendimento de mobiliar o departamento administrativo desta câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA: Há uma necessidade de organização e acomodação de vários tipos de documentos desde o início do exercício. Também com a nomeação dos novos servidores desta Casa de Leis, há a necessidade de mobiliar e equipar os setores para a recepção desse pessoal visando dar condições de trabalho.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, e da urgência dos afazeres gerais, também pelo balizamento dos preços estimados, torna-se indispensável a dispensa de licitação para aquisição do citado mobiliário.

Na cotação de preços demonstra-se que o mercado local e regional foi consultado afim de se promover essa aquisição de mobiliários. Como o volume da aquisição não é tão expressivo, entendemos não haver necessidade de se empenhar num processe de maior envergadura para atender à essa demanda.

Observamos o quantitativo, a qualidade dos produtos e os preços. E nesse diapasão, opta-se por adquirir no mercado local, ainda pelo menor preço das cotações apresentadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados a vista, com prazo médio de até 05 (cinco) dias após a entrega do mobiliário.

Pesquisa dos preços Globais: Buscamos no mercado local e regional cotações de preços capazes de satisfazer a necessidade desta Casa der Leis, e foram apresentados os seguintes orçamentos de preços praticados pelas empresas como segue: **01* ADI Informática - CNPJ nº 09.571.615/0001-42 - Peixoto de Azevedo MT; 02* Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda - CNPJ nº 32.951.535/0035-83 - Matupá MT; 03* Móveis Galvan - CNPJ nº 03.661.827/0001-34 - Peixoto de Azevedo MT; 04* Eletrocasa EB Com. De Eletrodomésticos Ltda - CNPJ nº 14.939.270/0031-92 - Peixoto de Azevedo MT e 05* Ribeiro Comercio de Computadores Ltda - CNPJ nº 09.237.458/0031-33 - Matupá MT**

MELHOR PREÇO BALIZADO ADI Informática - CNPJ nº 09.571.615/0001-42 - Peixoto de Azevedo MT, o preço de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

O valor acima foi pesquisado no mercado local e regional com empresas do ramo, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima do preço mínimo constante do Edital.

DAS EXIGENCIAS: Demais interessados deverão apresentar na data e horário marcado neste Edital, a proposta conforme previsto neste Termo de Referência, visando a celeridade da entrega dos materiais requeridos em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de compras.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de setembro de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MAPA COTAÇÕES DE PREÇOS												
OBJETO: Aquisição de Móveis para escritório												
01*	ADI Informática - CNPJ nº 09.571.615/0001-42 - Peixoto de Azevedo MT											
02*	Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda - CNPJ nº 32.951.535/0035-83 - Matupá MT											
03*	Móveis Galvan - CNPJ nº 03.661.827/0001-34 - Peixoto de Azevedo MT											
04*	Eletrocasa EB Com. de Eletrodomésticos Ltda - CNPJ nº 14.939.270/0031-92 - Peixoto de Azevedo MT											
05*	Ribeiro Comercio de Computadores Ltda - CNPJ nº 09.237.458/0031-33 - Matupá MT											
ITEM	**Cód. do TCE**	**Unidade**	**Produto**	**Especificação dos produtos**	**Qtd**	**Preço Unit Cotação 01***	**Preço Unit Cotação 02***	**Preço Unit Cotação 03***	**Preço Unit Cotação 04***	**Preço Unit Cotação 05***	**Preço Médio**	**PREÇO TOTAL**
1		UNID	Mesa	MESA DE ESCRITÓRIO formação em "L": Altura mínima 75 cm, Comprimento mínimo 1.30 cm, e profundidade de 0,50 cm, em material MDP ou MDF estrutura de acabamento mínimo de 15 MM e tampo mínimo de 30 MM com nivelador de altura e Mesa auxiliar medindo o mínimo de 0,90 cm de comprimento e 0,50 cm de profundidade e no mínimo 2 gavetas.	2	546,90	699,00	-	-	749,00	**664,97**	**1.329,93**
2		UNID	Arquivo	ARQUIVO EM AÇO: Altura mínima 1,36CM, largura 45,0 CM Profundidade 50,0 CM, com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço mínimo #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frente das gavetas, parte superior em chapa mínimo #24 (0,60mm), trilhos das gavetas em chapa mínimo #18 (1,20mm)	3	1.022,07	-	1.299,00	1.199,00	-	**1.173,36**	**3.520,07**
3		UNID	Armário	ARMÁRIO EM AÇO: Altura mínima 1,600 CM Largura 75,0 CM Profundidade 40,0 CM, confeccionado em chapa de aço mínimo #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, fundo e portas. Com travas estruturais em chapa de aço mínimo #20 (0,90mm).	3	834,39	-	1.299,00	1.199,00	-	**1.110,80**	**3.332,39**
4		UNID	Mesa	MESA DE ESCRITÓRIO: Altura mínima 75,0 CM, Largura 150,0 CM, Profundidade 70,0 CM, Gaveteiro com o mínimo de 02 gavetas (Corpo: Todo Confeccionado em MDP ou MDF espessura mínima de 15mm), Tampo 25 mm, acabamento em fita em PVC com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas.	2	568,41	999,00	584,00	599,00	599,00	**669,88**	**1.339,76**
						SOMA DOS ITENS					**3.619,00**	**9.522,16**
Peixoto de Azevedo MT, 06 de setembro de 2023												
Ricardo José da Silva Filho												
Presidente da CPL - Portaria nº 002/2023												

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕ DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 07/2023

Pregão Presencial Reg. De Preço Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS A ABERURA DO PREGÃO PRESENCIAL SUPRAMENCIONADO. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DA SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS DE ESPAÇO CADA, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** TIPO MENOR **PREÇO POR ITEM. NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO.**

Local: Sala de reunião da Câmara Municipal, localizado na Rua Marechal Rondon, nº 560, Porto Esperidião/MT

Data: 26 de setembro de 2023

Horário:09 horas horário de mato grosso.

Edital completo: afixado no endereço acima.www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br

Fone: (65) 3225-1166

Porto Esperidião – MT, 11 de setembro de 2023

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS–PRESIDENTE DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 01/2023 | Dispensa de Licitação nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo motocicleta, zero km, modelo/ano vigente, com no mínimo 124,9 cilindradas, sistema de partida a elétrico, transmissão 4 velocidades, combustível gasolina, tanque com capacidade mínima de 5 litros, potencia Máxima 9,2 cv a 7.500 rpm. Torque Máximo 1,04 kgf.m a 3.500 rpm. Tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 04.226.706/0001-27

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 02/2023 no bojo do processo licitatório nº 01/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Setembro de 2023.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (FILIAL CONFRESA) , inscrita no CNPJ sob o nº 04. 160.872/0002-59, qual seja:

Aquisição Veículo tipo motocicleta, zero km, modelo/ano vigente, com no mínimo 124,9 cilindradas, sistema de partida a elétrico, transmissão 4 velocidades, combustível gasolina, tanque com capacidade mínima de 5 litros, potencia Máxima 9,2 cv a 7.500 rpm. Torque Máximo 1,04 kgf.m a 3. 500 rpm. Tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; tudo conforme especificações do termo de referência.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Setembro de 2023.

_____

Simone Carvalho

Predisente CPL

_____

Geovanna Vitória Silva Liczkowski

Secretaria

_____

Jucélia da Costa Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE para atuar como fiscal do Contrato 11/2023**, que tem por objeto o fornecimento pela contratada de **CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS).**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 105/2023

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE para atuar como fiscal do Contrato 11/2023**, que tem por objeto o fornecimento pela contratada de **CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDOS).**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 369/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor SANDRO SEBASTIAN CIPRIANO, Mat. 3652-2 para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de setembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°048/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: M. R. BORGES & CIA LTDA (BIOCLINICA).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 179/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. De S. Medeiros EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: PAULO A. C. DE CARVALHO – (PAULO ABNER SERVIÇOS MÉDICOS -ME).

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J. R. DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/06/2023.

CONTRATO Nº 182/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Bio Imagem Diagnósticos LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Juliani & Santos LTDA -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de setembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77,** sediada na Rua Baltazar Navarros, Nº 299, Sala 13, Bandeirantes, CEP: 78.010-020 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global deR$ 1.957.073,34 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 11 de Setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77, sediada na Rua Baltazar Navarros, Nº 299, Sala 13, Bandeirantes, CEP: 78.010-020 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	561	R$ 123,85	R$ 69.479,85
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	1698	R$ 115,94	R$ 196.866,12
6	5179	0004674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumatologia	UN.	191	R$ 113,60	R$ 21.697,60
7	5189	0004217	Consulta Médica em Psiquiatria Adulto e/ou Infantil	UN.	375	R$ 201,51	R$ 75.566,25
10	5158	0004558	Consulta Médica em Gastroenterologia	UN.	319	R$ 124,72	R$ 39.785,68
14	5182	0004675	Consulta Médica em Otorrinolaringologia	UN.	558	R$ 119,58	R$ 66.725,64
20	5148	0004672	Consulta Médica em Cirurgia Geral	UN.	505	R$ 110,00	R$ 55.550,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 525.671,14**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. Item 5: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.							

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur)	UN.	228	R$ 269,52	R$ 61.450,56
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 61.450,56**
Na descrição dos itens 22 a 25 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	UN.	27	R$ 142,07	R$ 3.835,89
27	5210	0004565	Ultrassonografia Obstétrica	UN.	30	R$ 141,07	R$ 4.232,10
28	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica	UN.	56	R$ 237,98	R$ 13.326,88
29	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	UN.	38	R$ 209,14	R$ 7.947,32
30	5219	0004569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre)	UN.	36	R$ 150,98	R$ 5.435,28
31	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	UN.	20	R$ 230,86	R$ 4.617,20
32	5217	0004568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN	UN.	25	R$ 134,10	R$ 3.352,50
33	5154	TCEMT0000244	Ultrassonografia Transvaginal	UN.	21	R$ 142,51	R$ 2.992,71
34	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica)	UN.	29	R$ 122,06	R$ 3.539,74
35	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior	UN.	23	R$ 138,88	R$ 3.194,24
36	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior	UN.	22	R$ 144,90	R$ 3.187,80
37	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total	UN.	35	R$ 170,95	R$ 5.983,25
38	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	UN.	39	R$ 149,22	R$ 5.819,58
39	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral)	UN.	37	R$ 146,95	R$ 5.437,15
40	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações	UN.	71	R$ 141,76	R$ 10.064,96
41	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal	UN.	50	R$ 155,09	R$ 7.754,50
42	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal	UN.	22	R$ 123,70	R$ 2.721,40
43	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais	UN.	24	R$ 128,39	R$ 3.081,36
44	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas	UN.	59	R$ 245,48	R$ 14.483,32
45	5208	00035674	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais	UN.	53	R$ 225,50	R$ 11.951,50
46	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral	UN.	75	R$ 223,33	R$ 16.749,75
47	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral	UN.	70	R$ 283,91	R$ 19.873,70
48	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar)	UN.	34	R$ 223,24	R$ 7.590,16
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 167.172,29**
Na descrição dos itens 26 a 48 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	7029	00057415	Eletrocardiograma com Laudo	UN.	220	R$ 58,78	R$ 12.931,60
54	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler	UN.	912	R$ 222,95	R$ 203.330,40

56	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs	UN.	916	R$ 170,80	R$ 156. 452,80
57	5143	TCEMT0000231	M A P A	UN.	861	R$ 163,77	R$ 141. 005,97
58	6312	00035838	Cateterismo Cardíaco	UN.	97	R$ 2. 306,32	R$ 223. 713,04
66	5139	TCEMT0000229	Exame Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	586	R$ 415,49	R$ 243. 477,14
67	5283	429794-6	Exame Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	260	R$ 853,34	R$ 221. 868,40
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.202. 779,35**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. **Item 58:** Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas. **Item 66:** Incluso sedação se necessário. **Item 67:** Incluso sedação se necessário.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.957. 073,34**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 11 de Setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

Resolução nº 52/2023

Em 01 de Setembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o retorno de suas funções laborais, e dá outras providencias.

Resolve:

Art. 1º - Em face do Término da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares de (02) dois anos, da Sra. **FABIANA EVANGELISTA BARROS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, concursada nesta Instituição no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 023.539.431-95, o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, CONVOCA a servidora para o retorno de suas funções laborais **a partir do dia 13 de Setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI -** a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 21 de Setembro de 2023 (21/09/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de Setembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANNA GABRIELA JERÔNIMO BRITO	RECEPCIONISTA	CISA	7º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 50/2023

Em 09 de Agosto de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **WEILA ALMEIDA FONSECA,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 49/2023

Em 09 de Agosto de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE**, lotada nesta Instituição, na função de Cozinheira, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de

2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055.581/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de dietas enterais: sistema aberto e fechado, suplementos orais e enterais, frascos, equipos gravitacionais, fórmulas infantis e módulos para atender a demanda do Hospital Municipal de Cuiabá DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 25 de setembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF nº 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 08/04/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES.

DATA: 11/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO 115/2023, PROCESSO 949/2023

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 069/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 001/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ- 07.461.414/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 949/2023

Frente ao exposto, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE: a) Da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito), com o objetivo de que a empresa de início a obra contratada, devendo esta, desde o presente momento, ser cientificada de que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato.

b) NOTIFIQUE-SE a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da lei nº 8.666/93.

Água Boa - MT. 04 de setembro de 2023.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretario Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação nomeados pelo Decreto nº. 4.014/2023, comunica a retificação de algumas planilhas, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de extensão de rede e instalação de transformadores de distribuição de 75kva e 150kva trifásico, no Município de Água Boa-MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 28/09/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração

do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 80.740,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 06-001-618 - MAC Código Reduzido: 491	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 80.740,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 06-001-618 - MAC Código Reduzido: 490

Água Boa-MT, 06 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²)	UND	69,00	50,70	3.498,30

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 3.498,30 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 931	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 3.498,30 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 961

Água Boa-MT, 06 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.° 046/2015, PROCESSO N.° 917/2023

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 006/2015

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ- 07.461.414/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 917/2023

Frente ao exposto, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE: a) Da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito), com o objetivo de que a empresa de início a obra contratada, devendo esta, desde o presente momento, ser cientificada de que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do Município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de idoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato.

b) NOTIFIQUE-SE a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da lei nº 8.666/93.

Água Boa - MT. 04 de setembro de 2023.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 150.000,00 Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 445	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 150.000,00 Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 446

Água Boa-MT, 06 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA A ALÍNEA "D", DO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4. 017/2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1324/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a alínea "d", do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.017, de 10 de janeiro de 2023, *que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

[...]

d) Representante da Coordenadoria Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização

Titular: Alison Maciel

[…]

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ–MT A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES". Abertura no dia 22 de Setembro de 2023, às 15:00 horas, horário de Brasília, no endereço Av Moises Dorneles Montiel – 975 – Vila Real – Alto Boa Vista/MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos,** à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98425 1510.

Alto Boa Vista/MT, 11 de Setembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 028/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 028/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO,** portador (a) do **RG nº 1761342-6 SSP/MT** e **CPF n. 013.784.361.56,** residente e domiciliado **na RUA CINCO, COAHB, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°028/2023, a partir da data do dia 05/09/2023, em conformidade com o protocolo 7894 datado de 11/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 028/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**11 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 200/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 200/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO ,** RG n.º 19720920 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **03015162195,** residente e

domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro em Alto Paraguai - MT, CEP 78400-000,**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de setembro de 202**3**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 191/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 191/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOCIMARA DA SILVA CHAVES ,** RG n.º 2494429-7 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **052500651.63,** residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, Centro em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de setembro de 202**3**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOCIMARA DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 198/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 198/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU ,** RG n.º 15642461 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **72374683168,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento Brumado em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de setembro de 202**3**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 040/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 040/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA ,** portador (a) do **RG nº 2544860-9 SSP/MT** e **CPF n.056.314.151.43 ,** residente e domiciliado na **e**m **ESTRADA P. A. NOVA ESPERANÇA,– CAPÃO VERDE – ZONA RURAL ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°040/2023, a partir da data do dia 15/08/2023, em conformidade com o protocolo 7894 datado de 11/09/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 040/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**11 de setembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 190/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 190/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **WELLAINE RODRIGUES DA SILVA ,** RG n.º 2846331-5 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **062964071-81,** residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, Bairro Centro em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WELLAINE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.021/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.021/2023.

REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.057/2023.

"Menor Preço Por Item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"Registro de Preços para "Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, equipamentos, bombas e motores para manutenções em geral atendendo assim as Secretarias e departamentos do município de Alto Paraguai – MT".**

Abertura da Sessão: Dia 26/09/2023.

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 11 de setembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 104/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 104/2022.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 104/2022.

Pregão Eletrônico 020/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **"ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA - ME", inscrita no CNPJ nº 05.021.683/0001-87** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **"ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA - ME", inscrita no CNPJ nº 05.021.683/0001-87**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 104/2022, PREGÃO ELETRÔNICO. 020/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 20 de outubro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 20.10.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE & CIA LTDA - ME"

CNPJ nº 05.021.683/0001-87

Empresa Contratada

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 203/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 203/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANDREA RODRIGUES DA COSTA ,** RG n.º 1642994-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009275551-82**,** residente e domiciliado na Estrada Rural, Assentamento Brumado na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000,**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de setembro de 202**3**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDREA RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REVOGAÇÃO

A Pregoeira e sua equipe comunicam a todos os interessados que o pregão supracitado que tem porObjeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, **foi REVOGADO,** por seu balizamento estar em defasagem diante das constantes altas dos combustíveis nos últimos dias, o que prejudicará a competição entre os licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 11 de setembro de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2023/PMAT/MT

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 108/2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Considerando o cronograma estabelecido por meio do Edital Complementar nº 002/2023/PMAT/MT.

Resolve:

Art.º Fica publicado a lista com os nomes dos candidatos inscritos para o cargo de Mãe Social:

- Fernanda Paula Conceição Elias - CPF 020.476.311-81.

- Joana D Arc Martins Rocha - CPF 022.799.121-47

- Laudenize dos Santos da Silva - CPF 084.939.714-64

Art2º Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/MT. 11 de setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, por maior desconto sobre a tabela ANP, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às 07:30h (Horário Mato Grosso) do dia 22/09/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 11 de setembro de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições em Casa de Apoio para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Central de Regulação de Vagas de Alto Taquari-MT na cidade de CUIABÁ – MT, GOIÂNIA – GO e Rondonópolis – MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **25/09/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira,pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT,11 de setembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00215/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00216/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00217/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00218/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00219/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00220/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00221/2023

AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00222/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00223/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00224/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00225/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00226/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00227/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00228/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00229/2023

Nome: JACKSON BIESDORF
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13
Matrícula: 00001916
Assinatura:

Data de afixação:

11/09/2023

Data de desafixação:

26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO – 014/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

Jean Garattini Vizzotto, fiscal de contrato nomeado pela portaria 0115/2022, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO, detentora do **CONTRATO N° 0135/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Bom Jesus, conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA.

Notificasse a empresa por motivos da obra estar com cronograma de execução atrasado, sendo que estamos nos aproximando do período chuvoso, onde ficara difícil de continuar a execução.

Portanto, solicitamos que a empresa comece a execução do TSD (Tratamento Superficial Duplo) com a máxima urgência.

Apiacás – MT, 11 de Setembro de 2023

_____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

ENG. CIVIL CREA MT 0357147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS,** portadora da cédula de identidade nº 3627964-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.542.223-27, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional -** Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços 177/2023, no período de 11 de Setembro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 11 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00200/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00201/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00202/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00203/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00204/2023

AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00205/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00206/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00207/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00208/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00209/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00210/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00211/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00212/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00213/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00214/2023

Nome: JACKSON BIESDORF
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13
Matrícula: 00001916
Assinatura:

Data de afixação:

11/09/2023

Data de desafixação:

26/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 292/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

Nome: (109) MÁRCIA FREIESLEBEM

Cargo Efetivo: (442) Agente Administrativo Incorporado

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2022 à 02/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT, 11 de Setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, na data de 28/09/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O PARQUINHO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00185/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00186/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00187/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00188/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00189/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00190/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00191/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00192/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00193/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00194/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00195/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00196/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00197/2023

AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00198/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00199/2023

Nome: JACKSON BIESDORF
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13
Matrícula: 00001916
Assinatura:

Data de afixação:

11/09/2023

Data de desafixação:

26/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **177/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **11/09/2023 à 20/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00230/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00231/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00232/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00233/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00234/2023
ANA PAULA ANGELO LEITE	020.XXX.271-XX	9773/00332/2023
ANA PAULA ANGELO LEITE	020.XXX.271-XX	9773/00333/2023
AUGUSTO OSVIANI	200.XXX.369-XX	9773/00334/2023
AUGUSTO OSVIANI	200.XXX.369-XX	9773/00335/2023
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA LTDA	03.XXX.XXX/0001-01	9773/00338/2023
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA LTDA	03.XXX.XXX/0001-01	9773/00339/2023
GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA	481.XXX.046-XX	9773/00352/2023
GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA	481.XXX.046-XX	9773/00353/2023
LEONILDO BARES	427.XXX.119-XX	9773/00357/2023
LEONILDO BARES	427.XXX.119-XX	9773/00358/2023

Nome: JACKSON BIESDORF

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13

Matrícula: 00001916

Assinatura:

Data de afixação:

11/09/2023

Data de desafixação:

26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856.XXX.521-XX	9773/00359/2023
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856XXX.521-XX	9773/00360/2023
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MEO	475.XXX.669-XX	9773/00361/2023
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MEO	475.XXX.669-XX	9773/00362/2023
PAULO CORES	111.XXX.061-XX	9773/00379/2023
PAULO CORES	111XXX.061-XX	9773/00380/2023
PAULO MARTINI JUNIOR	721.XXX.178-XX	9773/00381/2023
PAULO MARTINI JUNIOR	721.XXX.178-XX	9773/00382/2023
QUIRINO MENEZES BARBOSA	145.XXX.436-XX	9773/00383/2023

QUIRINO MENEZES BARBOSA	145.XXX.436-XX	9773/00384/2023
RUBENS DOS SANTOS	041.XXX.219-XX	9773/00386/2023
RUBENS DOS SANTOS	041.XXX.219-XX	9773/00388/2023
RUBENS ZONETTI FILHO	581.XXX.631-XX	9773/00389/2023
SIDNEI DO NASCIMENTO	532.XXX.719-XX	9773/00393/2023
SIDNEI DO NASCIMENTO	532.XXX.719-XX	9773/00394/2023

Nome: JACKSON BIESDORF
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13
Matrícula: 00001916
Assinatura:

Data de afixação:

11/09/2023

Data de desafixação:

26/09/2023

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 016/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.079 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 PAGINA 218.

PORTARIA Nº. 016/2022

ONDE SE LÊ**: Art. 1º -** Conceder a **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO, brasileira, solteira** RG nº. 05536588 – SSP/MT, CPF nº. 532.002.761-34, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professora – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 219, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 211/2022 de 28 de Março de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PORTARIA Nº. 016/2022

LEIA-SE **: Art. 1º -** Conceder a **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO, brasileira, solteira** RG nº. 05536588 – SESP/MT, CPF nº. 532.002.761-34, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professora – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 219, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 e E.C 103/2019 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art. 226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 211/2022 de 28 de Março de 2022.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/09/1983 a 30/09/2022 conforme certidão de tempo de contribuição número 086/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 11 de Setembro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) RICIERI SILVIO SICHIERI 053.XXX.XXX-70 9869 /00110/2023 RICIERI SILVIO SICHIERI 053.XXX.XXX-70 9869 /00111/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 11/09/2023 Data de desafixação: 26/09/2023.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 11 de Setembro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em

dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.XXX.XXX-91 9869 /00116/ 2023 ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.XXX.XXX-91 9869 /00117/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 11/09/2023Data de desafixação: 26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

R A T I F I C A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do SHOW REGIONAL DO CANTOR MATHEUS VILELA, que se realizará no dia 10 de Setembro de 2023, integrando uma das programações comemorativas referente ao 17º Festival de Praia no Município de Araguainha – MT, para atender o Convênio nº. 0279-2023 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em favor do Cantor MATHEUS SANTOS VILELA, inscrito no CPF nº 062.739.571-69.

Araguainha - MT, 08 de setembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão. Forma: Presencial. Tipo: Maior Oferta. Data de Abertura: 22 de setembro de 2023, às 13h00min (horário local). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 11 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, alterando o ANEXO I do edital, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 26 de setembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; seplan3@araputanga.mt.gov.br; www.licitanet.com.br.

Araputanga/ MT, 11 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 498/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ALEXSANDER PAZ LANDIM,** matrícula nº 3290 ocupante do cargo temporário de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a **partir de 11/09/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 029-2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 029/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria de Fátima de Oliveira Henrique".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria de Fátima de Oliveira Henrique**, portadora do RG n.º 0721889-3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 594.172.181-15 e Título de Eleitor n.º 012314171805, Zona "041", Seção "0018", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 21096-1, contando com um total de 10.763 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-05-00002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revoga-se neste ato a portaria nº 017/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo Interino do

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O gerente de Esportes, João Edmundo Farias dos Santos, de acordo com as atribuições que lhe competem, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMEL que ocorrerá dia 13 de setembro de 2023, quarta-feira, as 09h00min, na sala da Gerência de Esportes – prédio anexo a Prefeitura, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Eleição da Comissão Executiva;

2 - Apresentação da Comissão de Trabalho para desenvolvimento do Plano Municipal de Esporte e Lazer;

3 - I Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

4 - Outros informes.

MEMBROS TITULARES

Paulo César Francisco Xavier (Representante da Câmara Municipal);

João Andrade Júnior (Representante dos Técnicos do Desporto da Prefeitura Municipal de Araputanga);

Hudson Ricardi Miranda de Arruda (Representante dos Técnicos do Desporto da Prefeitura Municipal de Araputanga);

Tiago Buosi Cassia de Almeida (Representante dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas, inscritos no CREF);

Lizia Kelle dos Santos Almeida (Representante dos Professores das Escolas Públicas ou Privadas inscritos no CREF);

Nelson de Andrade Ramos (Representante da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA);

Edimar da Rocha (Representante da Associação de Pais e Amigos do Desporto – APADA).

Araputanga/MT, 11 de setembro de 2023.

João Edmundo Farias dos Santos

Gerente de Esportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 25 de setembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 11 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, o pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Assistente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
111	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	**59.00**	2

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 278/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOSIANE PENHA FERREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de**

Araújo Rios, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JOSIANE PENHA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-5 SSP/MT e CPF de nº 053.XXX.XXX-33, PIS/NIT n°: 161.XXXXX.XX-1, residente e domiciliada na Rua da Passagem, s/n, Bairro Jardim do Braz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1.2 – Considerando não haver classificados do referido cargo, tanto no Seletivo Simplificado 01/2021, bem como no Seletivo Simplificado 02/2023, se faz necessária a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 278/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.521,78 (um mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e oito centavos) mensais,** com adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 7.143,12 (sete mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos) referente a 4 meses aditados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

(277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1.540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

JOSIANE PENHA FERREIRA

CONTRATADA

CPF: 053.XXX.XXX-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.075/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 075/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**34.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	124	05.002.12.306.0008.2042.3.3.90.30.1.552.0000000	2.420,54
		Sub-Total:	**2.420,54**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	321	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	467	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000	10.140,00
		Sub-Total:	**10.140,00**
		Total Parcial Suplementado:	**56.560,54**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	05.002.12.306.0008.2095.3.3.90.30.1.552.0000000	2.420,54
		Sub-Total:	**2.420,54**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	356	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	408	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	20.001,00
Cód. red.:	409	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	411	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**28.001,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	452	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.94.1.500.0000000	999,00
Cód. red.:	456	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000	10.140,00
		Sub-Total:	**16.139,00**
		Total Parcial Reduzido:	**56.560,54**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 0188 ATÉ 0193/2023

P O R T A R I A Nº. 0188/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº. 2585437 SSP/MT, CPF nº 046.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 - Bairro Vila Nova na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal Responsável pela Execução de Obra e serviços do contrato de número 100/2023 – Objeto deste contrato para construção de pista de caminhada na Av. Daury Riva, no Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitação Convite de nº: 005/2023.**

Art. 2º.Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01 dia do mês de setembro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0189/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A

O Servidor senhor ***Rosalvo Bernardino de Souza,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 388.488 SSP/MT e **CPF nº**. 503.xxx.xxx-00, Conforme ***Benefício concedido Aposentadoria por idade Previd. Nº. 214285909-1***.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1º dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0190/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença maternidade aservidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Luzia Gonçalves Lima

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0191/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Srta Mayra Jaqueline Guimarães de Moura, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Messias Cassemiro Barbosa, 1134 E, Bairro Bela Vista, nesta cidade/MT, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 2719676-3 SSP/MT e **CPF nº.** 026.xx.xxx-43, no Cargo de **Cuidadora,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0192/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

A Sra. Amanda Garvão de Melo, servidora pública municipal, matriculada sob nº 1334, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 00173641-6 SSP/MT e **CPF nº.** 039.xxx.xxx-03, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT será afastada por motivos de interesse particular, à partir do dia 11 do mês de Setembro de 2023, por 02 (Dois) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0193/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, a servidora da Secretaria Municipal de Administração.

Rosilene Garcia Barroso dos Santos	Período 2019/2020 (10) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.077/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 077/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1703/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante deR$.2.095,38 (dois mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 294	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.2.600.0000601		2.095,38
		Sub-Total:	**2.095,38**
		Total Parcial Suplementado:	**2.095,38**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.600.0000.601 (Serviços públicos de Saúde- bloco gestão do SUS) no orçamento corrente, no valor de R$.2.095,38 (dois mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.076/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 076/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1702/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante deR$.34.190,00 (trinta e quatro mil, cento e novena reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.: 577	05.002.12.361.0008.1101.4.4.90.52.2.550.0000000		7.636,00
Cód. red.: 578	05.002.12.365.0008.1102.4.4.90.52.2.550.0000000		9.596,00
Cód. red.: 153	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.2.550.0000000		1.423,00
		Sub-Total:	**18.655,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 186	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.2.542.0000000		8.547,00
Cód. red.: 192	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.30.2.542.0000000		6.988,00
		Sub-Total:	**15.535,00**
		Total Parcial Suplementado:	**34.190,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.550.0000.000 no valor de R$.18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.542.0000.000 no valor de R$.15.535,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 6 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 11/09/2023 09:57:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/09/2023 09:57:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º 115/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARIA JOSE LUCENA DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. MARIA JOSE LUCENA DA SILVA**, portadora do RG n.º 24005177 e do CPF n.º 036.523.521-06, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B, matriculada sob nº 6608, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2023 e término em 05/09/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00129P** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 116/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **REGIANE DA SILVA MENEZES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. REGIANE DA SILVA MENEZES**, portadora do RG n.º 336976380 e do CPF n.º 330.402.508-17, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2495, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/07/2023 e término em 31/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00130P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 121/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA** ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 663.676 e do CPF n.º 011.173.531-92, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VII, matriculada sob nº 1563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 22/08/2023 e término em 03/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00135P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 127/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 10/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2023.

.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600219	Eduarda Gabrielle Graebin Galdino	Agente Administrativo - Sede Do Município	10º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	-	2.939,18	583	**1.500.100200**	A servidora Marcia Nantes Brito que está e de ferias	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito se aposentou, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 127/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 11 de setembro de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 127/2023, uma vez que será em caráter de substituição da Servidora Sra. Marcia Nantes Brito se aposentou, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 11 de setembro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.418/2023

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Flavia Maria Costa – Mat. 4338

Rosemari Zanela – Mat. 4418

Fabiana Gomes de Oliveira – Mat. 4881

Suplente:

Elen Cristina Soares Macedo – Mat. 6701

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.423/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-PAD nº 006/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.310/2023** que dispõe sobre **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 006/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.422/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-PAD nº 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.311/2023** que dispõe sobre **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 007/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 120/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 0575328-7 e do CPF n.º 395.633.321-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO VI, matriculada sob nº 2442, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos integrais, a partir de 25/08/2023 e término em 08/12/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00134P .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 119/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROSANA MARIA MANOEL**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ROSANA MARIA MANOEL**, portadora do RG n.º 1190348-1 e do CPF n.º 987.446.401-10, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, matriculada sob nº 918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 16/07/2023 e término em 28/09/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00133P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 122/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **BERENICE LUCIMAR LEITE**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. BERENICE LUCIMAR LEITE**, portadora do RG n. º 1727101-0 e do CPF n.º 028.033.111-86, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/08/2023 e término em 30/09/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00136P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 118/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELAINE SOARES DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 14305046 e do CPF n.º 942.506.181-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 2811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 07/07/2023 e término em 19/10/2023 , conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00132P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 126/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 10/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	601010	Gesse Silva Cunha	Fisioterapeuta	2ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Fisioterapeuta	01	**8. 817,53**	-	**-**	-	**8. 817,53**	**715**	**1.500. 100200**	A servidora Ana Claudia Pupio, que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022.	A Candidata aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Unidade Descentralizada de Reabilitação, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 126/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 11 de setembro de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 126/2023, uma vez que a referida vaga será em caráter substituição a servidora Sra. Ana Claudia Pupio, que solicitou a rescisão do contrato nº 452/2022, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 11 de setembro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.419/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 838/2023/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	7291 – ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSOR 1 – CLASSE B	01 hora semanal Período:01/09/2023 à 20/12/2023	Na escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a mesma está com aulas Cultura Digital, em decorrência a alteração do currículo e da carga escolar
2	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR 1 – CLASSE B	01 hora semanal Período:01/09/2023 à 20/12/2023	Na escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a mesma está com aulas Cultura Digital, em decorrência a alteração do currículo e da carga escolar

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 117/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA**, portadora do RG n. º 1736675-5 e do CPF n.º 020.161.831-10, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob nº 6759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/07/2023 e término em 13/09/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00131P** .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/09/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.432/2023, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os locais de votação referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º - A redistribuição dos locais de votação não pode ser transferida, e devem respeitar a ordem conforme disposto no anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

11 de setembro de 2023, Aripuanã-MT.

Alexsandra Vortmann Fabrin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

ESCOLAS	SESSÕES	NOVOS LOCAIS DE VOTAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILMA CALVI BATTIST	123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 164	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILMA CALVI BATTIST
ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO	129 – 165	
ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106	
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA	145 – 154 – 160 – 162 – 166	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELIDIO MURCELLI FILHO	112 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 141 – 146 – 170	
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	110	
ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FRAGELLI	111	
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	107 – 108	
ESCOLA ESTADUAL DOM FRANCO DALLA VALLE	113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 148 – 161	Escola Municipal Jose Ary da Costa
ESCOLA MUNICIPAL TRILHA DO SABER	155	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.421/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-PAD nº 008/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.312/2023** que dispõe sobre **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 008/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.420/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, E NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso** III **da Lei Orgânica Municipal** e**;**

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal;

Considerando que a servidora anteriormente designada fora transferida para outra Secretaria a bem do serviço público conforme Portaria nº 16. 299/2023;

Considerando que os processos em tramite e os que se iniciarem sob o rito da Nova Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021) devem cumprir os requisitos relativos à figura do agente de contratação;

Considerando que na iminência de novo concurso público, será contemplado o cargo com vistas a nomeação de aprovado em provimento efetivo, sendo a presente nomeação de caráter excepcional e temporário;

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e n Decreto Municipal nº 4.777 de 15 de março de 2023, a Sra. HILARIANE HILARIO DA SILVA e, como suplente, a servidora PATRICIA CESARIO SABINO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.

Paragrafo único. Na licitação modalidade pregão, o agente de contratação assumirá a função de pregoeiro

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores: **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS, INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS e EDILENE COSTA ALVES**.

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 15.943/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de setembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREIA C. MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 59 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais".

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 15 de setembro de 2023 (Sexta-feira), dia de Nossa Senhora das Dores, padroeira do município.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 01 de agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 681/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA LOCALIDADE DE PORTO BRANDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, localizado em Porto Brandão, Zona Rural do Município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítimo possuidor o Benedito De Souza Brandão Neto, brasileiro, convivente, portador do Registro Geral-RG 00302759 SSP/MT e Cadastro de Pessoa Física-CPF nº 205.830.791-72, residente e domiciliado**, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.**

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 06 de Setembro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT.

Onde se lê:

DO VALOR: R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Se lê:

DO VALOR: R$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 29 de agosto de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

DROGAFONTE LTDA

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023

DECRETO Nº 070/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMATICA, 40HS, NÍVEL 1 – CLASSE B

LUIZ GABRIEL TAVARES FERREIRA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

MACIEL DA PAIXÃO BORGES

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, 30HS - FEMININO, NILVE 1, CLASSE A

RAINE ROSANA VIANA MENDES

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA, inscrita no CNPJ nº **12.047.164/0001-53.**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 05 de setembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA

Marcelo Cunha Maciel

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2023

DECRETO Nº 072/2023

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 de 22 de agosto de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40HS, NÍVEL 1 – CLASSE A

PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

VANESSA DAS NEVES GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 1, CLASSE A

LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS

CARGO: FONOAUDIOLOGO - 20HS, NIVEL I, CLASSE A

BEATRIZ GOMES MIRANDA RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 30HS, NIVEL 1, CLASSE B

MARIA LUCIA VEIGA TORRES

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 294/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita zero, material para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças-MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PEDREIRA SHALON LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.739.103/0001-85, estabelecida ROD MARGEM DIREITA DA RODOVIA BR 158, KM 572, A 10 KM DA SEDE, ZONA RURAL - ÁGUA BOA -MT, CEP: 78.635-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor PEDRO BONETTI JUNIOR**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 145/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita zero, material para manutenção preventiva e corretiva das vias municipais e distritais de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
63471	BRITA ZERO	TONELADA	SHALON	4.000,00	201,00	804.000,00
TOTAL FORNECEDOR					804.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 6.401/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir a quantidade registrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 485 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** Severiano de Sousa Neto, matricula nº 1574 **Suplente:** Céliomarques Borges da Silva, matricula nº 12880

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 020/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 145/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**PEDREIRA SHALON LTDA** CNPJ: 20.739.103/0001-85

5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 134/2022 – ADESÃO ARP Nº 073/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 05 ao Contrato n°. **134/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo o territorio municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado – sig (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da contratante.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Aerotri Aerofotogrametria & Cartografia**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.748.599/0001-58, situado na Rua Pedro Nasciutti, n° 909, centro, na cidade de Araguari/MG – CEP 38.440-134, representada neste ato por Sr. (a) JOSE BATISTA DOS REIS, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 26 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 26 dias, sendo de 15/08/2023 até o dia 10/09/2023.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão as dificuldades encontradas na atualização cadastral, sendo necessário a ampliação de tempo para inserir todas as informações no SIG, sendo assim uma maior area a ser trabalhada que a inicial planejada, gerando um fluxo maior de cadastros importados ao sistema e adiando a confecção da nova planta de valores.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima **sexta** prevê: O valor consignado neste Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 31 de Agosto de 2023

_____

_____

Adilson Gonçalves de MacedoAEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & ARTOGRAFIA LTDA Prefeito Municipal - CONTRATANTE CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 292/2023

PPROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de apoio administrativos, com fornecimento de mão-de-obra no município de Cuiabá – MT, junto aos órgãos governamentais e não governamentais de forma geral quanto as necessidades de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RAFAEL BARROS DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.170.857/0001-62, estabelecida AV KAYTTO GUILHERME DO NASCIMENTO PINTO (RES PAIAGUAS), 190, PAIAGUAS, CUIABÁ-MT, CEP: 78.048-240, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor RAFAEL BARROS DOS REIS,daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 143/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de apoio administrativos, com fornecimento de mão-de-obra no município de Cuiabá – MT, junto aos órgãos governamentais e não governamentais de forma geral quanto as necessidades de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de apoio administrativos, com fornecimento de mão-de-obra no município de Cuiabá – MT, junto aos órgãos governamentais e não governamentais de forma geral quanto as necessidades de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
80842	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS INERENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT	MÊS	SERVICO	12,00	980,0000	11.760,00
TOTAL FORNECEDOR					11.760,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para início do objeto desta licitação é de até **10 (dez)** dias, contados da emissão da Ordem de serviços.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fiscal:** VIVIANE MORAIS SILVA, matricula nº 13909 **Suplente:** WILMAR DE MATOS CARVALHO, matricula nº 771

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva realização dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o prestador está obrigado a realizar o serviço, Objeto licitado, em local indicado na Ordem de serviços (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 143/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças, E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: RAFAEL BARROS DOS REIS

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GRACIRLENE RODRIGUES MENDES

VALOR GLOBAL R$: 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 083/2020 de locação de prédio adaptado, para funcionamento do Laboratório Municipal, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 04/09/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Setembro de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LEANDRA LEITE DA SILVA

VALOR GLOBAL R$: 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 029/2021 de locação de imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 10/09/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 06 de Setembro de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: BONFIM VIEIRA LIMA

VALOR GLOBAL R$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 030/2021 de locação de imóvel, para funcionamento da Sala de Vigilância em Saúde, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 16/09/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 11 de Setembro de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – **Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência d**o Contrato nº. 50/2022 que tem como objeto a **"Reforma e ampliação da Escola Estadual Gerson Carlos da Silva, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT", Conforme Termo de Convênio nº 1844-2021/SEDUC**, **conforme cronogama fisico-financeiro elaborado pelo departamento de engenharia do municipio anexo aos autos**. Fica a vigência do contrato estendida até o dia **23 de Agosto de 2024.**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 21 de Agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 618 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 3.3221, de 05 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.14.00**	**DIÁRIAS**	**39.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**39.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.91**		
Detalhamento	**3.3.91.97.00**	**APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**	**39.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**39.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 33.116 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora**,** ora indicadalotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Karina Martins de Lara em substituição ao senhor Marcelo de Oliveira Maciel

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
149/19	SOUZA JUNIOR E CIA. LTDA	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.19	12 Meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00089/2023
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047 /00090/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00091/2023
SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS	174.085.711-91	9047 /00092/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047 /00104/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.116 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Karina Martins de Lara em substituição ao senhor **Marcelo Maciel De Oliveira**

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/2023 PGM	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso-CISOMT	O presente instrumento tem como objeto o rateio dos custos com as manutenções das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso e o cumprimento dos Objetivos fixados no protocolo de intenções do estado e no estatuto Social do CISOMT, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07.	24.01.23.	31.12.23

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 078/2023 – 1DOC

Processo Administrativo Digital nº 078/2023 – 1Doc
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 12/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a inscrição no Curso Sistema de Transferências e Parcerias da União que será realizado na cidade de Salvador/BA.

Fundamento: Alínea f, inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
320171-6	SURIA –EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA	3	R$ 2.590,00	R$ 7.770,00

VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.128.1012.2124.0000	3.3.90.39.00	500-Recurso não vinculados a impostos

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 78/2023 nos termos da Lei n° 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 11 de setembro de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 32.080, de 29 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ELIE BEZERRA DE PAULA**, como Subencarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS *Secretário Municipal de Agricultura*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 602 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.419, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EVA DA SILVA CEBALHO**, para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Fazendo Arte, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

18/09/2023 17:30		https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/09/2023 17:30		https://meet.google.com/apz-qkje-puc
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
25/09/2023 17:30		https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/09/2023 17:30		https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 31/08/2023".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 31/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do Sr. Wilson Massahiro Kishi para o cargo de Diretor Executivo do Previ Cáceres, conforme o Art. 118 da Lei Complementar n° 181 de 03 de Maio de 2023.

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 099/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 099/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 099/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, vigência** para mais **120 (cento e vinte)** dias e **execução** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 11 de setembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 13/09/2023 das 13:30 as 17:30** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
177	23012023155147	ZILMA GONÇALVES DIAS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
159	23012023125446	FABIANA VENTURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
160	23012023103425	KASSIA APARECIDA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
161	23012023090703	NAIARA GRASIELE BINDANDI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.

13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº614, DE 05/09/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.801.375,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

266 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500

268 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

310 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500

311 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

312 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

313 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

372 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

373 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

394 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 87.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

449 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 315.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

487 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

576 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 985.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

745 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.375,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

191 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

281 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

357 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -135.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

495 28.843.1004.0003.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -500.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 500 .

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

531 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

565 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -585.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

770 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -1.375,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o **Credenciamento de Médicos** especializados na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 14 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 11 de setembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 615 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.653 de 1º de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Geral de Eventos,da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 15/08/2023".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 15/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na Política de Investimentos para o ano de 2023;

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de agosto de 2023.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.116 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ora indicada lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular Kaliny Almeida Duarte em Substituição ao Senhor Marcelo De Oliveira Maciel

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
044/21	E.C. ZOCANTE & CIA LTDA	Contratação De Empresa Para Concessão De Licença De Uso De Software Para Prestação De Serviço De Manutenção, Suporte Técnico E Customização Para Área De Gestão Em Saúde Pública Municipal Para Atender A Demanda Da Secretaria De Saúde Do Município De Cáceres MT.	11/05/21	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FRANCISCO CARLOS FERRES	524.037.859-20	9047 /00005/2022
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047 /00015/2022
FOAD GATTAS FILHO	202.506.491-87	9047 /00056/2023
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047 /00057/2023
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00059/2023
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047 /00058/2023
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047 /00065/2023
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047 /00081/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047 /00083/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00084/2023
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047 /00085/2023
JHM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A	00.186.026/0001-76	9047 /00086/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão chassi, guindaste hidráulico, empilhadeira a diesel, trator agrícola, roçadeira de arrasto e grade de arado.

Realização: 25 de setembro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.116 de 05 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidoras ora indicada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Karina Martins de Lara em substituição a senhora Amanda Faria e Silva

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
003/22	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA-ABAVIDA**	. Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.	27.01.22	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.769 de 1º de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 430, de 21 de junho de 2023, a fim de apurar os fatos narrados

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 613 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 29.673, de 08 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 533, de 10 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 600 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.742, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA**, para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica da EMEI Centro Municipal de Educação Infantil CAIC, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 01 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DARCI ALVES PEREIRA	301.647.376-34	9047/00192/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00205/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00191/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00203/2023
LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR	522.888.891-87	9047/00204/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00150/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001.214.877-68	9047/00199/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00159/2023
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00160/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 619 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 33.221, de 05 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90. 39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**312. 000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**312. 000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2126.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90. 39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**312. 000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**312. 000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 461 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 080/SMT protocolado na data 11 de setembro de 2023.

RESOLVE:I – Exonerar o Sr. Rayhan Carlos Leão da Silva que exercia o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 325 26 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS E PROJETO DE LEI - LOA 2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado no Município de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A Audiência será realizada no **Plenário da Câmara Municipal** e transmitida na página Oficial do Município no endereço eletrônico **https://www.facebook.com/@cnparecis** e no instagran @prefeituradecamponovodoparecis**,** no dia **26 de Setembro de 2023, terça-feira às 18h30min.**.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como pauta;

a) Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, Maio a Agosto de 2023, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal;

b) Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, Maio a Agosto de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis – MT, em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; c) Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, para o exercício de 2024 – PLOA 2024.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
03°	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis. Considerando, a Decisão Judicial Mandado de Segurança **1002073-23.2022.8.11.0050**.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* ENGENHEIRO CIVIL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	LEONARDO BORCHARDT SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07°	KAROLINE NEITZKE

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “DIA DAS CRIANÇAS”, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo ao Ofício14/2023 em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto“**DIA DAS CRIANÇAS**”, para aquisição e distribuição de bicicletas em eventos promovidos pela entidade inclusive no dia das crianças, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2023

***Contrato nº* 115/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/000177.

Objeto Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola José Delfino Campos de Sousa, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Valor: O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irreajustável, de R$ 1.393.524,35 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 270 (duzentos e setenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

O prazo **máximo** de execução dos serviços ora contratados será de 210 (duzentos e dez) dias.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10038.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000000 – Obras e Instalações.

Data do Contrato: 11/09/2023

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 006/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Xavier de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Médico(A) USF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 39.684,77

Data Rescisão: 04/09/2023

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES **SIMÃO BEZERRA DA SILVA E JOARINO OLIVEIRA CURADO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 116/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 723 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES **COSME NUNES RODRIGUES, THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA, ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 111/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis - AECNP com a finalidade de ajudar no custeio do transporte universitário de Campo Novo do Parecis/MT e do Distrito de Itamaraty Norte/MT a Tangará da Serra/MT, com recursos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis - AECNP no Ofício nº 003/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a "**Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis - AECNP"**, com a finalidade de ajudar no custeio do transporte universitário de Campo Novo do Parecis/MT e do Distrito de Itamaraty Norte/MT a Tangará da Serra/MT, oriundo de emenda da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 203, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	500.000,00

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º.da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 597.689,19 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.715.0000000.000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual	R$	229.356,73
1.716.0000000.000	Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - art. 8º - demais setores da cultura	R$	92.909,29
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.502.0000000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$	189.767,17
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.661.0000000.001	Transferência estado assistência social - benefícios eventuais	R$	85.656,00
	TOTAL	R$	597.689,19

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 à 11/09/2024

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 900W – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PRETO 3 EM 1, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR E ESPREMEDOR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR E PROCESSAR, MATERIAL DA BASE PLÁSTICO, CAPACIDADE DO COPO 2,2L, JARRA CAPACIDADE 1,2L, MATERIAL DO COPO/JARRA ACRÍLICO, 02 VELOCIDADES + PULSAR, 02 LÂMINAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT).	UND	08	BRITÂNIA	R$ 326,42	R$ 2.611,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.611,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMIC, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360º, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 14,8 X 11,50 X 28,50 CM, 1200W DE POTÊNCIA, 175 CM COMPRIMENTO DO FIO, SELETOR DE TEMPERATURA, MATERIAL DA BASE ALUMÍNIO E CERÂMICA, LÂMPADA PILOTO, CAPACIDADE DE 220 ML DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SPLAY, SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BLACK&DECKER, ARNO.	UND	09	BLACK & DECKER	R$ 99,90	R$ 899,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 899,10 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.510,46 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA 01: EDITAL N.º001/2023 DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS E ESPAÇOS DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE CAMPO VERDE

EDITAL N.º001/2023 DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS E ESPAÇOS DO

2º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT,** por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **TORNA PÚBLICO** que realizará nos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 2023 o 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde com apoio da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Estado do Mato Grosso, em frente ao Parque das Araras, no município de Campo Verde.

1. Do Evento

1.1. . Através do Evento 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde, buscamos não apenas celebrar, mas também preservar as comidas típicas que constituem a identidade cultural do município de Campo Verde.

O Festival tem como principal meta atrair visitantes turísticos, proporcionando-lhes a oportunidade de saborear as iguarias locais únicas, enquanto contribuímos para o crescimento da economia criativa da comunidade local.

Durante o Festival, os participantes terão a chance de explorar os sabores autênticos da região, descobrindo pratos tradicionais transmitidos de geração em geração. Além disso, a programação incluirá uma variedade de atrações culturais. Essas atrações culturais não apenas enriquecerão a experiência dos visitantes, mas também fortalecerão a visitação turística, tornando o festival uma celebração completa da cultura local.

Esta iniciativa não só fortalecerá o orgulho local e a identidade regional, mas também servirá como um ímã para turistas em busca de autenticidade e diversidade gastronômica. Ao fazer isso, estaremos impulsionando a economia local, criando oportunidades para empreendedores locais e celebrando a essência única de Campo Verde.

2. Da Permissão de uso de Barracas e Espaços

2.1. A Prefeitura Municipal de Campo Verde disponibilizará 12 (Doze) barracas para comercialização de alimentos dos 3 (três) cardápios escolhidos pela SMDE, sendo: Churrasco, Petiscos e Hamburgueria e bebidas diversas, 06 (seis) espaços para comercialização de doces e montagens de infláveis e 1 (um) espaço para exposição da Casa do Artesão de Campo Verde;

2.2. A organização interna das barracas de alimentos é de responsabilidade dos participantes concorrentes, será disponibilizado 1 (um) ponto de água com torneira, 1 (um) ponto de luz com lâmpada e 1 (um) ponto de tomada 220V, pontos extras de energia devem ser solicitados pelo participante logo após a sua homologação no presente edital;

2.3. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca e dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a desclassificação do participante e desconsiderada sua homologação;

2.4. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento será realizada pela SMDE conforme numeração de 1 (um) à 12 (doze) sendo que as barracas: 1 a 4 serão destinadas aos concorrentes do cardápio de churrasco, as barracas de 5 a 8 serão destinadas aos concorrentes do cardápio de petiscos e as barracas de 9 a 12 serão destinadas aos concorrentes do cardápio de hamburgueria, a posição de cada participante concorrente se dará pela ordem de retirada da ficha de inscrição ao presente edital;

2.4.1 Os espaços destinados à doces e infláveis numerados de 1 à 6 serão organizados pela SMDE que destinará a posição de cada participante;

2.5. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, instalação elétrica e hidráulica.

2.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos do seu respectivo cardápio, serão de inteira responsabilidade dos participantes concorrentes;

2.7. A Prefeitura de Campo Verde não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios dos participantes concorrentes;

2.8. Os responsáveis pelas barracas e espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à SMDE responsável pela organização do evento;

2.9. O responsável pela barraca e/ou espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.10. Os responsáveis pelas barracas e/ou espaços **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da SMDE, não sendo permitido desconfigurar a padronização instituída nas barracas e identidade visual do Festival;

2.11. As Barracas devem ser higienizadas diariamente, cada participante concorrente deve dispor de latão de lixo ou similar para que os visitantes/clientes do Festival possam jogar seus lixos, da mesma forma cada participante concorrente deverá manter o seu ambiente em frente à sua barraca limpo para que possa haver o rodízio de clientes sem transtornos;

2.12. O Responsável de cada Barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos conforme legislação vigente e normas sanitárias;

2.13. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja em lata e destilados (drinks) em copos plás-

ticos, não é permitido nenhum tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro.

2.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

3. Das Questões Sanitárias

3.1. Cada participante concorrente de barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

3.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

3.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

3.4. Osparticipantes concorrentes das barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

3.4. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em recipientes plásticos, e descartados apropriadamente em locais adequados como lixeiras de lixo úmido, a organização do evento vai providenciar latões de descarte de resíduos;

3.4. Fica determinado aos participantes concorrentes que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

3.5. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

3.6. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

3.7. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas.

3.8. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

4. Das Obrigações dos Participantes Concorrentes Homologados

4.1. Os participantes concorrentes deverão atender todas as obrigações;

4.2. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, atendimento à partir das 18:00 com término ATÉ às 02:00 da madrugada;

4.3. Prezar pela segurança do público visitante e cliente do Festival;

4.4. Zelar pela área imediatamente em frente à barraca mantendo o local organizado, livre de resíduos de alimentos e sempre pronto para receber visitantes clientes do Festival;

4.5. Respeitar e manter clima agradável de convivência entre os demais participantes concorrentes e atentar para a qualidade no atendimento de todos os visitantes clientes do Festival;

5. Das Sanções e Penalidades

5.1. Os participantes concorrentes devem se dispor a permitir a fiscalização dos organizadores do Festival, autoridades policiais e de vigilância sanitária sempre que for solicitado, o descumprimento pode acarretar em desqualificação e retirada da barraca;

5.2. Poderão ser aplicadas pela SMDE organizadora do evento, advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de desqualificação e até retirada da barraca;

5.3. Os participantes concorrentes responsáveis pelas barracas se obrigam à indenizar em decorrência de danos à estrutura do evento;

5.4. O descumprimento de qualquer item deste edital, bem como a não observância da qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes clientes do Festival, serão passíveis de desqualificação e fechamento imediato da barraca ou espaço, implicando na proibição da participação do 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde;

6. Dos Participantes

6.1. Poderão participar do 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde: restaurantes, lanchonetes, petiscarias, pizzarias e similares, que atendam ao cardápio proposto para o Festival e manifestem interesse neste edital, por preenchimento da ficha de inscrição, para permissão de uso, para comercialização de alimentos e bebidas preparados de acordo com o cardápio escolhido para o Festival sendo que um dos pratos apresentados será ofertado para degustação dos juízes chefes gastronômicos que avaliaram o preparo, apresentação, sabor e originalidade para definição de notas para um ganhador por cardápio;

6.2 Ambulantes com certificado de MEI ativo, empresas de todos os portes, com cnae relativo à comercialização de alimentos e bebidas sediadas e domiciliadas em Campo Verde – MT, e que atendam ao check list de documentos disposto no presente edital poderão se inscrever como participantes concorrentes das barracas;

6.2.1 Os ambulantes pessoas Físicas ou MEIs (ativos) poderão solicitar o uso dos Espaços disponíveis no presente edital para ofertar infláveis e doces para os visitantes clientes do festival

6.3 Cada participante concorrente das barracas poderá participar com mais de um prato conforme o seu cardápio mas somente um prato poderá ser destinado à degustação dos juízes chefes em gastronomia para avaliação do Festival, este prato pode ser inovador criado especificamente para o festival ou presente no portifólio do participante concorrente, todavia, uma vez eleito ganhador o prato deverá ser disponibilizado pelo participante concorrente em seu estabelecimento ou via delivery para atendimento da população campoverdense;

6.3.1 Estão sendo disponibilizados 04 Barracas em 3 cardápios totalizando 12 Barracas de participantes concorrentes para o 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde, os interessados devem retirar o edital e a Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito, rua Maceió, 668, Prédio CIACE, entregando até 12/09/23 às 17:00 preenchido e com a documentação do check list, caso haja mais inscrições do que espaços disponíveis, será realizado na manhã do dia 13/09/23 um sorteio entre os inscritos de cada cardápio para que sejam homologados os participantes concorrentes do Festival.

6.4. Check List de documentos para participantes concorrentes:

6.4.1 Alvará de funcionamento;

6.4.2 Alvará Sanitário;

6.4.3 Certificado de MEI;

6.4.4 RG/CPF e comprovante de endereço do Responsável pela Barraca;

6.4.5 Comprovante de endereço do CNPJ;

6.4.6 Certidões (Municipal, Estadual, Federal)

6.4.7 Certidão de regularidade do FGTS

6.4.8 Cartão CNPJ

6.4.9 Ficha de Inscrição;

6.5. Check List de documentos para participantes dos espaços:

6.5.1 RG/CPF e comprovante de endereço do Responsável pelo espaço;

6.5.2 Certificado MEI;

6.5.3 Ficha de Inscrição;

7. Das Inscrições

7.1. Os interessados deverão retirar a Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fica localizada na Rua Maceió 668 Centro, para a retirada do presente edital e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

8. Do Cronograma

ORDEM	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital N.º 001/2023 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde	08/09/2023

02	Período de inscrições e entrega de documentos	11 a 12/09/2023
03	Análise de documentos dos inscritos	12/09/2023
04	Publicação do Resultado e homologação dos inscritos	13/09/2023
05	Início do 2º Festival Gastronômico Cultura de Campo Verde	14/09/2023

9. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O festival terá 3 ganhadores, um por dia de evento, sendo: no dia 14/09/2023 o ganhador do cardápio de **Churrasco**, no dia 15/09/2023 o ganhador do cardápio de **Petiscos** e no dia 16/09/2023 o ganhador do cardápio de **Hamburgueria**;

9.2 Os ganhadores terão o seu prato vencedor amplamente divulgado pelas plataformas e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, desta forma, desde já cada participante concorrente autoriza o uso de sua imagem, voz, logomarca e prato como elemento de comunicação e divulgação sem ônus à municipalidade.

10. Disposições Finais

10.1 A Prefeitura de Campo Verde mantém a Ouvidoria Municipal como órgão para registro de opiniões, sugestões e reclamações relativas ao evento proposto neste edital;

10.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é responsável pela organização e realização do evento proposto neste edital através da Coordenação de Turismo e Eventos em parceria com a Secretaria Estadual de Cultura Lazer e Esporte;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

10.4 Todas as decisões da SMDE relativas ao 2º Festival Gastronômico Cultural de Campo Verde são soberanas e irrecorríveis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 08 dias do mês de setembro de 2023.

Registra-se e publique.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALINE MIGUEL

Coordenadora de Turismo e Eventos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, CNPJ Nº 36.656.877/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 11/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG 2 VELOCIDADES TRIFÁSICO AES-60/1 - ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; - CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; - CUBA EM AÇO INOX; - GRADE DE PROTEÇÃO; - SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADES; MOTOR TRIFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES E MOTOR MONOFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES, IDEAIS PARA MISTURAS DE PÃO FRANCÊS E CASEIRO E MASSAS EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 60 KG. TENSÃO: 220 VOLTS, FREQUÊNCIA: 50/60HZ PESO LÍQUIDO: 205 KG, CONSUMO: 2,98 KW/H, LARGURA EXTERNA: 600 MM. ALTURA EXTERNA: 1082 MM. PROFUNDIDADE EXTERNA: 1200 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRAESI, METVISA, G. PANIZ.	UND	03	BRAESI/AES60 220T	R$ 19.866,66	R$ 59.599,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.599,98 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS EM AÇO INOX 1/4 BIVOLT HB250; ROLOS DO CILINDRO EM AÇO INOX 304 - POTÊNCIA NOMINAL: 300/215W. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ROLOS - DIÂMETRO: 50 MM, - COMPRIMENTO: 250 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CILINDRO - ALTURA: 245 MM, - LARGURA: 445 MM, - PROFUNDIDADE: 360 MM.	UND	04	ANODILAR/28 CM	R$ 770,00	R$ 3.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA, CUBA EM AÇO INOX, CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO, MOVIMENTO PLANETÁRIO, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; VOLTAGEM: 110 E 220V. CORPO EM CHAPA DE AÇO, CUBA EM AÇO INOX. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: G. PANIZ, GASTROMAQ E VENÂNCIO.	UND	03	GPANIZ/BAMBINA	R$ 2.658,00	R$ 7.974,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.974,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BATEDEIRA COM PEDESTAL INDUSTRIAL, EM AÇO CARBONO, VOLTAGEM 110V, COM AS FUNÇÕES: MISTURAR, AMASSAR E BATER. COM 4 VELOCIDADES, E TIGELA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. POTÊNCIA DE 380W. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BATEDOR ELÍPTICO, BATEDOR PLANO, BATEDOR EM GANCHO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS (IGUAL OU SIMILAR): G PANIZ, MANA, GASTROMAQ.	UND	04	MANA / BPM-12	R$ 4. 620,00	R$ 18. 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.480,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BATEDEIRA 400W, 3,6 LITROS, COM TRÊS VELOCIDADES – BATEDEIRA PARA USO DOMÉSTICO, COR PRETA, CONTENDO TRÊS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, POTÊNCIA DE 400W DE POTÊNCIA, TIGELA COM CAPACIDADE DE 3,6 L, 01 PAR DE BATEDORES, TENSÃO/VOLTAGEM DE 110V OU 220V, PLUGUE DE 02 PINOS PARA TOMADA DE 10A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO.	UND	13	MONDIAL/ B-44	R$ 110,00	R$ 1. 430,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ARMÁRIO DE PÃES COMPLETO COM 20 ASSADEIRAS 58 X 70 DE FLANDRES - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CM FECHO DA PORTA VEDADO, TRAVA DA PORTA COM MOLA, RODINHAS COM TRAVAS, ACOMPANHADO DE 20 ASSADEIRAS DE FLANDRES COM TAMANHO DE 58 X 70 CM, PESO LÍQUIDO: 80 KG, PESO BRUTO: 81,5 KG, LARGURA: 640 MM ALTURA: 197 MM PROFUNDIDADE: 700 MM; MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	24	INNAL/ ACA - 46	R$ 2. 249,75	R$ 53. 994,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.994,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BALANÇA DE BANCADA 15KG - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS.	UND	10	BALMAK/ ELCO 15B	R$ 649,00	R$ 6. 490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.490,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	LIQUIDIFICADOR 30 LITROS BASCULANTE - COPO EM AÇO INOX COMPOSTO POR 4 FACAS NO FUNDO, TODAS EM AÇO INOX COM O CORTE EM MATERIAL TEMPERADOS, ARRASTADORES DO MOTOR E COPO EM METAL FIXADO NA PARTE INTERNA, CARCAÇA DE METAL, TRAVA NA PARTE SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA), MOTOR: 1,25 CV, MONOFÁSICO, POTÊNCIA: 1350W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ROTAÇÃO: 3500 RPM, CAPACIDADE: 30 LITROS, COPO: AÇO INOX, ALTURA: 120 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, PESO: 23,5 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	12	JL COLOMBO	R$ 1. 916,66	R$ 22. 999,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.999,92 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS MODELO PA-7, PERMITE PROCESSAR ATÉ 250 KGS DE ALIMENTOS POR HORA, ACOMPANHADO DE 7 DISCOS, CONFECCIONADO 100% EM AÇO INOX, SISTEMA DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NR-12 DO INMETRO, POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 110 OU 220V ALTURA: 520. 00 MM LARGURA: 290.00 MM PROFUNDIDADE: 520.00 MM PESO LÍQUIDO: 25.10 KG PESO BRUTO: 28.60 KG C. PRODUÇÃO: 250 KG/H ROTAÇÃO DO DISCO: 438 RPM DIÂMETRO DO BOCAL MENOR: 48 MM - DISCO Z3 - DESFIADOR 3 MM - DISCO Z5 - DESFIADOR 5 MM - DISCO Z8 - DESFIADOR 8 MM - DISCO E1 - FATIADOR 1 MM - DISCO E3 - FATIADOR 3 MM - DISCO V - RALADOR - DISCO H7-DESFIADOR QUADRADO 7 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SKYMSEN, BECKER – BERMAR.	UND	12	BECKER/ PRAB200	R$ 4. 365,00	R$ 8. 730,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.730,00 (OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L – PROCESSADOR/ TRITURADOR DE ALIMENTOS, SENDO MATERIAL EM INOX E POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 580 MM, LARGURA 200 MM, COMPRIMENTO 235 MM, PESO 10,7 KG, ROTAÇÃO - 1750 RPM, POTÊNCIA - 600 W, CONSUMO - 0,6 KW/H, CONTENDO 1 VELOCIDADE, BIVOLT. FUNÇÕES: EMULSÕES, MOER, MOUSSES, PICAR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CORTADOR, LÂMINA INOX, JOGO DE PÉS DE PVC, TAMPA EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO	UND	04	SPOLU	R$ 2. 310,00	R$ 9. 240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL, COR PRETO, AÇO CARBONO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FERRO FUNDIDO, 2 BOCAS, 2 GRELHAS, CHAMA TRIPLA, CONSUMO DE GÁS DO FORNO 0,265 KG/H, CONSUMO TOTAL DE GÁS, 0,903 KG/H, ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORNO LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO, DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO 43,5 X 64,5 X 45 CM (A X L X C), DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO 29 X 50 X 35 CM (A X L X C), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 70 X 83 X 40 CM (A X L X P) . GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	14	CRISTAL AÇO	R$ 935,00	R$ 13.090,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.090,00 (TREZE MIL E NOVENTA REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	EXAUSTOR INDUSTRIAL – 40CM, 06 PÁS EM ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO: 40CM, PROFUNDIDADE: 30CM, TENSÃO: 127V OU 220V, POTÊNCIA: 1/2 HP , VAZÃO[M³/MIN]: 85, PRESSÃO[MMH20]: 12, ROTAÇÃO: 1650 RPM, RUÍDO: 78 DB, DIMENSÕES (C X L X A): 30 X 40 X 40 CM, PESO: 10,5 KG.	UND	23	VENTISOL	R$ 308,00	R$ 7.084,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.084,00 (SETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - COM FORNO E TAMPA DE INOX, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA), FORNO COM TAMPA DE INOX, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO, GAMBIARRA DE AÇO, PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05, PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PESO 45 KG, MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP)31X48X59 CM, DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP) 80X73X80 CM, CAPACIDADE 90 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CENTERMAQ, CRISTALAÇO, MR FOGÕES/ MOVERAÇO. FOGÕES / MOVERAÇO.	UND	22	CRISTAL AÇO	R$ 1.760,00	R$ 38.720,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.720,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS - AÇO INOX, COM DOIS FORNOS, OITO QUEIMADORES, SENDO QUATRO SIMPLES E QUATRO DUPLOS EM BAIXA PRESSÃO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, QUATRO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS E GAMBIARRA DE AÇO, COM PERFIL DE 70 MM, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO: A GÁS, DIMENSÃO DA BOCA: DA BOCA: 30X30 CM, QUEIMADORES: 4 SIMPLES E 4 DUPLOS, PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: 30X48,5X50 CM, DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO: 45,5X58,5X50 CM, CAPACIDADE DO FORNO: 72 LITROS, REGISTRO: BORBOLETA, PERFIL: 7 CM, ALTURA: 80 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 88 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INVICTO, ITAJOBI.	UND	12	ITAJOBI	R$ 5.720,00	R$ 68.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 68.640,00 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE: 46 LITROS, POTÊNCIA: 1500W, COMPOSIÇÃO: METAL, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90ºC A230ºC; BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO, SUPERIOR E INFERIOR; BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA DESLIZANTE; MEDIDAS; ALTURA: 33 CM, LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 45 CM PESO DO PRODUTO: 7,17 KG, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILCO, FISCHER, LAYR.	UND	16	PHILCO/ PFE46P	R$ 537,00	R$ 8.592,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.592,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	FORNO MICROONDAS 31L - PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, POTÊNCIA (W) 1000, NÍVEIS DE POTÊNCIA10, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, POTÊNCIA (W) 1000, NÍVEIS DE POTÊNCIA10, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), 32,50 CENTÍMETROS LARGURA, 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE, 41,50 CENTÍMETROS, PESO 15,00 QUILOS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, PHILCO, PANASONIC.	UND	24	PHILCO/ JUMBO	R$ 782,91	R$ 18.789,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.789,84 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	MESA PLÁSTICA QUADRADA; MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. *CORES BRANCA, CINZA E PRETA*. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, MARFITE, EUROPLAST.	UND	112	TRAMONTINA	R$ 115,00	R$ 12.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OINTENTA REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA CADEIRA TIPO POLTRONA, PLÁSTICA *CORES BRANCA, CINZA E PRETA*. CARGA MÁXIMA 182KG, DIMENSÕES: ALTURA 77,0 CM X LARGURA 54,0 X PROFUNDIDADE 45,0 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO: 44CM, COM EXCELENTE ACABAMENTO, TESTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, CERTIFICADO DO INMETRO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, ALTOGIRO, EUROPLAS.	UND	448	TRAMONTINA	R$ 61,94	R$ 27.749,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.749,12 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL – ENTRADA USB, ENTRADA PARA CARTÃO SD, DISPLAY DIGITAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO, 150W RMS, FORMATO DE MÍDIA MP3, MP4, EQUALIZAÇÃO DIGITAL, FREQUÊNCIA MÉDIA E GRAVE, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,15 KW/H RMS, PESO NO MÁXIMO 3KG, COMPATIBILIDADE IOS E ANDROID, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E CABO AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO P2. GARANTIA DE 3 MESES.	UND	15	FRAHM	R$ 352,00	R$ 5.280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	SUPORTE TRIARTICULADO - COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 26" A 65", AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MONTADO, COM KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA 12 MESES. MONTADO, COM KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA 12 MESES.	UND	22	BRASFORMA	R$ 88,00	R$ 1.936,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.936,00 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 05 PRATELEIRAS - AÇO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA EM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COR CINZA, REFORÇADAS REGULÁVEIS, RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA, COM SAPATAS DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS; 26 (0,45MM) DE CHAPA NAS PRATELEIRAS, 20 (0,90MM) CHAPA NAS COLUNAS, DIMENSÕES (ALP/CM): 175 X 80 X 28,5, PESO SUPORTADO 30KG POR PRATELEIRA, 04 SAPATAS L, MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, ELITE. JOTA PANDIN.	UND	125	PANDIN	R$ 239,92	R$ 29.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.990,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	42	SPRINGER MIDEA	R$ 2.860,00	R$ 120.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 120.120,00 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

LOTE 53 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 52)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	14	SPRINGER MIDEA	R$ 2.860,00	R$ 40.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.040,00 (QUARENTA MIL E QUARENTA REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

49	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	39	SPRINGER MIDEA	R$ 3. 850,00	R$ 150. 150,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 150.150,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 55 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 54)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	14	SPRINGER MIDEA	R$ 3. 850,00	R$ 53. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	48	SPRINGER MIDEA	R$ 4. 950,00	R$ 237. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 237.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 57 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 56)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	16	SPRINGER MIDEA	R$ 4. 950,00	R$ 79. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 36.000 BTUS – PISO/TETO. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	21	SPRINGER CARRIER	R$ 10. 447,00	R$ 219. 387,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 219.387,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

LOTE 59 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 58)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 36.000 BTUS – PISO/TETO. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	08	SPRINGER CARRIER	R$ 10. 447,00	R$ 83. 576,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 83.576,00 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 60.000 BTUS – PISO/TETO. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	09	SPRINGER CARRIER	R$ 15. 296,00	R$ 137. 664,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 137.664,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 61 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 60)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 60.000 BTUS – PISO/TETO. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	03	SPRINGER CARRIER	R$ 15.296,00	R$ 45.888,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.888,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO (AEREO) – COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VÁCUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,05 LARGURA X 0,28 PROFUNDIDADE.	UND	24	TELASUL	R$ 346,08	R$ 8.305,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.305,92 (OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	BALCÃO EM AÇO COM TAMPO – COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS COR BRANCO; DIMENSÕES; ALTURA 0,85CM LARGURA 105CM PROFUNDIDADE 0,44CM PESO 23,2KG - TAMPO COR PRETO, MATERIAL FÓRMICO ALTO BRILHO RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS 120º C. DIMENSÕES (L X A X P) 105 X 2,5 X 45 CM. - 06 PUXADORES MATERIAL METÁLICOS – 04 PÉS METALIZADOS SAPATAS REGULÁVEIS – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, SENDO 03 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE.	UND	18	TELASUL	R$ 660,00	R$ 11.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 6 CADEIRAS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: MESA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPO EM GRANITO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FORMATO RETANGULAR: 140 X 75 CM; ALTURA 77CM, COR PRETA – CADEIRAS; ESPUMA DE DENSIDADE D-13, REVESTIMENTO SUPERIOR DE COURO SINTÉTICO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA, SUPORTA ATÉ 100 KG.	UND	20	TUBULAR TEIXEIRA	R$ 935,00	R$ 18.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	LAVADORA DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO); LAVADORA DE ROUPA SEMI AUTOMÁTICA EFICIENTE LAVA ATÉ 10KG DE ROUPAS, DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO CATA-FIAPOS, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (VOLTAGEM): 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT). POTÊNCIA: 400W. CAPACIDADE: 10 KG.	UND	10	LIBELL	R$ 517,00	R$ 5.170,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.170,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	MÁQUINA DE LAVAR 12 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS, TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE SAPATAS DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAM10ENTO). VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CERTIFICADO PELO INMETRO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL.	UND	17	CONSUL	R$ 2.200,00	R$ 37.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	BEBEDOURO DE MESA - PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COM 2 TORNEIRAS (UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL), RESERVATÓRIO INTERNO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM PERFURADOR PARA GARRAFÃO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V OU 220V, FABRICADO EM POLIPROPILENO.	UND	29	LIBELL	R$ 689,65	R$ 19.999,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.999,85 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA QUE VARIA DE 5ºC E 15º C. COMPRESSOR, GÁS R134A, BIVOLT, GABINETE COM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TAMANHO 0,90 X 0,30, CERTIFICADO PELO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA REMOVÍVEL.	UND	31	LIBELL	R$ 709,67	R$ 21.999,77

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.999,77 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	PURIFICADOR DE ÁGUA - FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO, GARANTE REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTÍCULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIORES, TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA – NATURAL E GELADA E MISTURADA (FRESCA) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 25 PESSOAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	35	LIBELL	R$ 685,71	R$ 23.999,85

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.999,85 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	BEBEDOURO DE PRESSAO EM INOX, COLUNA SIMPLES, 1,00X30, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 2 LITROS DE ÁGUA POR HORA, RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA, CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ECONÔMICO E SILENCIOSO, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	18	LIBELL	R$ 833,33	R$ 14.999,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.999,94 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS AÇO INOX – TOTALMENTE EM AÇO INOX, FÁCIL INSTALAÇÃO, UNICO COM FILTRO EMBUTIDO, MANUTENÇÃO SIMPLES, ACOMPANHA MANGUEIRAS E CONECTORES. CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 60 PESSOAS/HORA. 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A.MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V/220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 30 KG. ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	21	POLAR	R$ 2.750,00	R$ 57.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS - DESCRIÇÃO: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 340 LITROS, CRM39 COR BRANCA, PRATELEIRAS ALTURA FLEX, QUE PODEM SER AJUSTADAS EM ATÉ 8 NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, JARRAS E ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS, NÃO PRECISA DESCONGELAR NUNCA, MODELO: CRM39, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)=49.1, CAPACIDADE 340L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE INTERNO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.	UND	19	CONSUL	R$ 3.026,31	R$ 57.499,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.499,89 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS - DEVERÁ POSSUIR DUPLA FUNÇÃO E PAINEL FRONTAL INTUITIVO COM CONTROLE DE TEMPERATURA PARA FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, TURBO FREEZER, FECHADURA DE SEGURANÇA PARA TRAVAMENTO, PARA UM ARMAZENAMENTO SEGURO, PINTURA RESISTENTE PARA UMA MAIOR DURABILIDADE, RODAS DE 360º E PUXADOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COM LIGA DE ALUMÍNIO E ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DEVERÁ POSSUIR 90 CM DE ALTURA, 107,3 CM DE LARGURA, PESO 47,5 KG, 76 CM DE PROFUNDIDADE, TEMPERATURA 07 A -18, CONSUMO DE ENERGIA 46,3 KWH/MÊS, FREQUÊNCIA 60HZ, COR BRANCO, VOLTAGEM 110V OU 220, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A".	UND	09	ELECTROLUX	R$ 2.640,00	R$ 23.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	FREEZER 534 LITROS 02 PORTAS HORIZONTAL, CATEGORIA SAP, 2 CONECTIVIDADE, CONGELAMENTO RÁPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCA, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, DRENO, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA EXTERNA DE 147,3 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 78 CM, PESO 68 KG, GALVANIZADO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVA NA PORTA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM 110V OU 220, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A".	UND	14	CONSUL	R$ 3.960,00	R$ 55.440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	FREEZER VERTICAL 162L. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 05 COMPARTIMENTOS, GAVETAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, VOLTAGEM DE 110V, ALTURA 130,7 CM, LARGURA 55CM, TÉCNICAS; PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A".	UND	03	ELECTROLUX	R$ 2.359,00	R$ 7.077,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.077,00 (SETE MIL E SETENTA E SETE REAIS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	REFRIGERADOR VITRINE, 572 L, COR BRANCA – REFRIGERADOR VITRINE COM PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE DE 572 L, ILUMINAÇÃO EM LED, CONTENDO 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 REGULÁVEIS E 1 GRADE DE FUNDO, SISTEMA FROST FREE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 204,4 CM, LARGURA: 67,5 CM, COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE: 85 CM, PESO: 132 KG. A TEMPERATURA DO REFRIGERADOR DEVERÁ SER ENTRE 2º C A 8º C GRAUS. DEVERÁ GARANTIR RESFRIAMENTO RÁPIDO E UNIFORME, RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA, EVAPORADOR ALETADO, FLUXO DE AR CONTÍNUO. (SELO PROCEL)"A". VOLTAGEM: 110V OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO VIR JUNTO COM O PRODUTO O MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	03	GELOPAR	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	TV “32” SMART, DISPLAY LED, WI-FI; COM FUNCIONALIDADES: WEBOS, MUSIC PLAYER E MIRACAST; IMAGEM: DTV, RESOLUÇÃO 1366 X 768, FORMATO TELA 16:09, FREQUÊNCIA (HZ) 60HZ E SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N, SBTVD; ÁUDIO: CANAIS 2.0, POTÊNCIA (RMS) 10W, SISTEMA DE SOM ESTÉREO/SAP; CONEXÕES: ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA RF PARA TV A CABO, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, LAN E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; INCLUSO: CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), CABO DE FORÇA E MANUAL.	UND	18	MULTILASER	R$ 1.100,00	R$ 19.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	TV “32” SMART, DISPLAY LED, WI-FI; COM FUNCIONALIDADES: WEBOS, MUSIC PLAYER E MIRACAST; IMAGEM: DTV, RESOLUÇÃO 1366 X 768, FORMATO TELA 16:09, FREQUÊNCIA (HZ) 60HZ E SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N, SBTVD; ÁUDIO: CANAIS 2.0, POTÊNCIA (RMS) 10W, SISTEMA DE SOM ESTÉREO/SAP; CONEXÕES: ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA RF PARA TV A CABO, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, LAN E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; INCLUSO: CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), CABO DE FORÇA E MANUAL.	UND	29	MULTILASER	R$ 1.760,00	R$ 51.040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.040,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	SMART TV ULTRA HD 4K LED DE 65" - RESOLUÇÃO DE 3840X2160, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR TV DIGITAL, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADAS USB E SINTONIZADOR ANALÓGICO, COR PRETA, PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 3840 X 2160 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, DIMENSÕES; (AXLXP) 18,4 X 160,6 X 96,3 CM, CONTROLE REMOTO.	UND	13	TCL	R$ 3.961,00	R$ 51.493,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.493,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.093.459,08 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 11/09/2024

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	VENTILADOR DE MESA 40CM CARACTERÍSTICAS GERAIS: MAXI POWER, 6 PÁS, GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, OSCILANTE, USO EM MESA OU PAREDE E INCLINAÇÃO REGULÁVEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE DE PÁS 6, COM 3 VELOCIDADES CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) B, MATERIAL POLIPROPILENO, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,08KW/H, COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V.	UND	38	VENTISOL	R$ 156,05	R$ 5. 929,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.929,90 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	UMIDIFICADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO ALLERGY FREE DUAL BIVOLT 3 LITROS - COM SAÍDA DUPLA DE NÉVOA FUNÇÃO IONIZADORA PREVENINDO O AMBIENTE CONTRA FUNGO E BACTÉRIAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ ÁGUA NO RESERVATÓRIO, 40 HORAS DE FUNCIONAMENTO, MOTOR ELÉTRICO, SEM CONTRAINDICAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA.	UND	45	VENTISOL	R$ 172,00	R$ 7. 740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.740,00 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	PEDESTAL DE CHÃO COM SUPORTE PARA VÍDEO CONFERÊNCIA PRATELEIRA RODÍZIOS TV 32 A 65" - INDICADO PARA TVS PLASMA/3D/LCD/LED COM PESO ATÉ 50KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 200 A VESA 600, COR PRETO, REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA CÂMERA DE VÍDEO CONFERÊNCIA, REGULAGEM DE ALTURA DA TV, PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA DA PRATELEIRA DE APOIO PARA DVDS PLAYER, BLU-RAY, NOTEBOOK, CAPACIDADE DE CARGA: CARGA MÁXIMA DO SUPORTE PARA TV: ATÉ 50KG, CARGA MÁXIMA SOBRE A BANDEJA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA: ATÉ 5KG, CARGA MÁXIMA SOBRE A PRATELEIRA: ATÉ 10KG, ALTURA (MEDIDA DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DE MONITOR): AJUSTÁVEL EM: 1290 OU 1370 OU 1450 MM.	UND	07	SUPORT AÇO	R$ 836,00	R$ 5. 852,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.852,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX DE BANCADA 20 LITROS – RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO, COLETOR AÇO INOX, GABINETE AÇO INOX BRILHANTE COM ISOLAMENTO EM EPS, TORNEIRAS/ESGUICHO CROMADAS, PÉS REGULÁVEIS, TAMANHO; FRENTE (MM) 455, LATERAL (MM) 375, ALTURA (MM) 680, VOLUME (L) 20L, TENSÃO (V) 127/220, PESO (KG) 18, FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½ E FILTRAGEM DE 40 LITROS POR HORA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FRISBEL, KNOX BEBEDOUROS E POLAR.	UND	24	FRISBEL	R$ 1. 800,00	R$ 43. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
66	BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL 100L NOX 3 TORNEIRAS FRONTAL – CARACTERÍSTICAS GERAIS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 134 A MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; TOMADA DE 3 PINOS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA; A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO; ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FRISBEL, CANOVA E POLAR.	UND	14	FRISBEL	R$ 2. 888,50	R$ 40. 439,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.439,00 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

69	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA, 323 LITROS, PAINEL BLUE TOUCH – INFORMAÇÕES BÁSICAS: MODELO RFE39, CAPACIDADE TOTAL 323 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 275 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 48 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ALTURA 159 CM, LARGURA 60,2 CM, PROFUNDIDADE 71,3 CM, PESO 54 KG, TENSÃO / VOLTAGEM 127V OU 220V, CONSUMO 37,5 KWH. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.	UND	18	ELECTROLUX	R$ 2. 797,22	R$ 50. 349,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.349,96 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	TORNEIRA EMBUTIDA PAREDE COM SENSOR BIVOLT- MATERIAL: LIGA DE COBRE BRONZE E LATÃO, COR CROMADO, DIMENSÕES; COMPRIMENTO; 22.6 CENTÍMETROS, LARGURA; 17 CENTÍMETROS, ALTURA; 19.9 CENTÍMETROS.	UND	20	DOCOL	R$ 2. 430,00	R$ 48. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	MAQUINA DE PIPOCA - PIPOQUEIRA PROFISSIONAL DOCE E SALGADA *ITENS INCLUSOS:* 1 PIPOQUEIRA ELÉTRICA; 1 PANELA BASCULANTE; 1 LÂMPADA; 1 MISTURADOR INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOX, PORTAS E VITRINES EM VIDRO E PANELA BASCULANTE COM TAMPA EM AÇO INOX; DIMENSÕES: 56X42X68CM DIMENSÕES DA PANELA: 9 X 21 CM PESO PIPOQUEIRA: 15,8KG, COR: VERMELHA, VOLTAGEM: 110V OU 220V (ESCOLHA NO ATO DA COMPRA) POTÊNCIA: 1400 WATTS, LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX.	UND	02	FACILTEC	R$ 1. 950,00	R$ 3. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	MESA EM INOX 110X70X90CM COM ESTRADO DUPLO, ESPESSURA DA CHAPA: 0,8MM, PRODUTO FABRICADO INTEIRO EM AÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA), CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100KG DISTRIBUÍDOS, CAPACIDADE DO ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS, POSSUI REFORÇO ABAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, COM SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON).	UND	16	REFRISOL	R$ 2. 000,00	R$ 32. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 97 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 96)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87.1	MESA EM INOX 110X70X90CM COM ESTRADO DUPLO, ESPESSURA DA CHAPA: 0,8MM, PRODUTO FABRICADO INTEIRO EM AÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA), CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100KG DISTRIBUÍDOS, CAPACIDADE DO ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS, POSSUI REFORÇO ABAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, COM SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON).	UND	06	REFRISOL	R$ 2. 000,00	R$ 12. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 250.010,86 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **CLINICA MEDICA RMF LTDA, CNPJ Nº 45.793.100/0001-50,** na especialidade de **ULTRASSONOGRAFIA + PROCEDIMENTOS**, conforme edital, sendo Credenciamento 005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 11 de setembro de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER -Presidente da CPL- CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, CNPJ Nº 36.656.877/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 11/09/2024

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL CAPACIDADE DE 150 KG - PLATAFORMA E PISO MÓVEL, COLUNA TUBULAR LONGA, DIVISÃO DE 50G. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES, MEMÓRIA DE TARA E ZERO, TECLAS COM FUNÇÕES, VOLTAGEM ELÉTRICA: 110 E 220V. COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS, TECLADO EM POLICARBONATO. EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	07	LÍDER	R$ 923,00	R$ 6. 461,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.461,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BALANÇA ELETRÔNICA 300KG - COM BATERIA 140 HORAS; COM COLUNA; AFERIDA COM SELO E LACRE DO INMETRO; DIVISÃO: 50/100G; PLATAFORMA: 44X60CM; DUPLA DIVISÃO - PLATAFORMA AÇO CARBONO COM COBERTURA INOX; SAÍDA USB; PRINCIPAIS RECURSOS: BATERIA INTERNA DE LONGA DURABILIDADE, INDICADOR DIGITAL COM ILUMINAÇÃO INTERNA, PROGRAMÁVEL PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA; COM COLUNA DE1M; CARACTERÍSTICAS: DISPLAY OPERADOR LCD COM BACKLIGHT DÍGITOS COM 25MM; COBERTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA DE ATÉ 1,2MM; TECLADO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICÂRBONATO COM QUATRO TECLAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10ºC À 40ºC UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA 85% (SEM CONDENSAÇÃO); ALIMENTAÇÃO 110 / 220V AUTOMÁTICO; PÉS ANTIDERRAPANTES.	UND	04	LÍDER	R$ 1. 950,00	R$ 7. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.261,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 64/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME**

CNPJ: **13.333.523/0001-00**

Endereço: **Av. Tenente Coronel Duarte nº 215, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 119/2023, 141/2023 e 370/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 589/2023, 810/2023 e 1805/2023 – Pregão Presencial nº 21/2023, 34/2023 e 93/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e utensílios de cozinha**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
9804	21/223	**gab-exp**	*30/jun*	240,00
9875	34/2023	**obras-limp**	***05/07 - parcial***	47,90*
9841	34/2023	**educ-limp**	***04/07 - parcial***	493,00*
11103	93/2023	**des econ- utens**	*24/jul*	247,46
11410	21/2023	**saude/psf - exp**	*02/ago*	1305,50
11414	93/2023	**saude/psf-utens**	*02/ago*	114,30
11616	93/2023	**esporte-utensi**	*03/ago*	114,30
11493	21/2023	**educ-exp**	***07/08 - parcial***	803,55*
12322	34/2023	**educ-limp**	***17/08 - parcial***	1534,50*
12639	93/2023	**educ-utensi**	*23/ago*	1022,97
12928	93/2023	**Esporte - utensi**	*30/ago*	114,30

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e

fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 11 de setembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 032/2023 a começar no **dia 13/09/2023 ao dia 13/09/2024,** os interessados deverão trazer o envelope com toda a documentação ou enviar via sedex na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde sito Praça dos Três poderes n. 003 – Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de setembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 11/09/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA - COM 8 VELOCIDADES E 600W, 04 LITROS COR BRANCA, 01 TIGELA, 02 BATEDORES: 01 BATEDOR GANCHO (MASSAS PESADAS), 01 BATEDOR GLOBO (MASSAS LEVES), CONSUMO DE ENERGIA 0,15 KW/H*MES, POTENCIA (W), 600 W, 4 LITROS, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, DISPONÍVEL EM 110V E 220V (NÃO É UM PRODUTO BIVOLT).	UND	08	ARNO	R$ 362,50	R4 2. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SANDUICHEIRA E GRILL INOX - GRELHA HAMBÚRGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS, FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ, PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES, PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COR PRETO, AÇO ESCOVADO, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,85 KW/H (110V); 0,64 KW/H (220V), POTÊNCIA (W)850W (110V); 640W (220V), TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	19	AGRATTO	R$ 144,73	R$ 2. 749,87

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.749,87 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA SILENT 1500W WATTS, PORTÁTIL, COM ÁGUA OU COM PÓ, SILENCIOSO, FILTRO PERMANENTE, ENROLADOR DE CABO ELÉTRICO E SUPORTE PARA ACESSÓRIOS. ACESSÓRIOS; MANGUEIRA, BOCAL TECIDOS, BOCAL FRESTAS, BOCAL MULTIUSO COM PORTA LÍQUIDOS/ESCOVA, DOIS TUBOS DE EXTENSÃO. CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA 4,88 LTS, VOLTAGEM 127V.	UND	07	ELECTROLUX	R$ 400,00	R$ 2. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	VENTILADOR DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS GERAIS; HÉLICE COM DIÂMETRO DE 40 CM, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL - 42 CM, GRADE REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS, ALTURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 32,5CM, LARGURA: 47,5CM, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,126, DIÂMETRO (CM) 40 COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V, POTÊNCIA (W) 126W.	UND	48	VENTISOL	R$ 217,77	R$ 10. 452,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.452,96 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W POTÊNCIA, COM FILTRO, SELO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,65 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 800W, CONSUMO (KWH): 0,80KWH.	UND	31	BRITANIA	R$ 133,19	R$ 4. 128,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.128,89 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - COM SISTEMA DE TRAÇÃO DE HÉLICE EM INOX, COM ENCAIXE MAIS RESISTENTE E SEXTAVADO DO EIXO, TAMPA DE BORRACHA ATOXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO, CERTIFICADO PELO INMETRO. CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO: POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ALTURA: 780,00 MM, LARGURA: 340.00 MM, PROFUNDIDADE: 330.00 MM, PESO LÍQUIDO: 10.80 KG, ROTAÇÃO: 3500 RPM.	UND	17	VITALEX	R$ 864,70	R$ 14. 699,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.699,90 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	FORNO TURBO A GÁS PARA 10 ESTEIRAS - PAINEL DE CONTROLE, VEDAÇÃO DA PORTA EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FIXADA SEM REBITES OU PARAFUSOS, ALARME SONORO E VISUAL, CONTROLADOR MULTI FUNCIONAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA GERAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA DA TURBINA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SUPORTE PARA ESTEIRAS DE 580 X 680MM, PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR PRETA, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 E ACABAMENTO COM TINTA PARA ALTA TEMPERATURA, RODÍZIOS RESISTENTES E COM TRAVA. MODELO FTDG10, VOLTAGEM 220V, CONSUMO ELÉTRICO POR HORA 1.43 KW, CONSUMO ILUMINAÇÃO POR HORA 0.02 KW, POTÊNCIA ELÉTRICA 1430W, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 10ª BIPOLAR CURVA B, CONSUMO DE GÁS POR HORA 2.8 KG, ISOLAMENTO TÉRMICO LÃ DE ROCHA, MATERIAL DA PORTA DO FORNO AÇO INOX, VIDRO INTERNO TEMPERADO 5MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 198 X 115 X 148 CM (A X L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO 182 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GASTROMAQ, VENÂNCIO, TEDESCO, G-PANIZ.	UND	05	VENANCIO	R$ 9. 200,00	R$ 46. 00,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	BELICHE MADEIRA MACIÇA SOLTEIRO REFORÇADA - MODELO ROBUSTA, DIMENSÕES: 0,94 DE LARGURA, 1,64M ALTURA, 1,99M DE PROFUNDIDADE, TAMANHO DE COLCHÃO: 78/88 X 188CM, COLCHÕES NÃO INCLUSO, PROTEÇÃO PARA CAMA SUPERIOR, PESO SUPORTADO POR CAMA: 120 KG, SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS E CAVILHAS, ALTURA DE CADA CAMA 82CM, 6 RIPAS PARA CADA ESTRADO, GRADE E DE GRAUS COM 9,5CM DE ALTURA. ENTREGAR MONTADA.	UND	06	LINCK MOVEIS	R$ 790,00	R$ 4. 740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.740,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	COLCHÃO SOLTEIRO – DESCRIÇÃO: ESPUMA D45 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, PLACA EPS, REVESTIMENTO E EM VISCOPOLI COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI ÁCARO, 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, BORDADO EM MATELASSÊ; DIMENSÕES: 18 CM DE ALTURA, 78 CM DE LARGURA, 188 CM DE PROFUNDIDADE, PESO 6,32KG.	UND	44	PROBEL	R$ 422,27	R$ 18. 579,88

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.579,88 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COM X DE FUNDO - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGULÁVEIS, RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL, COR CINZA, 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COLUNA L 2, CHAPA 16 REFORÇADA E COM X DE FUNDO(1PAR) CHAPA 20, COM 2,00M DE ALTURA, 0,92M LARGURA, 0,40M PROFUNDIDADE, 50KG DE CAPACIDADE DA BANDEJA, 4 COLUNAS, CHAPA 16, COR CINZA, MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, ELITE. JOTA PADIN.	UND	112	W3	R$ 427,02	R$ 47. 826,24

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.826,24 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 49 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 48)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46.1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COM X DE FUNDO - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGULÁVEIS, RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL, COR CINZA, 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COLUNA L 2, CHAPA 16 REFORÇADA E COM X DE FUNDO(1PAR) CHAPA 20, COM 2,00M DE ALTURA, 0,92M LARGURA, 0,40M PROFUNDIDADE, 50KG DE CAPACIDADE DA BANDEJA, 4 COLUNAS, CHAPA 16, COR CINZA, MONTADA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, ELITE, JOTA PANDIN.	UND	38	W3	R$ 427,02	R$ 16. 226,76

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.226,76 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL ATENDE OS CONSUMIDORES QUE EXIGEM QUALIDADE E DURABILIDADE, ALÉM DA PRATICIDADE QUALIDADE E DURABILIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 1500 LBF/POL2; VASÃO DE TRABALHO: 400 A 550 LITROS/HORA; POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES; CARRINHO PARA FÁCILITAR O TRANSPORTE E ACOMODAR ACESSÓRIOS, MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE NYLON OU AÇO COM SISTEMA DE ANTI TORÇÃO DE NO MÍNIMO 07 METROS, RODAS EMBORRACHADAS; CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS; DOCUMENTAÇÃO: MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, VOLTAGEM: 110V OU 220V. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: JACTO, ELECTROLUX.	UND	07	ELECTROLUX	R$ 684,14	R$ 4. 788,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.788,98 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	PLASTIFICADORA LAMINADORA - LAMINADORA PLASTIFICADORA POLASEAL MODELO A4/ OFÍCIO, CRACHÁ, RG, A4, OFÍCIO, EM AÇO TRATADO (PRA EVITAR A OXIDAÇÃO) E COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, ROLOS EM SILICONE, CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA, CARACTERÍSTICAS: - LARGURA MÁXIMA DA PLASTIFICAÇÃO: 230 MM; - CONTROLE DE TEMPERATURA: 80º A 180 º; - PLASTIFICA TODAS AS ESPESSURAS DE POLASSEAL; - OPÇÕES DE PLASTIFICAÇÃO QUENTE E FRIO, EQUIPAMENTO COM 4 CILINDROS DE SILICONE; - SISTEMA DE AQUECIMENTO NOS ROLOS; - POSSUI BOTÃO DE REVERSO, QUE PERMITE O RETORNO DO DOCUMENTO, EVITANDO QUE ELE FIQUE PRESO; - TENSÃO 110-VOLTS; - CONSUMO DE ENERGIA: 420 WATTS.	UND	05	PLASTIMAX	R$ 1. 140,00	R$ 5. 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; LARGURA 48,2CM, ALTURA 86.2CM, PROFUNDIDADE 51,9CM PESO 30KG, COR BRANCO, CONSUMO20,02 KWH, CAPACIDADE (L)117 L, GRADES REMOVÍVEIS, 2 PRATELEIRAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, 1 GAVETA PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, PÉS, PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL.	UND	10	CONSUL	R$ 1. 699,90	R$ 16. 999,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.999,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	FREEZER VERTICAL 231 LITROS – GAVETA MULTIUSO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA DE FÁCIL REGULAGEM, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, 04 CESTOS DESLIZANTES E TRAVAS DE SEGURANÇA, DEGELO DO FREEZER, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A".	UND	05	CONSUL	R$ 3. 200,00	R$ 16. 000,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA, MESA COM 4 CANAIS 150 WATTS SAGA8 - CAIXA ATIVA DONNER SAGA8, COM SUPORTE PARA PEDESTAL E USO COMO MONITOR DISPONÍVEL EM TODAS AS VERSÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 150 W RMS, SISTEMA ELETRO ACÚSTICO FALANTE DE 8", WEETER PIEZOELÉTRICO, ENTRADAS PARA: 01 P10 PARA MICROFONE, 01 P10 LINE, 01 RCA AUXILIAR, 01 USB. EQUALIZAÇÃO: GRAVES E AGUDOS, MÓDULO MEDIA PLAYER, ENTRADA USB, SISTEMA COMPATÍVEL COM BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO, CHANGE FOLDER E DISPLAY EM LED, SENSIBILIDADE (1W/1M), 91DB 1MTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ - 18KHZ, VOLTAGEM 127/220V DIMENSÕES: (MM) (H) 445 X (L) 330 X (P) 300 (EMBALADO) PESO (KG) 7,20 (EMBALADO) - CAIXA PASSIVA DONNER SAGA8, COM SUPORTE PARA PEDESTAL E USO COMO MONITOR DISPONÍVEL EM TODAS AS VERSÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 75W RMS, SISTEMA ELETRO ACÚSTICO WOOFER 8", TWEETER PIEZOELÉTRICO, SENSIBILIDADE (1W/1M), 91DB 1MTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ - 18KHZ DIMENSÕES (MM) (H) 445 X (L) 330 X (P) 300 (EMBALADO), PESO (KG), 5,50 KG (EMBALADO) - MESA LL ÁUDIO NA 402R 04 CANAIS - CARACTERÍSTICAS: CANAIS MONO: MIC - CONECTOR 1/4" TRS (P10), LINE - CONECTOR 1/4" TRS (P10), EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS: LOW, MID E HIGH, GAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL, CANAL STEREO: LINE L (1/4" TRS - P10)/ R (1/4" TRS - P10), CD/AUX L(RCA)/R (RCA), EQUALIZAÇÃO DE 2 VIAS: LOW E HIGH, GAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL, RECURSOS: MASTER - MAIN MIX, SAÍDA: MAIN OUT L SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME MAIN MIX L, MAIN OUT R SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME MAIN MIX R, NA 402R - 4 CANAIS, VOLTAGEM: 127/220 VOLTS, CONSUMO DE POTÊNCIA: 7,5 W. DIMENSÕES MM (H X L X P): 75 X 210 X 222, PESO (KG): 2,0.	UND	03	DONNER NANOMIX	R$ 1. 922,00	R$ 5. 766,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.766,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	INFLADOR PROFISSIONAL LÉTRICO PARA BALÕES – MODELO IB-04 BALL, CONTROLE DE PRESSÃO, 1800 WATTS POTÊNCIA DO MOTOR, 5,00 M DE CABOS DE ENERGIA, 22,50 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 24,00 CM, VERSÃO DE 110 VOLTS E DE 220 VOLTS, COM 04 BICOS. 03 BICOS VERDES PARA INFLAR BALÕES 260, 01 PARA BALÃO CANUDO.	UND	04	BONUS	R$ 915,00	R$ 3.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.660,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	CADEIRINHA PARA AUTO RECLINÁVEL - CADEIRINHA BEBÊ PARA CARRO, DE 0 A 36KG, 3 POSIÇÕES ESPECIFICAÇÕES: PARA CRIANÇAS DE 0 MESES A 36 KG, EXCELENTE INCLINAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS, 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO PARA CRIANÇAS ATÉ 36KG, TECIDO MACIO E MUITO ACOLCHOADA, ALMOFADA, REDUTORA DE ASSENTO REMOVÍVEL, INSTALAÇÃO DE FRENTE E DE COSTAS PARA O MOVIMENTO, REVESTIMENTO LAVÁVEL NA MÁQUINA, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, AJUSTE DA ALTURA DO APOIO DE CABEÇA EM 9 POSIÇÕES JUNTO COM OS CINTOS INTERNOS, CAPA E ALMOFADAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, COR PRETA, APROVADO PELO INMETRO. GARATIA MÍNIMA DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	02	LITET	R$ 980,00	R$ 1.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.960,00 (UM MIL, NOVECENOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 225.978,48 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 126/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 126/2023** a se realizar no dia **22/09/2023 às 08H30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de SETEMBRO de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.919.867/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 11/09/2024

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS. DIMENSÕES: 2,30 COMPR. X 2,50 LARG. X 2,50 ALTURA; TENSÃO: 220 3F; MOTOR 2 HP TRIFÁSICO OU SUPERIOR; TEMPERATURA DE ENTRADA: 25 °C, TEMPERATURA FINAL: 0°C; QUE MANTENHA UMA TEMPERATURA MÉDIA DE ENTRE 1 A 4 GRAUS POSITIVO; PAINÉIS TERMO ISOLANTES DUPLA FACE EM EPS 100 MM; PISO COM ISOLAMENTO EM PLACAS EPS 50 MM E LONA PRETA; FORÇADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO MIPAL MI 31; UNIDADE FRIGORIFICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DANFOSS HCM 22, CONTENDO SEPARADOR DE LÍQUIDO E ASCUMULADOR DE ÓLEO; QUADRO DE COMANDO E ELÉTRICO COM CONTROLADOR DIGITAL COMPLETO PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO; BARREIRA DE VAPOR; TEMPERATURA DE ENTRADA DO PRODUTO: 25 GRAUS TEMPO PARA RESFRIAR: 12 HORAS; CAPACIDADE DE ESTOCAGEM: 800 KG; INCLUSO: FRETE, ESTADIA, MONTAGEM DOS PAINÉIS, UNIDADE FRIGORIFICA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DEIXAR FUNCIONANDO.	UND	07	RIMAZE	R$ 30.532,10	R$ 213.724,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 213.724,70 (DUZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 18 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 17)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS DIMENSÕES: 2,30 COMPR. X 2,50 LARG. X 2,50 ALTURA; TENSÃO: 220 3F; MOTOR 2 HP TRIFÁSICO OU SUPERIOR; TEMPERATURA DE ENTRADA: 25 °C, TEMPERATURA FINAL: 0°C; QUE MANTENHA UMA TEMPERATURA MÉDIA DE ENTRE 1 A 4 GRAUS POSITIVO; PAINÉIS TERMO ISOLANTES DUPLA FACE EM EPS 100 MM; PISO COM ISOLAMENTO EM PLACAS EPS 50 MM E LONA PRETA; FORÇADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO MIPAL MI 31; UNIDADE FRIGORI-	UND	03	RIMAZE	R$ 30.532,10	R$ 91.596,10

	FICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DANFOSS HCM 22, CONTENDO SEPARADOR DE LÍQUIDO E ASCUMULADOR DE ÓLEO; QUADRO DE COMANDO E ELÉTRICO COM CONTROLADOR DIGITAL COMPLETO PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO; BARREIRA DE VAPOR; TEMPERATURA DE ENTRADA DO PRODUTO: 25 GRAUS TEMPO PARA RESFRIAR: 12 HORAS; CAPACIDADE DE ESTOCAGEM: 800 KG; INCLUSO: FRETE, ESTADIA, MONTAGEM DOS PAINÉIS, UNIDADE FRIGORIFICA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DEIXAR FUNCIONANDO.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 91.596,10 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 305.321,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 114/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 114/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS**, que teve como vencedoras as empresas: **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ nº 48.892.588/0001-61, lotes 27 e 41;**COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA,** CNPJ nº 19.587.861/0001-46, lotes 15, 16, 30, 42, 50 e 51;**ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS,** CNPJ nº 36.656.877/0001-82, lotes 01, 02, 06, 08, 10, 11, 14, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 76, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87 e 88; **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 21.971.041.0001-03, lotes 12 e 13; **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 22.328.534/0001-84, lotes 05, 09, 19, 20, 23, 24, 37, 45, 46, 48, 49, 68, 77, 82, 83, 91, 92 e 95; **MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 41.919.867/0001-22, lotes 17 e 18; **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** CNPJ nº 42.953.946/0001-12, lotes 26, 74 e 94; **VERDELIMA MARMORARIA LTDA,** CNPJ nº 41.245.589/0001-75, lotes 21, 22, 44, 72, 75, 78, 89, 93, 96 e 97. Campo Verde, 11 de setembro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 42.953.946/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 À 11/09/2024

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS AUTOMÁTICO DE FRUTAS INDUSTRIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO EM INOX, COADOR/ PENEIRA, DOIS CONES EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO, MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP, BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM BIVOLLT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	06	VITALEX (ESPI-I	R$ 433,33	R$ 2.599,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.599,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA, PIA EM AÇO INOX POLIDO, BITOLA, COM QUEBRA JATO, GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA, TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, POSSUIR SELOS INMETRO, TENSÃO/POTÊNCIA 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT).	UND	23	LIBELL (MOD. PRESS SIDE INOX	R$ 1.228,26	R$ 28.249,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.249,98 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	CARRINHO DE BEBÊ REVERSÍVEL – CARRINHO MODELO OLYMPUS, BERÇO PASSEIO, 4 RODAS; 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, 2 RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA DE FREIO TIPO DE FECHAMENTO ENVELOPE, PESO SUPORTADO 15KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 0 MESES ATÉ 15KG, CINTO DE SEGURANÇA, AJUSTE DE ALTURA, REGULÁVEL. PROTEÇÃO FRONTAL, SISTEMA DE FECHAMENTO MANUAL, ASSENTO REVERSÍVEL, ENCOSTO RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES, DIMENSÕES DO CARRINHO LARGURA: 56,5CM ALTURA: 105CM PROFUNDIDADE: 93CM, *CORES CINZA OU PRETA,* GARANTIA 6 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UND	02	GALZERANO OLYMPUS	R$ 1.214,00	R$ 2.428,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.428,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 33.277,96 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de Setembro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 11 de Setembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 114/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 à 11/09/2024

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CARRINHO DE MÃO ARTICULADO TUBULAR CARREGAR MALAS CAIXAS PESO ATÉ 80 KG. TUBOS EM AÇO, ARAME BTC, PINTURA EPÓXI COR PRETO, EXTENSOR, RODAS EM PP, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS DA BASE: 31CM X 32CM, ALTURA: 82,05CM.	UND	10	PASSERINI	R$ 192,00	R$ 1. 920,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.920,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CARRO ARMAZÉM - 300KG. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, RODA PNEU CÂMARA 325.8 (350 MM), BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES, MEDIDAS (AXLXC) MM: 1270 X 600 X 770.	UND	06	METALOZA	R$ 415,00	R$ 2. 490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.490,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS, VIDRO PANORÂMICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO, QUEIMADOR RÁPIDO, FORNO COM LUZ, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO (KW/H) 2KWH; 1,7KWH. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, CONSUL E ELECTROLUX.	UND	26	CONSUL	R$ 1. 633,84	R$ 42. 479,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.479,84 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO. 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): “A”, INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	28	GREE	R$ 2. 361,38	R$ 66. 118,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.118,64 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 51 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA 25% DO LOTE 50)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO. 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A", INSTALADO. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL. CARRIER, CONSUL. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UND	10	GREE	R$ 2. 631,38	R$ 23. 613,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.613,80 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 138.577,28 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e LEDIANE APARECIDA HORBACH/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ADRIANA MARIA DA SILVA/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 105/2023.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº 105/2023, de forma amigável a partir de 04/09/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE

e ADRIANA FERNANDO/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 281/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de E em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 13/10/2023 a 13/09/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e FILIPE THIAGO DA SILVA LIMA / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA-ME

R SÃO BENEDITO, 747

Cuiabá - MT – CEP: 78.008-405

CNPJ: 44.120.6.19/0001-05

Contato: (65) 99283-2299

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3735/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/

93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de setembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI- ME

R PILEIAS, 113

SINOP - MT – CEP: 78.550-025

CNPJ: 17.141.343/0001-79

Contato: (66) 9985-9725

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data não cumpriu com a obrigação constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo e tendo inclusive pendente de envio de notas fiscais de parte parcial dos trabalhos realizados e parte a ser realizadas:

AF nº 3611/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023

AF nº 1583/2023- Pregão Eletrônico nº 11/2023

Não foram executados os trabalhos total e entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DE NOTAS FISCAL DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de setembro de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso III do artigo 73, combinado com o inciso IV do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento do servidor protocolado no dia 11, de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Engenheiro Civil, provido pelo funcionário **LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. 140.***.***-91**,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeado em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 154, de 01 de julho de 2013, em virtude da concessão da aposentadoria ao seu titular.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 154, de 01 de julho de 2013.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

DIVULGA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Habitação tem como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política Habitacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022, que diz da necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna.

CONSIDERANDO o Edital Municipal de chamamento público nº 001/2023 que tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Canabrava do Norte/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação das famílias inscritas no Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, com a devida classificação, mediante seleção realizada por Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal conforme ato de nomeação publicado em diário oficial no dia 26 de julho de 2023. Encaminha relação, conforme critérios presentes no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 11 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Seleção e Classificação dos Beneficiários das Unidades Habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação

BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS

Nº	Nome Completo	CPF	Pontuação/Classificação
	Elaine Aguiar Passos	703.379.061-90	90
	Katiane dos Santos Sandis	081.072.341-70	90
	Elba Ramalho Aguiar Passos	038.603.991-79	90
	Francinete Ferreira Neves	076.579.411-03	90
	Lorena Almeida de Sousa	043.856.601-74	90
	Monica da Silva	035.487.311-39	90
	Elane de Sousa Rodrigues	038.705.071-01	90
	Maria Aparecida Sousa Lima	095.173.821-62	90
	Claudenicy Ferreira de Sousa	047.635.091-36	90
	Chirley Cleya Aguiar Passos	703.376.901-62	85
	Marizeth Alves Resende	456.091.101-06	85
	Wemylly Sirqueira Barros	704.427.511-76	85
	Jeandra Vieira da Silva	046.816.791-94	85
	Debora de Sousa Rodrigues	054.060.761-40	85
	Luzeny Moreira dos Santos Moraes	703.382.151-40	85
	Rosimeire Cardoso da Silva	004.763.201-19	85
	Beatriz Neta Barbosa Aguiar	027.976.811-77	80
	Luciene Milhomem dos Santos	703.382.181-65	80
	Jainara Lima da Conceição	079.705.673-47	80
	Adriana Alves Nalta	054.606.011-00	80
	Janaina Vieira da Silva	039.388.941-64	80
	Nildinilva da Silva Lima Silva	000.791.091-60	80
	Valdineis Costa da Silva	016.554.371-00	80
	Maria de Fátima Sousa da Silva	038.705.081-75	80
	Aline Pereira de Sousa	703.376.541-07	75
	Emilly Karolline Santos Silva	061.696.951-10	75
	Lédia Glória da Silva	027.976.791-99	75
	Ana Paula Santos Silva Sousa	061.695.931-13	75
	Marquinha da Silva Sirqueira	012.524.501-76	75
	Cleides Nascimento Santos	034.531.681-94	75
	Ruth Souza de Carvalho	054.729.511-19	75
	Glaucione Rodrigues dos Santos	054.269.983-45	70
	Maria Rosa dos Santos Amâncio	985.379.621-04	70
	Francinayra Ferreira Neves	076.579.621-00	70
	Ana Paula Alecrim de Jesus	057.008.351-69	70
	Sandra Vieira Batista	051.577.071-00	70
	Nuria Milhomem de Sousa	066.914.691-94	70
	Luiz Belizário de Santana	039.744.111-86	70
	Abimael Pontes Siqueira Lima	025.731.501-27	65
	Adão Pereira Gomes	912.958.821-71	65
	Carlos Alberto de Souza	317.914.841-15	65
	Cícera de Sousa do Nascimento	058.701.731-75	65
	Luiz de Souza Lima	967.788.221-04	65
	Tainara Aparecida da Cruz Costa	043.445.911-94	65
	Edilamar de Jesus Gonçalves	026.806.681-70	65
	Ricardo Francisco de Oliveira	793.043.111-87	65
	Maria do Carmo Rodrigues dos Santos	096.588.781-21	65
	Milena Barbosa Araújo da Costa	704.429.351-45	55
	Leliane Ramos de Sousa Rodrigues	617.229.703-16	55
	Gislene Mataran	021.537.981-08	55
	Mailon Barbosa dos Reis	061.393.471-73	Cadastro Reserva
	Rayane da Silva Oliveira	032.701.841-07	Cadastro Reserva
	Vânia Aparecida dos Santos	872.133.542-72	Cadastro Reserva
	Ketlheleen Júlia Silva Nunes	058.932.951-02	Cadastro Reserva
	Roniel Trindade de Moura	043.955.271-08	Cadastro Reserva
	Eduarda Elias Romano	043.828.081-46	Cadastro Reserva

BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

Aline de Oliveira Matos	046.819.301-48	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Andreia Alves Malta	046.817.821-06	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Anne Gabrielle Dias Araújo	703.374.101-43	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Caroline Nogueira dos Santos	103.965.371-54	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Cintia Dias da Silva	029.138.801-98	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Cleidison Batista da Cruz	703.378.781-29	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Clemilda Siqueira da Cruz	046.548.921-41	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Daiane Pires da Silva	041.139.591-29	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Danielli Vitoria Silva Conceição	707.352.841-30	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Danyelle dos Santos Silva	020.303.871-18	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Darlan Lima dos Santos	028.028.681-36	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Domingos Moreira dos Santos	546.237.741-04	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Douglas Targino Bento	058.701.851-81	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Eli Laurinda Tavares Souza	027.977.401-06	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Elizangela Ferreira da Silva	701.294.151-03	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Elziane Maria de Oliveira	918.876.661-68	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.

Erica Silva Moura	058.933.181-70	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Erica Vieira Batista	704.428.671-23	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Eva Suandra da Silva Barbosa Abreu	085.181.321.69	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Géssica Gomes Ferreira	065.135.601-60	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Janaina Diniz Souza	062.372.081-78	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Jayne dos Santos Sousa	703.380.701-50	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Jeruzia Rodrigues da Cunha	977.349.421-72	Descumprimento do critério item 3.1, alínea b).
Joedina Gonçalves Milhomem	039.531.011-37	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
José Bezerra Rego	709.181.711-72	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
José Erivan Sales	215.169.951-04	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Joselaine Alves da Silva	067.023.891-08	Descumprimento do critério item 3.1, alínea b).
Juliana Rodrigues de Lima	038.031.731-16	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Julio Alves da Silva	327.615.541-91	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Leulândia Brito dos Santos	928.604861-00	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Liliane da Costa Silva	068.159.171-42	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Lindalva dos Reis Lima	330.469.481-15	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Lorena Parente Soares	058.679.961-31	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Louriane Alves de Oliveira	032.339.051-06	Descumprimento do critério item 3.1, alínea b).
Luana Gabriela Botelho de Oliveira	058.710.611-03	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Marcileia Alves da Silva	072.532.871-18	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a) e não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Marcos Antonio Metke Sibert	074.350.541-78	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Maria Cleidivania Bispo de Sousa	046.079.321-75	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Maria Francisca da Silva Oliveira	621.891.311-20	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Marlene Rodrigues dos Santos	002.432.613-57	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Marta Tereza Silva Leal	601.697.633-40	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Mikaellen de Sousa Ferreira	610.952.233-30	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Nadia Elizio Rêgo Asghar	030.530.711-85	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Nara Nubia de Souza	015.204.571-62	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Nathalie Novaes Barbosa	705.037.251-02	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Nayara Ferreira Nascimento	703.382.681-89	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a) e b).
Neuma Silva Almeida Luz	061.554.371-30	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Railoane Pereira Reis	704.428.311-02	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Raniele Rodrigues Dias	021.249.811-88	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Rosimar Oneres dos Santos	023.586.341-66	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Sebastião Bezerra Rêgo	865.891.801-72	Não apresentação do documento exigido no Edital 001/2023 - Da documentação obrigatória, item X.
Silvana do Lago Oliveira	947.506.531-87	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Silvânia Vasconcelos Reis Negrão	392.827.592-53	Descumprimento do critério item 3.1, alínea b).
Simone Porto Aguiar	050.955.701-57	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Valdei Dias da Silva	020.762.991-90	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Vanessa da Silva Glória	018.249.431-48	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Vencerlina Nogueira dos Santos	046.818.641-70	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Wagner de Souza Silva	016.633.081-79	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).
Werlen de Jesus Silva	703.383.251-66	Descumprimento do critério item 3.1, alínea a).

GABINETE DO PREFEITO
4º EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

4º EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 6. subitem 6.2, **ONDE SE LÊ:**

04/09/2023 à 06/09/2023 - Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas

LEIA-SE:

12/09/2023 à 15/09/2023 - Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas

ONDE SE LÊ:

12/09/2023 - Resultado da análise dos recursos apresentados

LEIA-SE:

21/09/2023 - Resultado da análise dos recursos apresentados

ONDE SE LÊ:

13/09/2023 - Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

LEIA-SE:

25/09/2023 - Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Os demais itens citados no Edital permanecem inalterados. Publica-se o Edital de Retificação no Diário dos Municípios.

Canabrava do Norte/MT, 11 de setembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 05/2023 SEMAA/MT

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 05/2023 SEMAA/MT

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGA-

MENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS, MEMORANDOS E OUTROS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''. GISELLE DA LUZ BRITO, Secretaria Meio Ambiente Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário. RESOLVE: Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal RAEL GOMES COELHO , matrícula funcional n. 2222e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 317942201-78, com e-mail raelcoelhogomes@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, assinar ofícios, memorandos e outros documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e , por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município. Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal MARA SILVIA DE JESUS PORTELA matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006569721-90, com e-mail marasilviaportela@hotmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, assinar ofícios, memorandos e outros documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e , por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Canabrava do Norte – MT, em 11 de Setembro de 2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GISELLE DA LUZ BRITO Secretária Municipal SEMAA/MT Portaria n° 033/2021

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 645/2023 – EDIÇÃO Nº 4.304 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23/08/2023.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 645/2023 – EDIÇÃO Nº 4.304 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23/08/2023.

PORTARIA N. 645/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores municipais, o Sr. **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA,** portador da matricula funcional n.**2444**, o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA** portador da matricula funcional n. **0336** e o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS** portador da matricula funcional n. **2436**, para comporem a Comissão de Incorporação e Operação de Baixa de Bens Pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Paragrafo Único. Fica designadoo servidor Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.***-**, para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em especial, referentes a materiais de informática e eletrônicos semelhantes.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 049/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de uso médico odontológico e laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **REALMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.336/0001-19, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais); **K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **OLIMPO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 956,42 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos); **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais); **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.450,90 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos); **URSA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 6.054,00 (seis mil e cinquenta e quatro reais); **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Canabrava do Norte-MT, **11 de setembro de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 05/2023 SEMAA/MT

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 05/2023 SEMAA/MT

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS, MEMORANDOS E OUTROS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

GISELLE DA LUZ BRITO, Secretaria Meio Ambiente Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE: Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal RAEL GOMES COELHO , matrícula funcional n. 2222e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 317942201-78, com e-mail raelcoelhogomes@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, assinar ofícios, memorandos e outros documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e , por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal MARA SILVIA DE JESUS PORTELA matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006569721-90, com e-mail marasilviaportela@hotmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, assinar ofícios, memorandos e outros documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e , por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Canabrava do Norte – MT, em 11 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretária Municipal SEMAA/MT

Portaria n° 033/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 701/2023/GAPRE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 701/2023/GAPRE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 469/2023/SMSCBN, de 11 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional n. 536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **02 (duas) diárias, no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos),** totalizando o montante de **R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para a viabilização do retorno do paciente, o Sr. Paulo Ricardo Zuchelli, que se encontrava com diagnóstico de C.A Faringe estágio IV, devendo retornar ao município para seguimento nos cuidados paliativos, conforme termo de consentimento em anexo, com saída do município no dia 10/09 ás 12hrs e retornando ao município no dia 11/09 às 12hrs, sem previsão do horário de chegada ao município. As diárias serão utilizadas para custeio de alimentação e pernoite da servidora.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 11 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi procedido o processo licitatório acima citado para Contratação de empresa especializada para execução de construção de vias de passeio público e rampas de acessibilidade, conforme Convênio nº 0325/2022 firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. No valor global de R$ 2.650.685,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), tendo sido proclamada vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18. 363.482/0001-00 conforme parecer Jurídico e Parecer Final da Comissão de Licitação e estando o mesmo adequado ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93, homologo e adjudico.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 648/2023

Portaria Nº 648/2023

De 05 de setembro de 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora J.A, matrícula nº3796, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº207/SMS/2023 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 12 de agosto de 2023, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 05 de setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359 /2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CATIA FERMINO DA SILVA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024 E LOA 2024.

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

elaboração e discussão DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. LDO - 2024,

E

ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. LOA - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública.

Dia **14/09/2023** ás **16:30 h** (Dezesseis Horas e Trinta Minutos)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 11 de Setembro de 2023.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 358/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor MARCELO MARTINS no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 53/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 53/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70, estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, nº 1408, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.020-290.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 013/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 053/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega da Requisição de Compra nº 4969/2023;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 07 (cinco) dias** corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste,

devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 360/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CAMILA TORCATI LOPES no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 11 de Setembro de 2023 às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2023, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**,foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que as empresas participantes foram desclassificadas por não apresentarem a documentação exigida em Edital. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em **11 de Setembro de 2023**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE 2023.

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **14/09/2023** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 11 de Setembro de 2023.

_____

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF. 835.010.881-91

RG. 3955963-3 SSP/PR

Estrada Bom Semeador, Bairro Bom Semeador, Chácara Shalon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALA DE BUEIRO CONFECCIONADA COM TIJOLO DE BARRO, PARA MELHOR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLANAGEM LTDA.

(...)

Desta feita, sem mais delongas, adoto os termos já delineados pela Pregoeira como fundamento para decidir pela improcedência do recurso, mantendo a desclassificação da empresa Construtora Terra Roxa Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 47.783.616/0001-40 do Pregão Presencial nº 41/2023.

Considerando que não houve licitante habilitando no Certame em questão, declaro o deserto, determinando o arquivamento do procedimento.

Castanheira/MT, 11 de setembro de 2023.

Sonia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2023

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 104/2022 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2023, em especial o dia 07 de setembro (Quinta-Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, no dia **08 de setembro de 2023, sexta feira**.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.073.650,00	101.073.650,00	16.661.083,36	16,48	16.661.083,36	16,48	84.412.566,64
RECEITAS CORRENTES	98.562.650,00	98.562.650,00	16.661.083,36	16,90	16.661.083,36	16,90	81.901.566,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.130.000,00	24.130.000,00	3.709.329,38	15,37	3.709.329,38	15,37	20.420.670,62
Impostos	20.050.000,00	20.050.000,00	3.180.707,64	15,86	3.180.707,64	15,86	16.869.292,36
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	528.621,74	12,96	528.621,74	12,96	3.551.378,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.360.500,00	4.360.500,00	552.091,79	12,66	552.091,79	12,66	3.808.408,21
Contribuições Sociais	3.560.500,00	3.560.500,00	443.708,42	12,46	443.708,42	12,46	3.116.791,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	108.383,37	13,55	108.383,37	13,55	691.616,63
RECEITA PATRIMONIAL	12.570,00	12.570,00	165.207,42	1.314,30	165.207,42	1.314,30	-152.637,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	12.570,00	12.570,00	165.207,42	1.314,30	165.207,42	1.314,30	-152.637,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	5.998.930,00	998.349,12	16,64	998.349,12	16,64	5.000.580,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.998.930,00	5.998.930,00	998.349,12	16,64	998.349,12	16,64	5.000.580,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	63.860.650,00	11.232.310,31	17,59	11.232.310,31	17,59	52.628.339,69
Transferências da União e de suas Entidades	27.729.650,00	27.729.650,00	5.477.126,14	19,75	5.477.126,14	19,75	22.252.523,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.261.000,00	20.261.000,00	3.156.857,39	15,58	3.156.857,39	15,58	17.104.142,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.870.000,00	15.870.000,00	2.598.326,78	16,37	2.598.326,78	16,37	13.271.673,22
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	3.795,34	1,90	3.795,34	1,90	196.204,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.528,63		1.528,63		-1.528,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			2.266,71		2.266,71		-2.266,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.511.000,00	2.511.000,00		0,00		0,00	2.511.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.511.000,00	2.511.000,00		0,00		0,00	2.511.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.961.000,00	1.961.000,00		0,00		0,00	1.961.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00		0,00		0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	596.859,40	6,15	596.859,40	6,15	9.105.640,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.776.150,00	110.776.150,00	17.257.942,76	15,58	17.257.942,76	15,58	93.518.207,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.776.150,00	110.776.150,00	17.257.942,76	15,58	17.257.942,76	15,58	93.518.207,24
DÉFICIT (VI)					647.089,45		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.776.150,00	110.776.150,00	17.257.942,76	15,58	17.905.032,21	16,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.168.798,34			5.168.798,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.168.798,34			5.168.798,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.745.234,00	111.515.032,34	23.335.862,45	23.335.862,45	88.179.169,89	17.221.617,30	17.221.617,30	94.293.415,04	13.939.495,17	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.093.158,22	93.392.058,22	21.205.340,95	21.205.340,95	72.186.717,27	15.863.395,05	15.863.395,05	77.528.663,17	12.966.515,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.545.613,51	47.790.436,51	7.365.393,10	7.365.393,10	40.425.043,41	7.270.131,05	7.270.131,05	40.520.305,46	6.736.321,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.547.544,71	45.601.621,71	13.839.947,85	13.839.947,85	31.761.673,86	8.593.264,00	8.593.264,00	37.008.357,71	6.230.193,81	
DESPESAS DE CAPITAL	14.750.575,78	15.221.474,12	2.130.521,50	2.130.521,50	13.090.952,62	1.358.222,25	1.358.222,25	13.863.251,87	972.979,88	
INVESTIMENTOS	12.572.412,94	13.843.311,28	961.016,48	961.016,48	12.882.294,80	948.547,33	948.547,33	12.894.763,95	900.854,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.178.162,84	1.378.162,84	1.169.505,02	1.169.505,02	208.657,82	409.674,92	409.674,92	968.487,92	72.125,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.901.500,00	2.901.500,00			2.901.500,00			2.901.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.365.916,00	753.004,17	753.004,17	4.612.911,83	683.414,91	683.414,91	4.682.501,09	203.563,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.776.150,00	116.880.948,34	24.088.866,62	24.088.866,62	92.792.081,72	17.905.032,21	17.905.032,21	98.975.916,13	14.143.059,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.776.150,00	116.880.948,34	24.088.866,62	24.088.866,62	92.792.081,72	17.905.032,21	17.905.032,21	98.975.916,13	14.143.059,08	
SUPERÁVIT (XIII)									3.114.883,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.776.150,00	116.880.948,34	24.088.866,62	24.088.866,62		17.905.032,21	17.905.032,21		17.257.942,76	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	596.859,40	6,15	596.859,40	6,15	9.105.640,60
RECEITAS CORRENTES	9.702.500,00	9.702.500,00	596.859,40	6,15	596.859,40	6,15	9.105.640,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.502.500,00	7.502.500,00	596.859,40	7,96	596.859,40	7,96	6.905.640,60
Contribuições Sociais	7.502.500,00	7.502.500,00	596.859,40	7,96	596.859,40	7,96	6.905.640,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.365.916,00	753.004,17	753.004,17	4.612.911,83	683.414,91	683.414,91	4.682.501,09	203.563,91	
DESPESAS CORRENTES	4.030.916,00	4.015.916,00	633.914,25	633.914,25	3.382.001,75	633.914,25	633.914,25	3.382.001,75	173.911,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.030.916,00	4.015.916,00	633.914,25	633.914,25	3.382.001,75	633.914,25	633.914,25	3.382.001,75	173.911,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		1.350.000,00	119.089,92	119.089,92	1.230.910,08	49.500,66	49.500,66	1.300.499,34	29.652,34	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.350.000,00	119.089,92	119.089,92	1.230.910,08	49.500,66	49.500,66	1.300.499,34	29.652,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.745.234,00	111.515.032,34	23.335.862,45	23.335.862,45	96,87	88.179.169,89	17.221.617,30	17.221.617,30	96,18	94.293.415,04	
Legislativa	2.998.464,00	3.934.464,00	753.254,46	753.254,46	3,13	3.181.209,54	623.673,55	623.673,55	3,48	3.310.790,45	
Ação Legislativa	2.998.464,00	3.934.464,00	753.254,46	753.254,46	3,13	3.181.209,54	623.673,55	623.673,55	3,48	3.310.790,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.714.700,00	17.730.700,00	4.644.030,73	4.644.030,73	19,28	13.086.669,27	2.609.634,85	2.609.634,85	14,57	15.121.065,15	
Planejamento e Orçamento	795.000,00	845.000,00	78.854,93	78.854,93	0,33	766.145,07	77.854,93	77.854,93	0,43	767.145,07	
FU04 - Administração Geral	9.081.700,00	9.016.700,00	1.891.673,93	1.891.673,93	7,85	7.125.026,07	1.343.133,59	1.343.133,59	7,50	7.673.566,41	
Administração Financeira	3.258.000,00	3.088.000,00	561.604,77	561.604,77	2,33	2.526.395,23	386.087,09	386.087,09	2,16	2.701.912,91	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.580.000,00	4.781.000,00	2.111.897,10	2.111.897,10	8,77	2.669.102,90	802.559,24	802.559,24	4,48	3.978.440,76	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.147.450,00	4.177.450,00	670.363,49	670.363,49	2,78	3.507.086,51	604.461,21	604.461,21	3,38	3.572.988,79	
Assistência ao Idoso	120.500,00	120.500,00				120.500,00				120.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	4.248,71	4.248,71	0,02	35.751,29	3.403,44	3.403,44	0,02	36.596,56	
Assistência Comunitária	747.850,00	769.850,00	48.705,98	48.705,98	0,20	721.144,02	30.450,95	30.450,95	0,17	739.399,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.219.100,00	3.227.100,00	617.408,80	617.408,80	2,56	2.609.691,20	570.606,82	570.606,82	3,19	2.656.493,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.473.000,00	10.473.000,00	1.574.705,73	1.574.705,73	6,54	8.898.294,27	1.428.911,03	1.428.911,03	7,98	9.044.088,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.473.000,00	10.473.000,00	1.574.705,73	1.574.705,73	6,54	8.898.294,27	1.428.911,03	1.428.911,03	7,98	9.044.088,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.938.420,00	19.247.420,00	4.657.717,51	4.657.717,51	19,34	14.589.702,49	4.228.499,05	4.228.499,05	23,62	15.018.920,95	
Atenção Básica	5.460.420,00	4.734.420,00	1.041.392,31	1.041.392,31	4,32	3.693.027,69	993.660,00	993.660,00	5,55	3.740.760,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	9.873.000,00	3.021.151,15	3.021.151,15	12,54	6.851.848,85	2.698.899,93	2.698.899,93	15,07	7.174.100,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	930.000,00				930.000,00				930.000,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.105.000,00	3.605.000,00	595.174,05	595.174,05	2,47	3.009.825,95	535.939,12	535.939,12	2,99	3.069.060,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.087.400,00	28.258.608,69	5.108.311,87	5.108.311,87	21,21	23.150.296,82	3.742.265,22	3.742.265,22	20,90	24.516.343,47	
Ensino Fundamental	18.170.600,00	21.881.808,69	3.686.020,86	3.686.020,86	15,30	18.195.787,83	2.803.504,51	2.803.504,51	15,66	19.078.304,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.733.400,00	2.783.400,00	453.076,64	453.076,64	1,88	2.330.323,36	433.786,64	433.786,64	2,42	2.349.613,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	299.400,00	249.400,00	140.000,00	140.000,00	0,58	109.400,00	54.250,00	54.250,00	0,30	195.150,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.252.000,00	2.642.000,00	796.787,26	796.787,26	3,31	1.845.212,74	421.802,40	421.802,40	2,36	2.220.197,60	
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	702.000,00	32.427,11	32.427,11	0,13	669.572,89	28.921,67	28.921,67	0,16	673.078,33	
Cultura	100.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.169.600,00	6.439.878,12	2.809.127,78	2.809.127,78	11,66	3.630.750,34	1.613.593,26	1.613.593,26	9,01	4.826.284,86	
Infra-Estrutura Urbana	2.169.600,00	3.439.878,12	1.074.699,38	1.074.699,38	4,46	2.365.178,74	986.477,76	986.477,76	5,51	2.453.400,36	
Serviços Urbanos	3.000.000,00	3.000.000,00	1.734.428,40	1.734.428,40	7,20	1.265.571,60	627.115,50	627.115,50	3,50	2.372.884,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.910.000,00	5.910.000,00	1.241.903,21	1.241.903,21	5,16	4.668.096,79	789.254,15	789.254,15	4,41	5.120.745,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.910.000,00	5.910.000,00	1.241.903,21	1.241.903,21	5,16	4.668.096,79	789.254,15	789.254,15	4,41	5.120.745,85	
Gestão Ambiental	160.000,00	130.000,00	8.421,00	8.421,00	0,03	121.579,00	4.000,00	4.000,00	0,02	126.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	130.000,00	8.421,00	8.421,00	0,03	121.579,00	4.000,00	4.000,00	0,02	126.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	483.000,00	463.000,00	32.093,28	32.093,28	0,13	430.906,72	31.093,28	31.093,28	0,17	431.906,72	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	483.000,00	463.000,00	32.093,28	32.093,28	0,13	430.906,72	31.093,28	31.093,28	0,17	431.906,72	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.060.700,00	6.060.700,00	610.277,82	610.277,82	2,53	5.450.422,18	553.110,91	553.110,91	3,09	5.507.589,09	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	3.060.000,00				3.060.000,00				3.060.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.820.700,00	2.570.700,00	610.277,82	610.277,82	2,53	1.960.422,18	553.110,91	553.110,91	3,09	2.017.589,09	
FU20 - Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00				430.000,00				430.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
Transporte	4.148.000,00	4.745.311,53	1.100.131,97	1.100.131,97	4,57	3.645.179,56	888.358,68	888.358,68	4,96	3.856.952,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	617.311,53	98.018,38	98.018,38	0,41	519.293,15	98.018,38	98.018,38	0,55	519.293,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.148.000,00	4.128.000,00	1.002.113,59	1.002.113,59	4,16	3.125.886,41	790.340,30	790.340,30	4,41	3.337.659,70	
Desporto e Lazer	623.000,00	688.000,00	125.523,60	125.523,60	0,52	562.476,40	104.762,11	104.762,11	0,59	583.237,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	473.000,00	125.523,60	125.523,60	0,52	347.476,40	104.762,11	104.762,11	0,59	368.237,89	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.901.500,00	2.901.500,00				2.901.500,00				2.901.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.365.916,00	753.004,17	753.004,17	3,13	4.612.911,83	683.414,91	683.414,91	3,82	4.682.501,09	
TOTAL (III) = (I + II)	110.776.150,00	116.880.948,34	24.088.866,62	24.088.866,62	100,00	92.792.081,72	17.905.032,21	17.905.032,21	100,00	98.975.916,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.365.916,00	753.004,17	753.004,17	3,13	4.612.911,83	683.414,91	683.414,91	3,82	4.682.501,09	
Legislativa	121.536,00	121.536,00	19.268,36	19.268,36	0,08	102.267,64	19.268,36	19.268,36	0,11	102.267,64	
Ação Legislativa	121.536,00	121.536,00	19.268,36	19.268,36	0,08	102.267,64	19.268,36	19.268,36	0,11	102.267,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	1.670.300,00	198.054,86	198.054,86	0,82	1.472.245,14	128.465,60	128.465,60	0,72	1.541.834,40	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	148.300,00	168.300,00	39.497,61	39.497,61	0,16	128.802,39	39.497,61	39.497,61	0,22	128.802,39	
Administração Financeira	97.000,00	97.000,00	27.231,02	27.231,02	0,11	69.768,98	27.231,02	27.231,02	0,15	69.768,98	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	1.400.000,00	131.326,23	131.326,23	0,55	1.268.673,77	61.736,97	61.736,97	0,34	1.338.263,03	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	1.519,18	1.519,18	0,01	13.480,82	1.519,18	1.519,18	0,01	13.480,82	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.519,18	1.519,18	0,01	13.480,82	1.519,18	1.519,18	0,01	13.480,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.033.080,00	1.043.080,00	225.441,43	225.441,43	0,94	817.638,57	225.441,43	225.441,43	1,26	817.638,57	
Atenção Básica	386.080,00	396.080,00	102.325,92	102.325,92	0,42	293.754,08	102.325,92	102.325,92	0,57	293.754,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	332.000,00	75.023,05	75.023,05	0,31	256.976,95	75.023,05	75.023,05	0,42	256.976,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	48.092,46	48.092,46	0,20	251.907,54	48.092,46	48.092,46	0,27	251.907,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.337.000,00	2.307.000,00	296.063,44	296.063,44	1,23	2.010.936,56	296.063,44	296.063,44	1,65	2.010.936,56	
Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.772.000,00	228.493,73	228.493,73	0,95	1.543.506,27	228.493,73	228.493,73	1,28	1.543.506,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	54.844,97	54.844,97	0,23	377.155,03	54.844,97	54.844,97	0,31	377.155,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.724,74	12.724,74	0,05	67.275,26	12.724,74	12.724,74	0,07	67.275,26	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	5.577,16	5.577,16	0,02	84.422,84	5.577,16	5.577,16	0,03	84.422,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	5.577,16	5.577,16	0,02	84.422,84	5.577,16	5.577,16	0,03	84.422,84	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	7.079,74	7.079,74	0,03	92.920,26	7.079,74	7.079,74	0,04	92.920,26	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	7.079,74	7.079,74	0,03	92.920,26	7.079,74	7.079,74	0,04	92.920,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,438,920.42	8,667,341.50	12,293,743.69	17,872,029.42	10,940,184.57	8,900,342.78	9,017,045.74	9,114,269.26	8,795,066.63	11,651,658.71	9,206,222.65	9,024,852.67	123,921,678.04	107,002,650.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,405,066.19	1,618,398.29	3,477,565.01	2,170,146.37	1,644,480.38	2,079,677.18	2,206,483.59	1,640,538.11	1,587,330.24	1,515,440.42	2,337,273.58	1,372,055.80	23,055,455.16	24,130,000.00
IPTU	141,462.72	376,250.60	1,872,272.09	589,108.05	407,603.00	409,776.40	322,559.26	272,280.37	248,982.72	191,978.28	90,782.14	90,734.11	5,013,789.74	6,400,000.00
ISS	339,746.94	428,638.95	543,423.61	577,923.95	539,856.52	633,372.27	764,280.75	602,511.15	584,958.11	581,403.39	566,405.65	637,075.96	6,799,597.25	6,050,000.00
ITBI	546,107.60	189,899.50	496,121.95	445,266.84	304,729.30	568,562.10	783,340.23	364,153.29	425,247.31	301,988.62	1,105,960.39	189,415.54	5,720,792.67	4,000,000.00
IRRF	241,731.76	222,957.14	200,890.50	404,233.48	273,481.79	341,352.46	251,141.50	289,579.51	258,246.62	331,966.58	229,916.86	270,416.99	3,315,915.19	3,600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136,017.17	401,652.10	364,856.86	153,614.05	118,809.77	126,613.95	85,161.85	112,013.79	69,895.48	108,103.55	344,208.54	184,413.20	2,205,360.31	4,080,000.00
Contribuições	272,821.82	270,999.43	265,860.57	396,982.27	314,231.63	107,391.33	332,239.59	264,113.54	339,145.63	446,896.67	286,490.26	265,601.53	3,582,774.27	4,360,500.00
Receita Patrimonial	37,437.31	32,781.59	32,640.19	134,557.90	184,692.45	244,623.32	106,053.91	90,697.13	95,478.15	80,289.89	83,275.07	81,932.35	1,204,459.26	12,570.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37,437.31	32,781.59	32,640.19	134,557.90	184,692.45	244,623.32	106,053.91	90,697.13	95,478.15	80,289.89	83,275.07	81,932.35	1,204,459.26	12,570.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	499,663.71	413,972.24	508,421.60	488,886.98	517,095.47		555,613.07	562,175.62	689,235.03	600,823.59	461,890.75	536,458.37	5,834,236.43	5,998,930.00
Transferências Correntes	6,038,476.04	6,151,013.29	7,739,507.35	14,465,479.22	8,085,998.69	6,225,592.75	5,803,760.05	6,520,150.55	6,063,594.31	8,993,906.12	6,033,542.04	6,768,760.23	88,889,780.64	72,300,650.00
Cota-Parte do FPM	1,512,874.33	1,793,291.78	1,994,858.15	1,866,570.47	2,512,286.43	1,745,635.68	1,681,085.88	1,595,496.37	2,010,275.75	3,123,565.41	2,001,248.05	2,702,096.92	24,543,285.22	23,400,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,596,162.89	1,240,830.56	1,711,526.53	1,508,368.45	1,493,540.04	1,538,351.93	1,484,286.30	1,449,744.51	1,397,876.63	1,377,579.22	1,471,243.82	1,331,780.94	17,603,291.82	17,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	255,610.13	276,813.89	331,779.77	322,473.77	228,407.71	181,439.86	152,049.20	148,369.65	108,325.27	88,201.95	170,866.06	134,091.57	2,398,428.83	2,400,000.00
Cota-Parte do ITR	7,980.80	6,954.93	38,062.59	104,394.68	12,207.92	15,109.59	49,019.38	488,384.31	104,278.45	73,438.49	46,289.58	6,236.49	956,357.21	300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,272,817.25	1,106,143.10	1,446,180.00	1,277,392.27	1,158,873.56	1,262,301.94	1,173,464.61	1,290,490.27	1,206,013.01	1,182,982.45	1,296,088.40	1,302,238.38	14,974,985.24	15,870,000.00
Outras Transferências Correntes	1,391,930.64	1,726,979.03	2,217,160.31	9,386,279.58	2,680,683.03	1,478,753.75	1,263,854.68	1,543,665.44	1,236,825.20	3,148,138.60	1,047,826.13	1,292,315.93	28,413,452.32	12,630,650.00
Outras Receitas Correntes	185,455.35	179,176.66	269,748.97	215,976.68	193,685.95	243,058.20	12,895.53	16,594.31	20,283.27	14,302.02	3,750.95	44.39	1,354,972.28	200,000.00
DEDUÇÕES (II)	947,909.55	932,879.62	1,080,923.22	1,116,353.70	942,294.96	722,750.87	875,262.57	927,023.54	952,072.27	1,088,974.56	933,322.12	1,081,365.21	11,601,132.19	12,012,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	272,821.82	270,999.43	265,860.57	263,354.65	274,708.76		235,137.64	201,244.68	216,034.02	362,516.55	196,209.10	247,499.32	2,806,386.54	3,560,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	870.96	953.08	1,125.12	93,912.29	2,025.66		1,310.61	1,129.26	13,158.32	483.32	682.23	304.72	115,955.57	11,500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	674,216.77	660,927.11	813,937.53	759,086.76	665,560.54	722,750.87	638,814.32	724,649.60	722,879.93	725,974.69	736,430.79	833,561.17	8,678,790.08	8,440,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,491,010.87	7,734,461.88	11,212,820.47	16,755,675.72	9,997,889.61	8,177,591.91	8,141,783.17	8,187,245.72	7,842,994.36	10,562,684.15	8,272,900.53	7,943,487.46	112,320,545.85	94,990,650.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				2,895,433.00									2,895,433.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,491,010.87	7,734,461.88	11,212,820.47	13,860,242.72	9,997,889.61	8,177,591.91	8,141,783.17	8,187,245.72	7,842,994.36	10,562,684.15	8,272,900.53	7,943,487.46	109,425,112.85	94,990,650.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,491,010.87	7,734,461.88	11,212,820.47	13,860,242.72	9,997,889.61	8,177,591.91	8,141,783.17	8,187,245.72	7,842,994.36	10,562,684.15	8,272,900.53	7,943,487.46	109,425,112.85	94,990,650.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.204.500,00	23.598,70
Receita de Contribuições dos Segurados	318.500,00	10.998,01
Ativo	318.500,00	10.998,01
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	12.600,69
Ativo	3.685.500,00	12.600,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.200.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.200.000,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.004.500,00	23.598,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		285.046,45	285.046,45	285.046,45	
Aposentadorias		285.046,45	285.046,45	285.046,45	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		285.046,45	285.046,45	285.046,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.004.500,00	-261.447,75	-261.447,75	-261.447,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.770.869,13
Outros Bens e Direitos	13.017.601,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.000.000,00	1.017.956,07
Receita de Contribuições dos Segurados	3.242.000,00	432.710,41
Ativo	3.202.000,00	426.026,05
Inativo	40.000,00	6.684,36
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.747.000,00	584.258,71
Ativo	3.747.000,00	584.258,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	986,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	986,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	7.000.000,00	1.017.956,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		940.520,22	940.520,22	939.569,27	
Aposentadorias		696.077,64	696.077,64	695.126,69	
Pensões por Morte		244.442,58	244.442,58	244.442,58	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		940.520,22	940.520,22	939.569,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	7.000.000,00	77.435,85	77.435,85	78.386,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	347.813,56
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	732.990,46
Investimentos e Aplicações	25.848,97
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	70.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	70.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	557.000,00	205.041,03	59.429,48	2.883,91	
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	1.120,20	93,35		
Demais Despesas Correntes	554.000,00	203.920,83	59.336,13	2.883,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	199,80	16,65		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	570.000,00	205.240,83	59.446,13	2.883,91	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-500.000,00	-205.240,83	-59.446,13	-2.883,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-150,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.990.650,00	16.216.387,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.130.000,00	3.709.329,38
IPTU	6.400.000,00	181.516,25
ISS	6.050.000,00	1.203.481,61
ITBI	4.000.000,00	1.295.375,93
IRRF	3.600.000,00	500.333,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.080.000,00	528.621,74
Contribuições	800.000,00	108.383,37
Receita Patrimonial	1.070,00	164.220,47
Aplicações Financeiras (II)	1.070,00	164.220,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.860.650,00	11.232.310,31
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	3.762.676,03
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	2.245.194,31
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	243.966,25
Cota-Parte do ITR	240.000,00	42.004,88
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	15.870.000,00	2.598.326,78
Outras Transferências Correntes	12.830.650,00	2.340.142,06
Demais Receitas Correntes	6.198.930,00	1.002.144,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	6.198.930,00	1.002.144,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	94.989.580,00	16.052.167,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.263.000,00	1.040.567,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.500,00	986,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.511.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.511.000,00	
Convênios	1.961.000,00	
Outras Transferências de Capital	550.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.511.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	110.763.580,00	17.092.735,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.500.580,00	16.052.167,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.947.974,22	20.264.749,27	15.068.414,92	11.769.029,00	2.638.323,03	304.197,84	233.587,31
Pessoal e Encargos Sociais	41.902.352,51	6.628.722,25	6.534.487,05	5.541.719,10	745.391,00	877,32	877,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	45.045.621,71	13.636.027,02	8.533.927,87	6.227.309,90	1.892.932,03	303.320,52	232.709,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.947.974,22	20.264.749,27	15.068.414,92	11.769.029,00	2.638.323,03	304.197,84	233.587,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.460.000,00	1.574.505,93	1.428.894,38	1.371.397,86	1.765,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.308.474,12	2.249.411,62	1.407.706,26	1.002.632,22	462.252,00		
Investimentos	13.580.311,28	960.816,68	948.530,68	900.854,68	462.252,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.728.162,84	1.288.594,94	459.175,58	101.777,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.580.311,28	960.816,68	948.530,68	900.854,68	462.252,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.901.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	199,80	16,65				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	113.902.785,50	22.800.271,68	17.445.856,63	14.041.281,54	3.102.340,39	304.197,84	233.587,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.429.785,50	21.225.565,95	16.016.945,60	12.669.883,68	3.100.575,03	304.197,84	233.587,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-284.473,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	48.121,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	164.220,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	212.341,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	6.953.779,84
Disponibilidade de Caixa	0,00	6.953.779,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	12.591.141,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.925.241,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.712.120,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.953.779,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.953.779,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.925.241,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.879.021,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.714.800,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.168.798,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.168.798,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.409.604,45	4.665.938,94	2.811.004,60		3.264.538,79		393.869,09	303.320,52	232.709,99		161.159,10
PODER EXECUTIVO	1.409.604,45	4.665.938,94	2.811.004,60		3.264.538,79		393.869,09	303.320,52	232.709,99		161.159,10
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289.840,98	789.990,63	291.335,79		788.495,82		877,32	877,32	877,32		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.699.445,43	5.455.929,57	3.102.340,39		4.053.034,61		394.746,41	304.197,84	233.587,31		161.159,10

Saldo Total L = (e + k)
3.425.697,89
3.425.697,89
788.495,82
4.214.193,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289.840,98	789.990,63	291.335,79		788.495,82		877,32	877,32	877,32		0,00
PODER EXECUTIVO	289.840,98	789.990,63	291.335,79		788.495,82		877,32	877,32	877,32		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Saldo Total L = (e + k)
788.495,82
788.495,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.776.150,00
Previsão Atualizada	110.776.150,00
Receitas Realizadas	17.257.942,76
Déficit Orçamentário	647.089,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.168.798,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.776.150,00
Dotação Atualizada	116.880.948,34
Despesas Empenhadas	24.088.866,62
Despesas Liquidadas	17.905.032,21
Despesas Pagas	14.143.059,08
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.088.866,62
Despesas Liquidadas	17.905.032,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	112.320.545,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.425.112,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.425.112,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.598,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	285.046,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	285.046,45
Despesas Previdenciárias Pagas	285.046,45
Resultado Previdenciário	-261.447,75
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.017.956,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	940.520,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	940.520,22
Despesas Previdenciárias Pagas	939.569,27
Resultado Previdenciário	77.435,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		48.121,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.953.779,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.155.375,00	0,00	3.102.340,39	4.053.034,61
Poder Executivo	7.155.375,00	0,00	3.102.340,39	4.053.034,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	394.746,41	0,00	233.587,31	161.159,10
Poder Executivo	394.746,41	0,00	233.587,31	161.159,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.550.121,41	0,00	3.335.927,70	4.214.193,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.992 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 1.992 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do subsídio dos Servidores da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 e 069/2015, terá um acréscimo de **3,67%** a ser implantado a partir de agosto do exercício de 2023.

Art. 2°. A Revisãoprevista nesta lei é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações municipais, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Fica alterado a tabela de subsídios dos servidores da Educação Básica, de acordo com os anexos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2023.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANEXO

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16	R$ 7.657,96
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27	R$ 8.091,43
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43	R$ 8.524,91
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55	R$ 8.958,36
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69	R$ 9.536,33
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87	R$ 10.114,28
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05	R$ 10.836,77
09	R$ 4.623,65	R$ 8.091,43	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27	R$ 11.559,21
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49	R$ 12.281,66
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79	R$ 13.365,33
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10	R$ 14.449,00

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16	R$ 7.657,96
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27	R$ 8.091,43
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43	R$ 8.524,91
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55	R$ 8.958,36
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69	R$ 9.536,33
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87	R$ 10.114,28
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05	R$ 10.836,77
09	R$ 4.623,65	R$ 8.091,43	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27	R$ 11.559,21
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49	R$ 12.281,66
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79	R$ 13.365,33
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10	R$ 14.448,90

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16	R$ 7.657,96
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27	R$ 8.091,43
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43	R$ 8.524,91
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55	R$ 8.958,36
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69	R$ 9.536,33
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87	R$ 10.114,28
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05	R$ 10.836,77
09	R$ 4.623,65	R$ 8.091,43	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27	R$ 11.559,21
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49	R$ 12.281,66
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79	R$ 13.365,33
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10	R$ 14.449,00

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 1.926,50	R$ 3.371,41	R$ 3.853,04	R$ 4.334,69	R$ 4.816,32
02	R$ 2.042,11	R$ 3.573,69	R$ 4.084,24	R$ 4.594,77	R$ 5.105,30
03	R$ 2.157,69	R$ 3.775,98	R$ 4.315,40	R$ 5.394,28	R$ 5.394,28
04	R$ 2.273,28	R$ 3.978,26	R$ 4.546,61	R$ 5.114,92	R$ 5.683,27

05	R$ 2.388,86	R$ 4.180,55	R$ 4.777,78	R$ 5.375,00	R$ 5.972,24
06	R$ 2.542,99	R$ 4.450,26	R$ 5.086,03	R$ 5.721,78	R$ 6.357,54
07	R$ 2.697,12	R$ 4.719,99	R$ 5.394,28	R$ 6.068,57	R$ 6.742,84
08	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
09	R$ 3.082,44	R$ 5.394,28	R$ 6.164,88	R$ 6.935,51	R$ 7.706,12
10	R$ 3.275,08	R$ 5.731,42	R$ 6.550,21	R$ 7.368,97	R$ 8.187,76
11	R$ 3.564,06	R$ 6.237,12	R$ 7.128,17	R$ 8.019,18	R$ 8.910,20
12	R$ 3.853,04	R$ 6.742,84	R$ 7.706,12	R$ 8.669,39	R$ 9.632,66

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível					
01	R$ 1.926,50	R$ 3.371,41	R$ 3.853,04	R$ 4.334,69	R$ 4.816,32
02	R$ 2.042,11	R$ 3.573,69	R$ 4.084,24	R$ 4.594,77	R$ 5.105,30
03	R$ 2.157,69	R$ 3.775,98	R$ 4.315,40	R$ 4.854,84	R$ 5.394,28
04	R$ 2.273,28	R$ 3.978,26	R$ 5.114,92	R$ 5.114,92	R$ 5.683,27
05	R$ 2.388,86	R$ 4.180,55	R$ 4.777,78	R$ 5.375,00	R$ 5.972,24
06	R$ 2.542,99	R$ 4.450,26	R$ 5.086,03	R$ 5.721,78	R$ 6.357,54
07	R$ 2.697,12	R$ 4.719,99	R$ 5.394,28	R$ 6.068,57	R$ 6.742,84
08	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
09	R$ 3.082,44	R$ 5.394,28	R$ 6.164,88	R$ 6.935,51	R$ 7.706,12
10	R$ 3.275,08	R$ 5.731,42	R$ 6.550,21	R$ 7.368,97	R$ 8.187,76
11	R$ 3.564,06	R$ 6.237,12	R$ 7.128,17	R$ 8.019,18	R$ 8.910,20
12	R$ 3.853,04	R$ 6.742,84	R$ 7.706,12	R$ 8.669,39	R$ 9.632,66

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível					
01	R$ 1.926,50	R$ 3.371,41	R$ 3.853,04	R$ 4.334,69	R$ 4.816,32
02	R$ 2.042,11	R$ 3.573,69	R$ 4.084,24	R$ 4.594,77	R$ 5.105,30
03	R$ 2.157,69	R$ 3.775,98	R$ 4.315,40	R$ 4.854,84	R$ 5.394,28
04	R$ 2.273,28	R$ 3.978,26	R$ 4.546,61	R$ 5.114,92	R$ 5.683,27
05	R$ 2.388,86	R$ 4.180,55	R$ 4.777,78	R$ 5.375,00	R$ 5.972,24
06	R$ 2.542,99	R$ 4.450,26	R$ 5.086,03	R$ 5.721,78	R$ 6.357,54
07	R$ 2.697,12	R$ 4.719,99	R$ 5.394,28	R$ 6.068,57	R$ 6.742,84
08	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
09	R$ 3.082,44	R$ 5.394,28	R$ 6.164,88	R$ 6.935,51	R$ 7.706,12
10	R$ 3.275,08	R$ 5.731,42	R$ 6.550,21	R$ 7.368,97	R$ 8.187,76
11	R$ 3.564,06	R$ 6.237,12	R$ 7.128,17	R$ 8.019,18	R$ 8.910,20
12	R$ 3.853,04	R$ 6.742,84	R$ 7.706,12	R$ 8.669,39	R$ 9.632,66

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

Classe	**A**	**B**
Nível		
01	R$ 2.311,80	R$ 2.889,78
02	R$ 2.450,54	R$ 3.063,16
03	R$ 2.589,24	R$ 3.236,55
04	R$ 2.727,94	R$ 3.409,93
05	R$ 2.866,65	R$ 3.583,32
06	R$ 3.051,58	R$ 3.814,52
07	R$ 3.236,55	R$ 4.045,70
08	R$ 3.467,74	R$ 4.334,69
09	R$ 3.698,91	R$ 4.623,65
10	R$ 3.930,10	R$ 4.912,64
11	R$ 4.276,87	R$ 5.346,11
12	R$ 4.623,63	R$ 5.779,58

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

de Chapada dos Guimarães

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
Nível				
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05
09	R$ 4.623,65	R$ 9.247,35	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79

12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.992 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 1.992 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4. 320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do subsídio dos Servidores da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 e 069/2015, terá um acréscimo de **3,67%** a ser implantado a partir de agosto do exercício de 2023.

Art. 2°. A Revisãoprevista nesta lei é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações municipais, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º. Fica alterado a tabela de subsídios dos servidores da Educação Básica, de acordo com os anexos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2023.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 17 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANEXO

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

1 – Tabela – Professor I 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16	R$ 7.657,96
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27	R$ 8.091,43
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43	R$ 8.524,91
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55	R$ 8.958,36
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69	R$ 9.536,33
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87	R$ 10.114,28
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05	R$ 10.836,77
09	R$ 4.623,65	R$ 8.091,43	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27	R$ 11.559,21
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49	R$ 12.281,66
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79	R$ 13.365,33
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10	R$ 14.449,00

2 – Tabela – Professor II 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16	R$ 7.657,96
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27	R$ 8.091,43
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43	R$ 8.524,91
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55	R$ 8.958,36
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69	R$ 9.536,33
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87	R$ 10.114,28
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05	R$ 10.836,77
09	R$ 4.623,65	R$ 8.091,43	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27	R$ 11.559,21

10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49	R$ 12.281,66
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79	R$ 13.365,33
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10	R$ 14.448,90

3 – Tabela – Professor III 30 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16	R$ 7.657,96
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27	R$ 8.091,43
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43	R$ 8.524,91
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55	R$ 8.958,36
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69	R$ 9.536,33
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87	R$ 10.114,28
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05	R$ 10.836,77
09	R$ 4.623,65	R$ 8.091,43	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27	R$ 11.559,21
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49	R$ 12.281,66
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79	R$ 13.365,33
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10	R$ 14.449,00

4 – Tabela – Professor I 20 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 1.926,50	R$ 3.371,41	R$ 3.853,04	R$ 4.334,69	R$ 4.816,32
02	R$ 2.042,11	R$ 3.573,69	R$ 4.084,24	R$ 4.594,77	R$ 5.105,30
03	R$ 2.157,69	R$ 3.775,98	R$ 4.315,40	R$ 5.394,28	R$ 5.394,28
04	R$ 2.273,28	R$ 3.978,26	R$ 4.546,61	R$ 5.114,92	R$ 5.683,27
05	R$ 2.388,86	R$ 4.180,55	R$ 4.777,78	R$ 5.375,00	R$ 5.972,24
06	R$ 2.542,99	R$ 4.450,26	R$ 5.086,03	R$ 5.721,78	R$ 6.357,54
07	R$ 2.697,12	R$ 4.719,99	R$ 5.394,28	R$ 6.068,57	R$ 6.742,84
08	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
09	R$ 3.082,44	R$ 5.394,28	R$ 6.164,88	R$ 6.935,51	R$ 7.706,12
10	R$ 3.275,08	R$ 5.731,42	R$ 6.550,21	R$ 7.368,97	R$ 8.187,76
11	R$ 3.564,06	R$ 6.237,12	R$ 7.128,17	R$ 8.019,18	R$ 8.910,20
12	R$ 3.853,04	R$ 6.742,84	R$ 7.706,12	R$ 8.669,39	R$ 9.632,66

5 – Tabela – Professor II 20 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 1.926,50	R$ 3.371,41	R$ 3.853,04	R$ 4.334,69	R$ 4.816,32
02	R$ 2.042,11	R$ 3.573,69	R$ 4.084,24	R$ 4.594,77	R$ 5.105,30
03	R$ 2.157,69	R$ 3.775,98	R$ 4.315,40	R$ 4.854,84	R$ 5.394,28
04	R$ 2.273,28	R$ 3.978,26	R$ 5.114,92	R$ 5.114,92	R$ 5.683,27
05	R$ 2.388,86	R$ 4.180,55	R$ 4.777,78	R$ 5.375,00	R$ 5.972,24
06	R$ 2.542,99	R$ 4.450,26	R$ 5.086,03	R$ 5.721,78	R$ 6.357,54
07	R$ 2.697,12	R$ 4.719,99	R$ 5.394,28	R$ 6.068,57	R$ 6.742,84
08	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
09	R$ 3.082,44	R$ 5.394,28	R$ 6.164,88	R$ 6.935,51	R$ 7.706,12
10	R$ 3.275,08	R$ 5.731,42	R$ 6.550,21	R$ 7.368,97	R$ 8.187,76
11	R$ 3.564,06	R$ 6.237,12	R$ 7.128,17	R$ 8.019,18	R$ 8.910,20
12	R$ 3.853,04	R$ 6.742,84	R$ 7.706,12	R$ 8.669,39	R$ 9.632,66

6 – Tabela – Professor III 20 horas;

Classe	A	B	C	D	E
Nível					
01	R$ 1.926,50	R$ 3.371,41	R$ 3.853,04	R$ 4.334,69	R$ 4.816,32
02	R$ 2.042,11	R$ 3.573,69	R$ 4.084,24	R$ 4.594,77	R$ 5.105,30
03	R$ 2.157,69	R$ 3.775,98	R$ 4.315,40	R$ 4.854,84	R$ 5.394,28
04	R$ 2.273,28	R$ 3.978,26	R$ 4.546,61	R$ 5.114,92	R$ 5.683,27
05	R$ 2.388,86	R$ 4.180,55	R$ 4.777,78	R$ 5.375,00	R$ 5.972,24
06	R$ 2.542,99	R$ 4.450,26	R$ 5.086,03	R$ 5.721,78	R$ 6.357,54
07	R$ 2.697,12	R$ 4.719,99	R$ 5.394,28	R$ 6.068,57	R$ 6.742,84
08	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04	R$ 7.224,49
09	R$ 3.082,44	R$ 5.394,28	R$ 6.164,88	R$ 6.935,51	R$ 7.706,12
10	R$ 3.275,08	R$ 5.731,42	R$ 6.550,21	R$ 7.368,97	R$ 8.187,76
11	R$ 3.564,06	R$ 6.237,12	R$ 7.128,17	R$ 8.019,18	R$ 8.910,20
12	R$ 3.853,04	R$ 6.742,84	R$ 7.706,12	R$ 8.669,39	R$ 9.632,66

7 – Apoio Administrativo Profissionalizado;

Classe	A	B
Nível		
01	R$ 2.311,80	R$ 2.889,78

02	R$ 2.450,54	R$ 3.063,16
03	R$ 2.589,24	R$ 3.236,55
04	R$ 2.727,94	R$ 3.409,93
05	R$ 2.866,65	R$ 3.583,32
06	R$ 3.051,58	R$ 3.814,52
07	R$ 3.236,55	R$ 4.045,70
08	R$ 3.467,74	R$ 4.334,69
09	R$ 3.698,91	R$ 4.623,65
10	R$ 3.930,10	R$ 4.912,64
11	R$ 4.276,87	R$ 5.346,11
12	R$ 4.623,63	R$ 5.779,58

8 – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.

de Chapada dos Guimarães

Classe	A	B	C	D
Nível				
01	R$ 2.889,78	R$ 5.057,14	R$ 5.779,58	R$ 6.502,04
02	R$ 3.063,16	R$ 5.360,56	R$ 6.126,37	R$ 6.892,16
03	R$ 3.236,55	R$ 5.663,98	R$ 6.473,14	R$ 7.282,27
04	R$ 3.409,93	R$ 5.967,43	R$ 6.819,91	R$ 7.672,43
05	R$ 3.583,32	R$ 6.270,86	R$ 7.166,68	R$ 8.062,55
06	R$ 3.814,52	R$ 6.675,42	R$ 7.629,06	R$ 8.582,69
07	R$ 4.045,70	R$ 7.079,99	R$ 8.091,43	R$ 9.102,87
08	R$ 4.334,69	R$ 7.585,72	R$ 8.669,39	R$ 9.753,05
09	R$ 4.623,65	R$ 9.247,35	R$ 9.247,35	R$ 10.403,27
10	R$ 4.912,64	R$ 8.597,14	R$ 9.825,31	R$ 11.053,49
11	R$ 5.346,11	R$ 9.355,74	R$ 10.692,25	R$ 12.028,79
12	R$ 5.779,58	R$ 10.114,28	R$ 11.559,21	R$ 13.004,10

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

CONTRATADA:**HIDRO FORTE BOMBAS E MOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.520.916/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de BOMBA HIGRA R4-360/400B instalada na captação de Água Zé Lito pertencente ao Sistema de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE CG**.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2023

VALOR: R$ 67.186,68(sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.993 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.993 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO COMPLEMENTO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022, DA LEI FEDERAL Nº 14.581/2023 E DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse correspondente ao complemento salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e as Parteiras, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, da Emenda Constitucional nº 127/2022, que altera o art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581/2023, que abre crédito especial no orçamento do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para a transferência fundo a fundo aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 2º. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob qualquer regime será de até 100% (cem por cento) considerando o limite do piso de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3 º. O piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem sob qualquer regime será de até 70% (setenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Art. 4 º. O piso salarial nacional dos Auxiliares e as Parteiras sob qualquer regime será de 50% (cinquenta por cento) considerando o limite do piso de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 5 º. O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

§1º. Os valores de referência correspondem a jornada de 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§2º Os profissionais que exercem jornadas inferiores a esse limite terão direito à proporcionalidade do piso salarial, conforme acordão do STF acerca da ADI 722 MC / DF.

§3º Os profissionais que exercem jornadas superiores a esse limite, para fins de recebimento estarão condicionados a normativa ainda a ser expressamente definida e desde que efetuado o respectivo repasse pela União.

§4º Quando do repasse correspondente ao complemento, se pela União realizado em caráter retroativo (maio, junho, julho e agosto/2023), será considerado como de cunho indenizatório, devendo pela gestão municipal serem adotadas a medidas administrativas contábeis suficientes para tanto, para a vindouras posto que de caráter regular, será de vencimento padrão.

Art. 6 º. O pagamento do piso salarial será garantido pela União mediante assistência financeira complementar aos Municípios, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.581/2023.

Art. 7 º. Os recursos recebidos da União serão destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, podendo serem suspensos caso a União deixe de repassá-los.

Art. 8 º. O Município deverá repassar os recursos recebidos da União aos estabelecimentos privados sem fins lucrativos ou contratualizados pelo SUS que se enquadrem nos critérios definidos pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

Art. 9 º. Os estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços de saúde no âmbito do SUS, considerando aquele que, de todo atendimento realizado, no mínimo 60% sejam de usuários do SUS. Deverá o município observar o equivalente ao repasse do complemento correspondente, sob pena de sanções administrativas e legais.

§1º. O repasse dos recursos será feito mediante convênio, contrato ou termo de colaboração, conforme o caso, observadas as normas aplicáveis.

§2º. O repasse dos recursos será condicionado à comprovação do pagamento do complemento do piso salarial aos profissionais de enfermagem pelos estabelecimentos privados.

Art. 10. O Município deverá coletar mensalmente os dados dos profissionais próprios e contratualizados que têm direito ao recebimento do piso salarial, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como realizar a inserção dos dados relacionados junto ao sistema InvestSUS.

Art. 11. O Município deverá informar e monitorar o pagamento do repasse complementar ao piso salarial aos profissionais de enfermagem, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 12. O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no pagamento do piso salarial, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Art. 13. Fica, a gestão pública municipal responsável pela adoção das medidas e providências, na seara administrativa sua competência, que forem necessários ajustes diante de normativas e regramentos supervenientes a presente lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.994 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.994 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIA: Vereadora FABIANA ADVOGADA - PTB.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PESSOAS CONDENADAS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Chapada dos Guimarães, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III- em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Art. 3º. A vedação prevista nesta Lei se aplica aos condenados que tenham cumprido ou estejam cumprindo pena.

Art. 4º. A pessoa nomeada para cargo público municipal deverá apresentar declaração escrita e assinada sob as penas da lei de que não se enquadra na proibição estabelecida nesta Lei.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na exoneração imediata do cargo público municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 321/GP/2023

Em, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Comissionada Sr.ª AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA, na função de COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL DOM WUNIBALDO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 8789/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2023 e término em 25/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 322/GP/2023

Em, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. KARIPUNA CAPINAMARIS BUENO FRAGA RODRIGUES, na função de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 01/06/2017 a 31/05/2018 conforme autorização no processo 8797/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/10/2023 e término em 01/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 323/GP/2023

Em, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO, na função de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2021 a 17/01/2022 conforme autorização no processo 8772/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023 e término em 31/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 324/GP/2023

Em, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO, na função de AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2020 a 01/03/2021 conforme autorização no processo 8732/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/10/2023 e término em 07/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 326/GP/2023

Em, 06 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. VITURIANO BEZERRA DA SILVA, na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/10/2019 a 01/10/2020 conforme autorização no processo 8915/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/10/2023 e término em 31/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.995 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº. 1.995 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIA: Vereador BOZÓ - PTB

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES QUE SERVEM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituí normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, MT sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo Único - As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no Município de Chapada dos Guimarães, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, e sem fins de captação de lucros ou quaisquer

tipos de caracterização comercial, poderão ser, por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo e Legislativo, por qualquer de seus pares.

§ 1º - São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada associação:

I - a entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada em Chapada dos Guimarães - MT e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior à data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;

II - contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, da segurança, dos serviços públicos e das atividades culturais do Município; **III -** auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

IV - executar atividades de caráter assistencial ou educacional; e

V - exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

§ 2º - No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º - É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

§ 4º - O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I - cópia do estatuto da entidade, com alterações, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

II - cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III - inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil;

IV - cópia da carteira de identidade - RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro e demais membros da diretoria, se houver;

V - relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 06 (seis) meses, em que fique evidenciada a prestação contínua de atividades sociais, filantrópicas, esportivas, educacionais e culturais, de caráter geral e indiscriminado, bem como proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando, ainda, os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo presidente da entidade, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal;

VI - prova, em disposição estatutária ou por declaração que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores ou associados da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII - prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;

VIII - cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal se houver;

IX - em se tratando de Fundações, deverá ser apresentada, ainda, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores.

§ 5º - Os Requisitos constantes nos parágrafos § 1º e 4º deverão ser comprovados por meio de documentos hábeis após prévia análise do jurídico da Câmara Municipal.

Art. 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados no artigo anterior, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto. **§ 1º -** Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

§ 2º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do despacho denegatório;

§ 3º - A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

Art. 4º - Perderá os benefícios desta lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos; **II -** quando a entidade não renovar ou não tiver alvará de licença válido;

III - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública;

Art. 5º - Em caso de recebimento de recursos públicos deverá a entidade prestar contas até o dia 31 de março de cada ano, dos valores recebidos à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

Parágrafo Único - Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração do disposto neste artigo, além das demais penalidades aplicáveis à espécie.

Art. 6º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, tampouco qualquer favor do Município, salvo a garantia do uso exclusivo, pelas associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados em seus estatutos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as Leis municipais nºs 787/1997 e 1.105/2003.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 06 de setembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 015/2022

ORIGEM: AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG.

CONTRATADA (O): SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de pvc, conexões prediais de água fria, para reposição de estoque devido ao uso em manutenção e instalações previstos para o ano de 2022/2023 para atender as necessidades do Sistema de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE CG.

Alteração contratual será para restabelecer o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	TIPO	PREÇO REGISTRADO	VALOR REEQUILÍBRIO
43	CAIXA D'AGUA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE **10.000 L**, COR AZUL, TIPO; REDONDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	**FORTLEV**	*UND*	*R$ 2.600,80*	*R$ 7.890,00*
44	CAIXA D'AGUA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE **5.000 L**, COR AZUL, TIPO; REDONDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	**FORTLEV**	*UND*	*R$ 1.207,60*	*R$ 3.690,00*

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.991 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 1.991 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIA: Vereadores ZÉ OTÁVIO E JOAIR SIQUEIRA

OFICIALIZA E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT., AS CAVALGADAS TRADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas e incluídas no Calendário de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães "As Cavalgadas Tradicionais", que são realizadas anualmente nos meses abaixo relacionados:

Mês de Março - Cavalgada de São José -Trecho Chapada a Água Fria. Mês de Maio - Cavalgada do Divino -Trecho Chapada a Coxipó do Ouro. Mês de Junho - Cavalgada Amigos do Toninho de Freitas - Trecho Chapada a Estância Melo. Mês de Julho - Cavalgada de São Benedito - Trecho Fazenda Nova a Fazenda São Benedito. Mês de Outubro - Cavalgada de Santo Antônio e São Benedito – Trecho Fazenda Nova a Varginha. Mês de Outubro - Cavalgada de São Francisco - Trecho Chapada a Ponte Alta.

Art. 2º - Nas datas da realização das cavalgadas os criadores de cavalos e comitivas de cavaleiros poderão se reunir em desfiles pelas ruas da cidade, nos distritos e na zona rural, objetivando firmar a importância da data em que a cavalgada se realizar, fortalecendo o espírito cultural e agregando os praticantes de cavalgadas.

Art. 3º - É obrigatório o atendimento das normas de defesa sanitária animal, como a prevenção, controle e erradicação de doenças de impacto econômico e de importâncias zoonótica do patrimônio pecuário e saúde pública, devendo ser autorizado a participar das "Cavalgadas" somente os animais que atendam tais exigências e estejam devidamente em dia com os exames relacionados e os cuidados médico-veterinários.

Art. 4º - Durante os eventos previstos no art. 1º desta Lei, não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a estes, devendo ainda estar em condições sanitárias aptas, conforme autorização do Órgão competente.

Art. 5º - O Município poderá, por intermédio da secretaria competente, prestar a devida assistência e acompanhamento das cavalgadas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas **as disposições em contrário.**

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	**DIESEL**	6,28	+0,11	**6,39**

Cláudia - MT, 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICARELATIVO À APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOSEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE**

CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para audiência pública com finalidade apresentar a prestação de contas do segundo quadrimestre, a realizar-se no

dia 20 setembro a partir das 09:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradeclaudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 11 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378 616900

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2023.09.11

15:11:21 -04'00'

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICARELATIVO À APRESENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DOSEGUNDO QUADRIMESTRE 2023

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Cláudia	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°069/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** e, do outro lado, a empresa **PCL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu sócio proprietario, Sr. **CRISTYAN PITOL.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
03	DIESEL S 10	**R$ 6,52**		**+ R$ 0,18**	**R$ 6,70**

Cláudia - MT, 04 de setembro de 2023.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, CONTRATANTE, , neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA ME,** CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr**. Marcio de Freitas Correa.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo de vigência, previstos, respectivamente, na Cláusula Terceira e Quinta, do Contrato nº 077/2021.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **08 de setembro de 2024.**

O valor do presente aditivo será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil) pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a comprovação e a apresentação da nota fiscal competente da prestação de serviços.

Cláudia - MT, 08 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LOA 2024

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE**

CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral com finalidade de elaborar Lei Orçamentaria Anual - LOA, para viger durante o exercício financeiro de **2024**, a realizar-se no dia **20 de Setembro de 2023**, a partir das **11:00h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradeclaudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 11 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:4037861 6900

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2023.09.11 15:11:06

-04'00'

ALTAMIR KURTEN PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICARELATIVO À APRESENTAÇÃO DA LOA 2024

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Cláudia	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICARELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE**

CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de **2024**, a realizar-se no dia **20 de Setembro de 2023**, a partir das **10:00h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradeclaudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 11 de setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN:403786 16900

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2023.09.11

10:16:48 -04'00'

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICARELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Cláudia	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/ 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/ 2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado o S.r. Thiago Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 24324663 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 051.969. 761-83, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, rua Miguel Alves dos santos s/nº setor jardim Araguaia, neste ato denominado simplesmente como LOCADOR, tem entre si justos e contratados o seguinte termo aditivo, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 031/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 18 de julho de 2023 até dia 18 de julho de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Thiago Alves de Oliveira

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/ 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES,** inscrita no CNPJ nº 34.432.771/0001-70, com sede na Rua Itumbiara, nº 14, Bairro Coophema – Município de Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. Evandro José Rodrigues**, portador do RG nº 900-582 e inscrito no CPF nº 654.961. 911-49, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Item	31397 Código	34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES CNPJ: 34.432.771/0001-70 R ITUMBIARA, 14 ******** - COOPHEMA, CUIABA - MT, CEP: 78085-085 Telefone: (65) 9810-8948 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002. 000. 631	CARIMBO PRINT 40 AUTOMATICO	UN	80	97,97	7. 837,60
7	002. 000. 672	REFIL PARA CARIMBO	UN	100	40,97	4. 097,00
11	002. 021. 007	FAIXAS EM LONA 300X80	UN	35	357,99	12. 529,65

15	002.046.004	PAPEL OFICIO COLORIDO 210X297MM PAPEL 1 75GR	UN	30000	0,47	14.100,00
19	002.254.238	BANNER DIVISÃO	UNIDA	20	185,97	3.719,40
23	002.254.669	BLOCOS DE NOTIFICACAO PARA CONSELHO TUTELAR BLOCOS TAMANHO 30X20 COM 100X1 PAPEL 75GR	UNIDA	200	25,97	5.194,00
27	002.254.684	ENVELOPE SACO PAPEL 120 GR/m² TAMANHO 340X240mm COLORIDO	UN	11000	2,85	31.350,00
31	002.256.146	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO PAPEL 120 gr/mý TAMANHO, 220X110mm, COLORIDO		8000	2,44	19.520,00
35	002.268.293	ENVELOPES TIPO SACO TAM 34X24	UNIDA	500	2,89	1.445,00
39	006.078.231	BANNERS INFORMATIVO	Unida	5	184,99	924,95
43	007.169.017	BLOCOS DO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BL	200	25,97	5.194,00
47	007.169.022	ATESTADO MÉDICO DE DISPENSA 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	21,97	2.197,00
51	007.169.026	ENCAMINHAMENTO 15X21 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	25,99	1.299,50
55	007.169.030	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE A.I.H. 20 X 31 BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	25,97	2.597,00
59	007.169.034	PRONTUÁRIO HOSPITALAR - FOLHA ÚNICA	UNIDA	300	0,90	270,00
63	007.169.038	BLOCO NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL 23,5 X 7,5 BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	100	25,97	2.597,00
67	007.169.042	ENVELOPE TIPO SACO 25,5 X 35 CM	UNIDA	3000	1,70	5.100,00
71	007.169.046	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD 10 X 15 COUCHÊ 2, CORES, PROVA DIGITAL.	UNIDA	4000	6,97	27.880,00
75	007.169.050	FORMULARIO AUTO DE APREENSÃO, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3, NUMERADO. PROVA DIGITAL.	BL	200	25,99	5.198,00
79	007.169.054	CARTILHA 14 PÁGINAS, CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES, MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UNIDA	1000	48,97	48.970,00
83	007.169.058	BANNER LONA TAMANHO 1MT X 1.30MT COLORIDO	UNIDA	30	184,97	5.549,10
87	007.169.062	CARTÃO HIPERDIA 21X30 CM, 1X1 COR 180G, TRIPLEX INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO.	UNIDA	1000	0,88	880,00
91	007.169.066	FAIXA LONA PLOTADA 70CM X 3MT COLORIDO	UNIDA	20	286,97	5.739,40
95	007.169.070	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA EM HANSENIASE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO.	100	100	25,97	2.597,00
99	007.169.074	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 COR, 21X30CM, BLOCO COM 50X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BL	200	18,97	3.794,00
103	007.169.079	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC PROTESES DENTARIA, 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BL	50	18,99	949,50
107	007.169.083	RECEITUARIO BLOCOS 100X1 -16X22 UMA COR PAPEL 90GR - INCLUSO PROVA DIGITAL.	BL	5000	21,97	109.850,00
111	007.192.769	BANNERS 80X120 CM	Unida	20	184,97	3.699,40
115	007.193.566	PANFLETOS INFORMATIVO COLORIDO		1000	0,92	920,00
		Total do Proponente				335.998,50

Totalizando o valor de R$ 335.998,50 (Trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições fixadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28

586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Amanda Dutra Rodrigues

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 50.390.402/0001-18

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.390.402/0001-18, com sede na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro Poção – Município de Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. Robson Arruda Leite**, portador do RG nº 0996029-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 667.831.271-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Item	31396 Código	SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 50.390.402/0001-18 R TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS, 425 APT 001 - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-605 Telefone: (65) 9923-0150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	002.000.628	CARIMBO PRINT 30 AUTOMATICO Marca: PRÓPRIA	UN	130	76,97	10.006,10
6	002.000.667	PAPEL OFICIO COLORIDO 210X297MM PAPEL 1 75GR Marca: PRÓPRIA	UN	3000	0,47	1.410,00
10	002.000.793	CONVITE DE FORMATURA PAPEL COUCHE 180 GM TAMANHO 150X200 MM COLORIDO 22 PG Marca: PRÓPRIA	UNIDA	2000	35,98	71.960,00
14	002.046.002	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL 150GR/M², COUCHE, TAMANHO 200 X 290 MM, ENVERNIZADO COLORIDO. Marca: PRÓPRIA	UNIDA	3500	1,26	4.410,00
18	002.254.237	BANNER MULTIPLICAÇÃO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20	185,92	3.718,40
22	002.254.666	BLOCOS DE ADVERTENCIA PARA CONSELHO TUTELAR BLOCOS 30X20 UMA COR PAPEL 75GR Marca: PRÓPRIA	UNIDA	200	25,98	5.196,00
26	002.254.683	ENVELOPE OFICIO PAPEL 120 GR TAMANHO 280X200mm, COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UN	14000	2,88	40.320,00
30	002.254.963	BANNER SILABAS COMPLEXAS Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
34	002.256.157	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	10000	0,92	9.200,00
38	002.307.005	FAIXA LONA PLOTADA 70CM X 3MT COLORIDA Marca: PRÓPRIA	UN	110	1.015,98	111.757,80
42	007.169.012	SERVIÇO REFERENTE A CADERNO PERMANENTE (TAMANHO 14,8X21CM) SEM LAMINA Marca: PRÓPRIA	UN	500	5,55	2.775,00
46	007.169.021	PEDIDO DE EXAME 15 X 22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	100	14,98	1.498,00
50	007.169.025	PRESCRIÇÃO MEDICA DE INTERNAÇÃO 31 X 22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
54	007.169.029	ATENDIMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALIR, APOI DIAGNOSTICOS BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
58	007.169.033	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 20 X 28 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	BL	100	25,98	2.598,00
62	007.169.037	ENVELOPE TIPO SACO 36 X 46 Marca: PRÓPRIA	UNIDA	5000	18,98	94.900,00
66	007.169.041	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1 Marca: PRÓPRIA	BL	200	25,98	5.196,00
70	007.169.045	ADESIVO IMANTADO, 10X10 CM, 4X0 CORES PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	UNIDA	4000	1,94	7.760,00
74	007.169.049	FORMULARIO AUTO DE MULTA, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3, NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
78	007.169.053	CAPAS PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 180GR, COR BRANCA Marca: PRÓPRIA	UNIDA	1000	2,48	2.480,00
82	007.169.057	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 1X0, COR, 15X20CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1. Marca: PRÓPRIA	BL	25	21,98	549,50
86	007.169.061	CARTAO DE MEDICACAO TAMANHO 300X200 MONOCROMATICO, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20000	0,97	19.400,00
90	007.169.065	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 1X0 COR, 15X21CM, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	BL	500	25,98	12.990,00
94	007.169.069	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	BL	500	25,98	12.990,00
98	007.169.073	FICHA DE CONTROLE DE HANSENÍASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL Marca: PRÓPRIA	UNIDA	400	16,98	6.792,00
102	007.169.078	FOLDER EDUCATIVO - 15X21CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL DUPLO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	5000	0,81	4.050,00
106	007.169.082	PRONTUARIO TAMANHO 30X19 01 COR PAPEL 180GR – INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PRÓPRIA	UNIDA	3000	25,98	77.940,00
110	007.192.424	CARTAZ PROMOCIONAL 330X450MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PRÓPRIA	UNIDA	2400	4,97	11.928,00
114	007.193.098	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PERSONALIZADAS Marca: PRÓPRIA		10	246,98	2.469,80
118	013.000.079	BANNER TABUADA Marca: PRÓPRIA	UNIDA	20	185,98	3.719,60

		Total do Proponente				535.630,80

Totalizando o valor de R$ 535.630,80 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições fixadas no Edital e Termo de Referência.

***CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Seven Digital Gráfica e Editora LTDA

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 50.390.402/0001-18

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/ 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/ 2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Albertino Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 4027238 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 947.258. 701-10, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte termo aditivo, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 032/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de julho de 2023 até dia 18 de julho de 2024. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Albertino Oliveira Gomes

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2021

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado o S.r. Edivan Freire dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 1036768 -3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 640.630.701-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como LOCADOR, tem entre si justos e contratados o seguinte termo aditivo, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 030/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 18 de julho de 2023 até dia 18 de julho de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Edivan Freire dos Santos

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 220, Bairro Primitivo – Município de Nova Xavantina – MT, representada pelo **Sr. Henrique Reis Silva**, portador do RG nº 35.155.026-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 280.236.228-38, residente e domiciliado no Município de Nova Xavantina – MT.

Item	20151 Código	GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ: 10.979.697/0001-48 AV COUTO MAGALHAES, 220 ******** - CENTRO, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000 Telefone: (66) 3438-1366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.000.654	ENVELOPE SACO PAPEL 120GR TAMNAHO 220X110 Marca: TIPOALFA	UN	3500	1,68	5.880,00
8	002.000.790	BANNER 5,00 X 3,00 Marca: TIPOALFA	UN	45	1.959,97	88.198,65
12	002.021.008	FAIXA LONA 5,00X1,00 Marca: TIPOALFA	UN	45	761,97	34.288,65
16	002.046.006	PASTA DE PROCESSO PAPEL 180 gr/m² TAMANHO 480X330, COLORIDO Marca: TIPOALFA	UNIDA	6000	2,88	17.280,00
20	002.254.239	BANNER SUBTRAÇÃO Marca: TIPOALFA	UNIDA	20	185,97	3.719,40
24	002.254.670	PASTA DE PROCESSO CONSELHO TUTELAR TAMANHO 480X330MM COLORIDO PAPEL 180-GR Marca: TIPOALFA	UNIDA	2000	3,58	7.160,00

28	002.254.754	CARIMBO PRINT 30 AUTOMATICO Marca: TIPOALFA	UNIDA	20	77,00	1.540,00
32	002.256.153	ADESIVO PROMOCIONAL PAPEL 90 gr/m² TAMANHO 300X350mm, ENVERNIZADO COLORIDO. Marca: TIPOALFA		2400	8,80	21.120,00
36	002.280.322	BANNER NUMEROS Marca: TIPOALFA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
40	006.078.893	BANNERS 120X0,80 CM Marca: TIPOALFA	Unida	45	185,98	8.369,10
44	007.169.019	RECEITUÁRIO SIMPLES 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	200	21,98	4.396,00
48	007.169.023	RECEITUÁRIO PARA PSICOTRÓPICOS DE URGÊNCIA 12X21 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	100	21,98	2.198,00
52	007.169.027	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	50	26,98	1.349,00
56	007.169.031	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMEGEM 31 X 21 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: TIPOALFA	BL	100	25,98	2.598,00
60	007.169.035	ENVELOPE TIPO SACO 20 X 28 Marca: TIPOALFA	UNIDA	5000	1,30	6.500,00
64	007.169.039	CARTAO VACINA ANIMAL, 8.5X11 CM, 1X0 Marca: TIPOALFA	UNIDA	1500	0,75	1.125,00
68	007.169.043	ENVELOPE SACO 38 X 45 SULFITE 150G 4X4 CORES. Marca: TIPOALFA	UNIDA	1000	1,98	1.980,00
72	007.169.047	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES - COLETA DE LARVAS AEDES AEGYPT 05 X 0,6 COR, PROVA DIGITAL. Marca: TIPOALFA	UNID	4000	0,80	3.200,00
76	007.169.051	PANFLETO COM IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO, MEDINDO 15X21CM, POLICROMIA ATÉ 15 CORES, PROVA DIGITAL. Marca: TIPOALFA	UNIDA	1000	0,86	860,00
80	007.169.055	CERTIFICADO, 21X30CM, POLICROMIA, ATÉ 10 CORES, PAPEL TELADO ESPECIAL, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: TIPOALFA	UNIDA	200	2,47	494,00
84	007.169.059	BILHETE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS, BLOCO 100X1, OFFSET 180GR, 18X 8,0 CM, COR, 1X1, PICOTADO. Marca: TIPOALFA	BL	100	16,97	1.697,00
88	007.169.063	CARTÃO DE VACINA TAM 17X5, 5 CM COR EM PAPEL OFFSET 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL FRENTE E VERSO Marca: TIPOALFA	UN	1000	0,82	820,00
92	007.169.067	FICHA CLÍNICA, 21,5X30CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: TIPOALFA	UNIDA	100	25,98	2.598,00
96	007.169.071	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: TIPOALFA	BL	500	25,96	12.980,00
100	007.169.075	FICHA DE INSTRUÇÕES DE EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 2X1 COR, 18X27 CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL Marca: TIPOALFA	BL	150	18,98	2.847,00
104	007.169.080	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA BLOCOS 50X1; 28X21 Marca: TIPOALFA	BL	40	18,98	759,20
108	007.169.084	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL; BLOCOS 100X1; 16X22 CARBONADA Marca: TIPOALFA	BL	5000	25,98	129.900,00
112	007.192.824	SERVICO REF: A DE BANNER TAMANHO 150X100 CM Marca: TIPOALFA	Unida	15	268,98	4.034,70
116	009.215.001	BANNER LONA TAMANHO 1MT X 1.30MT COLORIDO Marca: TIPOALFA	UNIDA	25	184,98	4.624,50
		Total do Proponente				376.235,80

Totalizando o valor de R$ 376.235,80 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos.

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Guia Tipoalfa LTDA

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 10.979.697/0001-48

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 017/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT,** situado na Av. Araguaia, nº 676, Centro, na cidade de Cocalinho- MT, inscrito no CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho - MT, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da carteira de identidade nº 1.734269-4, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 017/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o*Registro de Preços* para a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Cocalinho-MT, conforme especificações do TR anexo I do edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS,** inscrita no CNPJ nº 48.852.913/0001-62, com sede na Rua Bom Jesus, nº 626, Bairro Poção – Município de Cuiabá – MT, representada pelo **Sr. Lucas de Miranda Martins**, portador do RG nº 2408132-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.710.451-79, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

Item	31395 Código	48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS CNPJ: 48.852.913/0001-62 R BOM JESUS, 626 ******* - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-610 Telefone: (65) 9625-3322 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.000.600	BLOCO DE REQUISICAO 3 VIAS CARBONADA 22X16 Marca: PROPRIA	UN	250	28,94	7.235,00
5	002.000.666	PANFLETO DIVULGATIVO 160X200MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA	UN	24000	0,87	20.880,00
9	002.000.791	ENVELOPE SACO TAMANHO 340X240 MM 120 GR COLORIDO Marca: PROPRIA	UNIDA	3500	11,88	41.580,00

13	002.021.010	FAIXA LONA 7,00X1,00 Marca: PROPRIA	UN	20	1.015,97	20.319,40
17	002.046.034	BANNERS 1,50 X 1,00 Marca: PROPRIA	Unida	10	184,99	1.849,90
21	002.254.240	BANNER ADÇÃO Marca: PROPRIA	UNIDA	20	185,97	3.719,40
25	002.254.672	PAPEL OFICIO TAMANHO 210X297MM COLORIDO PAPEL 75GR Marca: PROPRIA	UNIDA	10000	0,46	4.600,00
29	002.254.962	BANNER SILABAS SIMPLES Marca: PROPRIA	UNIDA	20	185,98	3.719,60
33	002.256.156	FLAY PROMOCIONAL 150X150MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA		24000	0,71	17.040,00
37	002.281.283	CARIMBO PRINTER C-20 Marca: PROPRIA	UNIDA	110	76,99	8.468,90
41	007.000.163	BORRACHA PARA CARIMBO C-20 Marca: PROPRIA	SERV	10	30,91	309,10
45	007.169.020	RECEITUÁRIO COM 2ª VIA 15X22 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PROPRIA	BL	100	26,96	2.696,00
49	007.169.024	FICHA ENCAMINHAMENTO 20X28,5 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PROPRIA	BL	100	25,97	2.597,00
53	007.169.028	TROCA DE PLANTÃO 15X20 BLOCO COM 50 UNIDADES Marca: PROPRIA	BL	25	9,99	249,75
57	007.169.032	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM 21 X 31 BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PROPRIA	BL	50	25,98	1.299,00
61	007.169.036	ENVELOPE TIPO SACO 34 X 25,5 Marca: PROPRIA	UNIDA	5000	1,70	8.500,00
65	007.169.040	ITINERÁRIO DE TRABALHO AGENTE DE COMBATE EDEMIA Marca: PROPRIA	BL	200	0,91	182,00
69	007.169.044	CARTAZES EMPRESSOS EM COUCHÊ 170GR, 41X63CM, 4X0 CORES, Marca: PROPRIA	UNIDA	100	3,57	357,00
73	007.169.048	FORMULÁRIO AUTO/TERMO, 21 X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3 AUTOCOPIATIVO E NUMERADO. PROVA DIGITAL Marca: PROPRIA	UNIDA	200	25,98	5.196,00
77	007.169.052	PANFLETO 15X21CM, 150GR, 4X4 CORES, PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	UNIDA	2000	0,86	1.720,00
81	007.169.056	ATESTADO MÉDICO, 15X21 CM- 1X0, COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 56 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	BL	100	21,97	2.197,00
85	007.169.060	CARTÃO DA GESTANTE, 18X29, 5CM, 4X4 CORES, TRIPLEX 300GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	UNIDA	500	3,93	1.965,00
89	007.169.064	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA-(APAC), 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	BL	500	25,98	12.990,00
93	007.169.068	FICHA DA GESTANTE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	BL	25	25,97	649,25
97	007.169.072	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL. Marca: PROPRIA	BL	1000	25,98	25.980,00
101	007.169.076	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, 21X30 CM, BLOCO COM 100, INCLUSO PROVA DIGITAL, FRENTE E VERSO. Marca: PROPRIA	UNIDA	300	25,97	7.791,00
105	007.169.081	PASTA DE PROCESSO PAPEL 180GR TAMANHO 480X330 COLORIDO Marca: PROPRIA	UNIDA	5000	2,87	14.350,00
109	007.192.423	CARTAZ PROMOCIONAL 660X450MM ENVERNIZADO COLORIDO Marca: PROPRIA	UNIDA	2400	6,99	16.776,00
113	007.192.892	BANNERS 1,50 X 2,00 Marca: PROPRIA	Unida	20	185,98	3.719,60
117	009.218.001	ADESIVO PROTOCOLO FOLHA A4 COM 40 ADESIVOS TAMANHO 2CM X 5CM Marca: PROPRIA	UNIDA	100	3,60	360,00
		Total do Proponente				239.295,90

Totalizando o valor de R$ 239.295,90 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Cocalinho a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório na imprensa oficial, **iniciando em 04 de Setembro de 2023 e findando em 04 de Setembro de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da NAD conforme a necessidade do Município de Cocalinho - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Cocalinho estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA— DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições fixadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Cocalinho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	250.000,00
142	05.02	08.122.0001	2014	33.90.39.00.00	70.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	150.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	200.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	170.000,00
427	06.05	12.361.0012	2079	33.90.39.00.00	120.675,28

586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	933.469,27
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.000,00
588	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	100.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	500.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	100.000,00

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

Secretaria de Administração

	Fiscal Responsável
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF:	018.506.231-80

§1º Os fiscais são nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Agua Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

Cocalinho - MT, 04 de Setembro de 2023.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT 48.852.913 Lucas de Miranda Martins

Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 48.852.913/0001-62

Gerenciadora Fornecedora

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/ 0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.558.421-01, doravante denominada **"CONTRATADA",** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 019/2023 pelo período de 06(seis) meses, com vigência a partir do dia 30 de setembro de 2023 até dia 25 de março de 2024. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.346/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.346/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE MATERIAL,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **Ruth Alves Barreto** portador da CI-RG nº 1290729-4 2ª VIA SSP/MT e CPF nº 883. 507.701-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**e, de outro lado a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES 1.1 Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, do Setor Novo Cocalinho desta Cidade de Cocalinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, com a estivamativa de 229 lotes. 1.2 Os valores para este empreendimento a ser pago pelo Município de Cocalinho à CONTRATADA será calculado aplicando sobre o Valor de Referência, conforme previsto na tabela de deságio do edital de licitação, sobre o pactuado na Ata de Registro de Preços, equivalente a R$ 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que ensejará contrato administrativo com valor igual a **R$ 104.181,25** (cento e quatro mil, seiscentos e cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). 1.3 Os valores e o objeto do presente contrato se fundamentam na Ata de Registro de Preços n° 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS 2.1 Os serviços a serem executados pela contratada, na regularização do Setor Novo Cocalinho, se resume REURB TITULATÓRIA, com levantamento e a emissão do Título de Legitimação Fundiária dos posseiros, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017 e item 15.2.1 do Edital 003/2023, modalidade pregão presencial registro de preços. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL** 3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei. 3.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2023, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação. 4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. 4.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas: a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento; b) Efetuar as devidas conferências; c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA; d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas; e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora; f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE. 4.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato. 4.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 5.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. 5.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cocalinho/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE. 5.4 O pagamento efetuado à CONTRATADA, não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 5.5 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência; 5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obriga-

ção. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.9 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING. 5.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA. 5.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental. 5.12 O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** 6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
072	03.01	04.122.0001	2016	33.90.39.00.00

6.2 As despesas será empenhadas conforme sua execução. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE: 7.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.; 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento; 7.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso; 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; 7.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento; 7.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração; 7.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação. 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 7.2.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços. 7.2.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros. 7.2.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; 7.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços. 7.2.5. Se a execução dos serviços objeto deste contrato, exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante. 7.2.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento. 7.2.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços. 7.2.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica ou atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE. 7.2.9. Reportar ao Fiscal do contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros. 7.2.10. Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais, a empresa contratada ficará responsável por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes. 7.2.11. Em caso de recusa do objeto pela Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93. 7.2.12. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. 7.2.13. A empresa contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Prefeitura Municipal Cocalinho/MT; 7.2.14. Executar os serviços conforme previsto no T.R. e outras condições estabelecidas no edital. 7.2.15. Permitir fiscalização e informar a Secretaria de Adminstração de qualquer ocorrência na execução dos serviços, durante a vigência do contrato. 7.2.16. Arcar com todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços. 7.2.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido. 7.2.18. Credenciar um representante junto ao Município, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente. 7.2.19. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer. 7.2.20. Prestas os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cuja reclamações se obriga a atender prontamente. 7.2.21. A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços, profissional qualificado e munido de equipamentos, apropriados para realizar os serviços pactuados. 7.2.22. Apresentar Relatórios dos serviços realizados. 7.2.23. Responder por atos omissos ou comissivos a que venha provocar danos ao arário ou a terceiros, seja cível ou criminalmente. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se: 8.1.1 advertência; 8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato; 8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; 8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; 8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovi-

da a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão, ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. 8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "8.1.1 ao 8.1.6", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:** a) Unilateralmente pela contratante; b) Por acordo das partes; c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários. d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado. 9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** 10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS** 11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei 10.520/2002. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES** 12.1 A contratada deverá dar início às atividades em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo etapas constantes no cronograma de atividades. 12.2 Em sendo dado ordem de serviço parcial (correspondente a uma zona urbana a ser regularizada) a contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço para concluir os trabalhos desta etapa, podendo ser prorrogado a critério da administração. 12.3 Em sendo dado a ordem de serviço geral (correspondentes a todas as zonas urbanas a serem regularizadas) o prazo final da regularização de todos os lotes será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 12.4 A empresa proponente deverá apresentar um "Plano Técnico de Ação" detalhado sobre como pretende desenvolver todas as atividades deste TR dentro do prazo, objeto e objetivo já expostos, contendo, no mínimo: a) Conhecimento do Problema; b) Detalhamento dos Serviços; c) Metodologias; d) Fluxograma de Execução dos Serviços. 12.5 O "Plano Técnico de Ação" a ser apresentado será um texto dissertativo com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir planilhas, gráficos e/ou desenhos descrevendo o conteúdo mínimo acima solicitado, inerentes a Programa da Regularização Fundiária de Núcleo Urbano. 12.6 A empresa proponente deverá possuir os seguintes Aparelhamentos e "*Software*" próprios que possibilitem atender às demandas técnicas exigidas pela Lei Nº 13.465/2017. a) GPS RTK; b) Estação Total; c) *Software* de Topografia. 12.7 O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos: a) Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer. b) Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços. 12.8 A contratada não deve compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso. 12.9 Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Bora-MT, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT CONTRATANTE	**GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:

CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, CONTRATANTEe, de outro lado a empresa: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06. 332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: Sr. BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13. 465/2017, do Setor Centro Antgo desta Cidade de Cocalinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, com a estivamativa de 330 lotes.

1.2 Os valores para este empreendimento a ser pago pelo Município de Cocalinho à CONTRATADA será calculado aplicando o deságio de 40% sobre o Valor de Referência, conforme previsto na tabela de deságio do edital de licitação, sobre o pactuado na Ata de Registro de Preços, equivalente a R$ 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que resultará no valor unitário de R$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), que, por sua vez, ensejará contrato administrativo com valor igual a R$ 90.337,50 (noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3 Os valores e o objeto do presente contrato se fundamentam na Ata de Registro de Preços n° 013/2023, referente ao Pregão Presencial nº 003/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados pela contratada, na regularização do Setor Centro Antigo, se resume REURB TITULATÓRIA, com levantamento e a emissão do Título de Legitimação Fundiária dos posseiros, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017 e item 15.2.1 do Edital 003/2023, modalidade pregão presencial registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de Pregão Presencial n. º 001/2023, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto neste Termo de referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para ao Município ou modificação na contratação.

4.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n. º 8.666/93 § 1. ° e 2. ° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

b) Efetuar as devidas conferências;

c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora;

f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

4.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cocalinho/MT, com o endereço constante do rodapé, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

5.4 O pagamento efetuado à CONTRATADA, não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência;

5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.9 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

5.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

5.12 O pagamento será em até 15 (quinze) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no departamento responsável, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto pela fiscalização do recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO

REDUZIDO UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNCIONAL PROGRAMATICA PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA

072 03.01 04.122.0001 2016 33.90.39.00.00

6.2 As despesas será empenhadas conforme sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

7.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

7.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração;

7.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

7.2.3. Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

7.2.5. Se a execução dos serviços objeto deste contrato, exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante.

7.2.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7.2.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços.

7.2.8. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica ou atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.2.9. Reportar ao Fiscal do contrato imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros.

7.2.10. Quando houver necessidade de aprovação e licenciamento dos projetos em órgãos externos, como as prefeituras municipais, a empresa contratada ficará responsável por eventuais correções, ajustes ou complementações solicitadas, encaminhando novas versões quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva, de acordo com as normas técnicas vigentes e o estabelecido entre as partes.

7.2.11. Em caso de recusa do objeto pela Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2.12. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.2.13. A empresa contratada não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Prefeitura Municipal Cocalinho/MT;

7.2.14. Executar os serviços conforme previsto no T.R. e outras condições estabelecidas no edital.

7.2.15. Permitir fiscalização e informar a Secretaria de Adminstração de qualquer ocorrência na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.2.16. Arcar com todas as despesas de custo, como por exemplo, materiais, cargas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

7.2.17. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

7.2.18. Credenciar um representante junto ao Município, para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.19. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

7.2.20. Prestas os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cuja reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.21. A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços, profissional qualificado e munido de equipamentos, apropriados para realizar os serviços pactuados.

7.2.22. Apresentar Relatórios dos serviços realizados.

7.2.23. Responder por atos omissos ou comissivos a que venha provocar danos ao arário ou a terceiros, seja cível ou criminalmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1 advertência;

8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão, ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “8.1.1 ao 8.1.6”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual

decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela contratante;

b) Por acordo das partes;

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8. 666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1 A contratada deverá dar início às atividades em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, obedecendo etapas constantes no cronograma de atividades.

12.2 Em sendo dado ordem de serviço parcial (correspondente a uma zona urbana a ser regularizada) a contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço para concluir os trabalhos desta etapa, podendo ser prorrogado a critério da administração.

12.3 Em sendo dado a ordem de serviço geral (correspondentes a todas as zonas urbanas a serem regularizadas) o prazo final da regularização de todos os lotes será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.4 A empresa proponente deverá apresentar um “Plano Técnico de Ação” detalhado sobre como pretende desenvolver todas as atividades deste TR dentro do prazo, objeto e objetivo já expostos, contendo, no mínimo:

a) Conhecimento do Problema;

b) Detalhamento dos Serviços;

c) Metodologias;

d) Fluxograma de Execução dos Serviços.

12.5 O “Plano Técnico de Ação” a ser apresentado será um texto dissertativo com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir planilhas, gráficos e/ou desenhos descrevendo o conteúdo mínimo acima solicitado, inerentes a Programa da Regularização Fundiária de Núcleo Urbano.

12.6 A empresa proponente deverá possuir os seguintes Aparelhamentos e “Software” próprios que possibilitem atender às demandas técnicas exigidas pela Lei Nº 13.465/2017.

a) GPS RTK;

b) Estação Total;

c) Software de Topografia.

12.7 O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

a) Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

b) Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

12.8 A contratada não deve compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso.

12.9 Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Bora-MT, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATANTE GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:

CPF: CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _369/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDETE MARQUES DA SILVA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/09/2023 e término em 06/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _370/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "CLAUDINEIA DOS REIS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CLAUDINEIA DOS REIS, portadora da matricula n. 33704, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/09/2023 e término em 06/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 323/2023

CONTRATO N.º 323/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VIVIANE LUANA DO CARMO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 À 01 DE AGOSTO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 324/2023

CONTRATO N.º 324/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PROFESSOR 30 HORAS DE VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 325/2023

CONTRATO N.º 325/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSIELI CAXIAS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 À 01 DE AGOSTO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 326/2023

CONTRATO N.º 326/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 À 01 DE AGOSTO DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2022

Às 09h:00min do dia 11 de setembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 069/GP/2023, **através do pedido da empresa FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 36.969.087/0001-57,** que sagrou-sevencedora do Pregão Presencial SRP – 40/2022 e Ata de Registro de Preço 035/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRENCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro ao item abaixo descriminado, passando a registrar o seguinte valor;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN. LICITADO	VALOR REALINHADO
1	010.024.001	SERVIÇO DE TRANSLADO COM ÓBITO- TRANSLADO DE CORPO COM VAGA DISPONIVEL PARA ACOMPANHANTE, EM TRANSPORTE TERRESTRE, DA CIDADE ONDE OCORRER O ÓBITO PARA A CIDADE DE COLNIZA/MT, SENDO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE APENAS O TRANSLADO OS DEMAIS CUSTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA FAMILIA, O CORPO DEVERA SER ENTREGUE NO LOCAL DE DESTINO APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O VEICULO PARA TRANSPORTE DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR MEIO DE ADESIVOS/PINTURA CONTENDO O NOME DA EMPRESA FUNERARIA, CIDADE E TELEFONE PARA CONTATO.	R$ 2,45	R$ 3,06

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 35/2022.

2.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 11 de setembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA ***Agente de Contratação/Pregoeiro***	***ALINE OTONI PEREIRA*** ***Membro***
ELIZABETE DE OLIVEIRA ***Membro***	***FUNERARIA NOSSA SENHORA APARECIDA*** ***CNPJ:36.969.087/0001-57*** ***EZEQUIEL NEVES DA SILVA***

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 327/2023

CONTRATO N.º 327/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EVAIR MENDES BUFO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE AGOSTO DE 2023 À 02 DE AGOSTO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 328/2023

CONTRATO N.º 328/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GLEICIANE TEODORO ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 03 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 329/2023

CONTRATO N.º 329/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 07 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 330/2023

CONTRATO N.º 330/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 16 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 331/2023

CONTRATO N.º 331/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRES MIL E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2023 À 03 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 332/2023

CONTRATO N.º 332/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CELINE DA SILVA PEREIRA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.306,37 (HUM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 22 DE AGOSTO DE 2023 À 22 DE AGOSTO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 333/2023

CONTRATO N.º 333/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MICHELLY DA SILVA DALCIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023; PROFESSOR 30 HORAS DE VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 23 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ACRESCENTAR 2,51% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 287.588,18 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos),** conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento em anexo a este termo aditivo**,** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993

DATA DA EMISSÃO: 11/09/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11/09/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP/2023

PORTARIA Nº154/GP/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Pamela Pereira de Souza**, matricula nº. 8416-2, do Cargo em Comissão de **Supervisora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de setembro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP/2023

PORTARIA Nº155/GP/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Talia Monique dos Santos Siqueira**, portadora do RG. nº ***0286-2 SESP/MT e do CPF n° ***02167***, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora do Departamento de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de setembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de setembro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 322/2023

CONTRATO N.º 322/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VAULDICI MACHADO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023; ENFERMEIRA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 À 01 DE AGOSTO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 11 de setembro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - MERENDEIRA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
14	**VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE**	33	24/09/1984	10,0

Colniza/MT, 11 de setembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 43/2023 DE: 05.09.2023

"Cria Comissão para monitoramento do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Técnica Municipal para realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação, criado através da Lei Municipal n.º 1.594, de 22 de junho de 2015.

Ø **Jair José Teodoro;**

Ø **Gecimar Alves Pereira;**

Ø **José Oliveira Falcão, e**

Ø **Rosivan Rodrigues da Silva.**

Art. 2º. A comissão ora nomeada só poderá ser substituída mediante pedido do próprio servidor ou desligamento do mesmo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 27, de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 044/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2023

1. DOS MOTIVOS:

Considerando houve um erro material no ITEM 165 do pregão supracitado, duplicando a descrição "polvilho doce 500 gramas", sendo que na verdade o item em questão trata-se de "Presunto – Magro"**;**

2. RESOLVE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1 - Retificar o Edital 044/2023, alterando a descrição do ITEM para 165 "Presunto – Magro"**;**

2 – Mantenho a mesma data prevista inicialmente, visto que a alteração não prejudicara a proposta inicial, visto que o a quantidade e valor unitário permaneceram inalterados**, respeitando o previsto no Art. 21, §4 da Lei 8666/1993.**

Comodoro-MT, 11 de setembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

DECRETO N.º 44/2023 DE: 05.09.2023

"Cria Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para realizar avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação, de acordo com o art. 5º da Lei Municipal n.º 1.594, de 22 de junho de 2016, assim como segue:

Nome:	**Entidade Representativa:**
Wender Bier de Souza	Poder Legislativo Municipal
Cleide Oliveira da Silva Aguera	Diretores da Rede Municipal
Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Educação Indígena
Fernando Henrique de Araújo Oliveira	Conselho Municipal Educação
Elisangela dos Santos Miranda Cordeiro	SISMUC/SINTEP
Lucia Valério da Silva Bernardo	Educação Especial/APAE
Luceilarne da Cunha Silva	Conselho Tutelar
Marilene Conceição Batista Oliveira	Assessoria Pedagógica - SEDUC
Rosangela de Almeida Dias Velho	SEMEC
Ataíde Ferreira de Faria Filho	Educação do Campo
Marcos Rodrigues de Freitas	FUNDEB
Lúcia Helena de Souza Ávila	Educação Infantil
Sheila Simone Rochisky	Poder Executivo Municipal
Fabiana Ferrari	Educação Urbana
Sandra Regina Marcatto	Diretores da Rede Estadual

Art. 2º. A comissão ora nomeada só poderá ser substituída mediante pedido do próprio servidor ou desligamento do mesmo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº184/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº184/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº116/2023

DATA: 06/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO:ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº116/2023, PELO PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE À PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, **VIGORANDO DE 06/09/2023 A 06/11/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 019/2023 - REVISÃO DAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ (PREVICON)

PREVICON

PORTARIA Nº 019/2023

CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA 2023 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, **CONVOCA** os APOSENTADOS POR INVALIDEZ, IOLANDA BERNARDES TONETTO, VALMIR RODRIGUES DA MATA E ROMILDO ALVES DOS SANTOS, para comparecerem no Clinica AME, localizado no Jardim Planalto, Rua Alameda das Orquídeas – nº 21, para realização da Perícia Médica 2023, no dia 13/09/2023 as 15:00hs.

De acordo com o § 4º do Artigo 43º da Lei nº 13.457, 26 de junho de 2017: "O segurado aposentado por invalidez poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria, concedida judicial ou administrativamente, observado o disposto no art. 101 desta Lei."

Conforme o § 1º do Artigo 101º da Lei nº 13.457, 26 de junho de 2017: " O aposentado por invalidez e o pensionista inválido que não tenham retornado à atividade estarão isentos do exame de que trata o caput deste artigo: I após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença que a precedeu; II após completarem sessenta anos de idade."

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 11 de Setembro de 2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2023

1º Termo Aditivo Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 01/2023

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº50, setor Pavilhão na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo aditivo do contrato 01/2023 tem por objetivo a contemplação do pagamento do Piso Salarial Enfermagem dos servidores do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX**. A atual gestão do Governo Federal assumiu o compromisso de efetivação do Piso Nacional da Enfermagem. Neste ano, os profissionais receberão nove parcelas de forma retroativa a maio de 2023. Para os servidores vinculados à folha de pagamento do Ministério da Saúde, o piso foi implementado a partir do contracheque de agosto de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor de presente Termo Aditivo é de **R$ 9.397,36 (Nove Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos),** que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de R$ 2.573,31(Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos) pagamento a vista ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de R$ 6.824,05 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos) parcelados mensalmente conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023**ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

2) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

3) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 005 - Mac – Média e Alta Complexidade

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0065 - Rateio Consórcio – Cisax

Atividade: 2071 - Manutenção das Atividades do Consórcio – Cisax

Elemento despesa: 3.3.71.70.00.00

Descrição: Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte/Detalhamento: 1.605.000000

Valor R$ 9.397,36

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Setembro de 2023.

_____ _____

Ronio Condão B. Milhomem Ronio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2023

ADESÃO N° 021/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2103/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 11/09/2023 A 11/12/2023.

VALOR: R$ 15.512,50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ n°12.313.826/0001-90.

DATA: CONFRESA, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREVICON
PORTARIA Nº 018/2023 - PROVA DE VIDA 2023 (PREVICON)

PREVICON - PORTARIA Nº 018/2023

CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A PROVA DE VIDA 2023 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa, **CONVOCA** os APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVICON, para comparecerem no PREVICON, localizado no Centro, Rua Mato Grosso – nº 64, para realização da Prova de Vida 2023, no prazo de 15 dias, a partir dessa data, até o dia 25/09/2023.

PENSIONISTAS: Esther Xavier Oliveira, Juliane Souza Marques Silva, Rafael Fernandes Andrade, Vitor Souza Costa, Lindomara Aguiar Santos, Lucas Vieira Mendes, Divino Pereira da Silva, Messias Batista Cabral, Lucirene Amorim Vieira, Luziana Pinto Souza, Marcelo Cristovam de Almeida, Orlandina Ventura de Araujo, Paulo Mauricio Esteves de Matos, Valdeci da Rodrigues da Silva**,** Lusirene Antonio Messias, Valdemar Francisco Ferreira, Magnolia Souza, Maria Aparecida Andrade Aguiar.

APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: Olindina Gonçalves dos Santos, Carla Soraya Ribeiro Nunes, Maria de Jesus Pereira, Maria Lucia Barbosa Castilho, Geracina Martins da Silva, Divina Diniz da Silva, Divino Pereira da Silva, Damarci Paula dos Santos, Maria da Silva, Florinda Abadia Souza, Terezinha Iorscheiter Rocha, Lucia Geralda Ribeiro Parreira.

APOSENTADORIA POR IDADE: Maria Oneide Ferreira, Eliana Vieira dos Santos, Silvio Rodrigues, Maria do Carmo Alves Rege, Edesio Lopes, Sebastião Ribeiro Pinto, Eufrasia Cardoso Figueiredo Ribeiro, Elzani Maria Rodrigues, Luzia Mendes dos Santos, Celia Jesus Marques Cena.

APOSENTADORIA COMPULSORIA: Danilo Menegat.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 11 de Setembro de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2018.

Apostilamento de troca de Fornecedor ao 5° Termo Aditivo ao Contrato **nº 42/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Porto Seguro nr°30 lote 18 quadra 85 Centro, para atender à Necessidade da Secretária de Administração para Instalação e funcionamento da Sema –Secretária do Meio Ambiente no Município de Confresa.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **42/2018.** Tem o objetivo de trocar o fornecedor, em virtude de seu falecimento, devemos, portanto, trocar o fornecedor para que está posição seja ocupada por seu filho que ocupará o cargo agora de fornecedor desse contrato, referente ao **Processo Licitatório nº 097/2018** Modalidade **Dispensa de Licitação nº 012/2018.**

DADOS DO FORNECEDOR: ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES MARQUES, cujo processo de Inventário, ora em curso na 5ª Vara Esp. Família e Sucessões de Cuiabá, do Estado da Mato Grosso, se encontra no Processo n°1018815-19.2023.8.11.0041, representado neste ato pelo Inventariante o Sr. **FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n° 963.012.441-68 e RG nº 297922 SSP/TO, Endereço: Rua Ayres Joca n°587 QD 289 LT 13 Jardim Brasília Cidade: Porto Nacional/TO CEP:77500-000 Telefone: (63) 98403-5808.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232/2023 ADM DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARJA MUNICIPAL DE SAUDE (HOSPITAL)	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	92/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	12.313.826/0001-90	**R$ 15.512,50**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2103/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 11/09/2023 A 11/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 152/2023

PORTARIA N.º 152/2023

*“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 104/2023,** que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor da segurada, Sra. **Wilma Guse.”***

A **Secretária Municipal de Administração de Conquista D’Oeste/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **104/2023,** publicada no Diário Oficial do Município de 28/06/2023, sob nº 4.264, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora **Sra. WILMA GUSE,** viúva,portadora do RG n.º 7R -579.804 e do CPF n.º 383.790.409-10, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 07, 27 horas, devidamente matriculada sob nº 289, conforme processo administrativo do **PREVI - CONQUISTA n.º 2023.03.00004P**.

Onde se Lê: Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012; e Artigo 12, Inciso I, 12-A e art. 14 da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência do Município com redação dada pela Lei nº 567/2020; Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D’Oeste, e atualizada pela Lei nº 111/2022, que reajusta o piso do magistério municipal;.

Leia-se: Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012; Artigo 12, Inciso I e art. 12-A da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência do Município com redação dada pela Lei nº 567/2020; Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D’Oeste, e atualizada pela Lei nº 111/2022, que reajusta o piso do magistério municipal;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D’Oeste /MT, 11 de setembro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**”**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **JONAS PEREIRA RODRIGUES**, matricula: 1060, OPERADOR DE MAQUINAS, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 11 a 30 de Setembro do corrente ano, prorrogando-se a licen-

ça por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para que os projetos em andamento não sejam interrompidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 119/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial – Provas Objetivas e de Títulos.

II. Divulgar o Resultado Classificatório – Provas Objetivas e de Títulos.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 11 de Setembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recurso Sobe Divulgação do Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
4124	240	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Peço revisão da questão número 5 de português que pede para que assinale a FRASE INCORRETA. A alternativa [B] que foi colocada no gabarito como a incorreta, está CORRETA. O pronome "Eu" é utilizado para substituir substantivos que têm função de sujeito nas orações. Dessa forma, a expressão "para eu" assume sempre função de sujeito em uma frase devendo, assim, estar sempre acompanhado de uma ação, com um verbo conjugado no infinitivo. Ou seja a Frase "E seria fácil para eu vender o veículo" está CORRETA. Já na alternativa [D] contém a frase INCORRETA. O correto seria: "entre mim e você" ou "entre mim e ti"! Esse fato é justificado pelo emprego do pronome oblíquo após a preposição (entre), em vez do pronome pessoal. Portanto a frase " Não pode haver descrepância entre você e mim" está INCORRETA, no livro NOSSA GRAMÁTICA, SACCONI explica que os pronomes oblíquos são sempre regidos de preposições e não de outro pronome. Tornando assim a letra [D] a alternativa que contém a frase incorreta da questão 5, e não a letra [B] como foi publicado no gabarito. Ref: SACCONI, L. A. Nossa Gramática: teoria e prática. 18ª. Ed. São Paulo: Atual, 1994.	RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso intempestivo. Assim, no caso, o prazo para interposição a contagem de 2 (dois) dias (28/08/2023 e 29/08/2023 Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva) para o recurso se iniciou da publicação do Gabarito Prelliminar. "8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função". Esta etapa corresponde a atribuição de notas e não de divulgação de Gabarito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000470	ALINE MAYARA DE CARVALHO	12,00	12,00	48,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000450	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	12,00	12,00	18,00	42,00	2º	Classificado	Excedente
0000330	ANDRESSA CARVALHO BARBOZA	12,00	4,00	24,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000190	MARYA VYCTORYA SATO CATELAN	8,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000250	MARIA MACHADO DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000290	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000040	JOSIANA DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000410	JEZABEL DA SILVA MACIEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000440	VERA LUCIA FERREIRA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000280	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000150	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000430	GUILHERME VARGAS TIOLA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000200	TALLYS THIAGO GUIMARÃES ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000240	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	4,00	16,00	18,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000090	JOANA DORADO GUILHERME	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000490	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000480	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000540	LUÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	12,00	8,00	36,00	5,00	61,00	1º	Classificado	Aprovado
0000030	EDNA CRISTIANE DA MATTA	16,00	16,00	12,00	10,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0000050	LIGIA BRAGA	8,00	8,00	30,00	5,00	51,00	3º	Classificado	Excedente
0000390	ROSANA APARECIDA BRETAS	8,00	0,00	36,00	-	44,00	4º	Classificado	Excedente
0000520	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	12,00	4,00	24,00	-	40,00	5º	Classificado	Excedente
0000160	BIANCA CAPISTRANO DEE AQUINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000120	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4,00	12,00	48,00	5,00	69,00	1º	Classificado	Aprovado
0000230	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	12,00	12,00	42,00	-	66,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000510	EUNICE MOREIRA DA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000060	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	8,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 195/2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adriana Cristina Pacheco	2523	01/08/2023 15/08/2023	02/08/2023 15/08/2023
Adriana Pereira Lobo	6015	03/08/2023 11/08/2023 25/08/2023	04/08/2023 11/08/2023 31/08/2023
Alan Dores Souza	6105	23/08/2023	25/08/2023
Alan Silva Herculano	4262	14/08/2023	16/08/2023
Alessandra Maria dos Santos	4263	09/08/2023	09/08/2023
Ana Candida da Silva Mauricio	409	07/08/2023	07/08/2023
Ana Paula Gomes da Cruz	4446	09/08/2023	09/08/2023
Audailde da Silva Ribeiro	2608	21/08/2023	22/08/2023
Carlos Niero Filho	1416	11/08/2023	11/08/2023
Celma Cristina Pereira Miranda	6076	20/08/2023	20/08/2023
Cleide da Luz	3536	04/08/2023	04/08/2023
Creuza Pereira dos Santos Falcão	6075	16/08/2023	18/08/2023
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	07/08/2023	09/08/2023
Daniela Antunes dos Santos	5982	01/08/2023 17/08/2023	03/08/2023 17/08/2023
Devani Rodrigues Coimbra	5978	18/08/2023 21/08/2023	18/08/2023 21/08/2023
Eliane Dantas de Lima	1623	23/08/2023	05/09/2023
Elizete Carlos Pereira	6000	03/08/2023	04/08/2023
Jaqueline Alessandra Martins Romero	6011	01/08/2023 08/08/2023	03/08/2023 08/08/2023
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	14/08/2023	14/08/2023
Josué Marcos dos Santos	2708	10/08/2023	11/08/2023
Karieli Keila Moraes Celestino	5991	08/08/2023	09/08/2023
Letícia Silva dos Santos	4169	15/08/2023	15/08/2023
Lucelia Barbosa Fonseca de Oliveira	2500	14/08/2023	15/08/2023
Luana Lima da Cunha	6016	21/08/2023	24/08/2023
Mara Ruschel	6018	10/08/2023	10/08/2023
Marciela Torquato Estácio	2572	17/08/2023	18/08/2023
Maria Aparecida Bonfá	3179	14/08/2023	28/08/2023
Maria de Jesus Rodrigues	4351	10/08/2023	11/08/2023
Marlice Maria Ripplinger	5982	14/08/2023	14/08/2023
Mislene Andreia Braga Casado	6019	01/08/2023 14/08/2023 28/08/2023	07/08/2023 18/08/2023 10/09/2023
Nilceia Berger Amaral	1629	24/08/2023	24/08/2023
Olair Inacio da Silva	5977	14/08/2023 21/08/2023	18/08/2023 21/08/2023
Osvaldo Alves da Silva	3152	03/08/2023	04/08/2023
Patricia Vieira dos Santos	4541	10/08/2023	10/08/2023
Roberta Cristina Grasel	2217	16/08/2023	16/08/2023
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	15/08/2023 21/08/2023	17/08/2023 22/08/2023
Roseli Aparecida Nogueira	3632	09/08/2023 11/08/2023 17/08/2023	10/08/2023 15/08/2023 25/08/2023
Silvia Regina Von Borrowsky Enderle	3662	23/08/2023	25/08/2023
Sirlene de Oliveira Silva	575	18/08/2023	19/08/2023
Solange aparecida de Lima	4196	18/08/2023	23/08/2023
Solange Gonçalves Costa	6058	02/08/2023	12/08/2023
Tais da Silva	3087	07/08/2023	07/08/2023
Valeria da Rocha Custodio	1403	28/08/2023	30/08/2023
Wanderson Fernandes Bento	2653	09/08/2023 17/08/2023	10/08/2023 18/08/2023
Zilda Arruda de Amaral	6086	02/08/2023 24/08/2023	09/08/2023 25/08/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de agosto de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA 017/2023 PROCESSO 055/2023 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que licitação declarada deserta a dispensa eletrônica nº 017/2023 com critério de julgamentomenor preço na hipótese do art. 75, inciso IInos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE COTRIGUAÇU -MT".** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

A primeira abertura ocorreu no dia 30 de agosto de 2023, onde não houve participação de interessados na contratação.

A segunda reabertura ocorreu no dia 08 de setembro de 2023, onde não houve participação de interessados na contratação.

Link: sendo que o processo foi realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site **https://comprasbr.com.br/**.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com** ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações E Contratos

PORTARIA N.º 186/2023.

Nomeia Superintendente de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de setembro de 2023, o Senhor ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 916.386.231-04, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Superintendente de Infraestrutura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 027/2023 PROCESSO Nº 053/2023

ONDE LÊ-SE:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 028/2023..

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023..

Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 028/2023**, **Processo Licitatório nº 055/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e reforma de calçadas para serem executadas no prédio da Secretaria de Educação do município de Curvelândia/MT.

Curvelândia/MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 013/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 21.358.149/0001-17

OBJETO: Construção de Capela Mortuária e demais dependências, muro frontal com portões de acesso e cercas frontal e laterais na nova área do Cemitério Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 12/09/2023 à 10/12/2023.

Prazo de vigência: 12/09/2023à 09/03/2024**.**

Tomada de Preços nº 003/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**D. L. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.470.141/0001-57.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57**.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.330.184,01** (dois milhões trezentos e trinta mil cento e oitenta e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 138/2023

Dispõe sobre diretrizes para controle, reavaliação e contenção das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para controle, reavaliação e contenção de todas as despesas públicas efetivadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de resguardar o equilíbrio das finanças públicas do Município.

Parágrafo Único. Excetuam-se às regras deste decreto as despesas realizadas com os recursos provenientes de:

I. Operação de crédito interna ou externa;

II. Transferência voluntária de outros entes para o Município de Diamantino;

III. Fundos nacionais e estaduais, bem como vinculados a programas específicos das áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas, no prazo de vigência deste Decreto, as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I – celebração de novos contratos de custeio que impliquem em acréscimo de despesa;

II – aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;

III – aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;

IV – aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada a vantajosidade;

V – celebração de contratos de transporte mediante locação de veículo;

VI – contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes, admitindo-se prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e submetidos à apreciação do **Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário;**

VII – contratação de serviços considerados não essenciais para a atividade finalística do órgão;

VIII – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

IX – aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis devidamente justificados pela autoridade máxima do órgão demandante, com a devida comprovação da inexistência, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de bens ociosos disponíveis para atendimento da respectiva demanda;

X – aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, mediante justificativa assinada pela autoridade máxima do órgão demandante;

XI – concessão de adiantamento e ajuda de custo para viagens ou missão no exterior, salvo quando destinada ao Prefeito Municipal;

XII – contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público que resulte no aumento de despesa com pessoal no respectivo órgão.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais das áreas de saúde, educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária devidamente comprovada nos autos.

§ 2º As disposições contidas neste artigo também não se aplicam aos serviços essenciais para o incremento da arrecadação, devidamente justificados e aprovados pelo **Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário.**

§ 3º Entende-se como "acréscimo de despesa" a celebração de novos contratos, prorrogações, aditamentos ou aquisições, cujos objetos não se refiram ou excedam as demandas continuadas e pré-existentes do órgão.

§ 4º Para efeito de cumprimento do inciso VIII, ficam excetuados os casos em que reste justificada a imperiosa e pontual necessidade de capacitação e treinamento profissional que vise a solução de problemas urgentes ou a imprescindível continuidade na prestação do serviço público, desde que haja aprovação do Prefeito Municipal, após manifestação do Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário.

§ 5º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visa à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais, e nos casos de recursos oriundos de emendas parlamentares, transferências voluntárias e recursos vinculados.

Art. 3º Os órgãos da administração pública municipal, deverão reavaliar:

I - licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com o fim de reduzir o quantitativo de gastos e ajustá-las à disponibilidade financeira e orçamentária.

II - contratos em vigor, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação. **Art. 4º** Concluída a reavaliação a que se refere o inciso II do art. 3º deste decreto, caberá ao órgão iniciar, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar: I - aumento de preços unitários;

II - aumento de quantidades;

III - redução de qualidade de bens e serviços;

IV - outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 1º A responsabilidade pela renegociação caberá a cada órgão da administração pública municipal responsável por sua execução, podendo, todavia, solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Caso constatado que a continuidade da execução possa implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, deverão ser adotadas as providências para a rescisão do contrato, observadas as normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º As limitações de empenho, movimentação financeira e

contingenciamento das dotações, obedecerão às seguintes despesas:

I. Contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II. Redução de gastos com combustíveis/manutenção para a frota de veículos;

III. Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio; e

IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

§1º A avaliação de que trata o caput deste artigo tem como meta a redução de 30% (trinta por cento) sobre os gastos de custeio empenhados entre os meses de janeiro a agosto de 2023, exceto o inciso I que deverá ter redução do mínimo 90% (noventa por

cento).

§2º Fica excluído deste artigo as despesas com diárias da Secretaria Municipal de Saúde no tocante aos serviços essenciais.

§3º Excluem-se deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda fica, em cumprimento aos termos deste decreto, autorizada a:

I. Efetivar o contingenciamento orçamentário para adequar a receita arrecadada e para atender os termos deste Decreto; e **II.** Efetivar, de modo centralizado, os bloqueios de despesa nos sistemas coorporativos do Município. Parágrafo Único. Qualquer movimentação do orçamento fora do exposto acima somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia do Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário.

Art. 7º Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I – redução do consumo de água, energia elétrica, aluguéis, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;

II – redução de despesas eventuais e extraordinárias (horas extraordinárias, deslocamentos) com pessoal;

III – redução das despesas com o uso de telefonia;

IV – redução de escopo dos contratos de prestação de serviços, para adequação da execução com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e recursos vinculados.

Parágrafo único. As reduções de despesa e de consumo previstas neste Decreto tomarão como parâmetro a despesa e o consumo relativos aos últimos 12 (doze) meses encerrados em agosto de 2023.

Art. 8º As aquisições de bens e serviços ficam centralizadas na Coordenadoria de Compras na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º A execução financeira do Poder Executivo Municipal deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

I – repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo;

II – precatórios;

III – obrigações tributárias e previdenciárias;

IV – pagamento da dívida pública;

V – tarifas de serviços públicos;

VI – pagamento da folha de pessoal e dos serviços de mão de obra terceirizada;

VII – custeio das atividades essenciais à saúde, educação e assistência social do cidadão, em especial os gastos necessários à consecução das atividades finalísticas dessas unidades;

VIII – despesas destinadas à conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

IX – demais despesas dos órgãos municipais.

Parágrafo único. Todos os órgãos municipais formularão, em decorrência da restrição financeira em que se encontra o Tesouro Municipal, a relação de prioridades das respectivas pastas, observando a necessidade de continuidade do serviço público e também a disponibilidade de caixa.

Art. 10 É vedado aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que eleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios. **Art. 11** São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto serão de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 13 As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas pelo Comite Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário e autorizada por decisão expressa do Prefeito Municipal.

Art. 14 As situações excepcionais de que trata este Decreto, serão submetidas à análise técnica de disponibilidade financeira e orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda, cabendo ao Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário decidir acerca de sua realização ou não.

Art. 15 Os processos de solicitação em andamento de cada Secretaria para geração de novas despesas, passaram pela análise do Comite Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário**.**

Parágrafo Único.As solicitações para novas demandas do dia corrente, deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Compras até as 10h30min da manhã.

Art. 16 As medidas impostas por esse Decreto, poderão ser revisadas após o encerramento do exercício de 2023.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 113/2023

Modalidade Nº: 007/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 05/09/2023

Data da Homologação: 05/09/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

4253 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

5 - BALAS, PIRULITOS E BOMBONS no valor de 83.256,80

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
79	BALAS DURAS SABORES VARIADOS	SACO 1 QUILO	FLORESTAL	358	21,50	7.697,00
223	BOMBOM COM 50 UND	SACO 1 QUILO	ARCOR	590	62,62	36.945,80
286	BALAS DURAS SABORES VARIADOS COM 1 KG	SACO 1 QUILO	FLORESTAL	507	13,00	6.591,00
288	BALAS MOLES SABORES VARIADOS COM 1 KG	SACO 1 QUILO	FLORESTAL	690	18,81	12.978,90
1693	PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE	FLORESTAL	395	12,60	4.977,00
35468	BALA DE LEITE (PACOTE COM 750 GR)	UNIDADE	FLORESTAL	580	15,25	8.845,00
35469	BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR)	PACOTE 600 GRAMA	FLORESTAL	390	13,39	5.222,10

19 - PANELAS E UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO no valor de 28.055,30

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
3553	ASSADEIRA PARA BOLO GRANDE	UNIDADE	MARCOLAR	10	41,65	416,50
29965	PANELA DE ALUMINIO DE 50 L	UNIDADE	ASJ	62	250,60	15.537,20
29967	PANELA DE ALUMINIO DE 40 L	UNIDADE	ASJ	62	170,00	10.540,00
30000	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UNIDADE	ASJ	20	78,08	1.561,60

21 - PRODUTOS DIVERSOS PARA LIMPEZA EM GERAL no valor de 279.999,81

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
994	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML	CAIXA 12 UNIDADES	BUZZ	230	110,00	25.300,00
24871	CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA INCOLOR - 400 GRAMAS	CAIXA 12 UNIDADES	CENAP	30	100,00	3.000,00
24889	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	FRASCO 200 MILILITRO	PEROBA	135	12,45	1.680,75
24904	REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	FRASCO 1,000 LITRO	REMOVEX	290	53,38	15.480,20
24944	CERA EM PASTA PARA POLIMENTO INCOLOR C/ SILICONE, COM PESO L	CAIXA 12 UNIDADES	BRILHOLAC	5	132,00	660,00
24951	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM DE 2 LITROS.	CAIXA 24 UNIDADE	BIO KRISS	427	112,60	48.080,20
24955	LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM 500 ML.	CAIXA	ZUPP	369	94,20	34.759,80
24956	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500 ML.	CAIXA	ZUPP	326	50,99	16.622,74
24957	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 200 ML.	CAIXA 24 UNIDADE	AUDAX	32	160,00	5.136,00
24961	SABÃO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE	PACOTE 5,000 UNIDADE	KRA KRA	490	14,60	7.154,00
24982	INSETISIDA SPRAY P/ INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/12UND	CAIXA 12 UNIDADES	BUZZ	350	115,00	40.250,00
24989	NAFITALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND	UNIDADE	SANILAR	95	4,08	387,60
25000	REPELENTE P/ INSETOS SPRAY, EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE	ALG	240	12,30	2.952,00
25035	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	INDAIA	50	19,39	969,50
25045	CREOLINA 100 ML	UNIDADE	PEARSON	50	19,81	990,50
37555	DESINFETANTE DE USO GERAL BACTERICIDA (GALÃO 20 L)	BOMBONA 20,000 LITRO	QUIMIOESTE	460	137,00	63.020,00
37773	CÊRA LÍQUIDA - 800ML CX C/ 12 UND (CORES VARIADAS)	CAIXA 12 UNIDADES	LIMPER	172	75,71	13.022,12
52108	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA	CAIXA 8,000 UNIDADE	SÃO TARCISIO	80	6,68	534,40

22 - PRODUTOS PARA LAVAGEM DE ROUPAS no valor de 349.999,00

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1001	SABAO EM PO 1K CX C/20 UNID	CAIXA 20 UNIDADES	ARCO FLASH	811	178,00	144.358,00
24688	AMACIANTE 2 LTS	CAIXA 24 UNIDADE	BIO KRISS	470	366,99	172.485,30
24960	SABÃO EM PÓ 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR	CAIXA 20 UNIDADES	ARCO FLASH	290	114,33	33.155,70

24 - DESODORIZADORES no valor de 100.247,18

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1435	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM BARRA, 40GR	CAIXA 12 UNIDADES	Q-ODOR	263	34,90	9.178,70
24852	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS - 360ML	CAIXA 12 UNIDADES	DOMLINE	454	195,42	88.720,68
24958	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE	UNIDADE	SANILAR	910	2,58	2.347,80

25 - ÁLCOOL LÍQUIDO E GEL no valor de 151.999,03

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
24941	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS	CAIXA 24 UNIDADE	LAYF HAIR	1175	98,61	115.866,75
24942	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM DE 1 LT.	CAIXA 12 UNIDADES	TUPI	101	54,08	5.462,08
47607	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. 1000ML	CAIXA 12 UNIDADES	LAYF HAIR	325	63,00	20.475,00
51974	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 L EM FORMA DE GEL	CAIXA 12 UNIDADES	LAYF HAIR	295	34,56	10.195,20

28 - PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE no valor de 167.221,52

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1666	ESCOVA DENTAL MACIA	UNIDADE	MEDFIO	10	4,81	48,10
24846	CONDICIONADOR PARA CABELO 2L	UNIDADE	LAYF HAIR	50	60,85	3.042,50
24898	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 100% CELULOSE VIRGEM MED 10C	FARDO 48,000 ROLO	NC PAPEIS	790	74,00	58.460,00
24912	SABONETE LIQUIDO PEROLADO BACTERICIDA EMBALAGEM COM DE 5 LIT	GALAO 5,000 LITRO	BARBAREX	490	24,96	12.230,40

24913	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO CAPACIDADE DE 800 ML	UNIDADE	NOBRE	83	33,68	2.795,44
24925	SHAMPO PARA CABELO EMBALAGEM COM 02 LITROS	UNIDADE	LAYF HAIR	50	34,92	1.746,00
24938	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID 22X23	PACOTE 50 UNIDADE	FANI	840	1,94	1.629,60
24962	SABONETE 90 GR 1º LINHA - COM ÓLEOS ESSENCIAIS AROMA DE ERV	PACOTE 12,000 UNIDADE	EVEN	210	21,95	4.609,50
24963	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PEROLADO COM 6X800ML COM FRAGÂ	CAIXA	LAYF HAIR	215	31,59	6.791,85
24978	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ 24 UNID MACIA	UNIDADE	MEDFIO	15	65,34	980,10
25007	PAPEL HIGIÊNICO DE EXCELENTE QUALIDADE - COM FOLHAS DUPLAS E	PACOTE 8,000 ROLO	MILI	7400	44,86	33.196,40
25008	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SEM PERFUME BRANCO 100% MACIO 8X500	PACOTE 4,000 UNIDADE	MILI	370	33,41	12.361,70
35587	TOALHA DE ROSTO P/BORDAR 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 50 CM X 80	UNIDADE	VALLETEX	210	18,54	3.893,40
37569	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO (GALÃO 05 L)	GALAO 5,000 LITRO	LAYF HAIR	385	26,03	10.021,55
40264	CREME DENTAL 90 GR	UNIDADE	FREE DENT	170	2,38	404,60
49672	SABONETEIRA - EM PLASTICO, PARA SABONETE LIQUIDO, COM VÁLVULA, COM SUPORTE EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDADE	JSN	154	42,22	6.501,88
49782	DESODORANTE AEROSOL PARA USO DE HIGIENE PESSOAL	UNIDADE	BASTON	175	14,06	2.460,50
52107	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO,	UNIDADE	BUDDEMEY	480	12,60	6.048,00

30 - OUTROS INSUMOS E MATERIAIS DE USO DIVERSOS no valor de 57.621,28

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1557	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNIDADE	ALFACELL	1415	4,04	5.716,60
1985	ISQUEIRO GRANDE A GAS	UNIDADE	HIPER	205	5,70	1.168,50
24896	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR X7,5M	UNIDADE	MELLO	215	8,68	1.866,20
24897	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM	UNIDADE	THEOTO	120	6,08	729,60
24939	PALITO DE ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO DO	PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	2050	7,70	1.578,50
25003	VELA PARA FILTRO DE BARRO GRD	UNIDADE	AQUAZURRA	80	9,90	792,00
29976	TOALHAS DE MESA QUADRADA NA COR BRANCAPARA MESA DE 8 LUGARES	UNIDADE	BAT	240	37,45	8.988,00
37578	FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS, COMPRIMENTO DO PALITO 4CM, MAÇO.	CAIXA 40 UNIDADES	PARANA	246	127,93	31.470,78
37921	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNIDADE	ALFACELL	560	6,87	3.847,20
45713	PACOTE DE PALITO PARA PIRULITO	PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	210	6,51	1.367,10
52318	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UND	PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	20	4,84	96,80

32 - FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS no valor de 700.567,90

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1483	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	KISSES M	1500	28,00	42.000,00
24865	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT C/ 08 UNID TAM M	PACOTE 8 UNIDADE	KISSES	300	20,37	6.111,00
24970	FRALDA DESCÁRTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G FARDO COM 10 - PACO	PACOTE 30 UNIDADE	KISSES	2060	259,00	533.540,00
24971	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL NOTURNA PCT C/08 UNID TAM G	PACOTE 8 UNIDADE	MILI	6000	52,080	31.248,00
46378	01 (UM) PACOTE DE FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES	UNIDADE	KISSES	40	34,59	1.383,60
47690	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EX.	PACOTE 8,000 UNIDADE	KISSES	1650	20,78	34.287,00
49324	FRALDA GERIÁTRICA JUVENIL. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE 12 UNIDADE	BIG FRAL	1000	29,50	29.500,00
49325	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PACOTE COM 07 UNIDADES	PACOTE 7 UNIDADE	JARDIM	1500	14,19	21.285,00
51972	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO,POLIETILENO,COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, S/ABAS PACOTE CONTENDO	PACOTE 8 UNIDADE	ISACARE	210	3,41	716,10
51973	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO LONGO E LARGO	PACOTE 8 UNIDADE	ISACARE	110	4,52	497,20

33 - COPOS DESCARTÁVEIS no valor de 279.987,60

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
645	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ CAPACIDADE 50 ML	PACOTE 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1410	8,36	11.787,60
24848	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML	CAIXA 2500 UNIDADE	COPOSUL	2682	100,00	268.200,00

34 - SACOS PARA ACONDICIONAR LIXO no valor de 131.228,59

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1004	SACO PLASTICO P LIXO 30LT FD COM 10 UNIDADES	PACOTE 10 UNIDADE	ALP	610	14,27	8.704,70
24918	SACO PLÁSTICO P/LIXO 20 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	ALP	850	27,25	23.162,50
24919	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	ALP	380	18,99	7.216,20
24923	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS H2 MEDINDO 70X85X0,003 FARDO COM 100UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	ALP	1043	30,05	31.342,15
25014	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS H1 MEDINDO 48X53X0,003 PACOTE COM 100UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	ALP	598,00	23,25	13.903,50
25016	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60 LITROS H1 MEDINDO 60X80X0,003 PACOTE COM 100UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	ALP	590	30,55	18.024,50
52078	SACO PARA LIXO PRETO 50 L (PACOTE C/100 UNIDADES)	PACOTE 100 UNIDADES	ALP	1004	28,76	28.875,04

Total Fornecedor: 2.330.184,01

6711 - COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

11 - REFRIGERANTES no valor de 43.047,00

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
247	REFRIGERANTE DE COLA 2LTS	GARRAFA 2 LITRO	ICE COLA	580	8,04	4.663,20
248	REFRIGERANTE DE LARANJA DE 2LTS	GARRAFA 2 LITRO	MARAJA	720	7,71	5.551,20
249	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE 2LTS	GARRAFA 2 LITRO	MARAJA	520	7,10	3.692,00
250	REFRIGERANTE GUARANÁ DE 2LTS	GARRAFA 2 LITRO	REFREE	720	6,9200	4.982,40
1036	REFRIGERANTE LATA 350 ML	PACOTE 12 UNIDADE	COCA COLA	500	44,01	22.005,00
50121	REFRIGERANTE DIET OU ZERO	GARRAFA 2 LITRO	MARAJA	280	7,69	2.153,20

16 - MASSAS E MACARRÃO no valor de 35.394,80

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
122	MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE PCT 500 G, DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 10 QUILO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMA	DALLAS	175	83,40	14.595,00
123	MACARRÃO TIPO CONCHA DE 500 GR, DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 10 QUILO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMA	DALLAS	75	5,48	411,00
124	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, DE 1ª QUALIDADE	PACOTE 500 GRAMA	DALLAS	20	5,27	105,40
130	MASSA C/ SÊMOLA P/ LASANHA 500G	PACOTE 500 GRAMA	DALLAS	80	10,80	864,00
290	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE DE 1 KG DE 1ª QUALID. ACONDICIONADO	FARDO 10 QUILO	DALLAS	140	83,40	11.676,00
39283	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE 1KG	QUILO	DALLAS	70	6,55	458,50
39285	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO 1KG.	FARDO 10QUILO	DALLAS	70	104,07	7.284,90

Total Fornecedor: 78.441,80

8496 - D.L CARDOSO LTDA

CNPJ: 12.470.141/0001-57

1 - CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO no valor de 161.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
59	CARNE BOVINA - ACEM	QUILO	friboi	850	17,90	15.215,00
60	CARNE BOVINA - COSTELA	QUILO	friboi	710	16,70	11.857,00
61	CARNE BOVINA - PALETA	QUILO	friboi	730	19,30	14.089,00
62	CARNE BOVINA - PATINHO	QUILO	friboi	700	21,30	14.910,00
63	CARNE BOVINA COCHÃO DURO KG	QUILO	friboi	620	21,30	13.206,00
64	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS KG	QUILO	friboi	700	17,30	12.110,00
66	CARNE BOVINA TIPO COCHÃO MOLE DE 1ª KG	QUILO	friboi	930	23,10	21.483,00
67	CARNE SUÍNA - COSTELA	QUILO	seara	680	16,10	10.948,00
68	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO	QUILO	seara	560	13,20	7.392,00
69	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	canção	730	9,10	6.643,00
71	LINGUIÇA MISTA	QUILO	perdigão	350	15,28	5.348,00
189	PEITO DE FRANGO CONGELADO	QUILO	mister frango	590	10,40	6.136,00
683	CARNE BOVINA MOIDA 2ª	QUILO	friboi	830	16,60	13.778,00
983	FRANGO CONGELADO	QUILO	canção	950	8,30	7.885,00

Total Fornecedor: 161.000,00

134397 - N CARRER EIRELI

CNPJ: 33.105.231/0001-19

23 - ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA EM GERAL no valor de 26.493,72

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
24940	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	CAIXA 24 UNIDADE	START	821	6,7745	5.561,86
39842	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS.	CAIXA 12 UNIDADES	REMMUS	291	71,9308	20.931,86

Total Fornecedor: 26.493,72

138322 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

10 - LEITE UHT no valor de 9.933,28

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
37581	LEITE UHT DESNATADO 1000 ML	CAIXA 1 LITRO	ITALAC	370	6,64	2.456,80
37582	LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML	CAIXA 1 LITRO	VENCEDOR	1152	6,49	7.476,48

Total Fornecedor: 9.933,28

138434 - HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.853.292/0001-27

6 - BOLACHAS E BISCOITOS VARIADOS no valor de 341.700,65

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
216	BOLACHA DE LEITE 400G	PACOTE 400 GRAMAS	dallas	770	5,15	3.965,50
217	BOLACHA DE MAIZENA 400 G	PACOTE 400 GRAMAS	dallas	870	7,25	6.307,50
218	BOLACHA DE NATA 400G	PACOTE 400 GRAMAS	dallas	750	6,03	4.522,50
219	BOLACHA RECHEADA SABORES DIVERSOS, 135 GR	UNIDADE	dallas	390	4,92	1.918,80
220	BOLACHA ROSCA SABOR COCO - PACOTE 800 GRAMAS	PACOTE 800 GRAMA	dallas	775	10,01	7.757,75
687	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GR	CAIXA 40 UNIDADES	dallas	598	230,70	137.958,60
1040	BOLACHA CREAN CRAKER 800 GR	CAIXA 40 UNIDADES	dallas	788	227,50	179.270,00

Total Fornecedor: 341.700,65

151281 - JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

35 - PEIXE no valor de 8.514,00

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
188	PEIXE - PACU LIMPO	QUILO	propria	330	25,80	8.514,00

Total Fornecedor: 8.514,00

151393 - NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 27.981.389/0001-50

17 - CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR no valor de 255.809,70

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
948	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500G	CAIXA 5 QUILO	3 CORAÇÕES	4213	22,50	94.792,50
1090	CHÁ MATE DE 250 GR	CAIXA 15 UNIDADE	UNIAO DA VITORIA	1792	4,30	7.705,60
40990	AÇÚCAR CRISTAL - 2KG	FARDO 30 QUILO	DOCE DIA	1323	111,60	147.646,80
41434	CHÁ MATE DE 500 GR	CAIXA 15 UNIDADE	UNIAO 500GR	730	7,76	5.664,80

Total Fornecedor: 255.809,70

Total Geral: 3.212.077,16

DIAMANTINO, Terça-feira, 5 de setembro de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2023.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO:**TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.683.120/0001-07.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 78.441,80 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.981.389/0001-50.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 255.809,70** (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e setenta).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.812.830/0001-38.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 9.933,28** (nove mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.614.059/0001-82.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 8.514,00** (oito mil quinhentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.853.292/0001-27.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 341.700,65 (trezentos e quarenta e um mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.237, PÁGINA 266.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 19 de maio de 2023, Edição nº 4. 237, página 266, referente a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

ONDE SE LÊ:

CNPJ nº 23.718.215/0001-48.

LEIA-SE:

CNPJ Nº 04.432.782/0001-99

DIAMANTINO/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**N. CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.105.231/0001-19.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 258/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 10/10/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.778/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 80.973,82 (Oitenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos),** conforme abaixo:

08 - Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

08.003 - Gerencia de Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0048 - Incentivo às Atividades Culturais

1.135 - Implementação e Operacionalização dos Objetivos da Lei Paulo Gustavo

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	25. 973,82
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
3.3.90.31.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15. 000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15. 000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15. 000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R$ 80.973,82 (Oitenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos**, referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor do total do crédito evidenciado no art. 1º dês a lei.

Artigo 4º - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - **Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1731/2022 de 22 de junho de 2022 para o exercício de 2023.**

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 256/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2021 a 01/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 10/10/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 263/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARINA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **MARINA PEREIRA DE SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 09/11/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 257/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANTONIO CARLOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANTONIO CARLOS BRANDÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 10/10/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.777/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R$ 540.148,00 (quinhentos e quarenta mil cento e quarenta e oito reais),** conforme abaixo:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
07.002.08.244.0090.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
07.002.08.244.0090.1.102.	Construção de Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.348,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	534.800,00
Total Suplementação:		540.148,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R$ 534.800,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, na fonte **1.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** e pelo cancelamento parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no valor **de R$ 5.348,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)** a na fonte **1.500.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos** conforme abaixo:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0096.2.123.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação	
386 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.348,00

Artigo 3º - Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor do total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Artigo 4º - As despesas do artigo 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA - Lei nº 1712/2021 de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO - Lei nº 1731/2022 de 22 de junho de 2022 para o Exercício de 2023.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.775/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A TABELA DE ENFERMEIRO PADRÃO DO ANEXO IV DA LEI N.º 857/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos Enfermeiro PadrãodoAnexo IV, da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do quadro abaixo.

ANEXO IV DA LEI 857/2003

Cargo: Enfermeiro Padrão - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1,00	1,50	1,70	2,00
		Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
1 - 00 anos	1,00	5.122,76	7.684,14	8.708,69	10.245,52
2 - 03 anos	1,04	5.327,67	7.991,50	9.057,04	10.655,34
3 - 06 anos	1,09	5.583,81	8.375,71	9.492,47	11.167,61
4 - 09 anos	1,14	5.839,95	8.759,92	9.927,91	11.679,89
5 - 12 anos	1,19	6.096,08	9.144,12	10.363,34	12.192,17
6 - 15 anos	1,25	6.403,45	9.605,17	10.885,86	12.806,90
7 - 18 anos	1,32	6.762,04	10.143,06	11.495,47	13.524,08
8 - 21 anos	1,41	7.223,09	10.834,63	12.279,25	14.446,18
9 - 24 anos	1,50	7.684,14	11.526,21	13.063,04	15.368,28
10 - 27 anos	1,53	7.837,82	11.756,73	13.324,30	15.675,64
11-30 anos	1,56	7.991,50	11.987,26	13.585,56	15.983,01
12-33 anos	1,59	8.145,19	12.217,78	13.846,82	16.290,37

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023, revogada as tabelas do Cargo de Enfermeiro Padrão anexas à Lei 1.747/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito *Municipal*

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 259/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 259/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ANTONIO CARLOS BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **ANTONIO CARLOS BRANDÃO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/10/2023 a 09/12/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.776/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais),** conforme abaixo:

Suplementação					
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				
04.001.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais				
04.001.28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais				
04.001.28.846.0140.0.000.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				
04.001.28.846.0140.2.017.	Pagamento de precatórios e acordos judiciais e administrativos				
616	-	4.4.90.91.00.00	2.500.0000.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	531.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro da Fontes: 2.500.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na **Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1731/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023,** bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Identificação: Pregão Presencial nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Data: 22/09/2023

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

Dom Aquino-MT, 11 de setembro de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 256/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 256/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2021 a 01/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 10/10/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 260/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 10/10/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 264/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A KATIA CILENE ALMEIDA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2022 a 01/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **KATIA CILENE ALMEIDA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/09/2023 a 11/10/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 262/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2015 a 01/08/2020.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MAMED SODRE SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/09/2023 a 10/10/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 065/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 065/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA GUSTAVO HENRIQUE DERENUSSON DE ARAUJO BORSONARO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Assessor Técnico de Beneficios** o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE DERENUSSON DE ARAUJO BORSONARO**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 261/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2022 a 15/05/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/10/2023 a 07/11/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.779/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CESSÃO DE ÁREA URBANA PUBLICA DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO À AUTO ESCOLA DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A CEDER O USO DE ÁREA URBANA PUBLICA** de 556,00 m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados) retirados da matrícula n.º 13.184, livro 2-BI, fls. 132, do Cartório do 1º Ofício de Dom Aquino-MT, localizada no Bairro Loteamento Água Azul, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, para a ***AUTO ESCOLA DOM AQUINO-MT*** – CNPJ Nº 09.565.692/0001-90, com finalidade exclusiva de utilização para aulas práticas, treinamento e especialização dos futuros condutores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de uso será condicional, inclusive com cláusula de reversão ao patrimônio público, com a inclusão das cláusulas da presente Lei na matrícula, caso a propriedade não seja utilizada prioritariamente e exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

ARTIGO 2º - O termo de cessão terá o prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos automaticamente, desde que ao cessionário cumpra todas as obrigações do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta o prazo estabelecido no caput deste artigo, as benfeitorias, seja ela existente no ato da cessão ou edificadas no transcorrer do período da cessão serão incorporadas ao patrimônio do município, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

ARTIGO 3º - No caso de paralisação das atividades, por prazo superior a 01 (um) ano, o imóvel, retornará automaticamente para o município, bem como as benfeitorias imóveis realizadas, sem qualquer indenização, seja esta qual for.

ARTIGO 4º - Se for constatado que a beneficiária não cumpriu o disposto na presente Lei, serão tomadas medidas judiciais e/ou administrativas para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

ARTIGO 5°- Fica estabelecido à empresa beneficiada o cumprimento das seguintes condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comprovar situação fiscal, na assinatura do termo e sempre que for requerido pelo município, regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

PARÁGRAFO QUARTO – Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final do prazo estabelecido no Artigo 2º, todas as benfeitorias imóveis, por venturas existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for.

PARÁGRAFO SEXTO – O cessionário fruirá plenamente do imóvel, para os fins estabelecidos na presente Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

ARTIGO 6º – Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado no Artigo 2º da presente Lei, sem que a Cessionária **AUTO ESCOLA DOM AQUINO-MT** tenha dado causa, terá a mesma o direito a indenização de todas as benfeitorias físicas realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere o *caput* deste artigo, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

ARTIGO 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 096/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ELIANE PAULA AMORIM

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 095/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CLAUDIO JOSE TOMAZELLI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 093/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a

finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 053/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 051/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 047/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MARAVILHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 052/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 036/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 038/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RENOVA MEDIÇÃO LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 039/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VM COMERCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 032/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 029/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SHAULLIN - TRANSPORTADORA, REVENDEDOR E RETALHISTA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 040/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 028/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: AUTO POSTO REIS EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 046/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 027/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 046/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 025/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 2,4% (dois vírgula quarenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 047/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 023/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação

Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 021/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 020/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 016/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 015/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 050/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a **aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 051/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a **aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 044/2022 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2020 Nº. 8º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 055/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, **sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 057/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 061/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, **sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.

340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086/2022 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 062/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil**, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025/2020 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GILMAR LAZARO GOMES.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 064/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil**, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 014/2019 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DILSON RODRIGUES DE LARA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 011/2020 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WILSON JOSE POLETI..

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do

Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA..

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 070/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 006/2019 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PALMIRA SUELI DE MATOS.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 073/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 074/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 075/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 086/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088/2022 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 049/2020 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA ME..

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 086/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2020 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento)conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.

340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091/2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 089/2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 060/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CLARO S.A.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 042/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA..

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 090/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil**, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 093/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do

Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil**, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 024/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 09/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 097/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 090/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI..

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 073/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À A.R.P Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO: Nº 094/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil**, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 072/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OXÍGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 072/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 068/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FALCÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 067/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a

finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2023

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185.997,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.997,00 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0018.20030.3390340000 16003110000 R$ 185.997,00

Total da Suplementação: R$ 185.997,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 185.997,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
16003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR

Das receitas:

Receita	Descrição	
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORR. EMENDA PARL.39750006 EMANUEL PINHEIRO - ATENÇÃO BÁSICA	85.997,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORR.EMENDA PARL.41540001 JUAREZ COSTA - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 017/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 302/2023 PUBLICADA NO JORNAL AMM DO MATO GROSSO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **TANICLAER FREITAS SANTANA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **TANICLAER FREITAS SANTANA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I,** atuando na função **de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos

da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 062/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 057/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 056/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 055/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 054/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 032/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 007/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 005/2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 005/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 002/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0117/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0113/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0105/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 098/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MARLENE TERESINHA WAECTHER

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 096/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VALDINHO WASSMUTH

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 007/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CANAÃ NORTE RESIDUOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta pordcento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 015/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JOÃO APARECIDO VIELGANCZK

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos

da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta pordcento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CONTRATO: Nº 036/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 036/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 033/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 031/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SEBRAE/MT

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 026/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 004/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LUCI MARIA SIMON

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9. 340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MOTOS SINOP - LTDA.

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 018/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 043/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 042/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IOVANI LUCAS RAMOS

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

OBJETO: CONSIDERANDO a consolidação do entendimento acerca da amplitude normativa e efeitos do Inciso I do artigo 158 da Constituição, e a sedimentação jurisprudencial sobre a matéria, em especial o Acordão proferido decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897, através do Decreto Municipal nº 044/2023, segue cláusula e condição a seguir: Celebra-se o presente Termo Aditivo, com a finalidade de prever a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa n° 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) conforme prevista na IN RFB 2.145 /2023, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.340/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

CONTRATO Nº: 056/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023/SECAD, NA PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023/SECAD DO MUNICÍPIO DE JUARA- MT.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 11 de setembro de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	DIESEL S10	5,66	6,65
02	LT	GASOLINA COMUM	5,31	5,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 8

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 23

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 47

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 148

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 201

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 261

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 127

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023/SECAD, NA PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023/SECAD DO MUNICÍPIO DE JUARA- MT, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 042/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** para atender todas as necessidades das secretarias municipai**s**, conforme especificações do edital, no dia **22/09/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de setembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATO Nº 064

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E CIMMA DIAGNOSTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa CIMMA DIAGNOSTICO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº33.648.265/0001-50 estabelecido na AV. TROPICAL – SN - CENTRO II no município de AGUA BOA - MT neste ato representada por PAULO ALVARES COSTA TORRES inscrição CPF Nº 866.146.491-91 e perante as testemunhas a final firmadas,

pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 114/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 038/2023**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **para *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA*, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de saúde.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	UND	20	**R$: 1. 100,00**
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	UND	30	**R$: 1. 181,35**
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NA FACE	UND	15	**R$: 1. 094,00**
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ABDÔMEN SUPERIOR	UND	50	**R$: 1. 069,00**
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ARTICULAÇÕES	UND	20	**R$: 1. 094,00**
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA CERVICAL	UND	30	**R$: 1. 072,90**
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBAR	UND	30	**R$: 1. 067,74**
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA COLUNA LOMBO-SACRA	UND	30	**R$: 1. 094,00**
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	UND	30	R$: 873,74
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN INFERIOR	UND	10	**R$: 1. 011,11**
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN TOTAL	UND	30	**R$: 1. 763,49**
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	UND	30	R$: 983,74
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA ÓRBITA (BILATERAL)	UND	10	**R$: 1. 094,00**
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	UND	10	**R$: 1. 534,00**
15	SERVIÇO DE SEDAÇÃO OU ANESTESIA GERAL	UND	50	R$: 700,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do Processo Licitatório do Edital 114/2023 originando a **Dispensa de Licitação n°. 038/2023**. Conforme edital do Processo Licitatório **"DESERTO"** Nº 067/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá prestar os serviços no município, somente com a requisição das Secretarias Municipais do Município, com o pedido carimbado e assinado responsável do departamento.

3.3 - O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis** por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.4- A entrega da máquina desta licitação ocorrerá até 30 (trinta) dia úteis, após a assinatura do contrato o, mediante a emissão de requisição, com limite máximo de 01 (um) dia para realização do objeto licitado.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 05/09/2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 426.239,90 (quatrocentos e vinte seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas **Secretarias Municipais *de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ORGAO: 06 UNIDADE: 002 PROJ/ATIV:20009 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 COD REDUZIDO: 46 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e administração as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-administração utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 038/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

CIMMA DIAGNOSTICO LTDA

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 747 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 747 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA OS ARTIGOS 4º, XXXVI; ART. 5º, §2º; ART.9º, §2º E ART. 18; REVOGA O INCISO 5º, III E ART.7º DA LEI N.570 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 DE GLÓRIA D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Artigo *1º* Fica alterado o art.4º, XXXVI da Lei n.570 de 01 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (…)

(…)

XXXVI- Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 03 (três) anos, e .convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. º da Lei 8.142/90;

Artigo 2º Fica alterado o art.5º, §2º da Lei n.570 de 01 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (…)

(…)

§2º – A Secretaria Geral é órgão subordinado ao Plenário do CMS/Glória D'Oeste, e sua estrutura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta e outras funções não poderão ser exercidas pelo Conselheiro. "

Artigo *3º* Fica alterado o art.9º, §2º da Lei n.570 de 01 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- (…)

(…)

§2º- O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos a critério de suas respectivas entidades representativas, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de Agosto."

Artigo *4º* Fica alterado o art.18º da Lei n.570 de 01 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18º- O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 03 (três) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a politica municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho."

Artigo *5º* Ficam revogados o inciso III do art.5º e o art.7º da Lei n.570 de 01 de setembro de 2015.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, 11 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

LEI Nº 745, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 745, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira licitante, para a instalação de usina fotovoltaica, para geração de energia solar a serem instalados em prédios públicos municipais, autoriza o poder executivo inserir iniciativa em programa do plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, abrir crédito adicional especial no orçamento do atual exercício, e dá outras providências."

A Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Instituições Financeira, até o valor de R$ **3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, no âmbito da linha financiamento, que tem como base legal as Resoluções n°. 4.589, de 31 de dezembro de 2017, e n°. 4.995, de 24 de março de 2022, ambas do CMN - Conselho Monetário Nacional, destinados à aplicação em despesas de capital, através da instalação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000 e Arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica autorizada a realização de pagamento mediante débito em conta de titularidade do Município de Glória D'Oeste, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Art. 60, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste/MT, 11 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 746, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº. 746, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"**Instituir o Projeto de Incentivo à Psicultura e estabelecer normas, no Município de Glória D'Oeste/MT, e dá outras providências".**

A Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO

Art. 1º. Fica instituído o PROJETO DE INCENTIVO À PISCICULTURA no Município de Glória D'Oeste/MT, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura com vistas ao incremento da produção de peixe através dos(as) piscicultores(as) estabelecidos(as) na municipalidade como fonte alternativa de renda.

Art. 2º. São destinatários do programa os(as) pequenos(as) proprietários(as) ou possuidores(as) de áreas rurais situadas no Município de Glória D'Oeste/MT, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. O Município, para tornar público que concederá os incentivos previstos nesta Lei, sempre que julgar necessário, publicará edital para divulgação, chamamento e seleção de agricultores(as) interessados(as).

Parágrafo Único. Em atendimento ao edital de divulgação, chamamento e seleção de interessados, visando ser contemplado com os incentivos do programa de que trata a presente lei, em data a ser estabelecida e amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Agricultura, o(a) agricultor(a) interessado(a) deverá preencher uma ficha de inscrição que será disponibilizada na referida Secretaria.

Art. 4º. O Município de Glória D'Oeste/MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, adotará os procedimentos necessários á concretização do programa e prestará assistência técnica aos(as) piscicultores(as) que se enquadrarem nas disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 5º. Para ser beneficiado pelo programa, o(a) piscicultor(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Não poderá ter em posse área maior que 04 (quatro) módulos fiscais (240 há) para aderir o projeto;

II – Estar inscrito no sistema da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

III – O(a) proprietário(a) deverá ter dentro da sua propriedade recurso hídrico (represa, poço e/ou curso d'água) para alimentar o sistema de tanques dos peixes conforme descrito no Projeto, com vazão de consumo superior a 5.2 L/s (litros por segundos), não podendo estar o mesmo em propriedade de terceiros e excluindo – se o recurso hídrico público (essa renovação de 10% ao dia é calculada para um máximo de renovação de água do viveiro, podendo ser menor, porém não inferior a metade da vazão necessária);

IV – Teor de argila mínimo no solo da propriedade de 15% para que ocorra um bom enchimento dos tanques e pouca infiltração no solo;

V – Seguir as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal Agricultura para o desenvolvimento do projeto;

VI – Participar de capacitações, eventos e/ou seminários, feiras, ofertados pela Prefeitura de Glória D'Oeste/MT em parceria com outras instituições públicas e privadas, ressalvando em casos excepcionais da impossibilidade devidamente comprovada e justificada.

§1º. As inscrições serão consideradas por ordem cronológica. Os(as) inscritos(as) serão avaliados(as) (pela ordem de inscrição) pelas condições de participação do programa exigidos em edital e pela possibilidade prática de implantação da atividade.

§2º. O(a) produtor(a) se compromete a não desistir do projeto, tampouco vender, arrendar ou mesmo alugar a área do projeto pelo prazo mínimo de 02 anos, sem anuência do Município de Glória D'Oeste/MT, estando o mesmo sob pena de incorrer em rescisão contratual.

Art. 6º. Os incentivos para o desenvolvimento do projeto da piscicultura no Município serão concedidos aos produtores rurais através de uma ou pela conjugação das seguintes formas de apoio:

I – Fornecimento de alimentação nos primeiros 03 meses de início da atividade;

II – Assistência técnica para a implantação e acompanhamento técnico durante o desenvolvimento do projeto pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser aditivado pelo mesmo período conforme necessidade;

III – Distribuição de até 1 unidade de alevino para cada 1,5 metros quadrados de lâmina d'água por produtor, com tamanho a decidir pela equipe técnica do projeto;

IV – Engenharia e desenvolvimento individual por propriedade, topografia, drenagem, captação e adução de água;

V – Outorga e aspectos ambientais, criação de cadastros e assessoria na emissão de declarações necessárias;

VI – Acompanhamento técnico e demarcações a campo dos tanques e construções dos taludes/cortes/aterro;

VII – Projetos e dimensionamentos técnicos e produtivos;

VIII – Enchimento e conclusão dos Tanques;

IX – Visita mensal nas propriedades assistidas visando coletar dados, verificação de parâmetros de qualidade de águas dos tanques, gestão de produtividade, cronograma de engorda, dietas por fase de crescimento.

Art. 7º. O(a) beneficiário(a) do programa e sua propriedade estão sujeitos à fiscalização e monitoramento permanentes pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto à observância do cumprimento das ações estipuladas pelo projeto.

Art. 8º. Fica o(a) produtor(a) obtentor(a) dos benefícios deste programa obrigado a emitir nota fiscal de comercialização de peixe a partir de quando abrir o açude no período máximo de 02 (dois) anos do povoamento dos alevinos.

Art. 9º. A fiscalização do Programa, ficará de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com a incumbência de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e as condições informadas pelos interessados beneficiados do programa.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratações de empresas privadas especializadas, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus Órgãos da administração direta ou indireta; com entidades privadas, inclusive associações de classes e de produção, para a consecução dos benefícios referidos nesta Lei, bem como a sua operacionalização.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste/MT, 11 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N°. 748 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N°. 748 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos através da Portaria GM/MS nº. 597, de 12 de maio de 2023 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS nº. 597, de 12 de maio de 2023 do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2°. O rateio dos valores se dará em igualdade de proporções entre os profissionais descritos no *caput,* vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste – MT, 11 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-007-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 377/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
130/2023	A. G. KIENEN E CIA LTDA - CNPJ sob o n° 82. 225.947/0001-65.	03/08/2023 a 03/ 08/2024
ITEM	58; 76.	
VALOR TOTAL	R$: 1.178,00 (Um mil e cento e setenta e oito reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
131/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	135; 167.	
VALOR TOTAL	R$: 10.054,06 (Dez mil e cinquenta e quatro reais e seis centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
132/2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME - CNPJ sob o n° 27.718.661/0001-03.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	15; 16; 17; 22; 23; 27; 28; 59; 60; 61; 78; 99; 114; 124; 152; 173; 185; 186; 199; 204; 208; 209; 240; 242.	
VALOR TOTAL	R$: 100.580,00 (Cem mil e quinhentos e oitenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
133/ 2023	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ sob o n° 03.652.030/0001-70.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	02; 05; 07; 09; 20; 32; 33; 36; 45; 46; 50; 68; 74; 102; 105; 158; 159; 170; 175; 194; 203; 224; 229.	
VALOR TOTAL	R$: 82.925,05 (Oitenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
134/2023	CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI - CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	72; 88; 166; 200; 201; 218; 225; 243; 244.	
VALOR TOTAL	R$: 57.196,00 (Cinquenta e sete mil e cento e noventa e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
135/2023	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	35; 44; 85; 87; 146; 161; 198; 220; 221.	

VALOR TOTAL	R$: 52.613,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e treze reais).

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
136/2023	CONQUISTA DISTR DE MEDIC E PROD HOSP - CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	100; 134.	
VALOR TOTAL	R$: 6.417,00 (Seis mil e quatrocentos e dezessete reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
137/2023	DIMASTER – COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	06; 13; 21; 66; 70; 71; 77; 109; 148; 162; 180; 192; 195; 196; 211; 246.	
VALOR TOTAL	R$: 84.220,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
138/2023	DIMEVA DISTR E IMPORTADORA LTDA - CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	29; 30; 42; 57; 104; 110; 123; 133; 179; 230; 249.	
VALOR TOTAL	R$: 38.876,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
139/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDIC BACKES EIRELI ME - CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	39; 67; 176; 202; 205; 219; 226.	
VALOR TOTAL	R$: 33.264,00 (Trinta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
140/2023	DISTRIMIX DIST. MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 01.417.694/0004-72.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	14; 52; 80; 95; 98; 106; 132; 137; 149; 210; 239.	
VALOR TOTAL	R$: 40.372,00 (Quarenta mil e trezentos e setenta e dois).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
141/2023	EXEMPLARMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ sob o n° 23.312.871/0001-46.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	64.	
VALOR TOTAL	R$: 4.914,00 (Quatro mil e novecentos e quatorze reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
142/2023	FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP - CNPJ sob o n° 11.504.314/0001-48.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	92; 93; 116; 117; 118; 155; 156; 228; 238; 247; 248.	
VALOR TOTAL	R$: 551.825,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
143/2023	FORCE FORMA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 39.749.232/0001-82.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	122.	
VALOR TOTAL	R$: 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
144/2023	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 47.647.493/0001-10.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	40; 157.	
VALOR TOTAL	R$: 35.893,45 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
145/2023	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSP LTDA - CNPJ sob o n° 26.921.908/0002-02.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	223.	
VALOR TOTAL	R$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
146/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02.	04/08/2023 a 04/08/2024
ITEM	03; 12; 18; 37; 41; 53; 55; 56; 63; 73; 75; 96; 97; 101; 119; 120; 121; 122; 128; 129; 139; 140; 144; 151; 168; 169; 178; 182; 187; 213; 214; 216; 217; 222; 227; 237.	
VALOR TOTAL	R$: 119.896,41 (Cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
147/2023	LICITE SAUDE COME DE PROD LTDA - CNPJ sob o n° 34.223.536/0001-98.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	188.	
VALOR TOTAL	R$: 7.100,00 (Sete mil e cem reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
148/2023	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	34; 138.	
VALOR TOTAL	R$: 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
149/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o n° 09.034.672/0001-92.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	11; 24; 47; 48; 62; 69; 84; 126; 130; 136; 141; 143; 172; 197.	
VALOR TOTAL	R$: 94.250,00 (Noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
150/2023	MED VITTA COME DE PRO HOSP. LTDA ME - CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	49; 103; 111; 125; 142.	
VALOR TOTAL	R$: 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
151/2023	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ sob o n° 09.676.256/0001-98.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	08; 107; 150; 153; 154; 160; 193; 215.	
VALOR TOTAL	R$: 44.390,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
152/2023	MG2 DISTRI DE MEDIC LTDA - CNPJ sob o n° 47.893.919/0001-15.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	91; 147.	
VALOR TOTAL	R$: 118.955,00 (Cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
153/2023	NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	54; 94; 115; 174; 189; 212; 245.	
VALOR TOTAL	R$: 76.678,20 (Setenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
154/2023	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARMACEUTICA - CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	01; 19; 26; 43; 89; 113; 127; 145.	
VALOR TOTAL	R$: 58.033,00 (Cinquenta e oito mil e trinta e três reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
155/2023	PROMEFARMA MED E PRODUTOS HOSP LTDA - CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	10; 31; 163; 164; 165; 190; 231; 234; 236.	
VALOR TOTAL	R$: 122.375,08 (Cento e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
156/2023	RF LEITE DIS DE MED DE PR PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob o n° 35.042.079/0001-06.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	233.	
VALOR TOTAL	R$: 3.042,00 (Três mil e quarenta e dois reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
157/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI - CNPJ sob o n° 06.065.614/0001-38.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	171; 181.	
VALOR TOTAL	R$: 2.526,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
158/2023	TOP NORTE COM DE MATE MEDIC HOSP EIRELI - CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	04; 51; 90; 184; 207; 235.	
VALOR TOTAL	R$: 25.112,92 (Vinte e cinco mil e cento e doze reais e noventa e dois centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
159/2023	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ sob o n° 30.949.099/0001-33.	03/08/2023 a 03/08/2024
ITEM	38; 65; 108; 177; 183; 232.	
VALOR TOTAL	R$: 24.696,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE-008-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 401/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
169/2023	BIDEERS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o n° 45.501.180/0001-03.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	50; 56; 68; 69; 70.	
VALOR TOTAL	R$: 6.709,85 (Seis mil e setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
170/2023	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO - CNPJ sob o n° 37.200.096/0001-41.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	03; 39; 46; 47; 60; 89; 91.	
VALOR TOTAL	R$: 8.288,50 (Oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
171/2023	FASTMED COM DE MEDICAMENTOS E MATER - CNPJ sob o n° 48.778.881/0001-00.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	53.	
VALOR TOTAL	R$: 600,00 (Seiscentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
172/2023	KARLA K FONTES MENESES 06779199550 - CNPJ sob o n° 37.937.325/0001-05.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	18; 23; 24; 25; 31; 66; 72; 80; 87; 88.	
VALOR TOTAL	R$: 11.167,00 (Onze mil e cento e sessenta e sete reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
173/2023	MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP - CNPJ sob o n° 10.226.940/0001-57.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	01; 02; 05; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 26; 28; 29; 32; 33; 36; 37; 40; 41; 45; 48; 49; 51; 52; 55; 57; 65; 67; 71; 73; 74; 75; 76; 79; 86; 92.	
VALOR TOTAL	R$: 125.730,78 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
174/2023	MULTISUL COMER E DIST LTDA - EPP - CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	04; 08; 35; 38; 58; 61; 64; 84.	
VALOR TOTAL	R$: 5.519,40 (Cinco mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
175/2023	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	42; 44; 63; 85; 90.	
VALOR TOTAL	R$: 6.331,25 (Seis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
176/2023	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ sob o n° 28.072.565/0001-01.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	21.	
VALOR TOTAL	R$: 18.032,70 (Dezoito mil e trinta e dois reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
177/2023	PAPEL ART LTDA - CNPJ sob o n° 14.837.580/0001-80.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	06; 30; 77; 78.	
VALOR TOTAL	R$: 7.126,20 (Sete mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
178/2023	RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMAT - CNPJ sob o n° 47.169.415/0001-57.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	07; 13; 27; 34; 54; 59; 81; 82; 83.	
VALOR TOTAL	R$: 15.171,10 (Quinze mil e cento e setenta e um reais e dez centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
179/2023	TREVO DISTRIBUIDORA E IND DE PAPEIS LTDA - CNPJ sob o n° 09.644.019/0001-45.	30/08/2023 a 30/08/2024
ITEM	43; 62.	
VALOR TOTAL	R$: 12.343,30 (Doze mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 192/2023

PORTARIA DLC N° 192/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.947.641/0001-25, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 195/2023 de 07 de agosto de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 037/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de setembro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 11 de setembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do projeto de Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros ármcos, no que tange à substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e/ou bueiros ármcos no município de Itanhangá-MT, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ITANHANGÁ-MT, tornar público a APROVAÇÃO do projeto de Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros ármcos, no que tange à substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e/ou bueiros ármcos, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e/ou bueiros ármcos	Nome Do Responsável Técnico: Geovanna Mikaelle Santos Silva Crea: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Maycon Luiz Chiomento

CREA: RNP: 1219820881

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	Maycon Luiz Chiomento Engenheiro Civil RNP 1219820881

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP -CNPJ: 15.947.641/0001-25.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",

VALOR: R$ 1.576.452,22 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023.

VIGÊNCIA: 09/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 006/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 238.339,59 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.146,32
Cód. red.: 109	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.543,91
Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.984,03
	Sub-Total:	**32.674,26**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	28.453,17
Cód. red.: 219	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.875,13
Cód. red.: 235	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.500.0000750 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Recursos de emendas parlamentares municipais	10.274,85
	Sub-Total:	**44.603,15**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.188,24
Cód. red.: 250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.979,52
Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	415,00
	Sub-Total:	**17.582,76**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.024,07
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.105,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**12.129,12**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.711.0000000 Material de Consumo Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		112.315,20
Cód. red.: 478	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.1.711.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		19.035,10
		Sub-Total:	**131.350,30**
		Total Parcial Suplementado:	**238.339,59**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.146,32
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.543,91
Cód. red.: 114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar		23.984,03
		Sub-Total:	**32.674,26**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 215	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		28.453,17
Cód. red.: 218	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.875,13
Cód. red.: 236	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.600.0000600 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		10.274,85
		Sub-Total:	**44.603,15**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 248	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.600.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		14.188,24
Cód. red.: 251	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.600.0000605 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		2.979,52
Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		415,00
		Sub-Total:	**17.582,76**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		10.024,07
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		2.105,05
		Sub-Total:	**12.129,12**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		112.315,20
Cód. red.: 478	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		19.035,10
		Sub-Total:	**131.350,30**
		Total Parcial Reduzido:	**238.339,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 126/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.958,79 (cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		80,00
Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.384,15
		Sub-Total:	**2.464,15**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		27,40
Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.2.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação		5.900,00
Cód. red.: 102	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.290,00
Cód. red.: 105	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.723,00
		Sub-Total:	**17.940,40**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		550,00
		Sub-Total:	**550,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		472,80
Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		472,80
Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.711.0000802 Material de Consumo Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		858,94
Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		181,50
		Sub-Total:	**1.986,04**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		418,20
		Sub-Total:	**418,20**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro			
Cód. red.: 477	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		13.600,00
		Sub-Total:	**13.600,00**
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 490	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.958,79**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 127/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 364.947,86 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		2.732,16
		Sub-Total:	**2.732,16**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		4.081,82
Cód. red.: 46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.550,03
Cód. red.: 47	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		19.300,00
Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.935,53
		Sub-Total:	**35.867,38**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.607,97
Cód. red.: 75	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		12.455,25
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		6.821,35
Cód. red.: 102	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.385,39
Cód. red.: 104	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.770,43
Cód. red.: 105	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.893,19
Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		331,03
Cód. red.: 123	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.880,25
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		12.226,78
Cód. red.: 150	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.560,00
		Sub-Total:	**133.931,64**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		1.804,07
		Sub-Total:	**1.804,07**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		353,00
		Sub-Total:	**353,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		4.224,00
Cód. red.: 219	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		598,75
Cód. red.: 220	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		8.980,83
Cód. red.: 228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.168,52
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.219,97
		Sub-Total:	**47.192,07**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.245,65
Cód. red.: 250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		622,99
		Sub-Total:	**6.868,64**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.366,12
Cód. red.: 273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.0000750 Material de Consumo Recursos de emendas parlamentares municipais		0,04
		Sub-Total:	**9.366,16**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 321	07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		11.888,13
Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		5.199,72
Cód. red.: 326	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		16.594,12
Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		3.000,00
		Sub-Total:	**36.681,97**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 346	08.001.08.122.0002.2025.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		123,72
Cód. red.: 348	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.800,00
		Sub-Total:	**1.923,72**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	373	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.661.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.322,17
Cód. red.:	385	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.107,38
		Sub-Total:	**4.429,55**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	452	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.572,50
		Sub-Total:	**2.572,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	478	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	51.448,50
Cód. red.:	478	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.1.500.0000750 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de emendas parlamentares municipais	29.776,50
		Sub-Total:	**81.225,00**
		Total Parcial Suplementado:	**364.947,86**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	208	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.:	209	05.003.10.301.0003.1035.4.4.90.51.1.631.0000000 Obras e Instalações Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000,00
Cód. red.:	211	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
Cód. red.:	225	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.581,78
		Sub-Total:	**64.581,78**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.866,36
Cód. red.:	280	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	48.500,00
		Sub-Total:	**127.366,36**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	309	06.001.20.608.0014.1018.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00
Cód. red.:	310	06.001.20.608.0014.1018.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	336	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
Cód. red.:	341	07.001.06.181.0003.1044.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 348	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
		Sub-Total:	**1.800,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 456	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		8.199,72
		Sub-Total:	**8.199,72**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 492	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**364.947,86**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 191/2023

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 191/2023

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação da **PORTARIA DLC N° 191/2023**, publicado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, Edição N° 4.314, na data de 06 de setembro de 2023, pag. 493 e 494.

Itanhangá – MT, 11 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023, às 13:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Av. Santa Catarina, 314, reuniram-se os membros Suely Rodrigues de Queiroz, Renata Tereza Zini, Jose Malvino Lima, sob a presidência da primeira, após ouvirem a testemunha Rosenilda de Santana, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, abre-se o prazo de 10 (dez) dias para que a denunciada Evanir Rodrigues, matrícula nº 992, apresente alegações finais. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da reunião, reduzida a este termo, o qual, lido e achado conforme, é assinado por todos os membros presentes.

Suely Rodrigues de Queiroz Presidente

Renata Tereza Zini Secretária	**Jose Malvino Lima** Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME– CNPJ: 17.909.732/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar os quantitativos dos itens dos lotes 02, 03, 05, 07, 09 e 14 do contrato original, em decorrência da necessidade de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

VALOR: R$ 15.680,09 (quinze mil seiscentos e oitenta reais e nove centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

Data da vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIEZER VENANCIO PINTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 059/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/08/2023 a 30/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de INSEMINADOR DE ANIMAIS - ITIQUIRA,

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 353, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 353, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Exonera, a pedido, a servidora efetiva **DANIEL RODRIGUES PACHECO**, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 05 de setembro de 2023**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- DANIEL RODRIGUES PACHECO CPF: 062.***.***-28 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

Data da vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GABRIELLY SILVERIO SALES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 051/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/08/2023 a 24/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição a servdiora efetiva Camila Andrade Nantes que se encontra de Licença para Qualificação Profissional, de acordo com a Portaria nº 164/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

Data da vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANESSA BARBOSA LUIZ.

Objeto: Contrato Administrativo nº 057/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/08/2023 a 29/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

Data da vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 050/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 22/08/2023 a 22/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de NUTRICIONISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

Data da vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER.

Objeto: Contrato Administrativo nº 052/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/08/2023 a 240/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR II - MATEMATICA - OURO BRANCO DO SUL,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedidos de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 25 de setembro de 2023, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 25 de setembro de 2023, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 25 de setembro de 2023, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de setembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: ALLVAR ENGENHARIA LTDA, Nome Fantasia "Allvar Engenharia", devidamente inscrita no CNPJ 42.659.305/0001-50, registrada no CREA/MT Sob o nº 50.862/MT estabelecida Avenida Mario Palma, nº 268, Bairro: Jardim Mariana, Edifício: Park Residence, Apartamento 803, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.040.640, Telefone (065) 8151-5881, E-mail: comercial@allvar.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador/Engenheiro Responsável pelo objeto deste contrato, Sr. Lucas Vidal Porciuncula, devidamente registrado no CREA/MT sob o nº MT/52465.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOTAICA, INCLUINDO VISITAS IN-LOCO; EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DEMANDA E TODAS AS DEMAIS DIRETRIZES PARA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO E ASSESSORIA AO FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DA OBRAS.

VALOR GLOBAL: R$ 17.189,68 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

EMISSÃO DO CONTRATO: 11/09/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

Data da vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANILTOSON PEREIRA ALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 058/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/08/2023 a 30/08/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERRALHEIRO - ITIQUIRA,

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015 (POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), combinados com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a solicitação da diretoria do CMDCA, no qual pugna pela substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, corroborada pela PORTARIA MUNICIPAL nº 122, de 30/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros que compõe o segmento *"Poder Executivo"* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme diretrizes legais acima citadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo indicado:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	**SUPLENTES**
1. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF: 956.037.511-34 CONTATO: (65) 99966-2046 EMAIL: navidotti-nha@hotmail.com **2. JANE GOBBI** CPF: 693.535.731-49 CONTATO: (65) 99962-7237 EMAIL: janegob-bi@bol.com.br **3. ROSÂNGELA GOMES MACHADO** CPF: 029.383.301-03 CONTATO: (65) 99693-7543 EMAIL:roosimachado.21@hotmail.com **4. MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA** CPF: 592.705.861-20 CONTATO: (65) 99621-0618 EMAIL: marilei-de.estrela@hotmail.com	**1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF: 041.492.411-80 CONTATO: (65) 99662-8343 EMAIL: ribeirosilvacon-tab@hotmail.com **2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA** CPF: 056.266.661-33 CONTATO: 65 99612-3468 EMAIL: fernan-da_pacheco.18@hotmail.com **3. KELINÉIA SILVA ALVES** CPF: 691.988.451-87 CONTATO: (66) 99643-3653 EMAIL: keli-neia@hotmail.com **4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA CPF: 698.147.321-68 CONTATO: (65) 99614-7733 EMAIL: lei-na_fernanda@hotmail.com**

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanecerão da forma vigente, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	**SUPLENTES**
1. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF: 956.037.511-34 CONTATO: (65) 99966-2046 EMAIL: navidotti-nha@hotmail.com **2. JANE GOBBI** CPF: 693.535.731-49 CONTATO: (65) 99962-7237 EMAIL: janegob-bi@bol.com.br **3. ROSÂNGELA GOMES MACHADO** CPF: 029.383.301-03 CONTATO: (65) 99693-7543 EMAIL:roosimachado.21@hotmail.com **4. MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA** CPF: 592.705.861-20 CONTATO: (65) 99621-0618 EMAIL: marilei-de.estrela@hotmail.com	**1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA** CPF: 041.492.411-80 CONTATO: (65) 99662-8343 EMAIL: ribeirosilvacon-tab@hotmail.com **2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA** CPF: 056.266.661-33 CONTATO: 65 99612-3468 EMAIL: fernan-da_pacheco.18@hotmail.com **3. KELINÉIA SILVA ALVES** CPF: 691.988.451-87 CONTATO: (66) 99643-3653 EMAIL: keli-neia@hotmail.com **4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA** CPF: 698.147.321-68 CONTATO: (65) 99614-7733 EMAIL: lei-na_fernanda@hotmail.com
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
5. *LIDIMAR DA SILVA AFONSO* CPF: 990.534.701-15 CONTATO: (65) 98882-9035 EMAIL: lidi-mar.silva@hotmail.com 6. MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CPF: 424.398.501-44 CONTATO: (65) 99952-2044 EMAIL: crdasil-va@hotmail.com **7. LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA** CPF: 015.708.351-95 CONTATO: (65) 99620-2428 EMAIL: **8. DENISSE MONASTERIO SCHMITTER DE CÁCERES** CPF: 540.989.202-04 CONTATO: (68) 99904-4788 EMAIL: denisseya-go@gmail.com	**5. *HÉRICA*P. CASTRO MIRANDA MARQUES CPF: 963.414.831-04 CONTATO: (65) 99923-2233 EMAIL: heri-capcm@hotmail.com 6. ARIELA DE LAMARE MENDES** CPF: 012.400.061-44 CONTATO: (65) 99686-4774 EMAIL: arie-ladelamare@hotmail.com **7. EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE** CPF: 014.868.781-48 CONTATO: (65) 99608-1702 EMAIL: me_rezende@hotmail.com **8. MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE** CPF: 411.422.501-30 CONTATO: (65) 99942-2862 EMAIL:
DIRETORIA	
Presidente: Natália de Andrade Vidotti **Vice-Presidente:** Maria do Carmo Rodrigues da Silva **Secretária Executiva:** Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes	

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 218 de 06 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TRANSBORDO E TRANSPORTES DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO JACIARA – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT",** onde foi vencedora a empresa **M RODRIGO BERNARDES LTDA** ao valor global de **R$ 693.000,00** (Seiscentos e noventa três mil reais).

Jaciara-MT, 11 de setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **004/2023**-"**Contratação de empresa especializada para adequação e revitalização do Memorial Histórico Centro Cultural Paulo da Costa Ferreira no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 0372/2022/SECEL**", executada com **Recurso Estadual,** cujo licitação **TOMARA DE PREÇO Nº 002/2023** a cargo da empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES,**inscrita no CNPJ/MF **sob o nº 02.276.813/0001-34,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE** do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 11 de Setembro de 2023.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MRAF NAS COMUNIDADES NOVA JANGADA E NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 08/09/2023 à 08/09/2024

VALOR: 1.905.500,42 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADO: F. B. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 42.167.473/0001-28

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: GWS Desenvolvimento de Web Sites LTDA-ME

Objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE JANGADA-MT***.

Valor Anual: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº231/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com o artigo 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar 077/2011.

Nome	Período	Gozo
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	2017/2022	01/09/2023 a 29/11/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº08 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019, de 03 de maio de 2019;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 28 de agosto de 2023, em conformidade com Ata nº151/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jauru – MT, 28 de agosto de 2023.

Regiane Bráz de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

DECRETO Nº158 DE 09 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO BARBOSA DOS SANTOS"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento do servidor deste munícipio, sr. JOÃO BARBOSA DOS SANTOS, ocorrido na data de 09 de setembro de 2023;

Considerando os trabalhos dedicados à população Jauruense como servidor público, sendo um dos mais antigos servidores dessa municipalidade;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho contribuíram para o desenvolvimento do município,

DECRETA:.

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT , por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do servidor, sr. **JOÃO BARBOSA DOS SANTOS**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 09 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2023

REF. Pregão Registro de Preços nº 001/2023

Processo Licitatório nº 006/2023

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preço consiste em MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru,conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 001/2023 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – **CNPJ nº 24.986.374/0001-96**, por seu Presidente **Vilson Ramos da Silva**.

Contratada: SUPERMERCADO VISTA ALEGRE, inscrita no **CNPJ nº 09.639.506/0001-10.**

Valor total: R$ 84.078,63 (oitenta e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 30/08/2024

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Vilson Ramos da Silva

SUPERMERCADO VISTA ALEGRE

CNPJ: 09.639.506/0001-10

CONTRATADA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1027 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA O USO DE ESPAÇO E ESTRUTURA NOS EVENTOS MUNICIPAIS CUSTEADOS COM RECURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica vedada a cobrança de qualquer valor para fins de utilização de espaço em eventos públicos no Município de Jauru custeados com recursos públicos, municipal, estadual ou federal, de entidades sem fins lucrativos, de pessoas físicas que possuem renda de até 2 salários mínimos, inscritas no CadÚnico, residentes ou estabelecidas no Município de Jauru, seguindo-se necessariamente nessa ordem, devendo, nos últimos dois casos haver comprovação mediante atestado de Assistente Social do Município, para fins de comercialização de produtos ou serviços de qualquer natureza.

§ 1° A utilização dos espaços em eventos nos termos do *caput* deste artigo será limitada a quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das tendas ou barracas, com tamanho de 5x5 mts ou 4x4 mts, integrantes do projeto do evento, sendo, desse total, não menos que 50% (cinquenta por cento) destinadas para pessoas físicas, devendo as barracas possuir instalação elétrica ligada a rede elétrica mestre, de forma gratuita.

§ 2° Os interessados em comercializar produtos ou serviços de qualquer natureza que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no *caput*, poderão utilizar dos espaços nos eventos mediante pagamento das despesas e custos de aluguel e instalação ou outro valor determinado pela organização para fins exclusivos de custeio das tendas ou barracas. Devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador das tendas ou barracas.

§ 3° Havendo número maior de interessados que preencham os requisitos do *caput* ou do § 2º deste artigo do que a quantidade de espaços, com tendas ou barracas, disponíveis na forma do § 1º, serão eles distribuídos mediante sorteio público, com a participação dos pretendentes, a ser definido pela organização.

§ 4º Em não havendo interessados que preencham o percentual nas tendas ou barracas previstos no *caput* deste artigo, as tendas ou barracas remanescentes serão sorteados, sem custo, aos demais interessado, residentes ou estabelecidos no município de Jauru, completando os 50% (cinquenta por cento) das barracas disponíveis. Em havendo mais interessados nas tendas ou barracas estes seguirão os critérios estabelecidos no § 2º.

§ 5º O projeto do evento já deverá constar e prever a destinação dos espaços com as tendas ou barracas, consoante disposto neste artigo.

§ 6º Para as pessoas que possuírem estrutura própria de venda, com uso de carrinhos adequados ao produto objeto da venda, tais como de cachorro quente, de lanche, de espetinho, de algodão doce e congêneres será disponibilizado, sem nenhum custo adicional, espaço para instalação correta dos equipamentos, devendo ser preservado e respeitado o layout e projeto de pânico e incêndio do evento no qual deverá constar o local onde esses equipamentos deverão ser instalados.

§ 7º O espaço para stand de expositor deverá ser previsto no layout e projeto de pânico e incêndio do evento.

Art. 2º Ficam os usuários de espaços nos eventos municipais, utilizando ou não de tendas ou barracas, autorizados a aquirir os produtos alimentícios/bebidas preferencialmente dos comerciantes estabelecidos em Jauru, sendo vedada a imposição de aquisição diretamente da organização, embora possa esse também fornecer.

§1º Fica, em qualquer caso, proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

§2º Os preços e marcas serão estabelecidos pela organização do evento, com a necessária participação dos interessados ou pretendentes

Art. 3º Em eventos realizados em escolas municipais, com recursos públicos, fica vedado o impedimento de que as pessoas adentrem ao local consumindo alimentos e bebidas adquiridos em outros locais, exceto garrafas de vidro ou de embalagens que ofereçam risco a integridade física de pessoas.

Art. 4º A organização ou secretaria responsável pelo evento dará ampla publicidade do evento convidando os interessados nos termos desta Lei, para manifestarem interesse na utilização dos espaços nos eventos, devendo-se, para cada caso, fixar prazo razoável para tanto indicando local e pessoa responsável para quem deverão apresentar a intenção.

Paragrafo único: Os casos omissos desta lei, poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo via Decreto.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para os eventos que forem realizados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 11 de Setembro de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO 162/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	LOANA GRACIELI DA SILVA	18º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 11 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, COM APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO PARA A EXECUÇÃO DOS EXAMES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2023 até 11 de setembro 2024

VALOR R$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

PORTARIA Nº232/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por motivo de imperiosa necessidade de serviço, **LICENÇA- PRÊMIO** da servidora **NIVALDA VITALINO DOS SANTOS** concedida através da Portaria nº 209/2023.

Art.2º - A servidora irá usufruir os 73 (setenta e três) dias remanescentes de sua licença- prêmio, em momento oportuno, de acordo com as necessidades da administração.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº233/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Irenilda Peres Madrona Pereira	Apoio Administrativo Educacional	Atendimento na recepção	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares	31/07/2023 a 26/01/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 11 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE AGOSTO/2023

Extrato de Contrato nº 326/2023

Data: 01/08/2023

Vigência: 01/08/2024

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 049/2023

Objeto: objetivo é a Contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal

Contratada: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.197.371/0001-17, localizada à Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº 1345, Goiabeiras – 78.032-105 – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. Deivis Ceslei Maggi, inscrito com CPF 7xx.xxx.xxx-x7 e RG 4xxxxxx2 SESP/PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TIPO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO SOCIAL, ATENDIMENTO VIRTUAL, PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE RECADASTRAMENTOS E AUDITORIAS,	ASSINATURA 12 MESES	UNIDADE	01	8. 308,00	99. 696,00

Valor: R$ 99.696,00 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Extrato de Contrato nº 329/2023

Data: 03/08/2023

Vigência: 03/02/2024

Licitação: Inexigibilidade n.º 010/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINICIUS PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANINVERSÁRIO DA CIDADE,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	MEDIDA	QTDE	V. TOTAL
1	1001145	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA JOÃO BOSCO E VINICIUS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 13/12/2023**	UNIDADE	01	R$ 212. 000,00

Contratada: S4 – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 07.047.906.0001-73, residente na Av. Antônio Diederichsen, 400, Sala 602 Edf. Metropolitan Bairro Jardim América, CEP 14.020-250 Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 21332929, e-mail legalizacao@asteccontabilidade.com.br, neste ato representada pelo sócio o senhor Vinicius Fernando Karlinke, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, portador da C.I. RG. nº 9xxxx-4 SSP/MS e CPF/MF n.º 9xx.xxx.xxx-x1

Valor: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Extrato de Contrato nº 332/2023

Data: 10/08/2023

Vigência: 10/10/2023

Licitação: Pregão Presencial n.º 068/2022

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores,** em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**,** em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais.

CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
101271	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	4	R$ 122,00	R$ 488,00
101272	CAPACITOR DE 50 AMPERES	UNIDADE	6	R$ 155,00	R$ 930,00
101273	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	6	R$ 221,00	R$ 1. 326,00
101274	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	7	R$ 1. 624,00	R$ 11. 368,00
101275	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30000 A 48000 BTUS.	UNIDADE	1	R$ 2. 578,00	R$ 2. 578,00
101276	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 58000 A 60000 BTUS.	UNIDADE	1	R$ 3. 557,00	R$ 3. 557,00
101277	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS.	UNIDADE	22	R$ 771,00	R$ 16. 962,00
63797	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	5	R$ 145,00	R$ 725,00
101278	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS	UNIDADE	6	R$ 373,00	R$ 2. 238,00
101279	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS	UNIDADE	6	R$ 209,00	R$ 1. 254,00
101280	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS	UNIDADE	6	R$ 385,00	R$ 2. 310,00
101282	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	5	R$ 330,00	R$ 1. 650,00
101285	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS.	UNIDADE	30	R$ 221,00	R$ 6. 630,00
101287	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	1	R$ 305,00	R$ 305,00
101288	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48000 A 60000 BTUS	UNIDADE	2	R$ 583,00	R$ 1. 166,00
101290	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	1	R$ 331,00	R$ 331,00
101291	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	16	R$ 228,00	R$ 3. 648,00
101292	PRESTACAO DE SERVICOS DEREALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	6	R$ 334,00	R$ 2. 004,00
101311	RECARGA DE GÁS R134 PARA GELADEIRA E FREZZERES	UNIDADE	5	R$ 290,00	R$ 1. 450,00

101294	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS	UNIDADE	6	R$ 361,00	R$ 2. 166,00
101296	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS	UNIDADE	1	R$ 328,00	R$ 328,00
101295	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS	UNIDADE	30	R$ 267,00	R$ 8. 010,00
101297	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	6	R$ 123,00	R$ 738,00
101298	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	6	R$ 120,00	R$ 720,00

Contratada: SOS JUARA REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.743.676/0001-50, estabelecida na Rua Espirito Santo, n.º 479 E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara Estado de Mato Grosso, doravante designada **"CONTRATADA",** neste ato representada pelo Senhor Jose Marques de Pádua Junior, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1.xxx.xxx-2 SSP/MG e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x4

Valor: R$ 72.882,00 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Extrato de Contrato nº 333/2023

Data: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2024

Licitação: Pregão n.º 083/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **Prestação de Serviços de Locações de Tendas Mensal ou por Diária, em Atendimento as Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 083/2022**

ITEM	CODIGO		APRES.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
01	114813	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M POR DIÁRIA, BARRACAS 5X5, TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, TERMICAS COM PROTEÇÃO UV	DIARIA	146	R$ 320,00	R$ 46. 720,00

Contratada: ROSIMAR VITORIA DA SILVA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.853.977/0001-01, com sede à Estrada Juara s.n. Aguas Claras, Zona Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Extrato de Contrato nº 334/2023

Data: 10/08/2023

Vigência: 10/02/2024

Licitação: Pregão n.º 083/2022

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Locações de Tendas Mensal ou por Diária, em Atendimento as Diversas Secretarias, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 083/2022

ITEM	CODIGO		APRES.	QTDE.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	114813	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M POR DIÁRIA, BARRACAS 5X5, TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, TERMICAS COM PROTEÇÃO UV	DIARIA	22	R$ 320,00	R$ 7. 040,00
02	114814	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M POR MÊS, BARRACAS 5X5, TIPO PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA, TERMICAS COM PROTEÇÃO UV	MÊS	03	R$ 1. 400,00	R$ 4. 200,00
04	114816	TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MES	05	R$ 1. 400,00	R$ 21. 000,00

Contratada: ROSIMAR VITORIA DA SILVA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.853.977/0001-01, com sede à Estrada Juara s.n. Aguas Claras, Zona Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: **R$ 32.240,00** (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais)

Extrato de Contrato nº 342/2023

Data: 28/08/2023

Vigência: 28/08/2024

Licitação: Inexigibilidade n.º 013/2023

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDIMENTO TECNICO ESPECIALIZADO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara/MT

Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, doravante designada **"CONTRATADA",** neste ato representada pelo Senhor Jeferson Emanoel da Silva**,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1xxxxx8 SESP/MT e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x7

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Extrato de Contrato nº 343/2023

Data: 01/09/2023

Vigência: 01/09/2024

Licitação: Inexigibilidade n.º 012/2023

Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Natureza Intelectual Advocatícia e Técnico-Jurídica**,** sem Exclusividade e sem Vínculo Empregatíciopara,**CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PUBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JURIDICA NECESSARIA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS,inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63, localizada à Rua Bom Jesus de Cuiabá n.º 285, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu (a) representante legal. Sr.(a) Rony de Abreu Munhoz, portador(a) da RG nº 1xxxxxx7 SSP/MT e CPF nº.0xx.xxx.xxx-x2

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2023, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Brasília, do dia 06.09.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Locação de Equipamentos Laboratoriais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / UCT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos,** sagrou-se vencedora a empresa: **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.993.061/0001-25, sendo vencedora com o valor global de R$ 341.399,00 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais).

Juara –MT, 11 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 021/2023_ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

Juara/MT, 11 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 021/2023

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos nº 021/2023 em que a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333.523/0001-00**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 041/2023, do qual resultou a Ata de Registro nº 043-C/2023, que tem por objeto: "***Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Utensílio Domésticos, ema atendimento a Diversas Secretárias Municipais",*** Notificação nº 001/2023, referente ao atraso no fornecimento da ordem de fornecimento 5312/2023. Passo às considerações:

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no descumprimento de fornecimento de itens - ordem de fornecimento nº 5312/2023, da Ata de Registro Preços nº 043-C/2023, especialmente ausência de atendimento a solicitação da fiscal de contratos.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se no caso em tela que a ordem de fornecimento nº 5312/2023, foi emitida 05/07/2023, e mesmo após notificação da fiscalização de contratos nº 001/2023 a empresa se manteve inerte, e nem ao menos atende telefone.

A **Ata de Registro de Preços nº 043-C/2023**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

13.3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

O edital do Pregão nº041/2023 versa:

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

De acordo com os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Do Exposto:

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO:**

Cancelamento **da Ata de Registro de preço 043-C/2023,** objetodo Pregão Eletrônico nº 041/2023, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 043-C/2023, da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13. 333.523/0001-00**.

CANCELE-SE eventual ordem de fornecimento dos itens da presente Ata.

Aplico a Empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.333.523/ 0001-00**, a penalidade disposta na clausula 18.1 do edital, c/c art. 86, inc. III, da Lei 8.666/93, qual seja a **PENALIDADE** de **Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juara, por prazo de 18 (dezoito) meses.**

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 041/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em a Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando porém, a necessidade pelas Secretarias atendidas pela Ata de Registro de preços 043-C/ 2023.

Notifique-se a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 13.333.523/ 0001-00**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a todas as Secretaria Municipais, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 073/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Realização dos Jogos Abertos Mato-Grossenses 2023 - Etapa Regional no Município de Juara/MT, conforme Proposta de Convênio nº 1491/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventudeconforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 12/09/ 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de setembro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de setembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATOS ADITIVOS MES DE AGOSTO/2023

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/ MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Igor Antonio de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2xxxxxx-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preços nº 015/2020.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II,** em atendimento da Secretaria municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 015/2020**

Assinatura: 03/08/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 7xx.xxx.xxx-x4 e RG nº 1xxxxxx-8 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de**Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,

Assinatura: 01/08/2023 Extrato do Primeiro Termo ao Contrato nº 268/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preços nº 004/2023.

Objeto: Trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS NOS BAIRROS PARANAGUA PARQUE ALVORADA E CENTRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal Cidade

Assinatura: 03/08/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:TELEFONICA BRASIL / SA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Andressa Simone Mertins de Oliveira**,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 8xx.xxx.xxx-x8, e RG 3x.xxx.xxx-x4

Processo:Adesão e Pregão nº 088/2022.

Objeto: O Presente aditivo refere-se ao **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional tráfego de dados, roaming automático entre as localidades e acesso remoto à internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel móvel e móvel-fixo), com software de gestão de voz, software de gestão de dados e fornecimento de chips**

Assinatura: 24/08/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

ParceiraNEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 7xx.xxx.xxx-x4 e RG nº 1xxxxxx-8 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de**Contratação de Empresa de Terceiriza-**

ção para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.993.033/0001-90, endereço Rua Corsino do Amarante, n. 985-Bairro- Quilombo, Cep: 78043435, com sede na cidade de Cuiabá/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Srº. **KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1xxxxxxxx8 SESP/PR e do CPF n. 0xx.xxx.xxx-x4

Processo: Tomada de Preços nº 010/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE SOB DEMANDA PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PISO EM CALÇADA COM A EXECUÇÃO DO PISO EM CONCRETO USINADO DE 40 MPA DE 5,0 CM DE ESPESSURA, DESEMPENADO OU POLIDO, INCLUSO EXECUÇÃO DE JUNTA E DILATAÇÃO,** em Atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assinatura: 09/08/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 7xx.xxx.xxx-x4 e RG nº 1xxxxxx-8 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de**Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata nº 047/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira BASSANI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.480.869/0001-55, com sede na av. Olacyr Francisco de Moraes,1535, CEP: 78.350-000, na cidade de Campo Novo do Parecis – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Jaques Fernandes Bassani, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Roberto Carlos Brolio na cidade de Campo Novo do Parecis – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1xxxxxx3 SJ/MT e CPF n.º 3xx.xxx.xxx-x2

Processo: Pregão Presencial nº 047/2023.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no** Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Sinop/MT, Tapurah/MT, Brasnorte/MT, Campo Novo dos Parecis/MT e Cuiabá/MT Capital do Estado, em Atendimento a Frota Municipal

Assinatura: 28/08/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata nº 059/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira AUTO POSTO TIBIRISSÁ - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.659.863/0002-05, localizado na Av. Brasil, 878, Centro, - CEP 78.573-000, na cidade de Tapurah – Estado mato Grosso, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Gilmar Oliveira Pinto, portador do CPF/MF n. º3xx.xxx.xxx-x3.

Processo: Adesão nº 009/2023.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis em Bomba na Cidade de Tapurah/MT (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, **para os Veículos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 669/2023**

Assinatura: 25/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES** cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES** cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES** cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira LEITE SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. **08.561.355/0001-61**, localizada à Rua Heitor Botelho de

Oliveira, nº 780 n, Bairro Jardim Santa Antonieta, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Lobo Pereira Leite, inscrito com CPF: 8xx.xxx.xxx-x5 e RG: 0xxxx4 SSP/MT

Processo: Pregão nº 063/2019.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Assinatura: 15/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Vanderson Aparecido Mendes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x4, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1xxxxxx1 SSP/MT

Processo: Tomada de Preços nº 014/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874363/2018 – OPERAÇÃO 1057649-08 – PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS / MINISTÉRIO DO ESPORTE, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas**

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Várzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3xxxx1 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x1

Processo: Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E NA CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 31/08/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.344.554/0001-58, localizada à Rua José Pereira Gurgel, nº 320, Centro – Bujari/AC, CEP 69.926-000, Telefone (68) 9 9978-3031, representada pelo Sr. Neudécio Cordeiro Bessa, portador do CPF nº 5xx.xxx.xxx-x4 e RG nº 0xxxxx2 SSP/AC

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto trata-se de: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso

Processo: Pregão nº 060/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Ofício n.º 0904/2023 de 30 de junho de 2023, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JUARA, INCLUINDO A CONVERSÃO E APROVEITAMENTO DOS DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

Assinatura: 03/08/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 1xxxxxx5 SSP/MT e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x0

Processo: Pregão nº 047/2021.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Nilton César de Oliveira Filho,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 0xx.xxx.xxx-x5, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.°1xxxxx3 SESDEC/RO

Processo: Tomada de Preços nº 013/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde**

Assinatura: 02/08/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº 7xx.xxx.xxx-x4 e RG nº 1xxxxxx-8 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES** cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata nº 015/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira AUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1xxxxxx-7 e CPF/MF n.º 1xx.xxx.xxx-x3.

Processo: Pregão Presencial nº 020/2023.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata**

Assinatura: 23/08/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata nº 027/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.077.866/0001-75**, com sede na Avenida Francisco Lopes Sampaio, 1045, CEP: 78.575-000, Distrito de Paranorte, no município de Juara/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor, **Diorges Mariano Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1x.xxxxx-9 SSP/MT e CPF/MF n.0xx.xxx.xxx-x1.

Processo: Pregão Presencial nº 028/2023.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de item específico contido na** Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) para atender às necessidades da Administração Municipal

Assinatura: 25/08/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira J MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES -ME inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.527.699/0001-01, localizada a Avenida São Paulo S/N Bairro: Distrito de Águas Claras, CEP:78.575-000, no município de Juara/MT, endereço eletrônico: joaomorais-@hotmail.com, Telefone: (66) 98467-7670, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **João Morais**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 9xxx-xx6 SSP/MT, e CPF/MF n.º 5xx.xxx.xxx-x3

Processo: Dispensa de Licitação nº 016/2023.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa Especializada em** Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação **do Município de Juara/MT** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 11/08/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.

XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 5xx.xxx.xxx-x3

Processo: Tomada de Preços nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 25/08/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281. 299/0001-00, endereço Rua G7, nº 342, Quadra 03, Lote 14, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nilton César de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0xx.xxx.xxx-x5

Processo: Tomada de Preços nº 002/2022.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414. 000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 10/08/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, localizada à Tv. A, nº 0, Lote 15, Qd. 39, Bairro Dom Bosco - Cuiabá-MT, neste ato representada por seu proprietário a Sr. Ananda Leite Bispo Lucialdo, portador da Cédula de Identidade RG: 1xxxxxx-6 SSP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x7

Processo: Pregão nº 013/2020.

Objeto: Trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem Tipo Casa De Apoio na Capital do Estado Cuiaba-MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

Assinatura: 24/08/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 276/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: O presente instrumento refere-se a **REPACTUAÇÃO DE VALORES** cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Assinatura: 01/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF 0xx.xxx.xxx-x7 e RG 8xx.xx6

Processo: Pregão Presencial nº 006/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E**

57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes

Assinatura: 03/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à avenida José Alves Bezerra nº 2010 E, Lote 05, Quadra , 3, Loteamento São Gabriel, telefone: (66) 99602-2898, e-mail: jeremiasjuaramt@gmail.com, representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x5 e RG: 8xx. xx3 SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 03/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 03/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. S. SANTOS LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 5xx.xxx.xxx-x4 e RG: 0xxxxx2

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALORES**, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural,** em Atendimento à Secretaria Mun. De Saúde

Assinatura: 03/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 328/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40. 528.355/0001-72, endereço à Rua São Vicente (Lot JD o Verde) nº 21, quadra 41, Bairro: Canelas, Varzea Grande-MT, CEP: 78.148-095, neste ato representada por sua proprietária Sra. Zuleide Maria da Conceição Mendes, brasileira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3xxxx1 SSPMT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 9xx.xxx.xxx-x1

Processo: Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E NA CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 10/08/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 5xx.xxx.xxx-x3, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 0xxxxxxx5-SSP/MS

Processo: Tomada de Preços nº 023/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Assinatura: 10/08/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.128 DE 2023.

Lei Municipal n° 3.128, de 11 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029.1264	Gestão Adm. de Infraestrutura urbana – iluminação pública
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 600.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo a Fonte de Recurso.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.129 DE 2023.

Lei Municipal n° 3.129, de 11 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029.1264	Gestão Adm. de Infraestrutura urbana – iluminação pública
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 450.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior da dotação específica, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029.1181	Aquisição de Veículo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 450.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.130 DE 2023.

Lei Municipal n° 3.130, de 11 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 42.643,13 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração geral
12.122.0022	Emendas Parlamentares
12.122.0022.2535	Emenda Parlamentar nº 016/2022 - Vereadora Marta Dalpiaz - Ações de Implementação das Salas de Recursos Multifuncionais
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 42.643,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

08.100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração geral
12.122.0022	Emendas Parlamentares
12.122.0022.1340	Emenda Parlamentar nº 016/2022 - Vereadora Marta – Aquisição de Notebooks
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 42.643,13

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3. 032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de setembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL A TÍTULO GRATUÍTO QUE FAZEM ENTRE LIRIO ZENI E O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

A Sr. **LIRIO ZENI,** brasileiro, inscrito no CPF n.º 297.242.879-04, portador do RG sob o n.º 6954952 SESP SC, residente e domiciliado no Loteamento Parte da GLEBA, S/N, KM 30, no Município de Juína-MT, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1059069-2 – SSP/MT, CPF n. º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Comunidade Santo Antônio, Setor Verdam, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, estabelecida Av. Guerino da Luz, N.º 1983E - Setor Industrial, 78320-000, Juína-MT, neste ato representada pelo Secretário Jonatas Plinio, brasileiro, casado, portador RG n.º 13711909-9 SESP/MT, CPF n.º 923.168.671-20 residente e domiciliado Av. Ulisses Guimarães, n.º 1129, módulo 05, CEP nº 78320-000, Juína-MT, simplesmente denominada de CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem móvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao particular LIRIO ZENI, ora CEDENTE em favor do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ora CESSIONÁRIOS.

1.2. O CEDENTE disponibilizará ao CESSIONÁRIO o seguinte bem: 01 (uma) Escavadeira EC210LC VOLVO, de propriedade do Cedente.

1.3. O CEDENTE se compromete a entregar ao CESSIONÁRIO o bem móvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

1.4. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas da Secretária Municipal de Infraestrutura do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da parte CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar atividades relacionadas a Secretaria que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade, inclusive sob a responsabilidade de arcar com o abastecimento dos veículos durante a cedência.

2.1.3. Permitir a fiscalização do bem pela CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.4. Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o bem cedido;

2.1.5. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

2.1.6. É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder a terceiros, o bem móvel objeto deste Termo, a qualquer título.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 04/09/2023 e perdurará por período estimado de até 10 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo e/ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte interessada/inadimplente, com prova de recebimento.

4.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo às partes, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível, sem nenhum outro ônus, sendo que eventual necessidade de manutenção do veículo no período de vigência da presente cessão serão os custos oriundos da mesma de responsabilidade da CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Juína-MT, 01 de setembro de 2023.

LIRIO ZENI

CPF n.º 297.242.879-04

CEDENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína-MT

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.558, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REAJUSTA O VALOR DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIREÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR, ALTERANDO O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.392, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. O valor da responsabilidade técnica da função de Direção Clínica Hospitalar, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), alterando em parte o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.392, de 25 de Fevereiro de 2022.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N°. 135, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICROREVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE JURUENA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1°. Por meio desta portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, toma público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de pavimentação Asfáltica com microrevestimento em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação do Projeto	Pavimentação Asfáltica com Microrevestimento em vias urbanas no Município de Juruena – MT, com área de 124.076,27m², no Bairro Centro, Cidade Alta e Vila Nova	**IGOR NASCIMENTO XAVIER, engenheiro civil, CREA nº. 46207/MT**

Profissional responsável pela aprovação Engenheiro Civil: **RAFAEL PIOVESAN** Responsável técnico CREA/MT: 48845

ART. 2º. O projeto foi elaborado analisado e aprovado dentro das leis federais e estaduais, NBR's. Orientações técnicas e instruções de serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 11 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N°. 1.559, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;

II. as Prioridades da Administração Municipal;

III. a Estrutura dos Orçamentos;

IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada

e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

XIV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, RPPS, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

XVI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, através de decreto executivo.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal NÃO PODERÃO em nenhuma hipótese, no decorrer do exercício de 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores e conceder vantagens, caso o limite prudencial, conforme estabelecido no Art. 71 da LRF esteja extrapolado.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XXI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS MPOSITIVAS

Art.51 – As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentaria anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o termino do exercício em casos dd impedimento de ordem técnica declarada pelo poder Executivo, nos casos de:

I – incompatibilidade do objeto proposto com órgão, programa ou ação orçamentaria;

II – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiaria, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou reajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2°. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais,, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio o créditos adicionais.

Art.52 – No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I – ate 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após termino de prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicara ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto inciso II o Pode Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Paragrafo únic. Após o termino do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para reabertura de créditos adicionais no exercício.

Art.53 – Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiarias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificara para que apresentem o plano de trabalho em ate 30 dias.

Paragrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.56- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 009/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 997, de setembro de 2013;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 06/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Juruena/MT, 06 de setembro de 2023.

Manoel Roberto Teixeira

Vice-Presidente do Conselho Mun. de Assistência Social

Decreto nº 3.314/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 048/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 22/09/2023, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, Processo Administrativo nº 097/2023. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e licitacao@juruena.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ZERO HORAS ANO DE FABRICAÇÃO 2022**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Entrega das Propostas: A partir de 12/09/2023 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 11 de setembro de 2023.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.554, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2290 – INCREMENTO DE CUSTEIO À SAÚDE

10.302.0017.2290.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica..R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1.6.21.321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 06 de Setembro de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.553, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 39.111,81 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 191.560,74 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.111,81 (trinta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos), e por excesso de arrecadação no valor de R$ 191.560,74 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit e II – excess.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

08-SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1229 – Aquisição de Material Betuminoso para os BAirros Cidade Alta e Bela Vista

15.452.0019.1229.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…… ….R$ 230.672,55

Fonte de Recursos: 2.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Fonte de Recursos: 1.7.01.000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 06 de Setembro de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.555, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE PLANTÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE JURUENA-MT, REGULAMENTA E ESTABELECE OS VALORES DOS PLANTÕES E DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o Regime de Plantão dos Servidores Públicos, municipais que exercem as atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Juruena-MT, regulamenta e estabelece os valores dos Plantões realizados pelos Servidores Efetivos, Temporários e Prestadores de Serviços.

Art. 2º Para fins da presente Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I. Plantão Extra: Regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente, desde que não coincida com a jornada de trabalho prevista em escala, e em caso de substituição; **II.** Plantão Sobreaviso: Regime de serviços prestado onde o servidor permanece em sua residência à disposição da administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário. **III.** Plantão Transferência: Regime de serviços prestados no transporte e acompanhamento de pacientes vinculados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fora do território municipal.

Parágrafo primeiro: O Plantão Transferência é devido aos servidores: Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Motorista, lotados no quadro de servidores efetivos, contratados temporários e prestadores de serviços, que prestam serviços de acompanhamento de pacientes em transferências reguladas pela Central Municipal de Regulação (urgência/emergência, hospitalar e ambulatorial) em Unidades próprias do Sistema Único de Saúde ou Unidades Conveniadas ao Sistema Único de Saúde paras as referências de tratamento de saúde para fora da sede do município de Juruena, em caráter de urgência/emergência em veículos tipo: Ambulância, Aeronave, e excepcionalmente em Utilitário/Passeio.

Paragrafo segundo: A Escala de Sobreaviso será elaborada mensalmente pelo Hospital Municipal, submetida à aprovação da Secretária Municipal de Saúde e encaminhado ao Departamento de Pessoal para ciência.

Paragrafo Terceiro: Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a discricionariedade para estabelecer as escalas de plantões médicos de sobreaviso estabelecendo com equidade a escolha entre os profissionais.

Art. 3º Os Plantões serão prestados de segunda às sextas-feiras, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º (primeiro) de cada mês no Quadro de Avisos da Unidade de Saúde de lotação.

§ 1º Nos casos de urgência/emergência, devidamente justificados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar o servidor, para exercer as atribuições do seu cargo em plantões extras, de forma continua.

§ 2º Nas circunstâncias que trata o parágrafo anterior ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento alterar a escala de plantão, ou até mesmo, dispensar a escala de plantonistas estabelecida no presente artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica que, posteriormente, será objeto de Relatório Circunstanciado, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal para fins de homologação.

§ 3º Fica vedada a troca de plantões entre servidores sem a prévia autorização oficial do Coordenador/Responsável Técnico da Unidade de Saúde de lotação.

Art. 5º Os valores dos plantões dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde seguem estabelecidos nos Anexos I, II e III, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

§ 1º Os servidores que percebem plantão extra, plantão sobreaviso e plantão transferência de que trata a presente Lei, não farão *jus* ao recebimento de horas extras.

§ 2º Só será concedido plantão transferência a aquele profissional que realizar a prestação de contas da viagem anterior de acordo com as normativas estabelecidas por ato do Departamento de Controle Interno Municipal, devidamente avaliado e validado pelo Coordenador/Responsável Técnico da Unidade de Saúde de lotação.

§ 3º O plantão transferência ficará valendo a partir da convocação dos servidores para viagem que estiverem escalados na escala de plantão sobreaviso, e excepcionalmente nos dias de folga ou em exercício da jornada de trabalho normal.

§ 4º Na escala diária para Plantão Transferência deverá constar pelo menos 02 (dois) servidores de cada categoria, considerando o que estiver em exercício da jornada de trabalho normal e o que estiver na escala de plantão sobreaviso.

Art. 6º O Hospital Municipal Renilda de Fátima de Moraes deverá manter em arquivo todas as escalas de plantão, para fins de construção de dados históricos e futuras auditorias a ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e demais Órgãos de Controle interno e externos.

Art. 7º Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários e, não devem ser computados para efeitos de cálculo do décimo terceiro salários, em mesmo de férias, tão pouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação adicional que lhe seja devido.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, contemplada no Orçamento do exercício de 2023.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão destas ações e despesas nos instrumentos de planejamento exigidos – PPA, LDO e LOA.

Art. 10 Fica revogada a Lei Municipal nº 1143 de 16 de novembro de 2017.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 06 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

PLANTÃO PRESENCIAL NA UNIDADE HOSPITALAR

	12 horas	24 horas
Médico	1.500,00	---------
Enfermeiro	240,00	480,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	100,00	200,00
Motorista	99,00	198,00
Auxiliar de Serviços Internos	99,00	198,00
Servidores Recepção	99,00	198,00
Vigia	99,00	198,00

ANEXO II

PLANTÃO SOBREAVISO PARA A UNIDADE HOSPITALAR

	12 horas	24 horas
Assistente Social	120,00	240,00
Farmacêutico/Bioquímico	120,00	240,00
Fisioterapeuta	120,00	240,00
Médico	800,00	1.100,00
Psicólogo	120,00	240,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	-	150,00
Técnico em Radiologia	105,84	150,00
Motorista	-	150,00

ANEXO III

PLANTÃO VIAGEM – TRANSFERÊNCIA

	24 horas
Médico	750,00
Enfermeiro	300,00
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	250,00
Motorista	250,00

PORTARIA 007/2023

Designação de fiscal de contrato

Considerando a necessidade e obrigatoriedade de realizar a designação de fiscal de contrato para a prestação de serviços para realização de censo previdenciário, fica designado pelo presente expediente os seguintes fiscais de contrato referente aos serviços descritos na Ata de Registro de Preço n.º 001/2023 oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2023 - Pregão Presencial:

Gestor do contrato: Rosalvo Ponce

Fiscal do Contrato: Fernando Taigo Ponce

Fiscal suplente: Nair Backes Fontolan

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

GESTORA PREVI-JURUENA

LEI Nº. 1.557, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REAJUSTA O VALOR DO PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ALTERANDO NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1143, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. O valor do plantão de 12 (doze) horas dos profissionais médicos(as), será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para plantão presencial no Hospital Municipal.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI MUNICIPAL N.º 1.556, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DEFINE A METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE PREÇO NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB NO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica definida a metodologia para determinação de preço nos processos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S e Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados do Município de Juruena.

ART. 2º - Na Reurb-E ou Reurb-S promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º - Para fins de regularização fundiária considera-se justo valor da unidade imobiliária de R$ 7,00 (sete reais) por metro quadrado, para os pagamentos à vista, e de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado para pagamento à prazo.

§ 2º - Para os ocupantes com baixa renda, que possuir um único imóvel e que mantém sua residência naquele imóvel, receberá o bem gratuitamente.

§4º - O valor cobrado pelo metro quadrado não será inferior a sete reais.

§5º - O Valor apurado para o imóvel poderá ser parcelado em até 20 vezes.

ART. 3º - Em havendo inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º - Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§2º - Nas parcelas em atraso, incidirá juros e correção monetária nos mesmos índices cobrados pelo Município de Juruena aos débitos não tributários.

§3º - Caso o ocupante não regularize o débito, o Município de Juruena, poderá incluí-lo em Cadastro de Inadimplente, notificando o Cartório de Registro de Imóveis competente para dar baixa à averbação em nome do beneficiário.

ART. 4º - A fórmula de cálculo instituída por esta Lei aplica-se aos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb-E e Reurb-S do Município de Juruena.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei se necessário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 06 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 044/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Loja Eureka Ltda - Me

OBJETO: "Contratação De Veículos de Comunicação Para Divulgação De Ações Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT".

DATA: 14/07/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Loja Eureka Ltda - ME – CNPJ: 03.339.440/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

DETENTORA DA ATA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: 04.121.894/0001-29

VALOR DA DIÁRIA: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

LAMBARI D'OESTE – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 188/2023 - "DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 188/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 11 à 15 de Setembro.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Setembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Con-

vênio Nº 0111/2021/SINFRA e Termo de Convênio Nº 0415/2022/SINFRA Pública nº 001/2022.

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR ADITIVO: R$ 1.331.827,28

DATA ASSINATURA: 06/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações realizadas em 06/09/2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2023.

Onde lê-se: "ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de setembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**"**

Leia-se: "ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de setembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**"**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT,** para correção nos itens do termo deReferência**.** A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

.

Marcelândia/MT, 11 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de iluminação pública do canteiro central da MT 320 – trecho de 2,5 km no setor industrial no município de Marcelândia/MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.157.502/0001-40, no valor global de **R$ 435.553,98 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Marcelândia/MT, 06 de setembro de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4772 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de acordo com Lei Municipal nº 706/2009;

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva

II - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Suplente: Cleusi Hintz

III - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rosicleia Alves de Souza Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV – representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Juliani Cristina de Souza Mena

Suplente: Lucas Raul Fernandes

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Léia Ariane da Silva Santos Suplente: Celia Pereira Bueno da Silva

VI – representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Larissa Zafonato

Suplente: Adryana Lucia Fernandes

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Andreia Ferdinando Varea

Suplente: Simone Barbosa Marcelino

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

IX - representando os Usuários (Política de Assistência Social)

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

X - representando a Associação da 3ª Idade "Tia Celina"

Titular: Maria Iracema Rohden Suplente: Helena Beltrane

XI - representando a AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso

Titular: Ana Lúcia de Souza Suplente: Adilson Boher

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular**:** Cleidiane da Silva Osorio Suplente:Simone Aparecida da Silva

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular**:** Vania Teodoro Soares Correa

Suplente: Erika Nobre Carneiro

XIV - representando os Psicólogos

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Nubia da Silva Moura

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4752 de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET PARA 400 PESSOAS) QUE ATENDERÁ O PROJETO CARTÓRIO AMIGO, AÇÕES PARA UM FUTURO MELHOR, CASAMENTO SOCIAL, foi necessário alteração na data do evento. Aonde lê-se: 26/08/2023 **LEIA-SE: 16/09/2023.** Matupá – MT, 11 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 06/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento o art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 27 de Setembro de 2023**, às **19:30** horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de maio a agosto de 2023. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 005/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei - PLOA – Projeto de Lei Orçamentárias Anual para 2024.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA,** toda População matupaense para participar da Audiência Pública a realizar-se no **dia 22 de setembro de 2023**, às 13:30 horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de Lei da PLOA – Projeto de Lei Orçamentárias Anual para 2024. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página:

https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4773 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIANE CARNIEL	17	25º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4774 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	-	9º	CR
ALENIS DOS SANTOS LEAO	-	10º	CR
JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	-	11º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 633 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANDA LUPERINI**, matrícula 3819, ocupante do cargo de Telefonista, CPF nº 531.310.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a Empresa **Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.XXX.XXX/0001-35, Objeto prestação de serviço de controle de jornada de trabalho (registro de ponto) por reconhecimento facial.

Art. 2º Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **PATRÍCIA DE CARVALHO MELQUIADES,** CPF nº 004.623.XXX-XX, matrícula 144.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato 05/09/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 632 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA 484/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando as justificativas apresentadas e contidas através do Ofício 017/CPAD/2023, de 06 de setembro de 2023, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 002/2023, instaurado pela Portaria 484/2023 e, em concordância com o Artigo 126 da Lei complementar 157/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 484/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 002/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 49/2023

Portaria Nº 49/2023 de 11 de setembro de 2023 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII, alínea g do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Lei Complementar 251 de 06 de setembro de 2023: R E S O L V E : ARTI-

GO 1º. – DESIGNAR o servidor Igor Eduardo Del Moura Trindade, mat. 02, ocupante do cargo de Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidoria, como Responsável pela tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT. ARTIGO 2º - Compete ao Responsável pela tesouraria da Câmara Municipal, a responsabilidade pela gestão financeira e transparente dos recursos públicos, garantindo o uso eficiente e legal dos fundos para cumprir as funções e objetivos do órgão. ARTIGO 3º. Fica concedida gratificação especial de desempenho ao servidor designado no art. 1º desta portaria, para atuar como Responsável pela tesouraria do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste/MT, conforme art. 4º da Lei Complementar 251/2023. ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente Rua Juscelino Kubitscheck 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 48/2023

Portaria Nº 48/2023 de 11 de setembro de 2023 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII, alínea g do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Lei Complementar 251 de 06 de setembro de 2023: R E S O L V E : ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor Valmir Borges Virtuoso, mat. 04, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, como Responsável pelo envio das cargas do APLIC da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste/MT. ARTIGO 2º - Compete ao enviador do APLIC remeter dentro do prazo legal as informações constantes no art. 1º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2020 - TP de alçada da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. ARTIGO 4º. Fica concedida gratificação especial de desempenho ao servidor designado no art. 1º desta portaria, para atuarem como Responsável pelo envio do APLIC conforme art. 4º da Lei Complementar 251/2023. ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a PORTARIA Nº. 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 50/2023

Portaria 50/2023 de 11 de setembro de 2023 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, da Servidora MARIA DA SILVA, matrícula 20, brasileira, maior, Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016: ● A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de set/2022 a set/2023, em Abono Pecuniário, a ser pago na competência setembro/2023. Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2023/SMDS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SMDS

O Município de Mirassol d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o teor da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de janeiro de 2017, torna público o Edital Complementar n.º 01/2023 ao Edital de Credenciamento nº 001/2023/SMDS, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento ou colaboração, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

1. Transcorrido o prazo do item 9.2 do Edital de Credenciamento Nº 001/2023/SMDS e não havendo protocolo de recurso, esta Secretaria torna público o rol definitivo das entidades cujos projetos foram definitivamente aprovados, conforme anexo I.

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de setembro de 2023.

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária de Desenvolvimento Social

Anexo I

PROJETOS APROVADOS

1. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a Ações de Média Complexidade para Crianças e Adolescentes – R$60.000,00.

2. Associação Sociedade Espírita Allan Kardec – CNPJ n.º 15.***.***/****-00 – Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$30.000,00.

3. Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio – CNPJ n.º 33.***.***/****-93) - Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$40.000,00.

4. Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer – CNPJ n.º 18.***.***/****-26, Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$40.000,00.

5. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ n.º 01.***.***/****-90 – Projeto voltado a ações de Atenção à Criança e ao Adolescente – R$40.000,00.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 47/2023

Portaria Nº 47/2023 de 05 de setembro de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, FÉRIAS aos Servidores Público da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	DIAS DE FERIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
01	RINALDO VALENCIANO	TECNICO OPERACIONAL CONTÁBIL E FINANCEIRO	Jan/2021 a jan/2022	CONTABILIDADE	12 DIAS	11/09/2023 a 22/09/2023
24	DAIANE REIS FARIAS DA COSTA	AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS	mai/201 a mai/2022	CAMARA MUNICIPAL	08 DIAS	11/09/2023 a 18/09/2023

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 007/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DECRETO Nº 007/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de NOBRES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1622/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 671	06.002.10.302.0029.1048.4.4.90.61.1.500.1002000		250.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 281	06.002.10.302.0029.2082.3.1.90.11.1.500.1002000		150.000,00
Cód. red.: 289	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOBRES - MT, 27 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 290/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos
da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipal de carreira que se enquadra na data base ao mês de Setembro de 2023, a ser inserida na ficha funcional dos servidores conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Setembro de 2023
Progressão de Nivel dos servidores com a data base de setembro de 2023

Nº Ord	Reg	Nome	Cargo	Forma data de admissão	Classe e Nivel atual	Classe e Nivel elevar	Data Base
1	320	Adriana Silva Sousa	Recepcionista	Concursado/01/04/2008	C/04	C/05	set/23
2	1723	Mauricio Mackswel da Silva	Contador	Concursado/01/09/2017	B/02	B/03	set/23

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat. 29715

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

Resolução Nº 004/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 06 de Setembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 17/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Utilização do recurso do Fundo da Infância e Adolescente-FIA, para custear projeto apresentado pela Secretaria de Assistência Social ,visando contribuir na realização ao dia das crianças no município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 06 de Setembro de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno: Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 06 de Setembro de 2023 sob o Registro da Ata Nº 17/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Utilização do recurso do Fundo da Infância e Adolescente-FIA, para custear projeto apresentado pela Secretaria de Assistência Social ,visando contribuir na realização ao dia das crianças no município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 06 de Setembro de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre/2023; Discussão para Elaboração da LOA/2024, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 20/09/2023 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Setembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JUCINEIA SILVA RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistencia Social

Vigência: até 10 de Março 2024.

DOTAÇÃO: **006.006002.1660 - FICHA 230.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Setembro de 2023.

.

DECRETO Nº 82-2023

DECRETO Nº 82 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.448.685,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.448.685,84

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

547 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

548 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

119 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 23.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 106.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132 12.361.0010.2264.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 150.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

581 12.361.0010.2366.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 24.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

150 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

176 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL 75.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

184 12.365.0014.2012.0000 EDUCACAO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

211 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 1.422,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

212 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 3.530,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

213 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

214 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 6.270,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 4. 540,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

244 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 6. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.302.0022.2007.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 7.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

282 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

286 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 15.280,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

299 10.303.0022.2086.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 15.731,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

313 10.305.0027.2269.0000 VIGILANCIA A SAUDE 6.140,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

315 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

318 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

320 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

326 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

331 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

337 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 43.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

343 10.301.0022.2270.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

349 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 25.672,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

359 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

366 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 203.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

380 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

381 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

413 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

415 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

420 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

423 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

41 04.122.0002.2004.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

444 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

447 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

449 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA 10. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -79.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -44.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -6.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

126 12.361.0016.2101.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -8.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

127 12.361.0016.2101.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -6.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

131 12.361.0010.2264.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -15.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

546 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -49.820,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

550 12.361.0010.2266.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

580 12.361.0010.2366.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -180,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

142 27.811.0013.2364.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -1.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

149 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

492 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

157 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

158 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

168 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

177 12.365.0014.2009.0000 EDUCACAO INFANTIL -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -23.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

218 08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -622,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

219 08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -6. 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

220 08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

226 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -1.040,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

228 08.244.0007.2254.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

237 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

241 08.244.0007.2028.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

242 08.244.0007.2029.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

248 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

249 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

561 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.122.0002.2030.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

265 10.122.0002.2031.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -77.664,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

497 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -33.347,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

306 10.304.0027.2070.0000 VIGILANCIA A SAUDE -6.140,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

565 10.305.0027.2269.0000 VIGILANCIA A SAUDE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

317 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

319 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

324 10.301.0022.2051.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

327 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

332 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

336 10.301.0022.2071.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -43.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

342 10.301.0022.2270.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

348 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -23.972,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

350 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -1.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

353 04.122.0002.2019.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

354 04.122.0002.2019.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

360 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

369 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -93.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

371 04.451.0019.1976.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

373 04.451.0019.2275.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

389 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

391 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

394 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

578 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

579 26.451.0019.1979.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

412 04.122.0101.1972.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

418 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

421 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

431 20.122.0002.2105.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

54 28.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -80.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

443 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -1. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

453 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -80. 000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

454 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -6. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

455 13.392.0015.2289.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -10. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -1.448.685,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 de JULHO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATADO: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ SOB Nº **03.534.450/0001-52**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (SEBRAE MT), PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O AMBIENTE COM O INTUITO DE APOIAR E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALDE **R$8.716,20 (Oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0P8953447 PLACA RRO0D50 ANO/MODELO: 22/23; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30 CHASSI 93ZE12NMZN8950178 PLACA RRL2G47 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93-ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO MELOSA IVECO/TECTOR 150E21 CHASSI 93ZA01LF0P8957128 PLACA TOR7128 ANO/MODELO: 22/23 E CAMINHAO TRATOR IVECO/HI WAY 600S48T CHASSI 93ZM2SSH0P8841101 PLACA RRW4B97 ANO/MODELO: 22/23, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº.:**02.416.362/0003-55**

VALOR TOTAL DE **R$ 19.861,79 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).**

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento

Caminhão melosa – TECTOR 150E21

das peças

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	10	R$ 36,27	R$ 362,70
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 171,31	R$ 171,31
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho Filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
					R$ 1.613,13

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Atendimento socorro 24-horas – deslocamento de Sinop a Nova Bandeirantes.	Hr	16,22	R$ 350,00	R$ 5.676,00
02	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 300 horas	Hr	1,90	R$ 350,00	R$ 665,00
					R$ 6.342,00

Valor Total R$ 7.955,13 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Caminhão trator – HI WAY 600S48T

das peças

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	32	R$ 36,27	R$ 1.160,64
02	Filtro anti-polen	UN	01	R$ 119,30	R$ 119,30
03	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
04	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 495,46	R$ 495,46
05	Elem. Filtro de ar	UN	01	R$ 626,71	R$ 626,71
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.623,51

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Revisão M1 STRALIS NR/CURSOR a cada 30.000KMS – man. r revisão de 600 horas conforme planilha Iveco	Hr	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00

Valor Total R$ 3.323,51 (três mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Caminhão basculante – TECTOR 260E30

das peças

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	20	R$ 36,27	R$ 725,40
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 179,88	R$ 179,88
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.021,05

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 40.000KM conforme planilha Iveco.	Hr	2,40	R$ 350,00	**R$ 840,00**

Valor Total R$ 2.861,05 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Caminhão basculante – TECTOR 24-280

das peças

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	20	R$ 36,27	R$ 725,40
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 179,88	R$ 179,88
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.021,05

dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 40.000KM conforme planilha Iveco.	Hr	2,40	R$ 350,00	**R$ 840,00**

Valor Total R$ 2.861,05 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades

Caminhão basculante – TECTOR 24-280

DAS PEÇAS

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Urania turbo LD7 lts	UN	20	R$ 36,27	R$ 725,40
02	El. Filtro combust.	UN	01	R$ 179,88	R$ 179,88
03	Cartucho filt. Oleo	UN	01	R$ 218,34	R$ 218,34
04	Cartucho Pre-Filtro	UN	01	R$ 184,75	R$ 184,75
05	Cartucho filtrante	UN	01	R$ 676,03	R$ 676,03
06	Tutela Mr2 – Graxa 500GR	UN	01	R$ 36,65	R$ 36,65
					R$ 2.021,05

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Revisão M1 a cada 20.000KMS EUROCARGO TECTOR e TECTOR revisão de 40.000KM conforme planilha Iveco.	Hr	2,40	R$ 350,00	**R$ 840,00**

Valor Total R$ 2.861,05 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 05 de setembro de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 010/2023/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial para Eleição do Conselho Tutelar que ocorrerá na data 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 05 de setembro de 2023.

Presidente do CMAS

Alzenir Candido Santos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATADO: **JJF MAQUINAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **06.982.999/0005-21**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTINUO, PODADOR, APARADORES E SOPRADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

VALOR GLOBALDE **R$ 13.409,99 (Treze mil quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos)**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 120/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1494/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 192	04.004.12.361.0006.1229.4.4.90.51.1.540.0000000		250.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	04.001.12.361.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1001000		49.000,00
Cód. red.: 131	04.001.12.361.0006.1079.3.3.90.39.1.500.1001000		25.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.361.0006.1146.4.4.90.51.1.500.1001000		49.000,00
Cód. red.: 144	04.001.12.361.0006.2012.3.3.90.30.1.500.1001000		127.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 18 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI**

CNPJ SOB Nº **15.469.819/0001-70**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE DO MATERIAL NO DISTRITO DE JAPURANÃ (RUA VR3). COORDENADA 9°58'10.93"S 58° 0'56.39"O, DISTRITO DE JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBALDE **R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATADO: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ SOB Nº **10.717.170/0001-45**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALDE **R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **071/2023**, Processo Licitatório n° **100/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no (Anexo I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: N° 39.701.650/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de setembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATADO: **GOLFAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **10.975.972/0001-55**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA SERTANEJA (ZE RICARDO & THIAGO) NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

VALOR GLOBALDE **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 151/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1498/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	05.002.10.301.0020.1046.4.4.90.52.1.621.0000000		180.000,00
		Sub-Total:	**180.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 255	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.04.1.500.1002000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 284	05.002.10.301.0020.2122.3.3.90.30.1.600.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 331	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.04.1.500.1002000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**180.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 6 de setembro de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 071/2023, Processo Licitatório n° 100/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no (Anexo I).

EMPRESA: UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: N° 39.701.650/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de setembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATADO: **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS**

CNPJ SOB Nº **27.088.395/0001-82**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS, ENTRE OS DIAS 10 A 13 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

VALOR GLOBALDE **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0P8953447 PLACA RRO0D50 ANO/MODELO: 22/23; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30 CHASSI 93ZE12NMZN8950178 PLACA RRL2G47 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO BASCULANTE IVECO/TECTOR 24-280 CHASSI 93ZE2HMH0N8950284 PLACA RRL2I87 ANO/MODELO: 22/22; CAMINHAO MELOSA IVECO/TECTOR 150E21 CHASSI 93ZA01LF0P8957128 PLACA TOR7128 ANO/MODELO: 22/23 E CAMINHAO TRATOR IVECO/HI WAY 600S48T CHASSI 93ZM2SSH0P8841101 PLACA RRW4B97 ANO/MODELO: 22/23, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº.:02.416.362/0003-55

VALOR TOTAL DE **R$ 19.861,79 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JEIME DIAS, Técnico de Enfermagem, portador do CPF 036.534.761-27, matricula 4146.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 068/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARLI MORGAN DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 896.197.811-04, matricula 100.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Ter-

mo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **V F BEREGULA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**, situada na Rua dos Caladios, nº 532, Jardim Primaveras, CEP 78.550-386, Sinop/MT, representante legal Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA,** portador do RG nº 1170985-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.345.041-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2021**, **ADESÃO N° 007/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **V F BEREGULA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 014/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 14/09/2023 á 14/03/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 06 (seis) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fica acrescido ao Terceiro Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 63. 262,68 (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o reajuste financeiro de 2,59 % conforme tabela INPC e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 64.904,28 (Sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 10.817,38 (Dez mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 069/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

V F BEREGULA

CNPJ N°: 11.180.588/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RECURSOS CONTRA GABARITO

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 279, de 26 de julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO GABARITO PRELIMINAR.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 08 de setembro de 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 27.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **778/2023**

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, comunicamos aos Licitantes e aos demais interessados a Revogação Integral do processo Licitatório acima referenciado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

Diante do exposto, está administração oportunizará o CONTRADITORIO E A AMPLA DEFESA aos interessados, dentro de um prazo de 2 (dois) dias corridos, caso queiram apresentar suas razões, visando resguardar seus interesses.

Nova Guarita – MT, 11 de setembro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 28/09/2023, e transmitida* On Line, pelo facebook " prefeitura municipal de nova guarita | Facebook

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 11 de setembro de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUA - LOA - 2024.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei Orçamentaria Anual -LOA para o exercício 2024, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 28/09/2023, e transmitida On Line, pelo facebook " prefeitura municipal de nova guarita | Facebook

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 11 de setembro de 2023.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROC. LICITATÓRIO: 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 052/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM. – 667.200,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – 100.983,00 (Cem mil e novecentos e oitenta e três reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROC. LICITATÓRIO: 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI – 2.618.500,00 (Dois milhões e seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2023

CARGO: MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**		**PONTUAÇÃO**
		DATA RECEBIMENTO	**HORÁRIO**	
1º	Neuci Alves dos Santos Prata	18/08/2023	09:39	10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 052/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 052/2023

PROC. LICITATÓRIO: 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 052/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM. – 667.200,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – 100.983,00 (Cem mil e novecentos e oitenta e três reais)

Ata de Registro 045/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 023/2023

PROC. LICITATÓRIO: 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 023/2023

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de setembro de 2023

CONTRATADO:

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI – 2.618.500,00 (Dois milhões e seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)

Ata de Registro 046/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de rouparia hospitalar em atendimento as necessidades da secretária de saúde do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: SHEILA LAURINDO PINTO TONHAO

R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 11 de setembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em serviços de instalações e fornecimentos de itens relacionados à vidraçaria, divisórias diversas, fechaduras, persianas, manutenção de portas e janelas, entre outros itens do segmento em atendimento as necessidades da secretária de saúde.

Favorecida: H. F. MARTINS & CIA LTDA

R$ 16.826,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 11 de setembro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – **ASS** – 11/09/2023 – **VCTO** – 10/09/2024 - **R$**: 86.910,00

CONTRATADO (A): S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA **CNPJ** 08.711.005/0001-34

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS E LENÇOIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Nova Marilândia-MT, 11 de Setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – **ASS** – 11/09/2023 – **VCTO** – 10/09/2024 - **R$**: 164.350,00

CONTRATADO (A): LETICIA S D O DE MOURA-ME **CNPJ** 32.599.800/0001-67

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Nova Marilândia-MT, 11 de Setembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2023

DATA: 11 de Setembro de 2023.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

ELIANA DO PRADO PEREIRA	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORA DE DIVISÃO	CPF: 531.XXX.XXX-00	11/09/2023 A 30/09/2023 retornando as atividades 01/10/2023.
REGINALDO SANTOS DA SILVA.	SEC. MUN. DE PLANEJANTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CPF:830.XXX.XXX-34	11/09/2023 A 30/09/2023 retornando as atividades 01/10/2023.
MARIA ALVES PEREIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE	TECNICA DE ENFERMAGEM	CPF: 811.XXX.XXX-00	11/09/2023 A 30/09/2023 retornando as atividades 01/10/2023
BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	SEC. MUN. DE PLANEJANTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	CPF: 011.XXX.XXX-11	11/09/2023 A 30/09/2023 retornando as atividades 01/10/2023

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 11/09/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1049 /2023

LEI MUNICIPAL N° 1049 /2023

Data: 11 de Setembro de 2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.PROCESSO Nº 23753.000218.2023-51/IFMT 20130006409/UNISELVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n.º 8.958/1994, Decreto Federal n.º 7.423/2010 e 8.241/14 e suas respectivas atualizações, bem como a Resolução CONSUP nº 50 de 27 de Julho de 2017 e do IFMT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA proc. Nº 23753.000218.2023-51/IFMT 20130006409/UNISELVA.

Art. 2º. O convênio deverá ter como escopo o estabelecimento de ampla cooperação para a consecução:

I - Projeto de Ensino intitulado, "*Curso - Práticas de Atendimento",* a ser executado pelo CONVENENTE/ *Campus* Avançado de Tangará da Serra, com recursos do CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, *tendo* em vista a capacitação profissionais do comércio para a utilização de técnicas contemporâneas de comunicação empresarial na produção de mensagens efetivas e não-violentas.

II - I - Projeto de Ensino intitulado, "*Curso - Ferramentas Digitais",* a ser executado pelo CONVENENTE/ *Campus* Avançado de Diamantino, com recursos do CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, *tendo* em vista a capacitação profissionais do comércio para a utilização de técnicas contemporâneas de comunicação empresarial na produção de mensagens efetivas e não-violentas.

Art. 3º. As etapas do Projeto estarão descritas por meio de Plano de Trabalho aprovado pelos Partícipes que passará a ser parte integrante do Convênio a ser firmado, onde deverá conter entre outros:

I. Identificação do Projeto;

II. Identificação dos Partícipes;

III. Identificação do Coordenador;

IV. Classificação do Projeto;

V. Identificação do Objeto;

Art. 4º. O convênio a ser firmado deverá ser supervisionado e acompanhado pelos partícipes por meio de fiscal designados mediante ato administrativo próprio de cada convenente conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Fica autorizado o repasse financeiro de R$ 36.086,75 (trinta e seis mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por exercício financeiro para realização dos objetivos do convênio a ser creditado por meio de dotação financeira do poder executivo.

Art. 6º. Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 11 (onze) dias de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NO-

VA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 18 de Setembro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 49.998,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 de Setembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE180BR, XUG01800HPPA00122, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 20/09/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1048/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1048/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS (VALOR VENAL) PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI CONFORME ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 203/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 203/2001 faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 86, da Lei Complementar Municipal nº 203/2001 – Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o arbitramento do valor da base de cálculo de imóvel para fins de recolhimento do ITBI pelo contribuinte.

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de Tema Repetitivo nº 1.113, que estabeleceu que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, valor este que deverá ser auferido por meio de regular processo administrativo para realizar a avaliação do imóvel (art. 148 do CTN), tendo em vista que o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente;

CONSIDERANDO que a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de Tema Repetitivo nº 1.113, estabeleceu que, se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado, poderá a autoridade fiscal arbitrar a base de cálculo do ITBI conforme a avaliação do imóvel, mediante a instauração de processo administrativo tributário próprio;

CONSIDERANDO Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796 do STF), onde decidiu que a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença

CONSIDERANDO que a instauração de processo administrativo para realizar a avaliação do imóvel não é uma opção das autoridades municipais, mas sim uma obrigação que deve ser observada e implementara, sob pena de poder configurar renúncia de receita e improbidade administrativa por atos que causem danos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo Administrativo Tributário para identificar o valor venal do imóvel transmitido (procedimento de avaliação), atendendo aos requisitos técnicos e de transparência para a correta mensuração e arbitramento da base de cálculo do ITBI sobre imóveis urbanos e rurais, de competência deste Município;

Art. 1º. Autoriza**procedimento para auferir** a base de cálculo doITBI do Município conforme preconiza o caput do art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 203/2001 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. A base de cálculo do ITBI do Município se dará por declaração do contribuinte que deflagará Processo Administrativo Tributário pelo Setor de Cadastro e Tributação da seguinte forma;

I – O contribuinte deverá apresentar a Declaração para Lançamento do ITBI em modelo próprio expedido conforme anexo I da presente Lei, onde deverá conter as informações dos adquirentes e transmitentes do imóvel, informações descritivas do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes acompanhado de documentos que entender necessário para comprovar as informações;

II. O contribuinte ao apresentar a Declaração para Lançamento do ITBI deflagará Processo Administrativo Tributário pelo Setor de Cadastro e Tributação que deverá ser numerado em ordem crescente por exercício financeiro;

III. Apresentado a declaração pelo contribuinte, a autoridade fiscal fará a análise do valor do negócio jurídico e verificará se o mesmo está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário local;

IV. Não encontrando no mercado local os parâmetros necessários para verificar o valor de mercado do imóvel, a autoridade fiscal poderá se utilizar de valores de mercado utilizados na região;

V. Tendo sido constatado pela autoridade fiscal, que o valor declarado pelo contribuinte está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção de boa-fé do contribuinte, ao passo que a autoridade fiscal poderá emitir desde já decisão concordando com o valor declarado, conforme modelo anexo II da presente Lei certificando as razões pelas quais concluiu que o valor declarado está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário e estabelecendo, na mesma decisão, o valor da base de cálculo do ITBI.

VI. A decisão da autoridade fiscal que concordar com o valor declarado pelo contribuinte somente produzirá efeitos após homologada pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda ou pelo Prefeito(a).

VII. A guia de recolhimento do ITBI será emitida pela autoridade fiscal após a homologação da decisão pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda ou pelo Prefeito(a);

VIII – Constatado pela autoridade fiscal, que o valor declarado pelo contribuinte não está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, a mesma decidirá pelo arbitramento da base de cálculo do imposto de acordo com modelo anexo III da presente Lei.

IX - O contribuinte poderá corrigir o valor do imóvel, declarado na Declaração anexo I para Lançamento do ITBI, através do preenchimento e assinatura do Termo de Aceite de Correção/Arbitramento da Base de Cálculo de ITBI, conforme anexo IV da presente Lei.

X. O contribuinte poderá apresentar impugnação ao valor arbitrado pela autoridade fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde o processo poderá será endereçado a Secretaria de Fazenda;

XI - A não apresentação do Termo de Aceite ou de Impugnação, no prazo de 15 dias úteis, significa concordância do contribuinte quanto ao arbitramento da base de cálculo para o ITBI feito pela autoridade fiscal municipal.

XII. A impugnação deverá ser apresentada de forma escrita, protocolada no Setor de Cadastro e Tributação junto a autoridade fiscal endereçada ao Secretário(a) Municipal de Fazenda firmada em nome do contribuinte comprador do imóvel, assinada por ele próprio, por seu procurador ou representante legal, contendo todos os fatos, argumentos e fundamentos que sustentam sua impugnação;

XIII. A impugnação deverá ser acompanhada de cópia do RG e CPF do impugnante caso pessoa física ou CNPJ e contrato social ou instrumento congênere caso pessoa jurídica em caso de representação, deverá ser acompanhada de procuração com firma do representado reconhecida em cartório e cópia dos documentos pessoais do procurador;

XIV. A impugnação deverá ser acompanhada de avaliação contraditória do imóvel, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso, com base nas normas da ABNT.

XV – As impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, ou que não apresentarem provas contraditórias por meio de documentos, poderá ser indeferida de ofício pela Secretaria de Fazenda por inobservância dos requisitos legais.

XVI - Recebida a impugnação junto ao Setor de Cadastro e Tributação a autoridade fiscal poderá reconsiderar sua decisão, caso constatado que o valor contido na avaliação técnica apresentada pelo contribuinte está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário conforme anexo V da presente Lei;

XVII. A decisão da autoridade fiscal que concordar com a avaliação técnica apresentada pelo contribuinte tanto na declaração como em fase de reconsideração somente produzirá efeitos após homologada pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda ou pelo Prefeito(a).

XVIII. Caso o Secretário(a) Municipal de Fazenda ou o Prefeito(a) não homologue a decisão da autoridade fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação seguirá ao secretário de fazenda para o disposto no Inc. XXI do presente artigo;

XIX. A guia de recolhimento do ITBI em fase de declaração ou reconsideração pela autoridade fiscal somente poderá ser emitida após a homologação da decisão pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda ou pelo Prefeito(a);

XX. Recebido a impugnação pela Secretaria de Fazenda, a mesma solicitará avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação para que a mesma no prazo de 15 (quinze) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo de respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do valor do bem;

XXI. A avaliação deverá ser realizada por comissão composta de 03 (três) servidores sendo no mínimo de 02 (dois) do quadro efetivos da Administração Municipal, sendo 01 (um) engenheiro e 01 (um) autoridade fiscal e o terceiro servidor comissionado ou concursado atuante na área de tributação;

XXII. A autoridade fiscal que deflagrou o processo administrativo e arbitrou o valor da base de cálculo do ITBI não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação;

XXIII. Após a conclusão do laudo de avaliação, a secretária de fazenda abrirá vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor auferido pela comissão de avaliação;

XXIV.Com a juntada de defesa pelo contribuinte, o processo administrativo estará apto a ser julgada pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento;

XXV**.** A decisão do Secretário(a) Municipal de Fazenda favorável ao fisco municipal não objeto de recurso voluntário estabelecerá a base de cálculo para lançamento do ITBI;

Art. 4º. O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluso pelo setor de tributação em até 90 (noventa) dias úteis, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades, que poderão ter seus prazos prorrogados para a sua correta conclusão.

Art. 5º. Realizado o arbitramento da base de cálculo pela autoridade fiscal ou proferida a decisão pelo Secretário(a) Municipal de Fazenda ou prefeito em grau de recurso sobre o valor venal do imóvel, os autos poderão serem analisados com relação a exigência, incidência ou não do ITBI, objeto da mutação patrimonial imobiliária.

Art. 6º. A decisão final do arbitramento da base de cálculo encerra a discussão administrativa sobre o valor venal do imóvel com a possibilidade de expedição da guia de recolhimento por autoridade fiscal podendo perdurar apenas a análise de incidência ou não do ITBI que poderá ser de forma total ou parcial a ser processada junto a Secretaria de fazenda do Município.

Art. 7º. O ITBI não incide:

I **–** sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

II **–** sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica, a que foram conferidos;

III **–** sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

IV **–** na transmissão de bens ou direitos quando a aquisição for feita por pessoa jurídica de direito público interno, templos de qualquer culto ou instituições de educação e assistência social;

V **–** a reserva ou extinção de usufruto, uso ou habitação.

Art. 8º. Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do artigo 7º dessa Lei quando a pessoa jurídica neles referida, tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens, a sua locação ou arrendamento mercantil, a construção, ainda que por administração ou a cessão de direitos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 1º deste artigo, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o Imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos §1º e 2º deste artigo;

Art. 9º. As certidões de não incidência ou isenção parcial ou total ficam subordinadas ao processo administrativos em que se requeira a isenção pelo contribuinte beneficiado pela imunidade ou não incidência do ITBI acompanhado dos seguintes documentos:

I.Cópia autenticada do RG e CPF/MF e contrato social dos proprietários e adquirentes dependendo do caso;

II.Cópia de Matrícula atualizada expedia pelo Registro do Cartório de Imóveis da Comarca mínimo 30 (trinta) dias;

III. Inscrição cadastral na Receita Federal;

IV. Certidão Tributária Municipal da pessoa beneficiada com a não incidência tributária;

V. Balanço financeira dos últimos 02 (dois anos) da pessoa beneficiada com a finalidade de comprovação da atividade preponderante, conforme §1º, 2º e 3º do Art. 2º do presente Decreto;

§1º. As Certidões de Isenção, Imunidade e Não Incidência do ITBI serão emitidas conforme modelo anexo VI com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

§2º - As certidões poderão serem emitidas mediante sistema informatizado ou na forma manual, contendo obrigatoriamente, a data de emissão e o número do processo administrativo;

Art. 10. A decisão de emissão ou cancelamento de certidões constantes dessa Lei serão de competência do Secretário de Fazenda do Município homologada pelo prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 11. Poderá haver incidência parcial do ITBI quando o valor venal do imóvel for acima do valor incorporado ao capital social da empresa, sendo obrigatório o pagamento do valor remanescente conforme decisão no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796 do STF)** do STF;

Art. 12. O pedido de não incidência do ITBI será analisado pela Secretária de Fazenda enquanto que o valor venal deflagrará processo administrativo conforme disposição do Art. 1º.

Art. 13. A certidão que for emitida com fundamento em determinação judicial deverá conter em campo específico, os fins que se destina, nos termos da decisão que determina sua emissão;

Art. 14. Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante do débito a ser apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas e honorários de sucumbência.

Parágrafo único - Pela infração prevista no “caput” deste artigo respondem o contribuinte ou cessionário.

Art. 15. Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.

Art. 16. Os oficiais dos Cartórios de Registro de Imóvel e seus substitutos, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, ficam obrigados a exigir do contribuinte a apresentação do documento original comprovando o recolhimento do imposto, ou de documento comprobatório de não incidência ou isenção expedido pela Secretaria de Fazenda do Município de Nova Marilândia, antes do Registro do imóvel e direitos a ele relativo;

Art. 17. Da análise de incidência do imposto, caso o interessado não recolha o ITBI no prazo legal estipulado na guia, o procedimento será arquivado, sem prejuízos a parte interessada, salvo nos casos de registro da mutação patrimonial na matrícula do imóvel em questão, ficando sempre salvaguardado o direito de a Administração fiscalizar as situações mesmo após o arquivamento dos procedimentos.

Art. 18. Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, comunicados e transmitidos em formato digital;

Art. 19. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo contribuinte.

Art. 20. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas pela autoridade preparadora;

Art. 21. O julgamento do processo de não incidência tributária compete:

I - Em primeira instância, ao secretário de fazenda do Município;

II – Em segunda instância, ao Chefe do poder executivo;

Art. 22. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso.

I. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

II. A decisão conterá relatório resumido do processo, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante, fundamentos legais, conclusão;

III. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 23. A decisão do Secretário de Fazenda contrária ao fisco municipal caberá recurso de ofício ao chefe do poder executivo.

Art. 24. A decisão do Secretário de Fazenda caberá recurso ao chefe do poder executivo dentro dos 15 (quinze) dias úteis seguintes à ciência da decisão pelo contribuinte;

Art. 25. Das decisões de piso ou de segundo grau não cabem pedido de reconsideração e são definitivas:

I – Do Secretário de Fazenda em primeira instância caso favorável a fazenda pública, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - De segunda instância pelo chefe do Poder Executivo;

Art. 26. As irregularidades, incorreções ou omissões não importarão em nulidade e serão sanadas quando não resultarem em prejuízo para o contribuinte, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 27. O contribuinte deverá ser notificado das decisões da seguinte forma:

I. pessoalmente, mediante entrega de cópia de termo ou ao seu representante ou ao preposto;

II. Por endereço eletrônico informado pelo contribuinte no Município ou por endereço informado na Secretaria de Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal da União.

III. por aplicativo de mensagem eletrônica vinculado ao telefone do contribuinte, de seu representante ou preposto, acompanhado de cópia do termo;

IV. por carta, acompanhada de cópia do termo, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por qualquer pessoa do seu domicílio;

V. por edital, publicado por 03 (três) vezes no jornal oficial do município com interstício mínimo de 05 (cinco) dias entre as publicações se desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.

Art. 28. A notificação presume-se feita:

I. quando pessoal, na data do recebimento;

II. Quando por endereço eletrônico quando o seu acusamento de recebimento na caixa de envio;

III. quando por aplicativo de mensagem eletrônica, assim que o aplicativo informar que a mensagem foi entregue, mesmo que não lida;

IV. quando por carta, na data de recebimento da correspondência, conforme constar no aviso de recebimento (AR) dos Correios;

V. quando por edital, no término do prazo, contado este da data da última afixação ou publicação em jornal oficial do Estado ou do Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

Art. 29. Nos casos de pedido de não incidência do ITBI os contribuintes deverão apresentar, juntamente com o pedido os seguintes documentos no ato do protocolo junto o Setor de Cadastro e Tributação do Município sem prejuízo dos documentos citados no inciso I, do art. 2º dessa Lei:

I. Requerimento instruído de forma legível;

II. Cópia dos documentos pessoais do comprador, adquirente, adjudicante, arrematante, cedente, cessionário;

III - Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);

IV - Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);

V - Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

VI - Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);

VII - Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

VIII - Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;

IX - Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;

X - Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, e o número de inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

XI - Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 30. Nos casos de não incidência do ITBI, quando tratar de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, os contribuintes deverão apresentar, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo I dessa Lei, os seguintes documentos sem prejuízo dos documentos citados no inciso I, do art. 2º dessa Lei:

I - Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinto;

II - Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

III - Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

IV - Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

V - Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais e número de inscrição do imóvel rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

VI - Cópias dos alvarás de funcionamento e localização da empresa;

VII – Certidão tributária municipal;

VIII - Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 31. As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata essa Lei, poderá ser encaminhado pela autoridade administrativa ao contribuinte por meio de correspondências, aplicativos de mensagens por telefone, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.

Art. 32. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria dessa Lei poderão ser sanados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de instrumento próprio.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, financeiras, cartorárias e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 34. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 11 (onze) dias de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV, XUGO350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 10:00 horas, do dia 20/09/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Empresa Interessada: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22

NOVA MARILÂNDIA – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1047/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1047/2023

Data: 11 de Setembro de 2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Município de Nova Marilândia autorizado a adquirir e doar óculos de grau às pessoas residentes no município e que atendam às exigências dessa Lei.

Art. 2º.**Os interessados deverão se cadastrar junto a Secretaria de Saúde e preencher os seguintes requisitos:**

I - apresentar receituário médico oftalmológico recomendando o uso de óculos de grau;

II - comprovar residência no Município em Nova Marilândia;

III - ser aprovado em laudo subscrito pela assistente social do Município contendo o estudo socioeconômico do interessado e de sua família;

IV – ser cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

§ 1º. O cadastro não garante a concessão do benefício ficando condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas.

§ 2º. Terão prioridade no benefício as pessoas portadoras de deficiência, idosos, crianças e adolescentes regularmente matriculadas em escola da rede pública do Município de Nova Marilândia;

§ 3º. Os óculos de grau que serão fornecidos não poderão ser escolhidos individualmente pelo paciente beneficiário, tendo em vista que serão adquiridos por meio de processo licitatório.

Art. 3º.As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas poderão contribuir com informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução desta Lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o poder público municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se todas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 11 (onze) dias de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1046/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1046/2023

Data: 11 (onze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três)

EMENTA: ACRESCENTA O §3º AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 480/2008 DE 06 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Municipal nº 480/2008 de 06 de março de 2008 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º - acrescenta o §3º ao art. 10 da lei municipal nº 480/2008 de 06 de março de 2008 que vigerá com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

(...)

"§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar a presente Lei que disporá sobre o prazo máximo para que o interessado formalize sua opção pelo pagamento do crédito tributário à vista ou mediante parcelamento nos termos desta Lei."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 11 (onze) dias de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 135/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2023. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA,** inscrito no CNPJ. **49.363.255/0001-08.** ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL **R$ 2.305.330,00** (dois milhões e trezentos e cinco mil e trezentos e trinta reais).

ITEM DESERTO: 06.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 050/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor Jean Kerib Ferreira Castro para função fiscal da Ata de registro de preços n°.051/2023 e n°. 052/2023

Art. 2° - Fica nomeada fiscal Suplente a Servidora Marilza da Silva Souza.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Bruno Nunes Griebeler para função fiscal de Contrato n°. 134/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Anderson Cleitir Berte.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA,** inscrito no CNPJ: **49.363.255/0001-08.** ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL **R$ 2.305.330,00** (dois milhões e trezentos e cinco mil e trezentos e trinta reais).

ITEM DESERTO: 06.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Sandra Mara Renosto para função fiscal de Contrato n°. 136/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Servidora Diene de Souza Silva Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a servidora Gessica Rosiane Leite Venancio para função fiscal de Contrato n°. 137/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de sua Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria 105/2023 de 21 de julho de 2023, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°042/2023, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com **CNPJ nº. 09.258.862/0001-93** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 49.174,10** (quarenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos) com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 11 de Setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS - AGENDE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 138/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 022-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA nº: 49.363.255/0001-08

VIGÊNCIA: 11/09/2023 A 10/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS 01, 02, 03, 04, E 05. VALOR TOTAL: R$ 2.305.330,00 (dois milhões e trezentos e cinco mil e trezentos e trinta reais)

FISCAL DE ATA: JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

SUPLENTE: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **KIRST TRR LTDA,** inscrito no **CNPJ**: **05.198.812.0001/07**, neste ato representado pelo proprietário senhor, **VILSON GONZALES KIRST** tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 047/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 018/2023, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	**R$ 6.1947**	**R$ 6,4654**
LOTE 05 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**" DO MUNICÍPIO DE NOVA			

MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	**R$ 6.4159**	**R$ 6,6175**
02	**ÓLEO DIESEL BS 500 TRR**	**R$ 6.1947**	**R$ 6,4654**

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA: Destaca-se que o valor efetivamente cobrado ao consumidor final no posto é afetado por fatores como a volta dos impostos federais.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ: 05.198.812.0001/07

Empresa Detentora da Ata

_____ _____

CRISTIANE MARIA DE JESUS DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 049. ***. ***-** CPF: 000. ***.***-**

FISCAL DE ATA DE REGISTRO SUPLENTE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Marilza da Silva Souza para função fiscal da Ata de registro de preços n°.049/2023 e n°. 050/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 11 de setembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - Estado de Mato Grosso através da sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 105/2023 de 21 de julho de 2023, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°041/2023, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**a empresa **T 2 UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 14.697.018/0001-07,** apresentou a menor proposta no Valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 11 de setembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO - LOA/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTE CONVIDAR Á TODA POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LOA – 2024), QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 19/09/2023 (TERÇA FEIRA) AS 16:30, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE.

ATENCIOSAMENTE,

Nova Monte Verde – MT, 11 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 118 de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será que será realizado o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica** cujo objeto é ***ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PARÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA,*** em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **29/09/2023 a 16/10/2023, e protocolado no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT.

A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **17/10/2023, às 08h00min (horário local) constando as decisões em ata circunstancial.**

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, VEM ATRAVÉS DESTE CONVIDAR Á TODA POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2023, QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 19/09/2023 (TERÇA FEIRA) AS 16 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE.

ATENCIOSAMENTE,

Nova Monte Verde – MT, 11 de setembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito municipal

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 51/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESES DENTARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,*** *para o dia* **14/09/2023 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Afastamento Médico da Pregoeira Oficial.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE DE 2023

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.016.741,68	56.340.398,80	6.984.235,92	12,40	19.227.728,00	34,13	37.112.670,80
RECEITAS CORRENTES	55.016.741,68	56.340.398,80	6.984.235,92	12,40	19.227.728,00	34,13	37.112.670,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.385.256,01	3.385.256,01	341.991,71	10,10	1.266.095,49	37,40	2.119.160,52
Impostos	3.385.256,01	3.385.256,01	341.991,71	10,10	1.266.095,49	37,40	2.119.160,52
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.127.799,16	6.127.799,16	180.043,99	2,94	549.234,20	8,96	5.578.564,96
Contribuições Sociais	1.666.199,16	1.666.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666.199,16
Contribuições Econômicas	4.400.000,00	4.400.000,00	156.358,52	3,55	480.038,69	10,91	3.919.961,31
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	23.685,47	38,45	69.195,51	112,33	-7.595,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.573,91	1.135.573,91	381.943,47	33,63	523.688,12	46,12	611.885,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.135.573,91	1.135.573,91	381.943,47	33,63	523.688,12	46,12	611.885,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.581,20	112.581,20	57.798,16	51,34	300.229,11	266,68	-187.647,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.481,20	112.481,20	6.200,00	5,51	6.200,00	5,51	106.281,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	51.598,16	.598,16	294.029,11	.029,11	-293.929,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.179.021,12	43.502.678,24	5.778.823,82	13,28	16.337.032,86	37,55	27.165.645,38
Transferências da União e de suas Entidades	20.724.881,81	20.724.881,81	2.069.333,97	9,98	5.859.231,17	28,27	14.865.650,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.576.643,13	16.900.300,25	2.550.351,10	15,09	7.376.083,15	43,64	9.524.217,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.877.496,18	5.877.496,18	1.159.138,75	19,72	3.101.718,54	52,77	2.775.777,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.076.510,28	2.076.510,28	243.634,77	11,73	251.448,22	12,11	1.825.062,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.223,40	1.223,40	243.634,77	.914,56	251.448,22	.553,23	-250.224,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.075.286,88	2.075.286,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075.286,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.460.326,68	56.783.983,80	6.984.235,92	12,30	19.227.728,00	33,86	37.556.255,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.460.326,68	56.783.983,80	6.984.235,92	12,30	19.227.728,00	33,86	37.556.255,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.460.326,68	56.783.983,80	6.984.235,92	12,30	19.227.728,00	33,86	37.556.255,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.656.608,75	54.607.425,27	7.580.408,70	23.666.053,04	30.941.372,23	6.530.469,51	17.957.758,75	36.649.666,52	15.557.644,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.505.422,71	46.063.741,51	6.066.273,69	22.078.491,80	23.985.249,71	6.378.966,03	17.744.543,52	28.319.197,99	15.394.605,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.287.072,55	18.081.072,55	3.396.579,00	9.478.852,62	8.602.219,93	3.406.749,01	9.397.607,29	8.683.465,26	8.379.515,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.218.350,16	27.982.668,96	2.669.694,69	12.599.639,18	15.383.029,78	2.972.217,02	8.346.936,23	19.635.732,73	7.015.089,41	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.218.350,16	27.982.668,96	2.669.694,69	12.599.639,18	15.383.029,78	2.972.217,02	8.346.936,23	19.635.732,73	7.015.089,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.928.108,97	7.060.470,87	1.514.135,01	1.587.561,24	5.472.909,63	151.503,48	213.215,23	6.847.255,64	163.039,75	0,00
INVESTIMENTOS	5.928.108,97	7.060.470,87	1.514.135,01	1.587.561,24	5.472.909,63	151.503,48	213.215,23	6.847.255,64	163.039,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.223.077,07	1.483.212,89	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	1.754.700,00	762.148,15	1.473.093,07	281.606,93	613.181,80	1.242.709,72	511.990,28	990.738,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.460.308,75	56.362.125,27	8.342.556,85	25.139.146,11	31.222.979,16	7.143.651,31	19.200.468,47	37.161.656,80	16.548.383,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.460.308,75	56.362.125,27	8.342.556,85	25.139.146,11	31.222.979,16	7.143.651,31	19.200.468,47	37.161.656,80	16.548.383,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			27.259,53		2.679.344,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.460.308,75	56.362.125,27	8.342.556,85	25.139.146,11		7.143.651,31	19.227.728,00		19.227.728,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
RECEITAS CORRENTES	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.585,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.585,00
Contribuições Sociais	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.585,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	1.754.700,00	762.148,15	1.473.093,07	281.606,93	613.181,80	1.242.709,72	511.990,28	990.738,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.439.000,00	1.474.000,00	581.448,15	1.192.393,07	281.606,93	581.448,15	1.192.393,07	281.606,93	944.527,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.439.000,00	1.474.000,00	581.448,15	1.192.393,07	281.606,93	581.448,15	1.192.393,07	281.606,93	944.527,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.700,00	280.700,00	180.700,00	280.700,00	0,00	31.733,65	50.316,65	230.383,35	46.210,83	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.700,00	280.700,00	180.700,00	280.700,00	0,00	31.733,65	50.316,65	230.383,35	46.210,83	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.656.608,75	54.607.425,27	7.580.408,70	23.666.053,04	94,14	30.941.372,23	6.530.469,51	17.957.758,75	93,53	36.649.666,52	0,00
Legislativa	2.316.338,76	1.472.657,56	287.276,86	991.306,43	3,94	481.351,13	283.099,71	854.733,08	4,45	617.924,48	0,00
Ação Legislativa	2.316.338,76	1.472.657,56	287.276,86	991.306,43	3,94	481.351,13	283.099,71	854.733,08	4,45	617.924,48	0,00
Judiciária	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Administração	10.183.345,27	10.592.052,77	1.768.746,15	4.767.393,74	18,96	5.824.659,03	1.349.126,13	3.675.774,49	19,14	6.916.278,28	0,00
Administração Financeira	1.639.438,50	1.639.438,50	237.106,82	738.339,97	2,94	901.098,53	239.506,82	738.339,97	3,85	901.098,53	0,00
Controle Interno	139.594,79	139.594,79	21.451,36	63.061,22	0,25	76.533,57	21.451,36	63.061,22	0,33	76.533,57	0,00
Comunicação Social	111.890,00	111.890,00	8.645,35	23.730,54	0,09	88.159,46	8.645,35	23.730,54	0,12	88.159,46	0,00
Administração Geral	7.978.771,98	8.422.479,48	1.461.958,78	3.825.151,22	15,22	4.597.328,26	1.039.938,76	2.733.531,97	14,24	5.688.947,51	0,00
Demais Subfunções	313.650,00	278.650,00	39.583,84	117.110,79	0,47	161.539,21	39.583,84	117.110,79	0,61	161.539,21	0,00
Assistência Social	2.545.343,99	2.545.343,99	385.591,65	1.137.291,66	4,52	1.408.052,33	333.123,26	825.838,44	4,30	1.719.505,55	0,00
Assistência Comunitária	2.545.343,99	2.545.343,99	385.591,65	1.137.291,66	4,52	1.408.052,33	333.123,26	825.838,44	4,30	1.719.505,55	0,00
Previdência Social	911.220,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	911.220,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00	0,00	0,00	911.220,00	0,00
Saúde	10.024.338,67	11.312.995,79	2.301.575,73	6.457.015,48	25,69	4.855.980,31	1.434.844,38	4.144.559,41	21,59	7.168.436,38	0,00
Atenção Básica	10.024.338,67	11.312.995,79	2.301.575,73	6.457.015,48	25,69	4.855.980,31	1.434.844,38	4.144.559,41	21,59	7.168.436,38	0,00
Educação	9.508.088,69	9.507.088,69	1.628.775,41	5.761.280,85	22,92	3.745.807,84	1.803.527,41	4.632.850,18	24,13	4.874.238,51	0,00
Ensino Fundamental	9.508.088,69	9.507.088,69	1.628.775,41	5.761.280,85	22,92	3.745.807,84	1.803.527,41	4.632.850,18	24,13	4.874.238,51	0,00
Cultura	218.656,66	249.656,66	7.885,20	107.563,00	0,43	142.093,66	25.660,20	51.538,00	0,27	198.118,66	0,00
Difusão Cultural	218.656,66	249.656,66	7.885,20	107.563,00	0,43	142.093,66	25.660,20	51.538,00	0,27	198.118,66	0,00
Urbanismo	6.702.350,00	6.402.642,50	238.997,94	1.289.353,23	5,13	5.113.289,27	201.484,14	1.043.657,91	5,44	5.358.984,59	0,00
Serviços Urbanos	6.702.350,00	6.402.642,50	238.997,94	1.289.353,23	5,13	5.113.289,27	201.484,14	1.043.657,91	5,44	5.358.984,59	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	690.350,00	852.054,78	176.205,84	277.663,03	1,10	574.391,75	166.215,64	243.123,94	1,27	608.930,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	665.350,00	827.054,78	176.205,84	277.663,03	1,10	549.391,75	166.215,64	243.123,94	1,27	583.930,84	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Agricultura	2.498.407,56	2.498.407,56	149.729,14	681.083,99	2,71	1.817.323,57	141.533,80	545.507,65	2,84	1.952.899,91	0,00
Extensão Rural	1.377.417,56	1.377.417,56	92.968,40	316.524,73	1,26	1.060.892,83	84.697,16	239.431,96	1,25	1.137.985,60	0,00
Demais Subfunções	1.120.990,00	1.120.990,00	56.760,74	364.559,26	1,45	756.430,74	56.836,64	306.075,69	1,59	814.914,31	0,00
Transporte	5.085.903,30	5.030.903,30	527.870,96	1.798.585,59	7,15	3.232.317,71	686.479,65	1.599.803,85	8,33	3.431.099,45	0,00
Transporte Rodoviário	5.085.903,30	5.030.903,30	527.870,96	1.798.585,59	7,15	3.232.317,71	686.479,65	1.599.803,85	8,33	3.431.099,45	0,00
Desporto e Lazer	1.596.188,78	1.596.188,78	107.753,82	397.516,04	1,58	1.198.672,74	105.375,19	340.371,80	1,77	1.255.816,98	0,00
Desporto Comunitário	1.596.188,78	1.596.188,78	107.753,82	397.516,04	1,58	1.198.672,74	105.375,19	340.371,80	1,77	1.255.816,98	0,00
Reserva de Contingência	1.223.077,07	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00
Demais Subfunções	1.223.077,07	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.803.700,00	1.754.700,00	762.148,15	1.473.093,07	5,86	281.606,93	613.181,80	1.242.709,72	6,47	511.990,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Legislativa	100.000,00	100.000,00	28.762,82	60.998,44	0,24	39.001,56	28.762,82	60.998,44	0,32	39.001,56	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	28.762,82	60.998,44	0,24	39.001,56	28.762,82	60.998,44	0,32	39.001,56	0,00
Administração	867.700,00	783.700,00	430.271,65	753.104,88	3,00	30.595,12	281.305,30	522.721,53	2,72	260.978,47	0,00
Administração Geral	867.700,00	783.700,00	430.271,65	753.104,88	3,00	30.595,12	281.305,30	522.721,53	2,72	260.978,47	0,00
Saúde	306.000,00	341.000,00	150.456,49	332.233,95	1,32	8.766,05	150.456,49	332.233,95	1,73	8.766,05	0,00
Atenção Básica	306.000,00	341.000,00	150.456,49	332.233,95	1,32	8.766,05	150.456,49	332.233,95	1,73	8.766,05	0,00
Educação	530.000,00	530.000,00	152.657,19	326.755,80	1,30	203.244,20	152.657,19	326.755,80	1,70	203.244,20	0,00
Ensino Fundamental	530.000,00	530.000,00	152.657,19	326.755,80	1,30	203.244,20	152.657,19	326.755,80	1,70	203.244,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.460.308,75	56.362.125,27	8.342.556,85	25.139.146,11	100,00	31.222.979,16	7.143.651,31	19.200.468,47	100,00	37.161.656,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.820.076,45	3.833.818,69	3.345.122,20	3.506.472,73	4.474.315,56	4.149.536,67	3.902.750,25	3.630.922,77	3.215.263,40	3.376.512,83	4.296.377,18	3.691.019,79	46.242.188,52	63.220.534,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.444,72	327.108,17	181.970,59	95.068,96	125.983,56	105.491,43	562.454,41	132.991,68	124.152,65	104.505,04	190.426,89	151.564,82	2.421.162,92	3.385.256,01
IPTU	7.680,62	23.855,32	33.681,74	20.657,99	13.387,47	3.086,24	6.625,76	14.701,78	9.582,38	10.344,56	12.990,14	11.468,78	168.062,78	393.500,89
ISS	38.205,90	52.374,59	25.417,71	24.949,06	34.245,97	51.332,35	24.336,50	38.243,55	42.375,02	21.272,61	65.008,76	57.488,23	475.250,25	405.834,82
IRRF	31.757,08	33.403,55	42.128,59	38.315,77	35.251,00	41.536,87	34.565,15	47.661,11	34.795,76	39.635,01	34.585,51	40.266,17	453.901,57	335.920,30
ITBI	239.723,32	215.406,06	79.742,01	9.911,29	41.969,12	6.133,46	496.927,00	32.385,24	37.399,49	33.252,86	77.842,48	42.341,64	1.313.033,97	2.250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.077,80	2.068,65	1.000,54	1.234,85	1.130,00	3.402,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.914,35	0,00
Contribuições	121.089,84	125.335,98	127.377,21	129.983,93	128.657,56	130.003,21	80.714,33	80.911,34	100.223,52	107.341,02	107.665,04	72.378,95	1.311.681,93	6.127.799,16
Receita Patrimonial	59.532,00	55.322,14	36.937,59	29.218,66	47.273,85	29.907,37	24.393,55	21.545,80	75.063,80	20.741,50	350.643,24	31.300,23	781.879,73	1.135.573,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.532,00	55.322,14	36.937,59	29.218,66	47.273,85	29.907,37	23.478,34	21.545,80	74.787,25	20.741,50	351.405,06	31.300,23	781.449,79	1.135.573,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,21	0,00	276,55	0,00	-761,82	0,00	429,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.430,95	57.798,16	0,00	300.229,11	112.581,20
Transferências Correntes	4.317.272,49	3.322.459,68	2.996.337,24	3.249.217,68	4.116.273,69	3.877.767,39	3.233.637,39	3.393.923,38	2.912.761,23	2.899.844,21	3.587.417,00	3.194.567,87	41.101.479,25	50.382.814,24
Cota Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	18.683.592,65
Cota Parte do ICMS	1.359.260,99	1.402.663,25	1.350.335,88	1.268.392,59	1.272.528,33	1.204.163,65	1.374.871,44	1.247.310,43	1.325.336,15	1.190.382,57	1.553.214,11	1.348.538,74	15.896.998,13	16.068.841,72
Cota Parte do IPVA	13.697,42	12.047,11	7.228,16	9.644,37	4.475,56	3.750,48	11.052,96	20.404,31	17.725,84	13.344,86	48.459,68	33.944,18	195.774,93	115.821,02
Cota Parte do ITR	4.644,90	2.768,01	4.158,32	255.600,52	24.804,09	19.606,89	82.646,03	3.451,48	98,69	46,75	70,68	0,00	397.896,36	253.281,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.343,27	3.724,87	5.633,85	6.044,75	4.203,84	5.430,47	6.138,96	4.781,28	4.858,52	5.747,89	5.304,56	6.012,31	63.224,57	68.805,00
Transferencias do FUNDEB	438.275,54	459.942,33	428.993,48	470.965,95	440.136,29	431.730,81	505.339,49	509.842,79	473.302,94	454.094,57	621.871,61	537.267,14	5.771.762,94	5.877.496,18
Outras Transferências Correntes	1.239.907,15	528.658,09	359.444,62	438.821,32	1.364.987,70	651.302,38	252.964,48	257.084,64	264.940,79	291.282,05	308.037,73	287.685,01	6.245.115,96	9.314.975,74
Outras Receitas Correntes	2.737,40	3.592,72	2.499,57	2.983,50	56.126,90	6.367,27	1.550,57	1.550,57	3.062,20	1.650,11	2.426,85	241.207,92	325.755,58	2.076.510,28
DEDUÇÕES (II)	547.128,50	583.680,97	541.422,30	588.469,19	578.092,32	583.667,45	493.838,81	524.442,82	433.931,70	429.743,84	530.440,48	472.720,57	6.307.578,95	8.931.804,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	110.090,52	115.940,13	115.289,00	118.939,23	114.436,87	118.249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.945,60	1.666.199,16
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.349,16	1.619,40	2.242,32	2.242,32	2.242,32	4.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,78	116,70
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	85,86	94,68	28,18	610,62	24,07	457,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,63	385.352,40
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	435.602,96	466.026,76	423.862,80	466.677,02	461.389,06	460.651,12	493.838,81	524.442,82	433.931,70	429.743,84	530.440,48	472.720,57	5.599.327,94	6.880.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.896.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	2.781.331,70	2.946.768,99	3.765.936,70	3.218.299,22	39.934.609,57	54.288.730,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.696.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	2.781.331,70	2.946.768,99	3.765.936,70	3.218.299,22	39.734.609,57	54.288.730,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.272.947,95	3.250.137,72	2.803.699,90	2.918.003,54	3.696.223,24	3.565.869,22	3.408.911,44	3.106.479,95	2.781.331,70	2.946.768,99	3.765.936,70	3.218.299,22	39.734.609,57	54.288.730,54

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.121.150,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.659.695,41	0,00
Ativo	1.659.462,01	0,00
Inativo	116,70	0,00
Pensionista	116,70	0,00
Receita de Contribuições Patronais	74.703,75	0,00
Ativo	74.703,75	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.352,40	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	385.352,40	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.398,44	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	116,70	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	58,34	0,00
Demais Receitas Correntes	1.223,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.121.091,66	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	984.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.136.871,66	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	275.385,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	275.385,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	275.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.387.448,80	19.227.728,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.385.256,01	1.266.095,49
IPTU	393.500,89	65.713,40
ISS	405.834,82	248.724,67
ITBI	2.250.000,00	720.148,71
IRRF	335.920,30	231.508,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.461.600,00	549.234,20
Receita Patrimonial	750.221,51	523.688,12
Aplicações Financeiras (II)	750.221,51	523.688,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.602.678,24	16.337.032,86
Cota Parte do FPM	15.091.045,58	4.923.756,46
Cota Parte do ICMS	12.855.073,38	6.431.722,87
Cota Parte do IPVA	92.656,82	115.945,82
Cota Parte do ITR	202.625,54	69.050,95
Transferências da LC 61/1989	68.805,00	32.843,52
Transferencias do FUNDEB	5.877.496,18	3.101.718,54
Outras Transferências Correntes	9.414.975,74	1.661.994,70
Demais Receitas Correntes	2.187.693,04	551.677,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.187.693,04	551.677,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.637.227,29	18.704.039,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.011.182,60	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	385.352,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.648.409,89	18.704.039,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.637.227,29	18.704.039,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.046.516,51	23.270.884,87	18.936.936,59	16.339.132,90	1.499.014,64	252.808,66	252.711,70
Pessoal e Encargos Sociais	18.570.852,55	10.671.245,69	10.590.000,36	9.324.043,49	762.211,83	31.541,34	31.541,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.475.663,96	12.599.639,18	8.346.936,23	7.015.089,41	736.802,81	221.267,32	221.170,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.475.663,96	12.599.639,18	8.346.936,23	7.015.089,41	736.802,81	221.267,32	221.170,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.046.516,51	23.270.884,87	18.936.936,59	16.339.132,90	1.499.014,64	252.808,66	252.711,70
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.491.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.341.010,87	1.868.261,24	263.531,88	209.250,58	56.634,48	252.738,41	246.142,74
Investimentos	7.060.310,87	1.587.561,24	213.215,23	163.039,75	56.634,48	252.738,41	246.142,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.700,00	280.700,00	50.316,65	46.210,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.060.310,87	1.587.561,24	213.215,23	163.039,75	56.634,48	252.738,41	246.142,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.081.425,27	24.858.446,11	19.150.151,82	16.502.172,65	1.555.649,12	505.547,07	498.854,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.590.040,27	24.858.446,11	19.150.151,82	16.502.172,65	1.555.649,12	505.547,07	498.854,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							147.363,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							147.363,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	850.068,43

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	523.688,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	671.051,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.725.155,86	1.554.847,06
DEDUÇÕES (XL)	1.106.797,93	3.306.020,38
Disponibilidade de Caixa	1.106.797,93	3.306.020,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.875.659,04	4.983.633,42
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.848.264,20	277.807,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	920.596,91	1.399.805,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	618.357,93	-1.751.173,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.369.531,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.570.456,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	799.074,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	275.386,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.170,19	1.846.673,04	1.555.649,12	21.500,00	271.694,11	228.447,96	643.490,08	505.547,07	498.854,44	0,00	373.083,60	644.777,71
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	21.646,00	21.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	21.646,00	21.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	2.170,16	1.824.448,04	1.534.003,12	21.500,00	271.115,08	227.567,94	643.488,15	505.547,07	498.854,44	0,00	372.201,65	643.316,73
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	320.874,00	67.417,63	0,00	253.456,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.456,37
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	630,00	104.812,59	103.557,76	0,00	1.884,83	227.567,94	336.109,85	251.132,07	244.536,40	0,00	319.141,39	321.026,22
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	89.416,08	89.416,08	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	84.018,21	80.476,85	0,00	3.541,36	0,00	160.138,44	159.613,44	159.613,44	0,00	525,00	4.066,36
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.540,16	22.360,73	21.774,06	0,00	2.126,83	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	2.126,83
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	480.972,47	454.822,00	21.500,00	4.650,47	0,00	10.099,00	929,64	929,64	0,00	9.169,36	13.819,83
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	75.234,54	75.234,54	0,00	0,00	0,00	84.663,84	75.703,84	75.606,88	0,00	9.056,96	9.056,96
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	20.340,38	20.340,38	0,00	0,00	0,00	18.277,82	929,92	929,92	0,00	17.347,90	17.347,90
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	358,80	358,80	358,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	94.817,96	93.884,31	0,00	933,65	0,00	2.789,76	2.789,76	2.789,76	0,00	0,00	933,65
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	508.209,41	503.687,84	0,00	4.521,57	0,00	25.730,96	10.369,92	10.369,92	0,00	15.361,04	19.882,61
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	11.191,67	11.191,67	0,00	0,00	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.170,19	1.846.673,04	1.555.649,12	21.500,00	271.694,11	228.447,96	643.490,08	505.547,07	498.854,44	0,00	373.083,60	644.777,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.385.256,01	1.266.095,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	393.500,89	65.713,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.250.000,00	720.148,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.834,82	248.724,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	231.508,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.190.342,32	14.458.437,84
2.1- Cota-Parte FPM	18.683.592,65	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.391.852,02	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	291.740,63	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	8.039.653,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	32.843,52
2.4- Cota-Parte ITR	253.281,93	86.313,63
2.5- Cota-Parte IPVA	115.821,02	144.931,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.575.598,33	15.724.533,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.880.136,00	2.885.118,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.664.179,24	1.039.445,76

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.892.496,18	3.118.495,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.892.496,18	3.118.495,92
6.1.1- Principal	5.877.496,18	3.101.718,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	16.777,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.002.639,82	216.600,32

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	163.272,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	163.272,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.281.767,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.852.496,81	3.662.794,84	3.604.077,35	3.480.668,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.323.747,77	3.154.510,28	3.123.430,96	3.012.073,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.323.747,77	3.154.510,28	3.123.430,96	3.012.073,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.528.749,04	508.284,56	480.646,39	468.594,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.528.749,04	508.284,56	480.646,39	468.594,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.662.794,84	3.604.077,35	3.480.668,30	0,00	0,00	485.581,43
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.662.794,84	3.604.077,35	3.480.668,30	0,00	0,00	485.581,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.154.510,28	3.123.430,96	3.012.073,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.182.947,14	3.123.430,96	3.123.430,96	100,16
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	311.849,59	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.278.755,00	2.012.333,33	1.131.588,24	894.296,70	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.278.755,00	2.012.333,33	1.131.588,24	894.296,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.131.251,81	5.675.128,17	4.735.665,59	4.374.965,00	0,00
21.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.131.251,81	5.675.128,17	4.735.665,59	4.374.965,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.131.588,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.885.118,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.016.706,46

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.931.133,33	4.016.706,46	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.718,75	54.718,75	51.204,34	0,00	3.514,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.112,67	53.112,67	50.048,26	0,00	3.064,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.606,08	1.606,08	1.156,08	0,00	450,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.606.836,88	330.884,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.106.836,88	330.884,16
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	140.431,54
31.1.2- PDDE	208.400,00	7.830,51
31.1.3- PNAE	50.000,00	58,96
31.1.4- PNATE	408.436,88	174.107,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	8.455,73
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	905.836,88	412.908,48	223.940,39	147.834,51	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	905.836,88	412.908,48	223.940,39	147.834,51	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.037.088,69	6.088.036,65	4.959.605,98	4.522.799,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.031.256,88	3.055.921,85	2.012.754,18	1.672.932,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	530.000,00	326.755,80	326.755,80	276.228,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.501.256,88	2.729.166,05	1.685.998,38	1.396.703,59	0,00
33.2- Despesas de Capital	234.910,00	106.165,66	51.981,98	16.371,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	234.910,00	106.165,66	51.981,98	16.371,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.878,08	2.963,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.118.495,92	140.431,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.481.824,38	61.414,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-198.450,38	81.980,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-198.450,38	81.980,15

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.341.170,87	1.868.261,24	5.472.909,63
Investimentos	7.060.470,87	1.587.561,24	5.472.909,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.700,00	280.700,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.341.170,87	1.868.261,24	5.472.909,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.341.170,87 <(d - a)>	1.868.261,24 <(e - b)>	5.472.909,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.385.256,01	3.385.256,01	1.266.095,49	37,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	393.500,89	393.500,89	65.713,40	16,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	720.148,71	32,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.834,82	405.834,82	248.724,67	61,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	335.920,30	231.508,71	68,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.898.601,69	34.898.601,69	14.458.437,84	41,43
Cota-Parte FPM	18.391.852,02	18.391.852,02	6.154.695,42	33,46
Cota-Parte ITR	253.281,93	253.281,93	86.313,63	34,08
Cota-Parte IPVA	115.821,02	115.821,02	144.931,83	125,13
Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	16.068.841,72	8.039.653,44	50,03
Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	68.805,00	32.843,52	47,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.283.857,70	38.283.857,70	15.724.533,33	41,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÓMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.542,67	8.073.542,67	4.752.764,34	58,87	3.907.159,71	48,39	3.338.970,09	41,36	0,00
Despesas Correntes	7.574.552,67	7.574.552,67	4.749.934,34	62,71	3.904.329,71	51,55	3.336.140,09	44,04	0,00
Despesas de Capital	498.990,00	498.990,00	2.830,00	0,57	2.830,00	0,57	2.830,00	0,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.073.542,67	8.073.542,67	4.752.764,34	58,87	3.907.159,71	48,39	3.338.970,09	41,36	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.752.764,34	3.907.159,71	3.338.970,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.752.764,34	3.907.159,71	3.338.970,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.358.680,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.548.479,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.796,00	3.030.453,12	660.266,98	21,79
Proveniente da União	1.338.970,00	1.338.970,00	246.638,56	18,42
Proveniente dos Estados	367.826,00	1.691.483,12	413.628,42	24,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.796,00	3.030.453,12	660.266,98	21,79

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.796,00	3.030.453,12	2.036.485,09	67,20	569.633,65	18,80	340.755,32	11,24	0,00
Despesas Correntes	1.602.596,00	1.602.596,00	716.322,76	44,70	569.633,65	35,54	340.755,32	21,26	0,00
Despesas de Capital	104.200,00	1.427.857,12	1.320.162,33	92,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.796,00	3.030.453,12	2.036.485,09	67,20	569.633,65	18,80	340.755,32	11,24	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.780.338,67	11.103.995,79	6.789.249,43	61,14	4.476.793,36	40,32	3.679.725,41	33,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.780.338,67	11.103.995,79	6.789.249,43	61,14	4.476.793,36	40,32	3.679.725,41	33,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1039], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.460.326,68
Previsão Atualizada	56.783.983,80
Receitas Realizadas	19.227.728,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.460.308,75
Créditos Adicionais	901.816,52
Dotação Atualizada	56.362.125,27
Despesas Empenhadas	25.139.146,11
Despesas Liquidadas	19.200.468,47
Despesas Pagas	16.548.383,48
Superávit Orçamentário	27.259,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.139.146,11
Despesas Liquidadas	19.200.468,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.934.609,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.734.609,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.734.609,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	850.068,43	147.363,67	17,34
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.369.531,25	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.848.843,23	21.500,00	1.555.649,12	271.694,11
Poder Executivo	1.827.197,23	21.500,00	1.534.003,12	271.694,11
Poder Legislativo	21.646,00	0,00	21.646,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	871.938,04	0,00	498.854,44	373.083,60
Poder Executivo	871.938,04	0,00	498.854,44	373.083,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.720.781,27	21.500,00	2.054.503,56	644.777,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.016.706,46	25,00	25,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.123.430,96	70,00	100,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.868.261,24	5.472.909,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.907.159,71	15,00	24,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros, pelo período de 05 (cinco) meses**
Favorecido	**SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 43.984.358/0001-52, com escritório na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Edifício Cuiabá Office Toer, sala 1109-02, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	180 dias
Valor global	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
Fundamento Legal	art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 11.317/2022
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação Nº004/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 05 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 014/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Maria do Socorro Anselmo de Gois."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº. 089/2023 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. MARIA DO SOCORRO ANSELMO DE GOIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 906.046 SSDS/PB e CPF nº. 019.868.614-57, servidora efetiva no cargo de **Professora**, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº. 540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 25 Anos e 13 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2023.04.00014P,** a partir da data de **06/09/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **06 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 11 de setembro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
2º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº **115/2023**

Decorrente do Edital da tomada de preços N. ° **002/2023/PMNO**

Processo Administrativo nº **053/2023**

A empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente **NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.906.430/001-35, com sede Quadra QN 05 Conj 03, Lote 01 Sala 01, Riacho Fundo 1, Brasília – DF, CEP: 71805-403, neste ato representado pelo senhor Sr.º Acacio da Silva Santos, portador (a) da carteira de Identidade R.G. n.º 437.041 SSP/DF e do CPF N.º 292.864.251-04, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 115/2023**, a ora **NOTIFICADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE) referente ao **Contrato de Repasse OGU MDR 889294/2019 – Operação 1065643-74**)

Decorrente do Edital da tomada de preços obras e serviço de engenharia N. º 002/2023/PMNO.

Considerando a resposta da empresa à 1ª Notificação se comprometendo em iniciar a obra no dia 01/09/2023 e **não cumpriu,** o município vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, que inicie a execução da **OBRA** no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sendo que a ordem de serviço foi emitida em **01/08/2023**. Não tendo cumprimento estará sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas contidas na integra no contrato vigente a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 11 de setembro de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 06 de setembro 2023 a 06 de setembro de 2024**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993 e lei municipal nº1.286 de 06 de julho de 2022, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Givaldo Valerio dos Santos Filho	023.xxx.xxx-02	presidente
Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos	014.xxx.xxx-77	secretaria
Rodrigo Rodrigues	061.xxx.xxx-65	membro
Karem Maria Barbosa Soares	717.xxx.xxx-87	membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão indenizados conforme lei municipal nº1.286 de 06 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **vigendo seus efeitos para 01 de setembro de 2023,** revogadas às disposições em contrário, em especial a contida na Portaria Municipal N. º 245 de 07 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARINALVA GONÇALVES DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 930.***.***-91, Registro Geral nº 1*****3-7 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** matrícula nº 1952, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 11 de setembro e término em 09 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO''

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 E LEI MUNICIPAL Nº1.286 DE 06 DE JULHO DE 2022 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT a servidora efetiva a senhora **ELIETE MARIA DA SILVA** Matricula Nº 01762.

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio da Pregoeira Oficial os servidores abaixo relacionados.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA/PORTARIA	FUNÇÃO NA COMISSAO
ALDENI ANTÔNIA DO NASCIMENTO	011.xxx.xxx-27	Membro Equipe de apoio
RONALDO DA ROCHA SANTOS	616.xxx.xxx-59	Membro Equipe de apoio

Art. 3º - A pregoeira e os membros da Comissão serão indenizados conforme Lei Municipal Nº 1.286 de 06 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **vigendo seus efeitos para 01 de setembro de 2023,** revogadas às disposições em contrário, em especial a contida na Portaria Municipal Nº 168 de 13 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGBD) Nº 094/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 083/2022/PMNO**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4.315 PAGINA 945, em 08 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ: totalizando o que equivale um acréscimo de R$ **1.380,78** (mil trezentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) em cada parcela, sendo assim cada parcela com o reajuste passara ser **R$ 14.488,18 (**quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) acrescido no valor total do contrato. Totalizando assim o valor final do contrato em R$ **173.958,21** (cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE: Totalizando o que equivale um acréscimo de R$ **1.389.11** (mil trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos) em cada parcela, sendo assim cada parcela com o reajuste passara ser **R$ 14.496.51 (**quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) acrescido no valor total do contrato. Totalizando assim o valor final do contrato em R$ **173.958,12** (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante** , no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 14 de setembro de 2023 (14/09/2023) quinta-feira , às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA- CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME	Nº de Insc.	RG nº	CARGO	TÍTULOS
31º	Edineia Maria da Cunha	053	0******7 SSP/MT	Professor Pedagogia	53,50
32º	Juraci Rodrigues Falanqui	032	1******6 SSP/MT	Professor Pedagogia	53,05
33º	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	016	7******0 SSP/MT	Professor Pedagogia	51,88

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento e CPF do cônjuge, se tiver;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, (estado civil)_____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2023.

Assinatura_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

LOA-LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-2024

O Exmoº **Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PUBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício 2024, a realizar-se no **dia 18 de Setembro de 2023** a partir das 16h30min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 11 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito municipal

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública, referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023**, conforme art. 9º § 4º da Lei de ResponsabilidadeFiscal, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2023, a partir das 16h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 11 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Que entre si celebram a Previdência de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, para fornecimento de software de gestão pública.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, 1551, centro, Nova Ubiratã - MT, neste ato representado pela Sra. Nathana Simone Rusch, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 108303590 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 083.795.319-73, residente e domiciliado no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 26.804.377/0001-97, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, Parque Tecnológico, Londrina PR, CEP 86.031-218, representada pela Sra. Denise Franzin Buosi Urias, portadora do RG 4.247.031-7 SSP/MT e o CPF 686.146.169-53, neste ato denominada simplesmente Contratada.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei № 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do Pregão Presencial nº 002/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Previdência Municipal de Nova Ubiratã.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, subdividindo-se em: 3.2.O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma: a) Licenciamento de Software e Provimento de Data Center: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da instalação dos softwares e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias. 3.3. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração. 3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o **dia 25 de agosto de 2023**, podendo ser rescindido unilateralmente

pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65, parágrafo 8° da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2. Os Contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial tenha sido assinado durante a vigência da Ata. Em outras palavras, isso significa que um contrato decorrente de uma Ata de SRP, a partir de sua assinatura, passa a se vincular às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA 5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta. 5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da entrega e instalação dos produtos. 5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital. 5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação. 5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da execução da entrega dos produtos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação. 5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da entrega dos produtos a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores. 5.1.7 - Comunicar à Previdência Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente. 5.1.8 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário. 5.1.9 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução na entrega dos produtos.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos produtos executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE 5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato. 5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual. 5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários ao fornecimento dos produtos, objeto do contrato; 5.2.4 - A fiscalização exercida pelas Secretarias Municipal de Administração e Saúde, terá em especial, poderes para suspender a entrega dos produtos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Previdência; 7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.09.272.0021.2049.339039.00.00.00 – red 016

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma: 8.1.1 – Os pagamentos referentes aos produtos do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos**; 8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega de produtos anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Previdência Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas: a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1%

(um por cento)sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio da obra na ordem de serviços. 9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento: 10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato; 10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993; 10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual; 10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados; 10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato. 10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993; 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato; 10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC ou por

outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as

partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr. Ailton Tadeu Pateis, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos. 13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Ubiratã – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Ubiratã - MT, 25 de agosto de 2023.

_____

Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2023, Portaria nº 0314/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**do Processo Seletivo Simplificado **001/2023.**

Nova Ubiratã, MT- 11 de Setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Claudia Regina Poletto

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CEMEI DOIS PINHEIRO			
1 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**RESULTADO**
1	MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO	7,5	APROVADO
2	RAIMUNDA N.DA C.P.DA S. SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
3	TEREZA CRISTINA RIBEIRO BONFIM	6,5	CLASSIFICADO
4	MARIVANE PELISSARI	6,5	CLASSIFICADO
5	LILIANE VIEIRA LEMOS	6,0	CLASSIFICADO
6	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
7	ADAIANE APARECIDA F. B. MEIRA	6,0	CLASSIFICADO
8	LEILA ALVES NOGUEIRA	6,0	CLASSIFICADO
9	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	5,5	CLASSIFICADO
10	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUN	5,5	CLASSIFICADO
11	PATRICIA FEITOSA RIOS	5,0	CLASSIFICADO
12	BARBARA D S. BONFOCHI CARVALHO	5,0	CLASSIFICADO
13	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	5,0	CLASSIFICADO
14	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	5,0	CLASSIFICADO
15	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
16	ANTONIA IRADI DOS S. RODRIGUES	5,0	CLASSIFICADO
17	GESSICA SOUZA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
18	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	4,5	CLASSIFICADO
19	KAWANA SASKYA D DA SILVA	4,5	CLASSIFICADO
20	ELEN CAROLINE DOS SANTOS	4,5	CLASSIFICADO
21	ANDREIA CRISTINA MACEDO	4,5	CLASSIFICADO
22	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	4,5	CLASSIFICADO
23	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	4,0	CLASSIFICADO
24	TERESINHA NOELI HOFFMANN	4,0	CLASSIFICADO
25	HELLEN SAMIRA T. DE MOARES	3,5	CLASSIFICADO
26	LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR	3,5	CLASSIFICADO
27	MICHELE MARTINS DOS SANTOS	3,5	CLASSIFICADO
28	MARIA FRANCISCA DA C. SOUSA	3,5	CLASSIFICADO
29	ANDREIA DA SILVA DA CARVALHO	3,0	CLASSIFICADO
30	EDINEURA D SILVA MARTINS	2,5	REPROVADO
31	SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	2,5	REPROVADO
32	JAQUELINE MARTINS	0,0	AUSENTE
33	SILVANA F. DE MARTINI BOTTINI	0,0	AUSENTE
34	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
35	VERONICA DE SOUZA HENTZ	0,0	AUSENTE
36	GUILHREME SANTOS ALVES	0,0	AUSENTE
37	TAMIRIS BORGES MENDES	0,0	AUSENTE
38	MARTA SEGOVIA PEREIRA	0,0	AUSENTE
39	DANIELA SARAI LOPEZ AVILA	0,0	AUSENTE
40	MIRLENE DE ARAUJO PRESTES	0,0	AUSENTE
41	SUMARA APARECIDA JARA	0,0	AUSENTE
42	NATALIA FERNANDA DA SILVA	0,0	AUSENTE
43	GABRIELY VITÓRIA BORGES VIEGAS	0,0	AUSENTE
44	TAYNÁ GOMES ANDRADE	0,0	AUSENTE
45	MARIA DOS M.DA.S. NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
46	SIMONE G. DE AGUIAR SILVA	0,0	AUSENTE
47	LUCIANE ROCHA SANTOS	0,0	AUSENTE
48	LUIDGARD CAROLINE WAGNER	0,0	AUSENTE
49	VANESSA MARIA DA SILVA	0,0	AUSENTE
50	JOSIELE RIBEIRO DE SOUSA	0,0	AUSENTE
51	LUANA DE FREITAS DA SILVA	0,0	AUSENTE

52	ANA ALICE PEREIRA RIBEIRO	0,0	AUSENTE
53	QUESYA KERÉN ARAÚJO FREIRE	0,0	AUSENTE
54	CLAUDETE MACHADO CORREIA	0,0	AUSENTE

2 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANDRESSA RIBEIRO CAMARGO	9,5	CLASSIFICADO
2	ELIKA VIEIRA ALVARES	8,0	CLASSIFICADO
3	MARLENE DUTRA VIEIRA	8,0	CLASSIFICADO
4	BEATRIZ AMARO PIRES	6,0	CLASSIFICADO
5	TAYNARA SANTOS CORREA	4,5	CLASSIFICADO
6	MARIA ROSANA SOARES	3,5	CLASSIFICADO
7	ALESSANDRA ALVES SANTANA	0,0	AUSENTE
8	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	0,0	AUSENTE
9	MARIA JOSSE N. DOS S. BALIEIRO	0,0	AUSENTE
10	FRANCIELA G. DE. OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
11	MARIA JOSE PEREIRA RIBEIRO	0,0	AUSENTE
12	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	0,0	AUSENTE

CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

3 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	THALITA SANTOS GOMES	6,5	CLASSIFICADO
2	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	5,5	CLASSIFICADO
3	MARILZA A DO NASC ALMEIDA	4,5	REPROVADO
4	FERNANDO CESAR FERREIRA	4,5	REPROVADO
5	MARCIANA SANTOS DA COSTA	0,0	AUSENTE
6	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTO	0,0	AUSENTE

4 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	MARIA JOSEILMA G. DA SIVA	7,0	APROVADO
2	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	6,0	APROVADO
3	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	6,0	CLASSIFICADO
4	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SIL	5,5	CLASSIFICADO
5	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	5,5	CLASSIFICADO
6	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	5,5	CLASSIFICADO
7	EDINANE TEIXEIRA SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
8	RAFAELA NUNES DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
9	SABRINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	5,0	CLASSIFICADO
10	ELAINE CRISPIM GOULART	4,0	CLASSIFICADO
11	ROSILENE PEREIRA DA S. PASSOS	4,0	CLASSIFICADO
12	MAYARA DE SOUSA CRUZ	4,0	CLASSIFICADO
13	THALIA SOUZA RODRIGUES	4,0	CLASSIFICADO
14	CAUANE ARAUJO SILVA	3,5	CLASSIFICADO
15	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	3,5	CLASSIFICADO
16	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	3,5	CLASSIFICADO
17	ANTONIA CAROLINA ARAÚJO SILVA	3,5	CLASSIFICADO
18	JACIELE DOS SANTOS SILVA	2,0	REPROVADO
19	CARINA DE ARAUJO NOGUEIRA	0,0	AUSENTE
20	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	0,0	AUSENTE
21	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	0,0	AUSENTE

5 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	DEBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE	6,5	CLASSIFICADO
2	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
3	LETÍCIA MARIA BRITO DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
4	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	0,0	AUSENTE
5	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	0,0	AUSENTE

6 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	REILA TARIZA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
2	JOELSON P. CAIRES FERREIRA	7,0	CLASSIFICADO
3	BRENDA MARIA NUNES SILVA	6,0	CLASSIFICADO
4	LUCY MARIA SANTOS COSTA	6,0	CLASSIFICADO
5	LAIZA MENDES DA SILVA	4,5	CLASSIFICADO
6	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
7	DEBORA DELGIOVO	0,0	AUSENTE
8	JOELMA DOS SANTOS COSTA	0,0	AUSENTE
9	LEANDRO CUNHA OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
10	EDILAINE SALVIANO CAMARGO	0,0	AUSENTE
11	ANA PAULA BUENO DA SILVA	0,0	AUSENTE
12	RICHER DOUGLAS PEREIRA CARDOSO	0,0	AUSENTE
13	DENER APARECIDO DA SILVA MARTI	0,0	AUSENTE

CEMEI PEQUENO ANJO

7 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SA	7,0	CLASSIFICADO
2	SUILAN OLIVEIRA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
3	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	6,0	CLASSIFICADO
4	CRISTINA PEREIRA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
5	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO	6,0	CLASSIFICADO
6	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	6,0	CLASSIFICADO
7	VANESSA ALVES DE MEIRA	5,5	CLASSIFICADO
8	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERR	5,0	CLASSIFICADO
9	KATIA ARAUJO PEREIRA	5,0	CLASSIFICADO
10	MARILENE DOS SANTOS SILVA	5,0	CLASSIFICADO
11	MISSILENE DOS SANTOS DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADO
12	GABRIELI PAULINA JUCHNIEVSKI D	4,5	CLASSIFICADO
13	LEILA SANTOS BATISTA	4,0	CLASSIFICADO
14	AURIANE DA SILVA SANTOS	3,0	CLASSIFICADO
15	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	1,5	REPROVADO
16	ADELAIDE CRISTINA JERÔNIMO TEN	0,0	AUSENTE
17	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	0,0	AUSENTE
18	RAIMUNDA DA SILVA	0,0	AUSENTE
19	JULIANA DOS S.P. DO NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
20	CÁSSIA GABRIELE DA SILVA SOUZA	0,0	AUSENTE
21	ANABÉL INÁCIO DA SILVIA DOS SA	0,0	AUSENTE
22	POLIANA RODRIGUÊS TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
23	ARIANE DE ALMEIDA NICOLA SILVA	0,0	AUSENTE
24	SABRINA SALES PEREIRA	0,0	AUSENTE
25	TATIANE DE LIMA COSTA	0,0	AUSENTE
26	FERNANDA APARECIDA FREITAG	0,0	AUSENTE
27	EVILLYN CAMILE DA SILVA	0,0	AUSENTE
28	ROSELI MACHADO LOPES	0,0	AUSENTE
29	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	0,0	AUSENTE
30	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	0,0	AUSENTE
31	ANDRESSA MEDEIROS PERAO	0,0	AUSENTE
32	MIRIAM SALES PEREIRA	0,0	AUSENTE

8 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO

1	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCC	9,5	CLASSIFICADO
2	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	9,0	CLASSIFICADO
3	VINICIUS SILVA DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
4	ELLEN CHRISTYNE DANTAS DOS SAN	6,5	CLASSIFICADO
5	DANIELA SANTOS CARVALHO	6,0	CLASSIFICADO
6	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	6,0	CLASSIFICADO
7	GLICIANE DE SOUSA VIANA	6,0	CLASSIFICADO
8	RAQUEL GOMES PEREIRA	5,0	CLASSIFICADO
9	ALTAIR DOMINGOS DE MORAIS	3,0	CLASSIFICADO
10	ADAÍAS SILVA CONCEIÇÃO	0,0	REPROVADO
11	ANA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
12	LEVI VIANA DOS REIS	0,0	AUSENTE
13	PAULO CESAR GALVÃO	0,0	AUSENTE
14	ENISANDRA BARBOSA DIAS	0,0	AUSENTE
15	ADEMILSON NEVES DA SILVA	0,0	AUSENTE
16	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	0,0	AUSENTE
17	GILDERLAN PEREIRA NUNES	0,0	AUSENTE
18	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
19	MARIA DA CONCEIÇÃO M DA SILVA	0,0	AUSENTE
20	MARDÔNIO PINHEIRO DA SILVA	0,0	AUSENTE
21	VANDELEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUS	0,0	AUSENTE
22	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	0,0	AUSENTE
23	JOÃO PAULO DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
24	LORRAN VIEIRA LOPES	0,0	AUSENTE

9 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
2	LUANA PATRIZA DE S APOLÔNIO	8,0	CLASSIFICADO
3	GABRYELLY HIEL FERNANDES MARTI	7,5	CLASSIFICADO
4	ROBERTA ADRIANA MAURA	7,0	CLASSIFICADO
5	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	6,5	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO ALEX N. S. MOURA	6,5	CLASSIFICADO
7	DINA CHARLE LEITE SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
8	KAROLAINE NELCI B. DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
9	LAISA CIMARDI DELUQUI	6,5	CLASSIFICADO
10	SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM	6,0	CLASSIFICADO
11	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	6,0	CLASSIFICADO
12	KAREN SILVA BENEVIDES	6,0	CLASSIFICADO
13	ANTONIA JAQUELINA BARBOSA	6,0	CLASSIFICADO
14	ELIETE ROCHA	6,0	CLASSIFICADO
15	SUELI DOS SANTOS SILVA	5,5	CLASSIFICADO
16	ARIANI DOS REIS SOUSA	5,5	CLASSIFICADO
17	AGENILSON ALVES DA COSTA	5,5	CLASSIFICADO
18	LEILA FRANCIELLE BISPO MOURA	5,0	CLASSIFICADO
19	ALESSANDRA DE PAULA AZEVEDO	4,5	CLASSIFICADO
20	TEREZINHA TERLUK SCHIRLO	4,5	CLASSIFICADO
21	FAIRUSE DIAS DE SOUZA	4,0	CLASSIFICADO
22	NAIARA DA SILVA TOMACHEVSKI	3,5	CLASSIFICADO
23	ELIANE QUADRA	3,0	CLASSIFICADO
24	LINDALI GONÇALVES DE SOUSA	2,5	REPROVADO
25	YASMIN DIAS DOS SANTOS	2,0	REPROVADO
26	BIANCA MACEDO DA SILVA	0,0	AUSENTE
27	EMANUELLE RODRIGUES	0,0	AUSENTE
28	VILMA CATARINA R. S. LARA	0,0	AUSENTE
29	SANDRA MARTINS DE SOUZA	0,0	AUSENTE
30	ELIANE DE BORBA	0,0	AUSENTE
31	JOYCE PASSOS DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
32	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	0,0	AUSENTE
33	LETICIA MELO DA CUNHA	0,0	AUSENTE
34	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	0,0	AUSENTE
35	MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN	0,0	AUSENTE
36	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	0,0	AUSENTE
37	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	0,0	AUSENTE
38	ANDERSON CAVALHEIRO DE SOUZA	0,0	AUSENTE
39	ROSICLER ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE
40	EWILYN ALDEANY PEREIRA	0,0	AUSENTE
41	ELISABETE T. DA SILVA A.R	0,0	AUSENTE
42	PATRÍCIA DA FONSECA	0,0	AUSENTE
43	NERIELI NELIA BRUN	0,0	AUSENTE
44	INGRID FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
45	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	0,0	AUSENTE
46	REGIANE ROCHA TEIXEIRA MOREIRA	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

10 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	6,5	CLASSIFICADO
2	RAFAELA DE JESUS GAMA	6,5	CLASSIFICADO
3	MARIA LUCY C. DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
4	MARIA DAS G. DE J. G. BARROS	5,0	CLASSIFICADO
5	ADRIANA ALMEIDA COSTA	5,0	CLASSIFICADO
6	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	4,0	REPROVADO
7	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	3,5	REPROVADO
8	EDIANE SILVA MAZARO	0,0	AUSENTE
9	VALDILENE GONZAGA DOS SANTOS	0,0	AUSENTE

11 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
2	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	0,0	AUSENTE

12 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	FRANCINE APARECIDA DE FRANÇA L	6,5	CLASSIFICADO
2	CONCEICAO DE MARIA CORREA	6,0	CLASSIFICADO
3	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	6,0	CLASSIFICADO
4	ANDREIA DA SILVA COSTA	6,0	CLASSIFICADO
5	ANTONIA DIVINA G. SOARES	5,5	CLASSIFICADO
6	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO	5,5	CLASSIFICADO
7	JOICE PEIXOTO FERREIRA	5,0	CLASSIFICADO
8	ELDENICE G DA CONCEIÇAO	5,0	CLASSIFICADO
9	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	5,0	CLASSIFICADO
10	SAMARA CRISTINA BRITO DE SOUZA	4,0	CLASSIFICADO
11	ARIANE SANTOS DE SOUSA	3,5	CLASSIFICADO
12	FABIANE MATOS DE PROENÇA	3,5	CLASSIFICADO
13	ANTONIA LUANA FERREIRA SA	1,5	REPROVADO
14	HELLEN VITÓRIA COSTA DA SILVA	0,0	AUSENTE
15	LUDYELLE ESTEFANI S SANTOS	0,0	AUSENTE

13 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	SARA LIMA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
2	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
3	JOANA DARC ARAUJO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
4	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO

5	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	6,5	CLASSIFICADO
6	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
7	KAILANNE FRANCA DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
8	ANA CELIA ARAUJO DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
9	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	3,0	CLASSIFICADO
10	ANGÉLICA GRANDE DIONIZIO	0,0	AUSENTE
11	GICELMA DE ALMEIDA MUNIZ	0,0	AUSENTE
12	JESSICA VITORIA SILVA DA CONCE	0,0	AUSENTE
13	ANTONIA GUIMARAES SOARES	0,0	AUSENTE
14	SINDY WANE ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
15	ANA MONTEIRO DA SILVA	0,0	AUSENTE

14 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	EMILY LORRANE VERAS REIS	5,0	CLASSIFICADO
2	FRANCISCA HILNARA DIAS DE ASSU	2,0	CLASSIFICADO
3	ALINE MUNIZ DE SOUZA	0,0	AUSENTE

15 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	DENILSON DE ASSUNCAO DA ROCHA	0,0	AUSENTE

16 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	CLEIMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
2	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	5,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO

17 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	3,5	REPROVADO
2	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	0,0	AUSENTE
3	DALVA RIBEIRO DE SOUZA WENZEL	0,0	AUSENTE
4	ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS	0,0	AUSENTE

18 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	BRUNA SOUZA NASCIMENTO	7,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

19 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	LEIDIANE MOTA TAVARES	7,0	APROVADO
2	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	6,0	CLASSIFICADO
3	GABRIELE COUTINHO DE SOUSA	5,5	CLASSIFICADO
4	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVIC	5,5	CLASSIFICADO
5	LORRAINY A LEONI CORRÊA	4,0	CLASSIFICADO
6	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	3,5	CLASSIFICADO
7	DANIELE KARINE LUZ	0,0	AUSENTE
8	FABIANA JESSICA NIED LIMA	0,0	AUSENTE
9	CLEUSIANE DE MELLO	0,0	AUSENTE
10	CAROLINE DA SILVA NOGUEIRA	0,0	AUSENTE

20 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	8,5	APROVADO
2	VANESSA ALVES TRENTO	0,0	AUSENTE
3	EDILENE DOS SANTOS SILVA	0,0	AUSENTE

21 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	JACIARA F. SOARES MARTINS	7,0	APROVADO

22 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,0	APROVADO
2	RENAN TAVARES ALVES	6,5	CLASSIFICADO
3	ELIESIO CARLOS COSTA MARANHAO	0,0	DESCLASSIFICADO
4	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE

23 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	DIELSON NANTES GOMES BATISTA	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

25 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	5,5	CLASSIFICADO
2	MARINALVA MARIA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
3	JOSILEIA ALVES BERNARDO	3,5	REPROVADO

27 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	JÉSSICA RODRIGUES	0,0	AUSENTE

28 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR	8,0	APROVADO
2	ELEANE DE SOUSA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
3	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	3,5	CLASSIFICADO
4	SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
5	PABLO DE SOUSA ROCHA	0,0	AUSENTE

29 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	THALLYSSON DE GÓES DE BARCELLO	8,5	APROVADO
2	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	7,0	CLASSIFICADO
3	ANA PAULA RAMOSDE DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
4	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
5	EUNICE GAMA GOIS	3,0	CLASSIFICADO
6	PATRÍCIA ANGÉLICA KIRCHHEIM DO	0,0	AUSENTE
7	PABLO JOSÉ DE MATOS	0,0	AUSENTE
8	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
9	VALÉRIA PEREIRA DA CRUZ	0,0	AUSENTE

30 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	RUAN LEAL RIBEIRO	0,0	AUSENTE
2	DORCELINA DE SOUZA MORAES	0,0	AUSENTE

31 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANA PAULA CARLOS DA SILVA	9,0	APROVADO
2	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	6,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL

34 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	0,0	AUSENTE

38 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	MARCELA RODRIGUES BOBALO	9,0	APROVADO
2	MANOEL OLIVEIRA DE MATOS	3,5	CLASSIFICADO
3	GENIVALDO BOBIKA RODRIGUES	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

40 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANTONIA EDINEUDE F. SOUSA	7,0	CLASSIFICADO

2	MARTA DOS SANTOS VIANA	6,0	CLASSIFICADO
3	DAYANE ARAÚJO SILVA PINHEIRO	0,0	AUSENTE
4	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	0,0	AUSENTE

41 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	DIRCEU LOURENÇO	9,0	CLASSIFICADO
2	CLESIO VIANA LEOCÁDIO	9,0	CLASSIFICADO
3	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
4	ELISANGELA CORDEIRO	7,5	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
6	CLAUDINEIBENEDITO DA FONSECA	4,5	CLASSIFICADO
7	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	4,0	CLASSIFICADO
8	GILMAR ANTUNES DA ROSA	2,0	CLASSIFICADO
9	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

42 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	TIAGO WELKE	8,5	CLASSIFICADO
2	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
3	IDEVAN CORREA DE SOUZA	6,5	CLASSIFICADO
4	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	6,5	CLASSIFICADO
5	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	6,5	CLASSIFICADO
6	ADENISE HIRCH WELKE	5,0	CLASSIFICADO
7	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	5,0	CLASSIFICADO
8	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	5,0	CLASSIFICADO
9	MARGARETE AUERBACH	5,0	CLASSIFICADO
10	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	0,0	AUSENTE
11	VANILCE GONCALVES FERREIRA	0,0	AUSENTE

43 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	GABRIELLI ROSA DE MORAES	7,5	APROVADO
2	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL FUR	7,5	APROVADO
3	ROSECLEA DA SILVA LEITE	6,5	CLASSIFICADO
4	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
5	ÂNGELA HIRCH DE PAULA	6,0	CLASSIFICADO
6	TAWANA MARTINS DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
7	ERICA CONCEICAO DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
8	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	5,0	CLASSIFICADO
9	ANA PAULA DE OLIVEIRA CRUZ	4,0	CLASSIFICADO
10	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA L	0,0	AUSENTE
11	GILMARA DA SILVA FERREIRA	0,0	AUSENTE

44 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	MARCELO FERNANDES M. AMERICO	9,5	CLASSIFICADO
2	ROSÂNGELA DOS SANTOS DANARK	8,5	CLASSIFICADO
3	ROSANGELA FERNANDES MODESTO	0,0	AUSENTE

45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	2,5	APROVADO
2	LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA	2,5	CLASSIFICADO
3	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	0,0	REPROVADO
4	ADRIANA LIMA DA SILVA	0,0	AUSENTE

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

46 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
2	KARLA KAROLINA SOUZA DOS SANTO	7,0	CLASSIFICADO
3	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	0,0	AUSENTE
4	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	0,0	AUSENTE
5	SUZANI JOSE FERNANDES NAS. GON	0,0	AUSENTE

49 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	7,5	APROVADO

51 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	JANAINA CARLA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
2	KATHE LILIAN SILVA RUBLOWSKI	5,5	CLASSIFICADO
3	GABRIELI MELTZER	0,0	AUSENTE
4	GABRIELA RAMBO DE SOUZA	0,0	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.

53 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	DIEGO HENRIQUE DA COSTA CORREA	10,0	CLASSIFICADO
2	ANTONIA X. DOS S. DE ARAÚJO	9,5	CLASSIFICADO
3	KAUÃ PAIXÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	9,5	CLASSIFICADO
4	RONEI PINTODA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
5	MARLISSON A. PINTO DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
6	ADMIR JOÃO DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
7	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
8	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	3,5	CLASSIFICADO
9	LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	2,5	CLASSIFICADO
10	ARI CARDOZO DOS SANTOS	2,0	CLASSIFICADO
11	VERONICA NEVES DOS SANTOS	1,0	CLASSIFICADO
12	ANA BRITO DE SOUZA	0,0	REPROVADO
13	MARIA VENIAN DA SILVA	0,0	REPROVADO
14	VALTER DA SILVA	0,0	REPROVADO
15	ANDERSON TALLES DE SOUZA GOMES	0,0	AUSENTE
16	MANOEL MESSIAS ALVES	0,0	AUSENTE
17	RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	0,0	AUSENTE
18	ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA	0,0	AUSENTE

54 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
2	FLAVIA FRANCA MENDES	7,5	CLASSIFICADO
3	KAIQUE CUNHA FRANCA	6,0	CLASSIFICADO
4	ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,5	CLASSIFICADO
5	EGUINALDO DE J. SANTOS	1,5	CLASSIFICADO

55 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO	10,0	CLASSIFICADO
2	MARIA GORETH MENDES	8,0	CLASSIFICADO
3	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	5,5	CLASSIFICADO
4	SUELEN SILVA COSTA	0,0	AUSENTE

56 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	TATIANNY COSTA DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
2	JOSE DOMINGOS CARLOS DOS SANTO	0,5	REPROVADO
3	PATRÍCIA DA SILVA COSTA	0,0	AUSENTE
4	SANDRA MARIA PEREIRA DE CARVAL	0,0	AUSENTE

57 - ENCANADOR - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO

1	ALANO PAES DE MELO	10,0	CLASSIFICADO
2	ANTONIO DOMINGOS BETT	9,5	CLASSIFICADO
3	JUSCCELINO DA C. CANTALICE	8,5	CLASSIFICADO
4	DORALINA COSTA DE J DA CRUZ	8,0	CLASSIFICADO
5	ROBSON ACLETO D AMORIM	7,0	CLASSIFICADO

58 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
2	TAYMAR DA ROSA JACHOVSKI	7,5	CLASSIFICADO
3	EVELYN SALGADO PIMENTEL	6,0	CLASSIFICADO
4	RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MA	5,5	CLASSIFICADO
5	REGINA ALVES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
6	LUCILANE DE JESUS LIMA	5,5	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	0,0	AUSENTE
8	EDUARDO ALVES PEREIRA	0,0	AUSENTE
9	CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
10	MICHEL SOARES CARVALHO	0,0	AUSENTE
11	WAGNER MICHEL BURGINSKI	0,0	AUSENTE
12	SAMAICON WILLIAN O DE FREITAS	0,0	AUSENTE

59 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	JOELISON SALGADO PIMENTEL	10,0	CLASSIFICADO
2	RENÕ OLIVEIRA LACERDA	10,0	CLASSIFICADO
3	SORNILDO ARAÚJO DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
4	ELISEU PRUDENTE DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
5	ADRIELLI DOS REIS DE JESUS	0,0	AUSENTE
6	LAUDINEI ODAIR ROMANROS	0,0	AUSENTE

60 - MEDICO VETERINARIO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	7,0	CLASSIFICADO
2	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	5,5	CLASSIFICADO
3	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	0,0	AUSENTE
4	MARIA EDUARDA BARBOSA DA	0,0	AUSENTE
5	LARISSA MESSIAS DE CARVALHO	0,0	AUSENTE

61 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	NOESLEY A. DE FRANÇA VIEIRA	9,0	CLASSIFICADO
2	RICARDO DE AMORIM VENTURA	8,5	CLASSIFICADO
3	CARLOS GABRIEL CENTENARO	8,0	CLASSIFICADO
4	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	7,5	CLASSIFICADO
5	ANTONIO EDSON GAMA GOIS	7,0	CLASSIFICADO
6	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	7,0	CLASSIFICADO
7	SIDNEY SOARES	6,5	CLASSIFICADO
8	EUDES DA SILVA FILHO	5,5	CLASSIFICADO
9	JOSÉ GREGORIO LOPES	5,0	CLASSIFICADO
10	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	0,0	AUSENTE
11	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	0,0	AUSENTE
12	VALDERES FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
13	FABIELI DE BRITO	0,0	AUSENTE
14	ELIANE REZENDE QUEIROZ	0,0	AUSENTE
15	LUIS FELIPE MENDES FILIPINI	0,0	AUSENTE

62 - MOTORISTA CATEGORIA E - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	LUIS CARLOS ARAÚJO LIMA	3,0	CLASSIFICADO

63 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	RANDERSON FERREIRA SA	8,5	CLASSIFICADO
2	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	7,5	CLASSIFICADO
3	LUCAS SILVA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
4	WALLAS DOS SANTOS SAMPAIO	0,0	AUSENTE

64 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	IGOR GONÇALVES DA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
2	CARLOS PEREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
3	SAMUEL LOURENÇO ALVES	0,0	AUSENTE

65 - MOTORISTA CATEGORIA D/E - DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	GERSON WELKE	9,0	CLASSIFICADO
2	ELSON COSTA BARREIROS	6,5	CLASSIFICADO

66 - OPERADOR DE MAQUINAS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARCO ANTONIO SEGOVIA PEREIRA	7,75	CLASSIFICADO
2	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	5,00	CLASSIFICADO
3	JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO	5,00	CLASSIFICADO
4	AMAURI ANTUNES ROSA	4,50	CLASSIFICADO
5	MARCELO ANTONIO SCHREINER	0,00	AUSENTE
6	ISAÍAS DE CARVALHO SILVA	0,00	AUSENTE
7	EVERTON BATISTA FERNANDES	0,00	AUSENTE

67 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDGAR APARECIDO DOS SANTOS	10,00	CLASSIFICADO
2	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	9,50	CLASSIFICADO
3	KAUÊ CUNHA FRANÇA	9,25	CLASSIFICADO
4	IVANI SARTURI PESAMOSCA	3,50	CLASSIFICADO
5	MATEUS SILVA DA COSTA	0,00	AUSENTE
6	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE
7	FERNANDO SANTOS ALMEIDA DOS AN	0,00	AUSENTE
8	FRANCISCO LOPES ARAÚJO	0,00	AUSENTE
9	HUGO FERNANDO A. P.A. ZULIM	0,00	AUSENTE
10	JOÃO KLEBER SOUSA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE

68 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GILSON ALVES FARIAS	7,25	CLASSIFICADO

69 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JULIANO DE PAULA	0,00	AUSENTE

71 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ARIEL APARECIDO C. MIRANDA	8,75	CLASSIFICADO

72 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - DISTRITO PIRATININGA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MAXWELL MARTINS PIMENTEL	9,50	CLASSIFICADO
2	SEBASTIÃO ANTERO DA SILVA	6,25	CLASSIFICADO

73 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	WANDERLEY PAIDA	4,00	CLASSIFICADO
2	FELIPE FERREIRA BRAGA	0,00	AUSENTE

74 - PSICOLOGO - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	6,0	CLASSIFICADO

2	MARIANNY SILVA ALVES	6,0	CLASSIFICADO
3	BRUNA CLOSS	6,0	CLASSIFICADO
4	LAIS ZULIM STEINHORST	5,0	CLASSIFICADO
5	VANESSA ACCORSI	4,5	REPROVADO
6	LAURA PRISCILA DE MELO	0,0	AUSENTE
7	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
8	TÚLIO VINÍCIUS ANDRADE SOUZA	0,0	AUSENTE
9	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGIN	0,0	AUSENTE

75 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	ANDERSON MARCIO RIBEIRO	0,0	AUSENTE

76 - ZELADOR - SEDE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	MARLI BARBOZA DE MORAIS	10,0	CLASSIFICADO
2	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	10,0	CLASSIFICADO
3	SIRLENE DA SILVA DUARTE	9,5	CLASSIFICADO
4	JEZA DE OLIVEIRA GOMES	9,5	CLASSIFICADO
5	GULI ALVES MARTINS	9,5	CLASSIFICADO
6	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
7	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	9,5	CLASSIFICADO
8	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
9	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO	8,5	CLASSIFICADO
10	ELEN FERNANDA M. ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
11	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	8,0	CLASSIFICADO
12	ROSENILDA GARCIA	7,5	CLASSIFICADO
13	MONICA TEODORO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
14	LUANA DE MORAIS	6,5	CLASSIFICADO
15	NOELI FELLES	5,0	CLASSIFICADO
16	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	4,0	CLASSIFICADO
17	VANDERLENA A.D OLIVEIRA LOPES	1,0	CLASSIFICADO
18	KEILI ALVES DA SILVA	0,0	DESCLASSIFICADO
19	DORVALINA C. DE OLIVEIRA SILVA	0,0	AUSENTE
20	DELSONETH VIEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
21	ROSELI FRANCISCO DIAS	0,0	AUSENTE
22	TATIANE ALVES MARTINS	0,0	AUSENTE
23	ANA CELIA F. SILVA RODRIGUES	0,0	AUSENTE
24	LUCIANA SANTOS SOUZA	0,0	AUSENTE
25	GENECI MACHADO	0,0	AUSENTE
26	VALDIRENE MARTINS	0,0	AUSENTE

PREVIDENCIA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Que entre si celebram a Previdência de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para **prestação de serviços de captação, preparo e remessa de informações para atender o sistema de auditoria informatizada de conta pública "APLIC"**.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, 1551, centro, Nova Ubiratã - MT, neste ato representado pela Sra. Nathana Simone Rusch, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 108303590 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 083.795.319-73, residente e domiciliado no Município de Nova Ubiratã, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a empresa **VIVLIA ASSESSORISA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 26.804.377/0001-97, localizada na Rua São Paulo, nº 1201, centro, Nova Ubiratã MT, CEP 86.031-218, representada pelo Sr. Gederson de Ramos, portadora do RG 933.939 SSP/MT e o CPF 622.433.811-68, neste ato denominada simplesmente Contratada.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei № 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do Pregão Presencial nº 001/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de apoio técnico, assessoria e consultoria na captação, preparo e remessa de informações para atender o sistema de auditoria informatizada de conta pública "APLIC".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e quinhentos reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.600,00**, havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30(trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 25/08/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Previdência Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.

5.1.9 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 - A fiscalização exercida pelas Secretarias Municipal de Administração e Saúde, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Previdência;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.09.272.0021.2049.339039.00.00.00 – red 016

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a UBIRATÃ PREVI, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1%

(um por cento)sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Ailton Tadeu Pateis, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Ubiratã – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os

efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Ubiratã - MT, 25 de agosto de 2023.

_____

Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

CONTRATANTE

_____

VIVLIA ASSESSORISA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREVIDENCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, residente e domiciliada em **NOVA UBIRATA - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**l F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, sala:401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA** , brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro@atuarialconsultoria.com.br,** denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 005/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 25/08/2023 até **25/08/2024.**

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – O valor Global será de **R$ 11.314,92 (onze mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos),** que serão pagos em 12 parcelas no valor de **R$ 942,91 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa e hum centavos).**

3.0 – Cláusula Terceira– Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 25 de Agosto de 2023.

***FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE* NOVA UBIRATÃ - MT** **CONTRATANTE**
I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

AILTON TADEU PATEIS

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.410/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5410/2023, de 11 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 88.365,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$38.365,73
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 38.365,73

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$38.365,73
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 38.365,73

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 11/09/2023, às 16:50:29. Protocolo: ed39b492-f056-4641-9a33-1f9d42c061ea

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.411/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5411/2023, de 11 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 11/09/2023, às 16:53:02. Protocolo: e4c7ba0a-f288-4640-a14d-48e7f3660940

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.412/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5412/2023, de 11 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$73.800,00
2.700.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 73.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$73.800,00
2.700.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 73.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 11/09/2023, às 16:55:34. Protocolo: 83e60ceb-9372-45c9-ba17-da804b00733a

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER a **TERCEIROS INTERESSADOS**, principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis dos Loteamentos “Montes Claros” “Santana” e “Conagro”, que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 196.193,244 m² (19,6193 ha), compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de MONTES CLAROS, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS TERCEIROS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT – Divisão de Terras e ITBI, sito na Av. Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 12 H às 18 H (seg. a quinta) e sexta das 7H AS 13H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/201.

Nova Xavantina (MT), em 11 de setembro de 2023.

João Machado Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°235/2023

PORTARIA N°235/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Rosangela do Nascimento,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1010, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 11/09/2023 à 30/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº234/2023

PORTARIA Nº234/2023

Dispõe sobre a nomeação da "Comissão de Avaliação de Desempenho" de servidores públicos municipais em estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com a Lei Complementar n°840/2009 e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 429/98, de 15 de dezembro de 1998, e Art. 2° da Lei Complementar nº840/2009, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivogozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a "Comissão de Avaliação de Desempenho" de servidores públicos municipais em estágio probatório, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com os seguintes membros:

AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUISTA CPF: 59*****-72 Presidente POLIANNA ALVES DOS SANTOS CPF: 01*******25**

Membro

ELIZANDRA APARECIDA BRITO CPF: 00*****05 Membro**

Artigo 2° - Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho, as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No último trimestre não serão atribuídas notas, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03 (três) anos, a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se em especial a Portaria n°232/2021, e dá outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº238/2023

PORTARIA Nº238/2023

"Autoriza a afastar-se das funções, servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Jane Pereira da Silva,** brasileira, maior, matrícula nº1225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Apoio Administrativo Educacional do dia 11/09/2023 a 30/09/2023, com retorno no dia 01/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°237/2023

PORTARIA N°237/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Srº**. Juarez Cirino de Souza,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1162, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 11/09/2023 à 20/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº239/2023

PORTARIA Nº239/2023

"Autoriza a afastar-se das funções, servidor do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 ao Srº. **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, maior, matrícula nº83, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Professor do dia 11/09/2023 a 30/09/2023, com retorno no dia 01/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°236/2023

PORTARIA N°236/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Janete Alves dos Santos Padovan,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº796, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 11/09/2023 à 20/09/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93,** através do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 091/2023, de acordo com a **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, torna público que o processo licitatório na modalidade **Concorrência** do tipo **Maior oferta,** cujo objeto é a **Concessão onerosa de direito real de uso de bem público para exploração comercial de terminal rodoviário Sidnei Antônio Pereira Neves pelo prazo de cinco anos**, foi declarado **DESERTO** em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa licitante interessada ao Certame. Maiores informações estão disponíveis no site oficial deste município no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, podendo ainda ser solicitado no endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 98128-9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de setembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 096/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 128/2022 da Prefeitura Municipal de Juara - MT, visando o **Fornecimento de Tubos Corrugados em PVC ou Polietileno para manutenções de Pontes** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: Piovezan de Souza e Cia Ltda*, inscrita no* ***CNPJ sob o nº*** **09.248.454/0001-50**, no valor global de **R$ 361.114,55 (trezentos e sessenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 096/2022, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o Parecer Jurídico n° 048/2023.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 083/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS D'AGUA POTÁVEL E MONITORAMENTO DE POÇOS DO LENÇOL FREÁTICO NO LIXÃO MUNICIPAL, AO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16 localizada na Rua 37 Esquina com 45 Bairro Santa Cruz II cidade de Cuiabá – MT CEP 78.077-035 representada pela sua sócia senhora **THAYANA ALVES MATTOS** CPF nº 003.045.482-43 RG sob o nº 949810 SESDC/RO residente e domiciliado na Rua Gaivota Bairro Recanto dos Pássaros cidade Cuiabá – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238318	UN.	196	ANÁLISE DE AMOSTRAS D'AGUA POTÁVEL PARA FÍSICO-QUÍMICA E BIOLÓGICA, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 E PELA PORTARIA GM/MS Nº 2472 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 AGUA P/CONSUMO HUMANO.	181,00	35.476,00
238319	UN.	20	ANÁLISE DE AMOSTRAS D'AGUA SUPERFICIAL, CONFORME PORTARIA COMPLETA E CIANOBACTÉRIAS GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.	3.036,00	60.720,00
238320	UN.	4	ANÁLISE DA ÁGUA DE POÇOS PARA MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO NO LIXÃO MUNICIPAL	2.802,00	11.208,00
VALOR TOTAL					107.404,00

Novo Mundo, 04 de setembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO

EXTRATO DE 3º aditivo

CONTRATO Nº 058/2021

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="5">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="5">Empresa JPC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua São Paulo s/n. °, Bairro Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.°27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor PEDRINHO JUNIOR DE CARLI, empresário, portador do RG n.°8.044.557-1 SSP/PR e CPF n.°865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="5">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>Qtd/item</th><th>Qdt/forma</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>Valor UN.</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>36329</td><td>1</td><td>6 m</td><td>Serviço de locação de caminhão - basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2.44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior</td><td>20.993,14</td><td>125.958,84</td></tr>
<tr><td>36339</td><td>1</td><td>725 h</td><td>Escavadeira Hidráulica, motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP(Horse Power), caçamba igual ou superior 0,80 m³.</td><td>286,71</td><td>207.864,75</td></tr>
<tr><td>36340</td><td>1</td><td>1.500,00 h</td><td>Escavadeira Hidráulica, motor 04 cilindros com potência igual ou superior 115 HP(Horse Power), caçamba igual ou superior 0,80 m³.</td><td>286,71</td><td>430,065,00</td></tr>
<tr><td>36346</td><td>1</td><td>6.5 M</td><td>Serviço de locação de caminhão- tipo 3/4 , carroceria aberta de madeira, capacidade de carga mínima de 3.000 kg, combustível diesel, com no mínimo dois eixos.</td><td>6.819,12</td><td>44.324,28</td></tr>
<tr><td colspan="5">Total</td><td>808.212,87</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td colspan="5">O objetivo da prorrogação do contrato é devido a necessidade de manter os serviços a população Novomundense.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="5">O valor global para a execução do contrato é de R$ 808.212,87 (oitocentos e oito mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="5">O prazo de vigência do presente contrato é de 27/07/2023 a 31/12/2023</td></tr>
</table>

Dotação Orçamentaria	09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 011/2021

Novo Mundo/MT, 27 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 082/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA; LIMPEZA DE FORRO; SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **J.B. SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82 localizada na Rua Alto Coite Bairro Canelas cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.148-080 representada pelo seu sócio senhor **JEFFERSON BARROSO SILVA** CPF nº ***.431.331-** RG sob o nº **670* Órgão Expedidor SRDPF – MT, residente e domiciliado na Ruan Alto Coite Bairro Canelas cidade Várzea Grande – MT.

CÓD.	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
238127	UN.	43	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	300,00	12.900,00
238158	UN.	16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'AGUA) COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS	760,00	12.160,00
238128	UN.	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'AGUA) COM CAPACIDADE PARA 2000 (DOIS MIL) LITROS	220,00	1.540,00
238129	UN.	38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'AGUA) COM CAPACIDADE PARA 500 A1000 (MIL) LITROS	14 0,00	5.320,00
238130	M²	13. 619,95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELININAÇAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS NOS PREDIOS PUBLICOS	2,20	29.963,89
238131	M²	20. 128,81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (ROEDORES, BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, PULGAS, MOSQUITOS, CARRAPATOS E DEMAIS INSETOS) NOS PREDIOS PUBLICOS	2,20	44.283,38
VALOR TOTAL					106. 167,27

Novo Mundo, 04 de setembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 1 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, SALA DE REUNIÕES E ALMOXARIFADO, SENDO TOTAL DA AREA 94,63M.**

Novo Mundo – MT, em 06 de setembro de 2023.

EDEMAR SQUENA

Presidente

Biênio:2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

(PRAZO E REAJUSTE DE VALOR 3,53%)

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FLAVIO ARCE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Buritis, s/n, Bairro Setor III CEP 78. 528-000,inscrita no CNPJ n.° 31.749.695/0001-32, neste ato representada pelo senhor **FLAVIO ARCE**, empresário, portador do RG n.° 27074838 SSP/MT e CPF n.° 040.954.701-86, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 004/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas;
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

	Número do Item	**TOTAL**	**Un**	**DESCRIÇÃO**	**Valor UN.**	**REAJUSTE**	**Valor Un**	**Valor Total**
	235837	12	mês	Serviços de profissional eletricista(contratação de prestação de serviço eletricista com os equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica dos prédios municipais).	4.900,00	3,53%	5.072,97	60.875,64
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 60.875,64(sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)							
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados do dia 28/07/2023 a 28/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.							
Dotação Orçamentaria	09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00							
	Pregão Presencial n.º 004/2022							

Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

Novo Mundo – MT, em 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 11 de Setembro de 2023.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11. 250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71. 825.350/0001-35 1044/00002/2023

SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71.825.350/0001-35 1044/ 00003/2023

SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71.825.350/0001-35 1044/ 00004/2023

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00008/2023

SOCIEDADE DE CONSERVACAO CRISTALINO S C LTDA 07.351.285/ 0001-54 1044/00009/2023

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00010/2023

SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71.825.350/0001-35 1044/ 00011/2023

SAMUEL NOGALES NOGUEIRA 636.286.432-87 1044/00013/2023

MARINALDO MARQUES DE TOLEDO 048.645.618-85 1044/00016/2023

JOAO LUIZ SARDELI 437.112.271-04 1044/00019/2023

LUCAS MATEUS FUENTES BESSA 012.247.891-64 1044/00021/2023

JOAO VALTER RIBEIRO 013.855.841-81 1044/00025/2023

TEREZINHA FERREIRA BESSA 615.529.761-49 1044/00034/2023

ARNALDO LUIZ ZAFONATTO 056.337.619-87 1044/00036/2023

SILVESTRE EISING 406.891.581-49 1044/00041/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: CELAINE REFFATTI Matrícula: 00003989Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1662023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias dispostos no Anexo I da Lei Complementar nº 008/2007 de acordo com Medida Provisória n° 1.143/2022 e Emeda Constitucional 120/2022, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias dispostos no Anexo I da Lei Complementar nº 008/2007 de acordo com o que dispõe a Medida Provisória n° 1.143/2022 e parágrafo 9º da Emenda Constitucional 120/2022 de 05/05/2022, para o valor equivalente de 02(dois) salários mínimos vigentes no pais, sendo o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

§ 1º A composição financeira do Anexo I da Lei Complementar nº 008/ 2007 passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º Os vencimentos atualizados ou sua compensação/diferença serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos respectivos meses e valores, em que os seus recursos financeiros forem repassados pela União ao Município, ainda que retroativos à vigência do novo valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º Conforme § 11 do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra

vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Vagas de Empregos Públicos

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ACS - Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 2.640.00
ACE - Agente de Combate às Endemias	06	R$ 2.640.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 636/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação para atender Termo de Convênio nº 1768-2022 SEDUC, **e** dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar na Rubrica de Receita Orçamentária 2.4.2.2.51.0.1.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação, o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no Orçamento Programa 2023, por excesso de arrecadação.

Fonte de recurso: 1.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, ainda no PPA Plano Plurianual 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

1.128. Construção de Escola Urbana c/ 12 salas de aulas

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 2.300.000,00

Meta Financeira: R$ 5.514.870,33

Meta Física: Construção de Escola com 12 salas de aulas

Fonte de recurso 1.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. O Crédito Especial autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MT Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 11 de Setembro de 2023.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JOAN ARTHUR CALDEIRA GARUZZI 077.821.961-59 1044/00044/2023

ELOISA SECCO 016.723.389-05 1044/00046/2023

NIVALDO GOMES GERAES 036.675.451-34 1044/00047/2023

ALENCAR SILVEIRA BUENO 181.962.761-68 1044/00048/2023

FELICIANO LOPES DE OLIVEIRA 180.345.785-68 1044/00051/2023

EUGENIO MARIA ROCHA TOLOI 029.658.098-80 1044/00056/2023

AMILTON ACOSTA ORTEGA 069.277.692-34 1044/00058/2023

JOAO STROHER 383.944.051-34 1044/00059/2023

ALEXANDRE VICENTE DA SILVA 495.866.531-53 1044/00067/2023

CILAS FONTOURA BAGANHA 152.973.149-68 1044/00068/2023

SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71.825.350/0001-35 1044/00077/2023

VANDERLEY ALVES DA SILVA 727.359.372-91 1044/00079/2023

MARLI TEIXEIRA ALVES 923.436.941-68 1044/00080/2023

OLIVIO ELLER FILHO 362.713.141-04 1044/00083/2023

LUIZ DELA JUSTINA 015.863.199-49 1044/00088/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: CELAINE REFFATTI Matrícula: 00003989Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1662023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 637/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação, para atender Termo de Convênio nº 1768-2022 SEDUC, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, no valor de R$ 530. 000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na seguinte funcional programática:

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0003. Educação de Qualidade

1.128. Construção de Escola Urbana c/ 12 salas de aulas

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R$ 530.000,00

Meta Financeira: R$ 5.514.870,33

Meta Física: Construção de Escola com 12 salas de aulas

Fonte de recurso 1.5.71.000.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. O Crédito Suplementar autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente das anulações parciais de dotações, como segue:

05.001.12.365.0003.1.096.4490.51.00.00.00 (223)	49.000,00
05.001.12.361.0003.1.098.4490.51.00.00.00 (199)	330.000,00
05.003.12.361.0006.1.016.4490.52.00.00.00 (240)	21.000,00
05.001.12.361.0003.1.094.4490.51.00.00.00 (198)	100.000,00
05.001.12.361.0003.1.015.4490.51.00.00.00 (197)	30.000,00
TOTAL	**530.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MT Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 11 de Setembro de 2023.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

EDUARDO MASSASHI KURANISHI 503.723.949-49 1044/00091/2023

ROSILDO XAVIER DE ALMEIDA 078.866.831-53 1044/00093/2023

KAMILA BROCH MENEGUETTI 873.073.321-91 1044/00100/2023

MARITZA OLIVIA ARTIFAO 960.709.271-68 1044/00105/2023

CILAS FONTOURA BAGANHA 152.973.149-68 1044/00109/2023

CILAS FONTOURA BAGANHA 152.973.149-68 1044/00111/2023

EDUARDO SANGALETTI 938.605.101-00 1044/00114/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: CELAINE REFFATTI Matrícula: 00003989Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1662023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:F ROCHA & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 73.882.136/0001-46

VALOR TOTAL: R$ 28.395,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0322/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2023 A 27/10/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

ATA N° 001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2023/2025.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023) ás 09h reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos conselheiros titulares, suplentes e convidados que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal do Idoso - CMI, devidamente convocados, a saber: **Representantes Governamentais:** Zenaide Castro de Oliveira, Rosania da Silva, Keila da Silva Brito, Betânia Marques Ferreira, Nubia Ramos de Souza; **Representantes não Governamentais: Eroína Marcelia Leal, João Januário de Jesus, Cleuvair de Fatima da Silva Mota, Tatianne Pereira de Araujo de Jesus, João Paulo Aparecido da Silva; e a** Coordenadora de equipe do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos. A Secretária Executiva do CMI Sara Jose Martins, verificou se havia quórum, e deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes, e leu a(s) pauta(s) da ordem do dia**: 1 - RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI PARA O BIÊNIO 2023/2025. 2 – COMPOSIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO.** Compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a Legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida socioeconômica e política cultural do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos; Na sequência, conforme consta no § 1º, do Art. 6º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI, datado de 01 de julho de 2011, “O presidente poderá ser reconduzido por 01(um) mandato consecutivo”,dessa forma e após manifestação favoráveis dos membros do conselho, os quais não se opuseram e votaram a favor, foi reconduzido a presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI para o exercício do mandado no período de **25/08/2023 a 25/08/2025,** a Diretoria Executiva ficou constituída pelos seguintes membros: **PRESIDENTE: Srª TATIANNE PEREIRA DE ARAUJO DE JESUS,**brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG nº2848087-DGPC/GO,

inscrita no CPF nº 519.996.171-34, residente e domiciliada na Chácara Estância Potência, snº, Estrada Rural, Novo São Joaquim-MT, e-mail: tatianne.grupopotencia@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE: Srº JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Instrutor de Serviço Artesanal, residente e domiciliado na Rua 04, Qd.12, Casa 13, Jardim Alto da Colina, Novo São Joaquim-MT, portador do CI/RG nº24476846-SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº039.259.591-57, e-mail: jpauloaparecido@gmail.com; **COORDENADOR(A) DE RECURSOS FINANCEIROS : NUBIA RAMOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, coordenadora de compras, residente na Rua Primeiro de Maio, nº57, Bairro Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim/MT, portadora da CI/RG nº23037296-SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº046.890.501-47, e-mail: nubiaramosdesouza13@gmail.com; **COORDENADOR(A) DE RECURSOS FINANCEIROS: ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileira, em união estável, funcionária pública, residente na Rua trinta e um de março, snº, Bairro Centro, Novo São Joaquim/MT, portadora da CI/RG nº5294139-SPTC/GO, inscrita no CPF nº 015.992.851-69, e-mail: zenaidensj@hotmail.com; A duração do mandato da Mesa Diretora será a mesma do mandato do Conselho por 02 (dois) anos, para o exercício do mandado no período de **25/08/2023 a 25/08/2025**. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

Novo São Joaquim MT, 23 de agosto de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, Biênio 2023/2025, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Renovação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o Biênio 2023/2025.

2 – Composição e Posse da Nova Diretoria.

Data: 25 de agosto de 2023

Horário: 09:00h

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº002/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

ATA Nº002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI – BIÊNIO 2023/2025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os conselheiros titulares e suplentes e convidados que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal do Idoso - CMI, a saber: **Representantes do Poder Público:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal Finanças; **Representantes da Sociedade Civil:** Pastoral da Criança, Usuários dos Serviços da Assistência Social, Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Madureira), e Centro Social Alvorada(Internato). A Secretária Executiva - Sara Jose Martins, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e colocando que esta reunião tem a finalidade de dar posse aos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI – **Biênio 2023 – 2025,** para o exercício do mandado no período de **25/08/2023 a 25/08/2025**. O Conselho Municipal do Idoso, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da Política da Defesa dos Direitos do Idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Novo São Joaquim-MT. Criado por Lei Municipal nº418/2005, de 07 junho de 2005, em conformidade com a Lei Federal nº8.842/1994, de 04 de fevereiro 1994, que determina a política Nacional do Idoso. Ficando o Conselho Municipal do Idoso - CMI, assim constituído para o **Biênio 2023-2025**:**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:** Zenaide Castro de Oliveira(Titular) e Rosania da Silva(Suplente); Keila da Silva Brito(Titular) e Pâmella Lima Bezerra(Suplente); Betânia Marques Ferreira(Titular) e Robson Rodrigues Mendonça(Suplente); Nubia Ramos de Souza(Titular) e Nalanda Magalhães Sousa(Supente); Alliny Kelly de Oliveira(Titular) e Rozania das Neves Rosa(Suplente). **CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**: Maria Dorcelina da Silva(Titular) e Cleuvair de Fatima da Silva Mota(Suplente); Eroina Marcelia Leal(Titular) e João Januário de Jesus(Suplente); Tatianne Pereira de Araujo de Jesus(Titular) e Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes(Suplente); Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva(Titular) e Angelina Carvalho dos Santos Silva(Suplente); Vilma Soares da Silva Santos Souza(Titular)e João Paulo Aparecido da Silva(Suplente). A presidente do Conselho Srª TATIANNE PEREIRA ARAUJO DE JESUS, fez uso da palavra dando boas-vindas aos novos membros conselheiros, pediu apoio e compreensão de todos para juntos desempenhar um bom trabalho, destacou a importância dos conselheiros na participação, dialogo e comprometimento com os trabalhos frente ao conselho, por fim agradeceu a todos os presentes. Encerrada a fala do presidente. A Secretária Executiva proferiu palavras de acolhida aos novos conselheiros e que sejam participativos nas reuniões do conselho, e agradeceu a participação todos. Encerrado o ato de posse. Finalizada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relatar, encerrou a reunião. Eu, Sara Jose Martins, Secretária Executiva, lavrei a ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do certame licitatório denominado **Pregão Eletrônico n°. 044/2023** pela Prefeitura de Paranatinga/MT, a qual foi apresentada pela Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA requerendo a alteração do prazo de entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis para **30 (trinta) dias.**

Para fundamentar sua alegação, salientou que o prazo previsto no Edital para entrega de produtos é exíguo e, por isso, restringe a competitividade.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso mencionar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de pra-

zo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante". (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

Como se vê, a Egrégia Corte de contas tratou-o de forma genérica.

Isso porque, a Administração tem o poder-dever de estruturar seus procedimentos licitatórios de maneira a angariar a proposta mais vantajosa, a teor do que leciona a Lei n°. 8.666/1993, *in verbis:*

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". (gn)

E, no caso *sub examine,* a proposta mais vantajosa é aquela atende ao prazo de entrega estabelecido no Edital, tendo em vista que assim, e somente assim, estar-se-á acatando as demandas apresentadas a Administração para atendimento do interesse público.

Realce-se, por amor a informação, que em inúmeras oportunidades a Prefeitura de Paranatinga/MT realizou certames com prazos mais elásticos para a entrega dos produtos licitados.

Contudo, todas elas se restaram ineficientes.

A uma porque ocasionava o desabastecimento das unidades administrativas.

A duas porque as empresas então contratadas, ao não promoverem a entrega em tão grande lapso temporal, impedia, inclusive, o atendimento do interesse público.

Demais disso, no Estado de Mato Grosso existem transportadoras que realizam entregas diariamente para todas as cidades, não havendo justificativas para deixar de prestar atendimento ao prazo estabelecido no edital, na medida em que não são computados, para tal desiderato, o período compreendido entre 18h00min e 6h00min.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital do certame licitatório denominado Pregão Eletrônico n°. 44/2023 pela Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de setembro de 2023.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2326/2023.

D E C R E T O Nº 2326/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2637/2023, de 06 de setembro de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.46.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 95.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 95.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 95. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 95. 000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 95. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 06 de setembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

06 / 09 / 2023.

_____

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 43/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeiro ***Devenilson da Silva***, nomeado pela portaria 025/2020, torna público o cancelamento

do **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Paranatinga – MT. 11 de setembro de 2023. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 379 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 379 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8. 666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito na matricula n. 7441.

FRANCIELLE ALVES PEREIRA – inscrita na Matricula n. 7022

- Secretaria de Agricultura

CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA - inscrita na matricula n. 7882.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241. ANGELA MARIA DOS SANTOS DIAS - inscrita na matricula n. 5713.

- Secretaria de Educação e Cultura

ROSALINA MARTINS SOUZA - inscrita na matricula n. 2239. ROSINEYA ARAÚJO MAZUTTI FERREIRA - inscrita na matricula n. 7701

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

LEONILDO FABIAN - inscrito na matricula n. 77. EDIVANIA BORGES RICHTIC - inscrita na matricula n. 7459.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995. DAIANI ALVES ROSA - inscrita na matricula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810. ELSON GOUVEIA VIEIRA - inscrito na matricula n. 3821.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 7876. ANGELA CRISTINA DE MELO – inscrita na matricula n. 7881

- Secretaria de Esportes e Lazer

ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 5826. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 6882.

- Secretaria de Saúde

JOAN DOS SANTOS MOURA - inscrito na matricula n. 7879. ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - inscrito na matricula n. 7012.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matricula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 303 de 19 de julho de 2023 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de setembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2023.

Processo: Adesão à ARP nº 03/2023.

Contrato: nº 07/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 20/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, a Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias, em Regime de Horas**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R$ 1.668.407,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).** O aditivo de quantidade/valor foi baseado conforme ofícios das secretarias e parecer jurídico juntada no processo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	500655	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS III	HORA	19200	4800 – 25%	R$ 43,48	R$ 208.704,00
2	998804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	6720	1680 – 25%	R$ 37,09	R$ 62.311,20

3	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	HORA	25000	6250 – 25%	R$ 32,98	R$ 206.125,00
4	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	34400	8600 – 25%	R$ 22,72	R$ 195.392,00
5	997852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	37440	9360 – 25%	R$ 20,46	R$ 191.505,60
6	998803	GUARDA PATRIMONIAL	HORA	28500	7125 – 25%	R$ 21,06	R$ 150.052,50
7	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	14500	3625 – 25%	R$ 40,91	R$ 148.298,75
8	998801	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	HORA	43905	10976 – 25%	R$ 27,16	R$ 298.114,95
9	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	12312	3078 – 25%	R$ 20,30	R$ 62.483,40
10	997857	COLETOR DE DETRITOS	HORA	12000	3000 – 25%	R$ 21,67	R$ 65.010,00
11	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	17000	4250 – 25%	R$ 18,92	R$ 80.410,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 27.479.311/0001-31.

1.1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022. **DATA: 04/09/2023**

DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objetivo **Aquisição de gases medicinais (oxigênio).**

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.***

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 **DATA:** 05/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como objeto **a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 608 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 1631311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***ROBERTO GÁS LTDA – CNPJ Nº 14.714.049/0001-10.***

MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL* ***Nº 023/2022*** **DATA:** 05/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto **a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 608 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 1631311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA – CNPJ Nº 02.744.470/0001-95.***

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 **DATA:** 04/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 051/2023, tendo como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 202 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.– Fonte: 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 36.969.897/0001-03.***

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 **DATA:** 04/09/2023

OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO:** Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, **através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 617 07.001.12.361.0009.2.090.4.4.90.51.00.00.– Fonte: 2 OBRAS E INSTALAÇÕES

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI– CNPJ Nº 38.501.033/0001-98***

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 **DATA:** 01/09/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas, **a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 93 05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.39.00.00.– Fonte: 71 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: ***EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ Nº 04.433.214/0001-02.***

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 **DATA:** 29/08/2023

OBJETO: Constitui objeto o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para a **Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 353 09.001.13.392.0011.2.122.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 09.166.609/0001-00

1.1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022. **DATA: 05/09/2023**

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022 **DATA: 06/09/2023**

DO OBJETO:
Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 4,05% do valor inicialmente pactuado no contrato e a supressão de 0,46% motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.
O valor do acréscimo corresponde a R$ 43.863,96 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e noventa e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O valor da supressão corresponde de R$ 4.941,43 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

DECRETO Nº 242, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.535, de 6 de setembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.18.541.0012.2.024.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
627	- 3.3.90.93.00.00	142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135.000,00	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 241, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.534, de 6 de setembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação				
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.303.0006.2.059.		**COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA**		
598	3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução				
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.001.10.301.0006.2.058.		**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**		
593	3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 240, FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.532, de 6 de setembro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.1.014. AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

619 - 4.4.90.61.00.00 2500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.535, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
06.001.18.541.0012.2.024.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
627	-	3.3.90.93.00.00	142	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.534, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação:

Suplementação				
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.10.303.0006.2.059.		COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		
598	3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução				
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.10.301.0006.2.058.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA		
593	3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.533, DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATEAR VALORES RECEBIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, ASSIM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135, assim como a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio dos valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º O rateio dos valores se dará na forma e quantitativos estabelecidos pelo Governo Federal, abrangendo servidores vinculados aos quadros efetivos e precários da administração pública municipal ,relacionados no repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica autorizado ainda à abertura de Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Pedra Preta MT, aprovado pela Lei Municipal nº 1.435, de 2022 para o exercício financeiro de 2023, até o valor repassado pelo Governo Federal para esta finalidade, vinculando e reforçando as dotações do orçamento vigente na seguinte fonte:

Fonte	Descrição
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação das transferências resultantes do julgamento e proclamação do resultado da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222** e Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e demais legislações futuras vigentes.

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1380, de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 1322, de 2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.532, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço da seguinte dotação.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.1.014. AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

619 - 4.4.90.61.00.00 2500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 650.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1002/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012130	ALESSANDRA RIBEIRO DE AGUIAR	20º

Justificativa: 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, em substituição à servidora Madalena Bueno, convocada anteriormente foi remanejada para outro setor, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 6 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA AURELIANA HORTA DOS SANTOS.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Aureliana Horta dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Aureliana Horta dos Santos, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 7/9/2023 a 4/1/2024.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 444, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Josiane Celize da Silva Botelho de Góis.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/9/2022 à 19/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Josiane Celize da Silva Botelho de Góis,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de contínua/merendeira, a serem usufruídas no período de **12/9/2023 a 21/09/2023, 12/12/2023 a 21/12/2023 e de 12/1/2024 a 21/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 243, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA - ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	155	Rosana de Oliveira Freitas	23/12/1993	Auxiliar Administrativo	D/30	E/30

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.542, DE 2023 - RECONHECE O RODEIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, PRÁTICA ESPORTIVA E DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece o Rodeio como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Pedra Preta-MT, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecido de forma oficial, no município de Pedra Preta o Rodeio e outras organizações, sendo elas entidades tradicionais ou não, como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Pedra Preta.

Parágrafo único.**Consideram-se rodeios as provas equestres e atividades de montaria oi de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia, tais como:**

I – montarias;

II – prova de laço;

III – cavalgada;

IV – provas de rédea;

V – três tambores;

VI – torneio leiteiro.

Art. 2° A realização de rodeios e demais práticas esportivas, previstas no parágrafo único do art. 1° desta lei, deverão prezar pelo cuidado aos animais e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.541, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua D, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de ‘‘Rua Francisco Alves da Silva’’.

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registra-la nos seus sistemas, inseri-las nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.540, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA CÂNDIDA LAURINDA TERRA DA SILVA

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua E, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de ‘‘Rua Cândida Laurinda Terra da Silva’’.

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registra-la nos seus sistemas, inseri-las nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.539, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA OTANILIO SOUZA DE CARVALHO

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua L, localizada no Bairro Jardim Morumbi 1, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de ‘‘Rua Otanilio Souza de Carvalho’’.

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registra-la nos seus sistemas, inseri-las nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.538, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA LUIZ JOSE FAVALI

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua 5, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de ‘‘Rua Luiz Jose Favali’’.

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registra-la nos seus sistemas, inseri-las nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.537, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua 4, localizada no Bairro Jardim Morumbi 1, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de ‘‘Rua Antônio Borges de Oliveira’’.

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registra-la nos seus sistemas, inseri-las nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.536, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL - RUA ANTÔNIO MENASCHI DUARTE

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Rua F, localizada no Bairro Jardim Morumbi, no município de Pedra Preta-MT, passa a ser denominada de ‘‘Rua Antônio Menaschi Duarte’’.

Art. 2° Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registra-la nos seus sistemas, inseri-las nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022.	**DATA: 17/08/2023**
DO OBJETO: **O Contrato tem por objeto “Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".**	
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais **95 (noventa e cinco) dias**, estendendo-se o **prazo de vigência até o dia 31/12/2023.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1596, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1596, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional nº 8261,ocupante do cargo efetivo de Agente Co-

munitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023 a 16.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1597, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1597, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMAO,** matrícula funcional nº 1720,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1693, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1693, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 149, de 25 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1694, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1694, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1357, de 23 de julho de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 43,21% (quarenta e três virgula vinte um por cento), ao Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 7838, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1695, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando, a protocolo nº 12815/2023, da Circular Interna nº 1574/2023/SMS, de 15 de agosto de 2023;

Considerando, a necessidade de ser informado através do sistema SIM - Sistema de Informação de Mortalidade, dentro do prazo estabelecido, conforme preconiza o Ministério da Saúde, e de ter o controle, gerenciamento e responsabilidade técnica pelas Declarações de Óbitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES,** matrícula funcional nº 1433, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1696, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1696, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando, a protocolo nº 12815/2023, da Circular Interna nº 1574/2023/SMS, de 15 de agosto de 2023;

Considerando, a responsabilidade técnica pela Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1697, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1697, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 02.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1638, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1638, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7793, admitido em 02 de maio de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1698, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1698, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **NILTON APARECIDO GRANDINI,** matricula funcional nº 9016, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1699, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES MELO,** matrícula funcional nº 7596, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/3" para Classe "C/3",** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação em latu sensu em Educação Infantil – Anos Iniciais e Psicopedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1637, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1637, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7186, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1700, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1700, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **REINALDO RODRIGUES JUNIOR,** matricula funcional nº 9018, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração de Saúde Pública,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1702, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1670, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1670, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023 a 16.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1703, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1704, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1705, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2023 a 24.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **VILMA FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 7180, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1706, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.08.2023 a 24.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1707, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1707, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO ALENCAR DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7258,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO**

DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 21.08.2023 a 21.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1708, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir de 25 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1709, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **DIELLE COSTA MOURA,** matricula funcional nº 8615, do cargo em comissão de C**OORDENADOR DE** S**ETOR DE** N**OTIFICAÇÃO,** A**UTUAÇÃO DE** I**NFRAÇÃO** T**RIBUTÁRIA DE** A**LVARÁS E** I**SSQN,** do Departamento de Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 218/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 218/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1710, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY**,matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2023 a 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1711, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**,matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.08.2023 a 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1635, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1635, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1712, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE DE SOUZA LIMA**,matrícula funcional nº 7256,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2023 a 17.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1713, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 854, de 27 de abril de 2022, que concedeu 80,00% (oitenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** matricula funcional nº 8507, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1714, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando a Portaria nº 1.954, de 04 de novembro de 2021;

Considerando a designação para atuar como fiscal do Contrato de Concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, celebrado entre o Município e a APA – Águas de Peixoto de Azevedo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** matricula funcional nº 8507, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1715, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 116 (cento e dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023 a 08.12.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1717, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
6961	Adersio Gomes	11.08.2023	Eletricista De Auto	Obras E Serviços Urbanos
4238	Adriana Batista	14.08.2023	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
5501	Ailson Machado Da Silva	02.08.2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7601	Alene Pereira De Araujo	21.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7845	Alexssandro Rocha Queli	25.08.2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7196	Alzerina Martins Da Mota	11.08.2023	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
7599	Antonia Katia Neres	11.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1409	Antonia Lima Oliveira	25.08.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	18.08.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
6814	Antonio James Oliveira Da Costa	30.08.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1585	Deuzamar Pereira Dos Santos	18.08.2023	Assistente Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5558	Eliene De Oliveira Mendes	30.08.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7243	Elizabeth Dos Santos Costa	11.08.2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1756	Elza Pereira Alves	28.08.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7602	Erika Jodelle Pereira Machado	03.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6818	Everilde da Aparecida Antunes de Lima	21.08.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7598	Francilda Medeiros De Sousa	11.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5418	Gedalias Santiago De Castro	07.08.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
7125	Irma Simas Assumpcao Affonso	01.08.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8888	Isamara Moraes E Morais	07.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8897	Jeniffer Cunha Botelho	21.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7838	Joseph Franklin Paiva Neres	18.08.2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde E Saneamento
6824	Leandro Sousa de Moraes	18.08.2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8875	Leticia Cristina De Souza Araujo	04.08.2023	Chefe de Departamento	Transportes Rodoviários
8937	Lidiana Ferreira Carvalho Lacerda	07.08.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima Dos Santos	09.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7658	Luanna DE Moraes Sousa Santos	18.08.2023	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	21.08.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7661	Marcelo Mauri Santos	07.08.2023	Operador De Maquinas	Transportes Rodoviários
6586	Maria De Nazare Da Silva Cruz	25.08.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8830	Maria Jaqueline De Souza Silva	18.08.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1727	Nazi Gomes De Almeida	24.08.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6162	Otilia Cristina De Oliveira	14.08.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7213	Priscila Torres Mourao Vieira	30.08.2023	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
8809	Raphaela Rodrigues Felix	19.08.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
5473	Raquel Cristina Ortega Zanatta	01.08.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourão	14.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8806	Salete Pereira Da Luz	25.08.2023	Professor de Ia IV	Educação e Cultura
5517	Soeli Sokoloski	16.08.2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8826	Tania Cristina Da Silva	11.08.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8886	Wandra Weila Ferreira De Souza	14.08.2023	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1718, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES,** nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	A partir de	Cargo	Secretaria
2924	Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda	2022	17.08.2023 a 18.08.2023, 21.08.2023 a 25.08.2023 e 28.08.2023 a 30.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa Da Silva	2018	30.08.2023 a 01.09.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa Da Silva	2018	30.08.2023 a 01.09.2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	2022	09.08.2023 a 11.08.2023 e 14.08.2023 a 16.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5486	Ana Jayra Silva	2020	01.08.2023 a 04.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8999	Cimonia Daufenbach Vieira	2022	24.08.2023 a 25.08.2023	Diretor de Departamento	Gabinete do Prefeito
5469	Cleide Rosa Dos Santos	2022	25.08.2023 e 28.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo De Sousa	2022	13.08.2023 e 27.08.2023	Vigia	Transportes Rodoviários
6855	Danyelle De Lima Silva	2022	02.08.2023 a 04.08.2023 e 07.08.2023 a 09.08.2023	TS Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8913	Edione Amorim Da Silva	2022	07.08.2023 a 11.08.2023 e 14.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2022	16.08.2023 a 18.08.2023 e 21.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos Dos Santos	2022	02.08.2023 a 04.08.2023 e 10.08.2023 a 11.08.2023 e 14.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes De Carvalho	2018	01.08.2023 a 02.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes De Carvalho	2020	03.08.2023 a 04.08.2023 e 07.08.2023 a 10.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6960	Luzenilde Lopes De Carvalho	2022	11.08.2023 e 14.08.2023 a 18.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2022	30.08.2023 a 01.09.2023	Professor De I a IV	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes Da Silva Sousa	2022	14.08.2023 a 18.08.2023 e 21.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2022	15.08.2023 a 18.08.2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro Da Silveira	2022	14.08.2023 a 15.08.2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2858	Maura Pedroso Marinho Prando	2022	17.08.2023 a 18.08.2023	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
6912	Valterlan Oliveira De Sousa	2022	17.08.2023, 21.08.2023, 24.08.2023 e 28.08.2023	Professor De Matemática	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1719, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2021,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 146, de 29 de dezembro de 2021, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8001	Andre Silva de Souza	2021	04.08.2023 e 07.08.2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1720, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022,** nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	A partir de	Cargo	Secretaria
8552	Adelane Dos Santos Sousa	2022	21.08.2023	Assessor Técnico em Gestão Publica	Gabinete do Prefeito
5565	Gardenia Bezerra Gomes Alves	2022	08.08.2023	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
8569	Luiz Carlos Santana	2022	15.08.2023 a 18.08.2023	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
5064	Marciene Pereira De Araujo	2022	25.08.2023 e 28.08.2023 a 31.08.2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1721, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1721, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Horas	Cargo	Escola Municipal
8808	Adrielle da Costa Reis	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
7112	Angélica Maria de Jesus	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Paulo Freire
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Vida e Esperança
8846	Angela Carbone	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Vida e Esperança
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	A partir de 1º/08/2023	04,00	Professor	Vida e Esperança
8835	Daiane da Costa Silva	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Vida e Esperança
8834	Erlanja Magalhaes Lima	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Irmã Dulce
8933	Eudes Pereira da Silva	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Irmã Dulce
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	São Pedro
8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	A partir de 1º/08/2023	08,00	Professor	Vida e Esperança
8906	Maria da Anunciação Marques da Silva	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Paulo Freire
8813	Nayara Costa dos Santos Uchoa	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Paulo Freire
8923	Neide Pereira dos Santos Silva	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Lucy Agner Gallo
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Dom Helder Câmara
6950	Reginaldo Leandro dos Santos	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Cecilia Meireles
6951	Tania Mara Ferreira Brandão Santos	A partir de 1º/08/2023	20,00	Professor	Cecilia Meireles

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1669, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1669, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA PEREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8805,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1634, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1634, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7182, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1668, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1668, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.08.2023 a 30.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1671, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1671, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **EMANUEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8701,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 18.08.2023 à 25.08.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1633, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1633, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 7187, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1632, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1632, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7192, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1631, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1631, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **VIVIANE HARKA,** matrícula funcional nº 7179, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1630, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1630, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **ANA LUCIA BRAZ,** matrícula funcional nº 7195, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1629, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1629, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202, admitida em 05 de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/10"** para **Classe "C/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1628, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1628, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **DINEIDE DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 7194, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1627, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1627, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7185, admitida em 1° de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1619, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1619, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 27 de abril de 1992, nomeada através da Portaria nº 030/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 025/2023, de 1º de agosto de 2023, do **PREVIPAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 030/1992, de 27 de abril de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1618, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1618, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1606, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1606, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7887,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023 a 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1603, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matrícula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023 a 16.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1607, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1607, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633,ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023 a 23.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1542, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1542, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU,** matrícula funcional nº 8821,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2023 a 02.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição do **Item 307414** do **Lote 12,** constante no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como, no **Anexo II – Proposta de Preços**, conforme segue:

Anexo I – Termo de Referência: 6 – Especificações Técnicas

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	307414	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC E/OU LAUDO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS ANALITICOS DE SAUDE (HABILITADOS PELA ANVISA), EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	un - unidade	700	R$ 19,00	R$ 13.300,00

Anexo II – Proposta de Preços

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	307414	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC E/OU LAUDO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS ANALITICOS DE SAUDE (HABILITADOS PELA ANVISA), EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	un - unidade	700			

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **22/09/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **22/09/2023**.O Edital completo e suas alterações poderão ser adquiridos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de setembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1608, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1608, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7017,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2023 a 08.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1617, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1617, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 8923,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1600, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1600, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8832,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2023 a 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1543, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**,matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2023 a 27.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1616, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1616, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**,matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023 a 07.11.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1544, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1544, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2023 a 26.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1615, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1615, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA,** matrícula funcional nº 7430,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2023 a 12.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1545, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1545, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2023 a 28.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1546, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1546, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2023 a 1°.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1609, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1609, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1547, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1547, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.07.2023 a 28.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1548, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1549, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1549, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIELLE COSTA MOURA,** matrícula funcional nº 8615,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1550, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1550, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.07.2023 a 28.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1539, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1539, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.07.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1540, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1540, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DAUFEMBACK CRONEMBAUER,** matrícula funcional nº 5454,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.07.2023, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1551, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1551, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NEIA DA SILVA CORREA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7182,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.08.2023 a 02.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1541, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5065,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2023 a 21.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1614, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1614, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1601, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1601, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA,** matrícula funcional nº 7009,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1552, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27. 07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1613, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1613, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1602, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1602, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA FERREIRA GAMA CUNHA**, matrícula funcional nº 8256,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.08.2023 a 10.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1612, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1612, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7192,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 03.08.2023 à 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1553, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1553, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2023 a 1°.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1554, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1554, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1555, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1555, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 31.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1556, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1556, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5658	Adriana Cantanhede Costa	2020/2021	01/08/2023 a 12/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura, Indústria e Comércio
7647	Aleander da Silva Conceição	2020/2021	01/08/2023 a 30/08/2023	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7428	Alex Nelson Vieira Gauto	2021/2022	01/08/2023 a 12/08/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1741	Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas	2020/2021	01/08/2023 a 30/08/2023	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6834	Ari Maia da Silva Neto	2022/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	ES Fisioterapeuta 40 Horas	Saúde e Saneamento
5461	Armelina Maria Neves	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8743	Caroline Rita Savegnago	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Assessor Técnico em Gestão Pública	Gabinete do Prefeito
6836	Claudirene Pereira dos Santos	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7203	Cleide Aparecida Gianchini Prestes	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7006	Cleidivania Oliveira de Sousa	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2021/2022	01/08/2023 a 24/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4660	Diomar Nunes de Sousa	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
375	Edjane Ribeiro Chagas	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Operador de Maquinas	Transportes Rodoviários
5561	Elba Cristiane Nascimento Da Cunha	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5544	Elson Mendes De Faria	2021/2022	01/08/2023 a 24/08/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Técnico Em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2876	Francisca Barbosa da Silva	2020/2021	01/08/2023 a 15/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7572	Gleyvia Silvino da Silva	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Esporte e Lazer
7199	Helenice de Oliveira Pinto	2020/2021	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7413	Irislandia da Silva Balbino	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	2022/2023	01/08/2023 a 10/08/2023	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7191	Ivanete Gomes da Silva	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6833	Jefferson Ramon Batista Soares	2022/2023	01/08/2023 a 20/08/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
5696	Jessica Barbara Garcia Oliveira	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2021/2022	28/08/2023 a 06/09/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6909	Johnantan Soares de Oliveira	2020/2021	01/08/2023 a 30/08/2023	Vigia	Transportes Rodoviários
7256	Jose de Souza Lima	2021/2022	01/08/2023 a 12/08/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
379	Jovina Esperidião Da Costa	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6844	Laurinda Azevedo Guedes	2023/2024	01/08/2023 a 20/08/2023	TS Técnico Em Raio X Radiologia	Saúde e Saneamento
5662	Luciani Cardoso	2021/2022	01/08/2023 a 18/08/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7178	Luiz Almeida Uchoa	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
364	Luziene Carvalho de Souza	2021/2022	01/08/2023 a 24/08/2023	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7556	Marcela Portil de Oliveira	2021/2022	02/08/2023 a 31/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
5064	Marciene Pereira de Araujo	2021/2022	01/08/2023 a 24/08/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7185	Maria do Socorro Melo de Sousa	2020/2021	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4710	Maria do Socorro Pereira	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social

7038	Marlene Lopes Barbosa Soares	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5046	Marli Terezinha Pereira da Luz	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6924	Odair Jose Meneses	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
4528	Orismar Francez Mesquita	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5547	Patricia Saueressig	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7630	Paulo Cesar da Silva	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
6821	Raiane da Silva Melo	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Psicólogo 40h	Assistência Social
6931	Regiane Matos Davi	2019/2020	07/08/2023 a 19/08/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8258	Sabrina Sttefani Cunha Almeida	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6176	Sonia Maria Santos Silva	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Vigia	Assistência Social
8260	Tatiane de Sousa Oliveira Silva	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7432	Terezinha da Silva Bulhao	2021/2022	07/08/2023 a 05/09/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5526	Tranquilo Bianchin	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	Borracheiro	Transportes Rodoviários
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos
2863	Vanessa Cristina Santana	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
4546	Wolnei Pinto Da Cruz	2021/2022	04/08/2023 a 18/08/2023	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
429	Woshington Luiz Gomes Da Silva	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	ES Bioquímico 20 Horas	Saúde e Saneamento
5584	Zaida Castro de Siqueira	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023	AS Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1610, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1610, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1557, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1557, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves de Araujo	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6632	Cleci Pereira da Luz	2016/2021	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2018/2023	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima de Melo	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de Geografia	Educação e Cultura
1601	Francisco Silva Barroso	2008/2013	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1452	Francisca das Chagas Maximo Sampaio da Silva	2012/2017	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5440	Geize Maria Malvao de Brito	2008/2013	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5422	Joao Silva Costa	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
5459	Josirene Rego Fernandes	2008/2013	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6963	Leia Linhares de Andrade Florencio	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6882	Maria das Dores Costa Henrique	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1451	Maria Doralice Ribeiro da Silva	2012/2017	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
1370	Marilene Sousa Silva Carvalho	2012/2017	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
294	Marister da Silva Sampaio	2010/2015	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5048	Maria de Nazare da Conceição Araujo	2007/2012	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2018/2023	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2016/2021	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2849	Sonia Alves Vasconcelos	2009/2014	01/08/2023 a 29/10/2023	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
5703	Vania Gouveia	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1558, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1558, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5518	Antonio Messias de Souza	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7571	Cleiton Francisco Mohr	2016/2021	02/08/2023 a 30/10/2023	Técnico Agrícola	Agricultura, Industria e Comercio
1750	Creuza Rodrigues da Silva	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6815	Edinei da Costa Santos	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
268	Geliton Pereira Camelo	2010/2015	01/08/2023 a 29/10/2023	Motorista	Transportes Rodoviários
6848	Ione da Silva Arrais	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
4526	Jose Orlando Neres	2011/2016	01/08/2023 a 29/10/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7015	Patricia Oliveira Araujo	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5430	Silvania Saath	2013/2018	01/08/2023 a 29/10/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7179	Viviane Harka	2014/2019	01/08/2023 a 29/10/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1565, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1565, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2023**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7168	ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA	08	**07**	C	3	C	4
5666	ALZIRA ANANIAS	15	**07**	A	5	A	6
5679	BRUNO ALTMAYER	15	**07**	A	5	A	6
5674	CHARLENE OLIVEIRA COSTA	15	**07**	A	5	A	6
5661	CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA	15	**07**	A	5	A	6
5664	EDILENE LEMOS DE SOUZA	15	**07**	A	5	A	6
5657	FLAVIA LOPES PACHECO	07	**07**	C	5	C	6
5673	JANEIDE PEREIRA	15	**07**	A	5	A	6
7833	JESSICA CLARO DA SILVA	05	**07**	B	2	B	3
7167	LISIANE VERGUES	08	**07**	C	3	C	4
7165	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	08	**07**	C	3	C	4
5662	LUCIANI CARDOSO	15	**07**	A	5	A	6
5654	MARCIA ANDREIA PEREIRA	04	**07**	C	5	C	6
7166	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	08	**07**	C	3	C	4
7164	NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	**07**	C	3	C	4
7834	ROSANA AQUINO DA SILVA	05	**07**	A	2	A	3
7832	ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA	05	**07**	A	2	A	3

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1566, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1566, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	**01**	**07**	**C**	**07**	**C**	**08**
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	**15**	**07**	**E**	**15**	**E**	**16**
7845	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	**06**	**07**	**C**	**06**	**C**	**07**
7569	ANDERLEI ALTMAYER	**01**	**07**	**C**	**07**	**C**	**08**
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	**01**	**07**	**C**	**07**	**C**	**08**
7836	CALEBE VIEIRA SILVA	**05**	**07**	**C**	**06**	**C**	**07**

7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	01	07	C	07	C	08
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	01	07	C	07	C	08
7558	ERICA PEREIRA SENA	01	07	C	07	C	08
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	01	07	C	07	C	08
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	13	07	E	16	E	17
7837	GLACIANE DOS REIS LIMA	05	07	C	06	C	07
7592	GLAUBER SILVA ARRAIS	01	07	C	07	C	08
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	01	07	B	07	B	08
268	GELITON PEREIRA CAMELO	03	07	E	23	E	24
4653	GEREMIAS CARDOSO	07	07	E	17	E	18
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	13	07	E	16	E	17
7839	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	05	07	C	06	C	07
305	JOAO BATISTA RODRIGUES	03	07	E	22	E	23
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	01	07	C	07	C	08
7838	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	05	07	C	06	C	07
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	01	07	B	07	B	08
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	15	07	E	15	E	16
7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	01	07	C	07	C	08
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	01	07	C	07	C	08
7564	MARCOS ALVES OLIVEIRA	01	07	C	07	C	08
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	01	07	C	07	C	08
7630	PAULO CESAR DA SILVA	01	07	C	07	C	08
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	01	07	C	07	C	08
7587	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	01	07	C	07	C	08
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	01	07	C	07	C	08
7584	ROSELI DOS SANTOS	01	07	C	07	C	08
270	SAMUEL LEITE CORREA	03	07	E	23	E	24
7594	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	01	07	C	07	C	08
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	01	07	C	07	C	08
7586	TEREZINHA BOEING	01	07	C	07	C	08
7595	VANDERLI FARIAS BARBOSA	01	07	C	07	C	08
7840	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	05	07	B	06	B	07
7631	WILLIAN DIAS ANTONIO	01	07	C	07	C	08

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1567, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1567, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora**MARIA NILVA ALVES CARVALHO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6926, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 035/2013 e do Termo de Posse nº 052/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1568, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1568, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO BENTO RIBEIRO,** matrícula funcional nº 2851,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1572, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1572, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1573, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1573, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX,** matrícula funcional nº 8809,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 31.07.2023 a 1°.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1574, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1574, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA SANTOS DO VALE,** matrícula funcional nº 1480,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 24.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1575, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1575, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURAO VIEIRA**,matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1577, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1577, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando, a Portaria nº 008/2022/SMEC, e a Circular Interna nº 248/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Considerando, artigo 63, IV, da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Remoção, a mudança de lotação do servidor efetivo do quadro da Educação de uma para outra escola, após cumprimento do estágio probatório, podendo ocorrer a pedido ou ofício, por conveniência do ensino, nos termos do artigo 63, IV, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011;

Mat.	Servidor	Cargo	Escola
4711	Dalvina de Jesus Rodrigues	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Creche Escola Lucy Agner Gallo

Mat.	Servidor	Cargo	Escola
7246	Amanda Loesia Santos	Professor	Creche Escola Toninho
7175	Cristiane A. dos Santos Weschenfelder	Professor	Creche Escola Toninho
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	Professor	Creche Escola Toninho
7166	Maria Celia de Oliveira	Professor	Creche Escola Toninho
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	Professor	Creche Escola Toninho
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	Professor	Creche Escola Toninho
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	Professor	Creche Escola Toninho
7171	Sylviane Reis dos Santos	Professor	Creche Escola Toninho
8038	Francilda de Sousa	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
7606	Gislene Lima Sousa	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
7833	Jessica Claro da Silva	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
7761	Joelma de Moura Santos de Araújo	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
7659	Karen Marques dos Santos	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
8017	Maria Gorete Zuchi	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
8815	Rosineide de Melo Costa	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
8019	Valdirene Carmo Nascimento	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Creche Escola Toninho
5498	Ivonilce Oliveira Soares	TAE Técnico Administrativo Escolar	Creche Escola Toninho
5528	Claudete Rodrigues dos S. Tealdo	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Creche Escola Toninho
2789	Zulemar Nunes	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Creche Escola Toninho
4531	Sueli Conceição dos Santos	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Creche Escola Toninho
1742	Eva Lima	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Creche Escola Toninho
5536	Rosangela Pinheiro de Moraes	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Creche Escola Toninho

Mat.	Servidor	Cargo	Escola
1732	Cleide A. de Souza Lima	Professor	Escola Paulo Freire
6949	Dalverlandia Chaves da S. Kotikoski	Professor	Escola Paulo Freire
5447	Lisolete Ines Zanella Reina	Professor	Escola Paulo Freire
5573	Simone Ortega Bianchi	Professor	Escola Paulo Freire
1452	Francisca das C. Máximo S. da Silva	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Escola Paulo Freire
6165	Nilva Batista da Silva	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Escola Paulo Freire

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1581, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1581, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL MARAFON,** matrícula funcional nº 6817,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.08.2023 a 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1582, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1582, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**,matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1583, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1583, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA COSTA FERREIRA,** matrícula funcional nº 8804,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023 a 11.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1584, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1584, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023 a 10.08.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1585, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1585, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1586, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1586, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1587, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1587, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1588, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula funcional nº 2924,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1589, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1589, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1590, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1590, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023 a 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1591, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1591, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1592, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1592, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023 a 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1593, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1593, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.08.2023 a 05.10.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1594, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1594, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2023 a 21.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1595, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1595, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1604, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1604, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**,matrícula funcional nº 7018,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1598, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1598, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1667, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1667, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6993,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1666, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1666, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DOS REIS DE SOUSA**,matrícula funcional nº 8800,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1665, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1665, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023 a 17.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1664, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1664, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023 a 19.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1663, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1663, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7600, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/3" para Classe "C/3",** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação em latu sensu em Psicopedagogia Institucional, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1662, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1662, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6881, admitida em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/4" para Classe "C/4",** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação em latu sensu em Educação de Jovens e Adultos para a Juventude, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1661, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1661, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **MIRIAN SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 7604, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/3" para Classe "C/3",** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação em latu sensu em Educação Infantil e Psicomotricidade Clínica, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1660, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1660, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895, admitida em 02 de Junho de 2004, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/07** para **Classe "B/07,** em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1658, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1658, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**,matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.08.2023 a 04.09.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1657, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1657, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELLI DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 8763,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1656, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1656, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1655, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1655, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1654, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1654, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1649, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1649, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS,** matrícula funcional nº 8977,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 13.08.2023 a 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1648, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1648, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**,matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1605, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1605, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8787,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1647, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1647, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,**matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, (01) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1646, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1646, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.08.2023 a 31.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1645, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1645, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 9002,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1676, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1676, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELA CARBONE,** matrícula funcional nº 8846,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 27.07.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1644, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1644, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15. 08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1677, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1677, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1643, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1643, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 8941,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2023 a 18.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1642, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1642, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,**matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.08.2023 a 15.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1678, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1678, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**,matrícula funcional nº 8819,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2023 a 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1679, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1679, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER,** matrícula funcional nº 8862,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1641, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1641, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.08.2023 a 30.08. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1680, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1680, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA,** matrícula funcional nº 8973,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1°.08.2023 a 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1681, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1681, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.08. 2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1640, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1640, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7850, admitida em 03 de agosto de 2017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1682, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1682, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1683, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1683, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARAES,** matrícula funcional nº 5485,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1684, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1684, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1685, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1685, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 22.08.2023 a 24.08.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1686, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1686, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELE RODRIGUES GOMES,** matrícula funcional nº 8892,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2023 a 25.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1687, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1687, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**,matrícula funcional nº 2871,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 21.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1688, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1689, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1690, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1690, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 17.08.2023 a 19.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1639, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1639, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7840, admitido em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos

e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1691, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1691, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 17.08.2023 a 19.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1692, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1692, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 623, de 24 de março de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1599, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1599, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 7168,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.08.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

*Primeiro termo aditivo de acréscimo ao **Contrato nº 041/2022,** que entre si celebram o Município de Planalto da Serra e a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA*** A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **2.1**Trata-se de aditivo contratual no percentual de **25%** correspondendo ao valor de **R$ 204.301,87** (duzentos e quatro mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos), passando o contrato a operar com valor global de **R$ 1.021.509,37** (um milhão e vinte e um mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos). **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 04/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 530/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **JONAS DA SILVA MAGALHÃES**, portador do RG nº 1556801-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.971.011-52, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 – 40 hs**, 3º colocado,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

JONAS DA SILVA MAGALHÃES

Empossado(a)

DECRETO Nº 119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
JOSAN GEMA DE ASSIS	5º
NAEZIO ALVES DOS SANTOS	6º
GENESIO MENDES DA SILVA	9º
SEBASTIÃO BERBINO GONÇALVES NETO	10º
LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	11º
BENEDITO FIALHO DE SOUZA	12º
JOELCIO SEBASTIÃO GOMES	14º

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
MICHELE PEREIRA DA SILVA	29º
MARIONICE ROSÁRIA DA CRUZ	30º
NEIVA HELENA DE ARRUDA	31º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 532/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2471199-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 059.688.961-59, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR – 40 hs**, 3º colocada,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO Empossado(a)

PORTARIA Nº 531/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora **LUCIANA MARTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1423170-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.625.001-02, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CHUMBO – 40 hs**, 3º colocada,desta Prefeitura Municipal no Processo Seletivo Público 001/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.688/12, bem como a Emenda Constitucional Nº 051/2006 e Medida Provisória Nº 297/2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LUCIANA MARTA DOS SANTOS

Empossado(a)

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **C S MARTINS SERVIÇOS ME**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1.Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de setembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.

Poconé/MT, 11 de setembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 535/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEDIANE CONCEIÇÃO MORAES LOPES CORREA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 029/2023**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. Cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 05 de setembro de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 319.390,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos e noventa reais) .**

2 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.877.641/0001-91, situada na Avenida Universitária, nº 115, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT MT com valor total de **R$ 220.318,50 (duzentos e vinte mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

3 – SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 24.113.865/0001-22, situada à Avenida Universitária, nº 174, Bairro João Rocha, na cidade Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 299.442,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**

4 – S. REGINA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.989.616/0001-13, estabelecida à Rua Leontina Augusta da Conceição, nº 203, Bairro Setor Nova Esperança, na cidade Aragarças-GO com valor total de **R$ 351.497,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 11 de setembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 262/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 262/GP/2023 Em 11 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS nº 06 e 07/2023 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 263/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 263/GP/2023 Em 11 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2023 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 261/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 261/GP/2023 Em 11 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 15 e 16/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de

Licitação nº 01/2023, a empresa vencedora **SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 30.129.858/0001-11,** objetivando, Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para adequação e implementação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no município de Ponte Branca - MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ponte Branca – MT, 11 de Setembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

DETENTORA DA ATA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

VALOR: R$ 1.441.152,59 (um milhão; quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: 11/09/2023 à 11/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 45/2023

NOMEIA PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Presidente Substituto: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 11 de setembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1074/2023 "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (PAV. ASFALTICA RODOV"

LEI Nº 1074/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 16.325.456,81** (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Projeto	1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Fonte	1.701.0000000 – R$ **16.325.456,81**
Elemento	449030000000 – Material de Consumo (Red.564)
	449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Red.565)
	449051000000 – Obras e Instalações (Red.566)

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 16.325.456,81**, decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – LDO e, da Lei Municipal n° 1063/2023, LDO para o exercício de 2024, e, na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025, assim como da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação ou afixação, postergando seus efeitos legais até 31/12/2024 e, revoga as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 11 de Setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1073/2023 "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA FINANCIAR AÇÕES DE APOIO AO AUDIOVISUAL E DEMAS SETORES DE CULTURA, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR

LEI Nº 1073/2023

11/09/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA FINANCIAR AÇÕES DE APOIO AO AUDIOVISUAL E DEMAS SETORES DE CULTURA, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PAULO GUSTAVO."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1042/2022 – Orçamentária Anual, Exercício: 2023**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 122.277,84 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais, Oitenta e Quatro Centavos)**, a ser utilizado na execução das ações de apoio ao audiovisual e demais setores de cultura, financiadas com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme prevê os seus respectivos dispositivos legais: Artigos 5º e 6º - I; e, Artigo 8º, ambos da citada lei, limitada ao valor de R$ 87.025,14 para fontes de recursos (1715) - Transferência Destinada ao Setor Cultural-AUDIOVISUAL - art. 5º da LC.195/2022; e, R$ 35. 252,70 para fonte de recursos (1716) - Transferência Destinada ao Setor Cultural-DEMAIS SETORES DA CULTURA - art. 8º da LC.195/2022, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orçam.	008 – Departamento de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0005 – Cultura em Desenvolvimento
Atividade	2047–Promoção de Eventos Culturais: Festas Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais, etc.
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (Red.328)
	339031000000 – Premiações Culturas, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Red.329)
	339032000000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (Red.330)
	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - PF (Red.331)
	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - PJ (Red.332)
Projeto	1048–Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Culturais.
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (Red. 317)
Projeto	1049–Construção de Espaço Cultural e Anfiteatro.
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.318)
Projeto	1052–Realização do Cine Teatro Itinerante
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (Red.320)
	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros - PF (Red.321)
	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros - PJ (Red.322)

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo, serão utilizados recursos proveniente da do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor total de R$ **122.277,84 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais, Oitenta e Quatro Centavos)**, decorrente da transferência de recursos da União Federal, destinado ao Setor Cultural, conforme Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), subdividido em duas (02) fontes de recursos: 1715 – AUDIOVISUAL (R$. 87.025,14); 1716-DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURA (35.252,70).

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, 11 de Setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 17 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 36/2023 Pregão Presencial nº 11/2023

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.689.347/0001-03

Valor Total R$ 270.098,50 (Duzentos e setenta mil e noventa e oito reais cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/09/2023 até 01/09/2024.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender as Secretaria Municipal Educação, desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2022, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS LTDA CNPJ: nº 42.308.623/0001-76

Valor Total R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

OBJETO: *Contratação de empresa para AQUISIÇÃO VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; COM CAMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE MANUAL; COM MOTOR TURBO DIESEL ELETRONICA MINIMO 04 CILINDROS; COM TACOGRAFO ELETRONICO; POTÊNCIA MINIMA DE 143 CV; AR CONDICIONADO AQUENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA, PNEU RADIAL SEM CAMARA, JANELA COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COM CORTINA NAS JANELAS TRASEIRAS; POLTRONAS RECLINAVEIS COM NO MINIMO DE 45º DE ANGULACAO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRESTARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.*

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, de 11/09/2023 até 11/09/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2023. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1072,1073 E 1074/2023.

EDITAL Nº 023/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1072,1073 E 1074/2023. LEI 1072/2023 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", E LEI 1073/2023 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA FINANCIAR AÇÕES DE APOIO AO AUDIOVISUAL E DEMAS SETORES DE CULTURA, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – PAULO GUSTAVO" E LEI 1074/2023 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

AS LEIS 1072, 1073 E 1074/2023, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1070/2023 PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONA

Lei nº 1070/2023

"DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Alegre do Norte - MT, DANIEL ROSA DO LAGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova ele sanciona e promulga o seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou instituição financeira, bem como com o Governo do Estado de Mato Grosso, e ainda com o Governo Federal, para viabilizar a implantação e construção de empreendimentos habitacionais, com o objetivo de fomentar as habitações no município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. Para concretizar a parceria descrita no artigo primeiro da presente lei, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias destinadas à população, enquadrados na Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida e/ou outros, bem como com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, as responsabilidades ficam assim delineadas:

I - O município de Porto Alegre do Norte terá as seguintes obrigações:

a) Viabilizar o fornecimento de aterro e cascalho;

b) Executar ou firmar convênio com a União ou o Estado de Mato Grosso para a infraestrutura dos empreendimentos habitacionais, que consiste em rede de drenagem, pavimentação asfáltica, rede de água e esgotamento sanitário, nos moldes exigidos pelo agente operador do programa habitacional;

c) Realizar a pavimentação do(s) acesso(s) da(s) área(s) para a construção do empreendimento habitacional com recursos próprios ou de convênios;

d) Aprovar a lei que trata das isenções de impostos municipais;

e) Realizar o Licenciamento Ambiental;

f) Aportar recursos físicos e/ou financeiros para tornar as unidades habitacionais mais acessíveis a seus munícipes.

II - A Caixa Econômica Federal ou outra instituição Financeira terá as seguintes obrigações:

a) Aprovação dos Projetos de Infraestrutura e Habitação confeccionados por empresa devidamente credenciada;

b) Assumir a responsabilidade direta, por meio de empresa credenciada, pela aprovação e acompanhamento da execução do empreendimento habitacional subsidiado pelo Programa do Governo Federal Programa Minha Casa, Minha Vida e/ou outros, bem como com pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE;

c) Selecionar e aprovar o crédito dos mutuários que realizarão a compra do imóvel.

III - O Governo do Estado de Mato Grosso e/ou o Governo Federal, terão as seguintes obrigações:

a) Viabilizar recursos necessários para a implementação do programa habitacional;

b) Não medir esforços em conjunto com os demais agentes para que seja viabilizado o programa habitacional;

c) Garantir os repasses necessários ao início e conclusão das obras.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 06 de Setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1069/2023. DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1069/2023.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Alegre do Norte - MT, DANIEL ROSA DO LAGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova ele sanciona e promulga o seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a padronização nas pinturas externas e internas de todos os prédios públicos do Município de Porto Alegre do Norte - MT, com a utilização das cores dispostas na bandeira oficial do Município.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por prédios públicos, todos os imóveis, sejam eles públicos ou privados, utilizados pela Administração Pública para o exercício de suas atribuições.

§ 2º. Dentre as cores dispostas na bandeira oficial do Município, devemserem utilizadas para os efeitos desta lei, **VERMELHO, AZUL e BRANCO**, conforme desenho em anexo.

Art. 2º. As cores utilizadas na pintura dos prédios públicos não poderão corresponder à utilização e/ou padrão estabelecido por qualquer partido político e/ou gestão.

Art. 3º. A padronização deverá oportunizar melhor identificação dos prédios públicos aos cidadãos e:

a) a valorização e o reconhecimento da bandeira do Município;

b) o reconhecimento histórico e cultural dos patrimônios;

c) melhor conservação predial;

d) menor custo com a manutenção da pintura;

Art. 4º. A utilização das cores padronizadas de que trata esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos bens patrimoniais, podendo o Administrador adotar as medidas necessárias para as adequação dos demais prédios públicos já existentes.

§ 1º. Será dispensada a utilização das cores do Município quando:

I - o bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais;

II - se tratar de obras de arte ou bens tombados;

III - se tratar de bens cedidos por órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado;

§ 2º. As cores oficiais poderão ser utilizadas em conjunto ou separadamente.

Art. 5º. As autarquias, fundações, empresas de economia mista e demais órgãos da administração indireta do Município deverão observar o contido nesta lei.

Art. 6º. A obrigatoriedade de utilização das cores oficiais do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entre em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 06 de Setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº. 220/2023/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

OFICIO Nº. 220/2023/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 11 DE Setembro DE 2023.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

FISA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT., Inscrito no CNPJ – 51.653.565/0002-09

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos CEP – 78655-000, Inscrita no CNPJ – 03.238.672/0001-28, do qual faz parte o **FISA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT. , Inscrito no CNPJ – 51.653.565/0002-09**, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, divorciado, Comerciante, residente a Rua Sete, s/nº Setor Jardim Alvorada CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 08 de Maio de 2023, concede Poderes Específicos ao Senhor **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, **CORDENADOR/DIRETOR DA FISA em Porto Alegre do Norte - MT**, residente a **Rua. 12 Qdr 4 Lt 19,** Bairro Santos Dumont, CPF **031.887.241-28** e RG **5916972 SSP-GO**, nomeada pela Portaria nº **044/2022**, e embasada pela **Lei Municipal nº.1027/2022 datada de 27 de Setembro 2022, Aprovada pela: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias (Conta) junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL DANIEL ROSA DO LAGO SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O **FABRICIO DE OLIVEIRA LIMA**, **CORDENADOR/DIRETOR DA FISA em Porto Alegre do Norte - MT**

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCAO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1072/2023 "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR(SEC. SAÚDE)

LEI Nº 1072/2023

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1042/2022 – **Orçamento Anual de 2023**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 199.924,00** (Centro e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), a ser consignado nas Dotações Orçamentária que seguem:

Órgão	05 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0010 – Atenção Básica a Todos
Proj. /Ativ.	2074 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (399)
Valor R$	**30.000,00-Fte.**1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Elemento	339036000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (400)
Valor R$	**35.000,00-Fte.**1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (401)
Valor R$	**35.000,00-**Fte.1.621.0000000(Transf.Fundo/Fundo-Rec.SUS prov. Gov.Estadual)
Proj. /Ativ.	1100 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica.
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (372)
Valor R$	**99.924,00-**Fte.1.601.3110000(Transf.Fund/Fund-Recursos do SUS Prov.Gov.Federal/Bloco Estruturação da Rede de Serv. Públ.de Saúde)

Artigo 3 – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 100. 000,00**(Cem Mil Reais), decorrente do Termo de Compromisso 55/2023, originário do Repasse Estadual para a Atenção Básica, a titulo de Incremento de Custeio, contemplado pela Emanda Parlamentar da Deputada Estadual: JANAINA RIVA e, R$ **99.924,00** (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), repassada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta 14362.357000/1230-02 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Atenção Básica (Emenda Parlamentar 40610008, da Dep. Federal Professora ROSA NEIDE).

Artigo 4 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (PPA).

Artigo 6 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 11 de Setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1069,1070 E 1071/2023.

EDITAL Nº 022/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1069,1070 E 1071/2023. LEI 1069/2023 sumula: "*DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", E LEI 1070/2023 SUMULA: *"DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"* E LEI 1071/2023 SUMULA:** "**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE MENORES APRENDIZES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

AS LEIS 1069, 1070 E 1071/2023, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1071/2023. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE MENORES APRENDIZES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1071/2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE MENORES APRENDIZES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Alegre do Norte - MT, DANIEL ROSA DO LAGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica criado o Programa Municipal de Contratação de Menores Aprendizes no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica garantido o desconto de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano (IPTU), as empresas que aderirem aos objetos que sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, a contratação de adolescentes, nos termos das Leis Federais nº 8. 069/90, 10.097/00 e Lei Municipal nº 866/2019.

Art. 3º As empresas que aderirem ao projeto poderão ter desconto de 1/ 12 (um doze avos) da taxa de alvará e IPTU (Imposto sobre propriedades territoriais urbanas), a cada mês de contratação de Menores Aprendizes.

Art. 4º O Município através da Secretaria de Assistência Social implantará banco de dados com cadastros de jovens aprendizes e empresas que possuam interesse no programa.

Parágrafo Único. Cabe ao poder Executivo anualmente publicar edital dando as diretrizes do programa e concessão de descontos disponibilizados nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto alegre do Norte – MT, em 06 de Setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A REALIZAÇAO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DA PREFEITURA E ABERTURA DE VAGAS NOS CARGOS DE PSICÓLOGO E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **LEI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público de provas e ou provas e títulos para contratar servidores pelo regime estatutário.

Parágrafo único: as vagas serão disponibilizadas conforme consta no Quadro de Vagas, Carga Horária, e Vencimentos para o Concurso 2023, Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) vagas nos Cargos de Técnico em Saúde Bucal e 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 05 de setembro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA E VENCIMENTOS PARA CONCURSO DE 2023.

I – NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 1.320,00
II – NÍVEL MÉDIO (**LEI Nº 525/2009 E LEI COMPLEMENTAR 064/2011)** (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022)	R$ 2.604,00
III – NÍVEL MÉDIO I	R$ 2.654,50
IV – NÍVEL MÉDIO II	R$ 2.348,09
V – NÍVEL MÉDIO III	R$ 1.859,07
VI – NÍVEL SUPERIOR	R$ 4.750,87 (20 HORAS) R$ 7.126,53 (30 HORAS) R$ 9.501,73 (40 HORAS)
VII – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	R$ 3.137,25 (30 HORAS)

NIVEL FUNDAMENTAL

SEQ.	CARGOS	C.H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	CR	R$ 1. 320,00
02	COZINHEIRA/MERENDEIRA	40 HORAS	CR	R$ 1. 320,00
03	VIGIA	40 HORAS	CR	R$ 1. 320,00

NIVEL MEDIO

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	CR	R$ 2.654,50
02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS	CR	R$ 2.654,50

NIVEL MEDIO II

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS	CR	R$ 2. 348,09

Anexo I – Lei Complementar n.º 141/2023

NIVEL MEDIO III

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	CR	R$ 1.859,07
02	MOTORISTA	40 HORAS	CR	R$ 1.859,07

NIVEL SUPERIOR

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	CR	R$ 7.126,53
02	PSICOLOGO	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73
03	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73

04	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73
05	ODONTÓLOGO	40 HORAS	CR	R$ 9.501,73
06	FONOAUDIÓLOGO	20 HORAS	CR	R$ 4.750,87

PROFISSIONAL MAGISTERIO

SEQ.	CARGOS	C. H	VAGAS DISPONIVEIS	SALARIO BASE
01	PROF. DE PEDAGOGIA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
02	PROF. MATEMÁTICA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
03	PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
04	PROF. CIÊNCIAS	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
05	PROF. HISTÓRIA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
06	PROF. GEOGRAFIA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
07	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	CR	R$ 3.137,25
08	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	CR	R$3.137,25

Anexo I – Lei Complementar n.º 141/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00091/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875/00099/2023
ANTONIO TRINCA	960.020.188-91	9875/00120/2023
RAFAEL LUIS SILVERIO DE OLIVEIRA	056.902.768-39	9875/00168/2023
RICARDO SILVERIO DE OLIVEIRA	071.711.748-08	9875/00169/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:Data de afixação: 11/09/2023

Data de desafixação:26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 765/2.023. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

020901 DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

25 Energia

752 Energia Elétrica

25 752 0040 Gestão de Sistemas de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos

25 752 0040 1055 **Construção de Usina Fotovoltaica**

4490520000 – 1500000000 Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

4490510000 – 1500000000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

Total……..…….....…….....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

020901 DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERV. URBANOS

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

26 782 0040 Gestão de Sistemas de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos

26 782 0040 1037 Construção e Reparos de Pontes, Mata Burros e Bueiros

3390300000 – 1500000000 Material de Consumo R$ 20.000,00

Total…….....……..…….....R$ 20.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 743/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2023 e Lei Municipal nº 0749/2022 – Lei Orçamentaria para exercício de 2023.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2023, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 06 de Setembro de 2.023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO O SENHOR WALLACE DE SOUZA LOPES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr WALLACE DE SOUZA LOPES**, portador da Cédula de Identidade **nº 22397760 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 033. 265.821-02**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**lotado na SECRETÁRIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA A SENHORA BEATRIZ DA COSTA PAPA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sra BEATRIZ DA COSTA PAPA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 29381770 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 067. 979.591-01**, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** lotado na SECRETÁRIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2023.

Processo Licitatório Nº. 048/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 017/2023.

Contrato Nº. 082/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **MATHEUS KREBS,** inscrito no **CNPJ sob n°. 23.495.396/0001-90** com sede administrativa a Avenida Giruá, n°. 1878, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS KREBS ALVES**, portador do **RG n°. 21349622, SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 013.889.311- 09,** de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 082/2023, a partir de 11/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 082/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 082/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 082/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMARAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO COSTA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 251/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 251/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de

CONTRATANTE e de outro lado **ANA LUCIA MILITÃO**, brasileira, portadora do RG nº. 1403556-1 SSP/MT e CPF nº 005.147.921-40, residente e domiciliada na Fazenda Rouxinol, Comunidade Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 12 de Setembro de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 12.371,87 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Setembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Lucia Militão Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1204	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	APROVADO – C.R.	8,0	16,0	48,0	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 173/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 173/2022.

Processo Licitatório Nº. 136/2022.

Pregão PresencialNº. 072/2022.

Contrato Nº. 173/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.584.558/0001-15,** com sede na Avenida Rio Arinos, nº. 285 S, Bairro: Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Rivanir da Silva Neto**, inscrito no CPF/MF sob o **nº. 902.335.731-00** e **RG sob o nº. 1271227-2 – SSP/MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Licitatório nº. 173/2022, a partir de 31/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 173/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da entrega do objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 173/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 173/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 018/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICIPIO DE JUARA-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 252/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 252/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 2030072-7 SSP/MT e CPF nº 027.649.731-79, residente e domiciliada na Mt 338, Zona Rural, Fazenda Chaparral X, , nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 12 de Setembro de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 12.371,87 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Setembro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Adriele Martins de Souza Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2022.

Processo Licitatório Nº. 140/2022.

Pregão Presencial Nº. 075/2022.

Contrato Nº. 186/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **GRAMEIRA SINOP LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n°. 04.778.991/0001-99** com sede administrativa á Rua Das Primaveras, n°. 3057, Setor Residencial Sul, Município de Sinop – MT, CEP: 78.550-021, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FATIMA NATT**, portadora do **RG n°. 38921509 SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº. 546.443.219-15**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 186/2022, a partir de 11/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 186/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da entrega do objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 186/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 186/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 075/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2021 SRP Nº. 061/2021 "CARONA" - REALIZADA PELO (MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIEMTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2021.

Processo Licitatório Nº. 092/2021.

Pregão Presencial Nº. 058/2021

Contrato Nº. 220/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 25.993.540/0001-44**, com sede administrativa na Rua I, nº 105, Sala 48 – Ed. Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 220/2021, a partir de 11/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 220/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 220/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 220/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO / MT), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO).** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 162/2022

CONTRATO N°. 162/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2022.

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 162/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA MEI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

WANDERSON MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA MEI. CNPJ Sob o n°. 18.325.057/0001-26. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1020, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo senhor **Wanderson Mauricio Alves de Oliveira**, portador do RG nº. 2574935-8 SSP/MT e CPF nº. 057.057.501-02**,** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o reajuste ao valor global do Contrato nº. 162/2022, com acréscimo de 25% no Item 01, onde o valor mensal passa de **R$ 3.250,00 (Três Mil E Duzentos E Cinquenta Reais)** para **R$ 4.062,50 (Quatro Mil E Sessenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos)**, totalizando o Valor Global em **R$ 48.750,00 (Quarenta E Oito Mil E Setecentos E Cinquenta Reais)**, conforme solicitação e autorizações em anexo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.1, passa ter a seguinte redação:

LOTE 01 **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNIT. POR MÊS	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO, CONSERTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, REPARAÇÃO, DEMOLIÇÃO E ADAPTAÇÃO.	MÊS	12	R$ 4. 062,50	R$ 48. 750,00
QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS				TOTAL	R$ 48. 750,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Wanderson Mauricio Alves De Oliveira - MEI** CNPJ Sob O N°. **18.325.057/0001-26** Wanderson Mauricio Alves de Oliveira Representante **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2022.

ARP N°. 061/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2022, ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S/A.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa**EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 59.965.038/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Tarraf, n°. 2710, Bairro Jardim Anice, CEP 15.057-441, Município de São José do Rio Preto / SP, neste ato representado pelo senhor Ismail Daniel Caetano, portador do **RG n°. 1898281 SSP/ES** e **CPF n°. 107.792.707-03.** doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar por este instrumento a prorrogação de prazo/saldo sob as seguintes cláusulas e condições abaixo:

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o PRAZO/SALDO do Contrato 194/2022, por mais 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 08/12/2023 a 08/12/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**EXPRESSO ITAMARATI S/A** **CNPJ n°. 59.965.038/0001-41** Ismail Daniel Caetano **REPRESENTANTE** **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023.

Processo Licitatório Nº. 046/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 016/2023.

Contrato Nº. 080/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **A E DA SILVA JUNIOR ENGENHARIA - EPP,** inscrito no **CNPJ sob n°. 40.081.371/0001-60** com sede administrativa Avenida Mestre Falcão, S/N, Bairro: Centro, Município De Novo Horizonte Do Norte - MT, Cep: 78.570-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 080/2023, a partir de 11/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 080/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 080/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 080/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PINTURA DAS PAREDES DA ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2021.

Processo Licitatório Nº. 070/2021.

Pregão Eletrônico Nº. 043/2021.

ARP Nº. 073/2021.

Contrato Nº. 184/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MARCOS S BIUDES - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência – CEP. 78.031-020, no Município de Cuiabá - MT, neste ato, representado pelo **Sr. Marcos Sacardi Biudes**, inscrito no CPF sob o nº 995.129.981-49, e RG sob o n° 1282173-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 184/2021, a partir de 11/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 184/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 184/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 184/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PORTO DE GAUCHOS-MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2021.

Processo Licitatório Nº. 073/2021.

Pregão Presencial Nº. 046/2021.

ARP Nº. 078/2021.

Contrato Nº. 218/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer, nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0002-03, neste ato representado pela senhora **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 2214836-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.568.211-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 218/2021, a partir de 11/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 218/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a abertura de um novo PROCESSO LICITATÓRIO. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 218/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 218/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de setembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 418/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MATHEUS RICARDO MACCARI

PORTARIA N°. 418/2023

De: 11 de Setembro de 2023.

*"Concede Licença Saúde ao servidor **Matheus Ricardo Maccari** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** ao servidor ***Matheus Ricardo Maccari***inscrito no CPF nº 028.440.291-59, matrícula nº 1712, nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 23/08/2023 a 06/09/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 07/09/2023 a 21/09/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.

Processo Licitatório Nº. 010/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 004/2023.

Contrato Nº. 007/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **GEOCAMPO ENGENHARIA-ME,** inscrito no **CNPJ sob n°. 25.063.319/0001-97** com sede administrativa na Rua Adalto Ferreira Lima, n°. 61, Bairro: Centro, Município De Novo Horizonte Do Norte-MT, CEP: 78.570-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 007/2023, a partir de 05/09/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 007/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços contratados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 007/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 007/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 048/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 25 de setembro de 2023

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 035/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05, no valor global de R$ 219.975,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 42/2023: HOMOLOGA DELIBERAÇÕES DE REUNIÃO ORDINÁRIA

RESOLUÇÃO N°. 42/2023 POXORÉU-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Homologa as deliberações plenárias de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, decorrente de sessão ordinária datada do dia 06/09/2023, conforme lavrado na Ata n°. 39/2023, verso da fl. 24 a 25 do livro 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologado o Grupo de Trabalho/CMAS para análise Parecer Final da proposta de Lei Municipal do SUAS, composto pelos membros: Patrícia Pereira Carneiro; Clara Eunilce Sol e Franciely Laine Araujo B. Amâncio, com reunião agendada para o dia 12/09/2023, as 14h no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Fica homologada a aprovada a adesão do município de Poxoréu ao **PROGRAMA MCMV RURAL (Minha Casa, Minha Vida Rural)** do Governo Federal para beneficiar a população rural, cujos critérios possam habilitá-las à respectiva participação.

Art. 3º - Fica homologada a aprovação da proposta de **DOAÇÃO** de um veículo da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC ao município de Poxoréu para serviços exclusivos dos Centros de Referência em assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

Art. 4º - Fica homologada a participação do Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu - MT, através do s membros Patrícia Pereira Carneiro, Edilson Rodrigues do Nascimento, Franciely Laine Araujo B. Amâncio, Clara Eunilce Sol e Igor Patrik Alves Pereira, em curso de assessoramento do CEAS-MT, nos termos do art. 122, §3º as NOB-SUAS no município de Rondonópolis – MT no dia 21/09/2023, atendendo convite oficial da presidência do CEAS/MT, via do Ofício nº. 61/2023/CEAS/MT, de 04/08/2023

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 11 de setembro de 2023.

EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 045/2023, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PÚBLICOS., que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.664.553/0001-19, no valor global de R$ 21.530,00** 2- **VIVEIROS AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.699.086/0001-86, no valor global de R$ 345.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de setembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25 de SETEMBRO de 2023 às 08:00 horas,** Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos para a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 11 de SETEMBRO de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 11 de Setembro de 2023

Licitação:**0041/2023**

Aberta em 04/09/2023

Resumo do Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Drone DJI MAVIC 3 para atender a demanda da Secretaria Municipal Economico e Ambiental.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente A. J. FERREIRA TEODORO - CNPJ: 48.303.489/0001-05, parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil, e quinhentos reais).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: A. J. FERREIRA TEODORO

CNPJ: 48.303.489/0001-05

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Drone DJI MAVIC 3 para atender a demanda da Secretaria Municipal Economico e Ambiental.

VIGENCIA: 11/09/2023 A 10/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Setembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023

L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2024

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jonas Campos Vieira**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos** Reservense para participarem da Audiência Pública da elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de 2024, que será realizada no dia **21 de setembro de 2023** as **09:00 horas**.

A audiência pública será realizada no Auditório Câmara Municipal situada na Rua Seis de Agosto, nº 101 – Bairro Centro, Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.reservadocabacal.mt.gov.br,** no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de setembro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 04 de Setembro de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de Preço para Aquisição de Drone DJI MAVIC 3 para atender a demanda da Secretaria Municipal Economico e Ambiental.

Tendo como vencedora a empresa: A. J. FERREIRA TEODORO - CNPJ: 48.303.489/0001-05**, ganhadora com os itens: 1**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Setembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0041/23

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Drone DJI MAVIC 3 para atender a demanda da Secretaria Municipal Economico e Ambiental.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2023**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 11 de setembro de 2023

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JAIR LOPES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.485.762/0001-90

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **JAIR LOPES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.013.421-91.

VALOR R$: R$139.245,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 05 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N° 58/2023 EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO uma área de terras com 4,9977 Hectares, registrados na Matrícula nº 12.651, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Araguaia – MT, de propriedade de Bruno Vilela Sandoval Moreira e outros.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. **Ronivon Parreira das Neves**, especialmente pelo art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, art. 10, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Ribeirãozinho - MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de ampliação de área do Município de Ribeirãozinho para fins de construção de unidades habitacionais e construção da Secretaria Municipal de Viação e Obras, uma área de terras com 4,9977 hás (quatro hectares, noventa e nove ares e setenta e sete centiares), da Matrícula nº 12.651, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Araguaia – MT, de propriedade de Bruno Vilela Sandoval Moreira e outros, com os seguintes limites e confrontações:.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um lote de terras com área de **4,9977 hás** (quatro hectares, noventa e nove ares e setenta e sete centiares), desmembrada de uma área maior com 8,8750 hás(oito hectares oitenta e sete ares e cinquenta centiares) localizado na “CHACARA SÁO LUIZ” situada no Município de Ribeirãozinho-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.175.946,775m e E 317.934,594m, situado no limite das terras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-463; deste, segue pela faixa de domínio da referida Rodovia Estadual MT-463, com o azimute de 91°19'05" e distância de 640,41 m, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.175.932,043m e E 318.574,839m, situado no limite das terras de Mário Luiz Haas; deste, segue confrontando com as terras de Mário Luiz Haas, com o azimute de 209°36'32" e distância de l36,88m, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.175.8l3,036m e E 318.507,209m, situado no limite da Pista de Pouso de Ribeirãozinho/MT; deste, segue pela divisa com a Pista de Pouso de Ribeirãozinho/MT, com o azimute de 279°l9'34" e distância de 581,01 m, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.175.907,l88m e E 317.933,883a, situado no limite das terras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT; deste, segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, com o azimute de l°0l'42" e distância de 39,59m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro, registrado no Cartório de Registro de 1º Oficio da Comarca de Alto Araguaia – MT, **matriculado sob nº. 12.651**.

Art. 2° - A área objeto do presente decreto tem como objetivo a ampliação da área maior do Município de Ribeirãozinho – MT, registrado na Matrícula nº. 15.485 no Cartório de Registro de 1º Oficio da Comarca de Alto Araguaia – MT, a fim de realização da Construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa Ser Família Habitação, conforme Convênio Estadual nº. 2310/2022, com o Município de Ribeirãozinho e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística-SINFRA, realocação da Secretaria Municipal de Viação e Obras em razão da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio Federal nº. 917978/2021 junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, além de futuras instalação de terrenos de moradia.

Art. 3° - O valor mercadológico do imóvel descrito no art. 1º está em conformidade com Laudo de Avaliação expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Os Agentes Públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Ribeirãozinho autorizado a invocar as tutelas cautelares e antecipatórias em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Ribeirãozinho autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 06 de Setembro de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 59 DE 07 DE SETEMBRO DE 2023

"DECLARA LUTO OFICIAL EM RIBEIRÃOZINHO - MT PELO FALECIMENTO DE ALTAIRA CARRIJO."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Altaira Carrijo, mãe da vereadora Núbia Carrijo.

CONSIDERANDO que a Sra. Altaira Carrijo foi uma mulher valente e inspiradora, cuja vida servirá como exemplo de força e determinação para todos.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Ribeirãozinho e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ribeirãozinho – MT pelo falecimento de **ALTAIRA CARRIJO**, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 07 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA,*** portadora do RG n° 1031358-3 SSP/MT e do CPF n° 920.658.561-49, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 108, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 16/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 403/2023, cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.”
Sagrou-se vencedora dos itens **1 - 2 - 6 - 7 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 -16 - 17 - 19 - 20 - 27 - 28 - 30 - 31 -32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 42 - 43 -45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -54 - 55 - 56 - 57** ora licitados a empresa: **SHL - SAUDE HOSPITALAR ELABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 192.071,90 (Cento e noventa e dois mil setenta e um real e noventa centavos).
Sagrou-se vencedora dos itens: **3 - 22 - 23 - 37 - 41 - 53**ora licitados a empresa: **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.323.841/0001-28**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 29.574,00 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 4 - 5 - 8 - 9 - 12 - 18 - 21 - 24 - 25 - 26 - 29 - 36 - 40, tornando-os itens “fracassados” e os itens **44 “**deserto” do certame, ou seja, Itens não Adjudicados;

Rondolândia – MT, 11 de Setembro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 53/2023”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 53/2023, tendo como objeto: “Execução e troca de pontes de madeira por aduelas em diversas localidades, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria/Infraestrutura anexo ao edital”

A empresa J.A. Taveira Engenharia e Construções Eireli , atendeu todas as exigências editalíssimas

A empresa Ceoenges Construção e Serviços Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas

Desta feita nossa análise temos que: As empresas J.A. Taveira Engenharia e Construções Eireli e Ceoenges Construção e Serviços Ltda estão habilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 02 de outubro de 2023, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: *CONVOCAÇÃO*, para fins de *credenciamento* de *todos* os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em gastroenterologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 81/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**319/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, n° 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 9.783,12 (NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de área de lazer no loteamento Padre João Bosco Burnier, localizada no lote 03, quadra 05, frente para rua Elza Giovanella, lado direito para a rua 01 e lado esquerdo para rua 02, loteamento Padre João Bosco Burnier, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 08 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 157/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 31 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 14 de Setembro de 2023, a servidora Sr.ª **MARCIALANA MANTAI PAGEL,** Cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 –Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 13/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 12/2022, Processo Licitatório nº. 20/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para contratação de Empresa Especializada para **APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2022/2023; conforme TERMO DE ADESÃO 007/2022, Pregão 045/2022.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 052/2022. CONTRATADA:ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/09/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº005/2023 - SELETIVO 2023 CONTRATO Nº 033/2023

Termo de Rescisão Nº005/2023 - Seletivo 2023

Contrato Nº 033/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 033/2023, no cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Laysa Falcão Batista

Período 01/04/2023 a 01/09/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 156/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO FERRARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico, datado no dia 30 de Agosto de 2023 e protocolado em 04 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO FERRARI** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **30/08/2023 a 26/02/2024**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Setembro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2022, de 13 de junho de 2022, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k)Exame admissional (realizado pela Prefeitura).

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
35º	KELLI APARECIDA DA SILVA
36º	LARISSA SILVA CONCEIÇÃO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2022, de 17 de março de 2021, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura).

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO ADMINISTRATVO

ORDEM	NOME
4º	LARISSA ARIANE KAVASKI DE OLIVEIRA
5º	NATALIA GALLIOTE ARANTES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023 E 002/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023 E 002/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023 E 002/2023,** conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
22	JÉSSICA THAIS DA SILVA DE MORAES	APTO
06	ALESSANDRA CAMARGO FERREIRA	APTO
04	AMANDA GIMENES DA SILVA	APTO
05	ANGELA ROSANE DE SOUZA	APTO
11	ELIDA LUCIENE CARVALHO	APTO
01	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	APTO
09	PAMELA JESSICA FRANZEN	APTO
15	PAULO FERREIRA	AUSENTE
02	RENUZA DA SILVA LIMA	APTO
03	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	APTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/

MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS ZELADORA	
Ordem	Nome do Inscrito
5°	MARTA DE ALMEIDA BARBARESCO

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
9°	ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER

PROFESSOR EDUC. INFNATIL - CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
5º	LAUZANI LODI PICETTI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 11 DE SETEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido à fase de finalização, onde encontramos alguns problemas com prazos de fornecedores.

O aditivo em questão, adicionará 30 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023

VIGÊNCIA: 06/09/2023 à 06/10/2023.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

ADENDO A CHAMADA PÚBLICA 007/2023

ADENDO A CHAMADA PÚBLICA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de instrutores para cursos, oficinas, monitores, instrutores, entre outors em regime de horas, com objetivo de contratação de pessoa física ou jurídica (**MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES**), do ramo pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a lei federal n° 8.666 de 21.06.93, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem conforme termo de referência do processo de Chamada pública 007/2023. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023**

Data	Eventos
06/09/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo
06/ á 26/09/ 2023	Período de credenciamento para a entrega dos envelopes lacrados
22 e 25/09/ 2023	Prazo para impugnação ao Edital
27/09/2023	Abertura e análise da documentação apresentada
02/10/2023	Publicação do resultado da análise
13/10/2023	Prazo de interposição de recurso
19/10/2023	Divulgação da decisão dos recursos preliminar
20/10/2023	Homologação do Resultado Final do Certame

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO chamada pública serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e TCE e no site da prefeitura de Santa Carmem

PORTARIA Nº 0225/2023

PORTARIA Nº 0225/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros que constituirão a Comissão Organizadora do 2º Desafio das Merendeiras de Santa Carmem/MT e dá outras providências**.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora do 2º Desafio das Merendeiras de Santa Carmem/MT.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação: **Ivete Schneider Bergamini;**

II – Nutricionista RT da Secretaria Municipal de Educação: **Mauricio Prates de Oliveira;**

III – Representante Secretaria Municipal de Agricultura: **Jonas Martins;**

IV – Representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar: **Daiany Cardozo Gonçalves;**

V – Representante de Professores: **Adriane Gavlik dos Santos;**

VI – Representante de Pais de Alunos: **Cleusa Hammes.**

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade apenas durante a realização do 2º Desafio das Merendeiras de Santa Carmem/MT.

Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, em 11 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 46/2023 e SRP 54/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO HIDROGEOLOGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de setembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 12 de setembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D"	CLAS
ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	11º

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"	CLAS
JOSÉ FELIX DA SILVA FILHO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 786/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 786/2023

11 DE SETEMBRO DE 2023.

"SÚMULA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 26 DE MAIO DE 2022

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 023/2023.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 740, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]

§ 1º. O valor do bônus diário previsto no art. 2º será reajustado no mesmo período e de acordo com o índice da Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sempre que houver, sendo que o primeiro reajuste levará em consideração o período entre a data da publicação da Lei Municipal nº 740, de 26 de maio de 2022 e a data do próximo reajuste a ser efetivamente aplicado. Os demais reajustes seguirão os períodos da Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos municipais.**"**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 785/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 785/2023

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 024/2023.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL com a finalidade de formular as políticas públicas e implementar as ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL terá sede própria e definitiva cedida pela Prefeitura e de fácil acesso a sociedade civil.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

Art. 5°. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas, relativas à situação do esporte e lazer no município;

II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;

V - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

IX - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;

XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;

XV - incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

Art. 6°. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 7°. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL será constituído de 06 (seis) membros, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas de esporte, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes de entidades esportivas e de lazer, na seguinte proporção:

I - 01 (um) representante do Comércio Local;

II - 02 (dois) representantes de Associações sem fins lucrativos voltadas ao incentivo do esporte;

III - 01 (um) representante do Poder Executivo;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§1° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2° Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL não serão remunerados e não receberão lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

§3° A Presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL será exercida livremente dentre os membros, que terá o voto de qualidade nas deliberações do órgão, eleito entre si ou por aclamação, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§4° A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deverá proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 8°. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 7° desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 9°. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL de Santa Rita do Trivelato, quando servidores públicos municipais, terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 11. Caberá aos membros Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro;

V - Diretor de Eventos.

Art. 12. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 13. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS, FONTES E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 15. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, sob a sigla FUMEL, de natureza contábil e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, visando centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar o esporte e o lazer no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 16. O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMEL se constituirá de:

I - recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;

II - recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, abrindo-se, inclusive, créditos adicionais, quando necessários;

III - recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referente à execução de políticas para o esporte e o lazer;

IV - transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FUMEL;

V - receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FUMEL;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 17. As disponibilidades dos recursos do FUMEL serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, e serão distribuídos percentualmente, sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo:

I - 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado serão destinados ao esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;

II - 40% (quarenta por cento) serão destinados ao esporte de rendimento, visando a obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas e equipes não profissionais, representantes do Município em competições esportivas; e

III - 20% (vinte por cento) serão destinados à organização e realização de eventos esportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

§ 1° Atletas individuais devem estar vinculados a entidades esportivas da sua modalidade no Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 2° É vedada a aplicação de recursos do FUMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.

§ 3° O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL poderá autorizar a transferência dos saldos dos recursos de uma linha de incentivo para outra, desde que não haja projetos à espera de aprovação naquela de onde o recurso será retirado.

Art. 18. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que a encaminhará Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, de acordo com o edital específico.

§ 1° A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer publicará, anualmente, edital, no segundo semestre do ano anterior, que preveja pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias entre o seu lançamento e o prazo final de solicitação de pleitos ao FUMEL.

§ 2° Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL estabelecer em seu Regimento Interno critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada nesta Lei, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.

§ 3° A responsabilidade pelo projeto deve ser de pessoa jurídica sem fins lucrativos e deverá comprovar domicílio no Município de Santa Rita do Trivelato há pelo menos 1 (um) ano.

§ 4° A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer orientará as entidades interessadas em participar dos projetos de sua alçada.

Art. 19. O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 1° Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em lei, inscrita na Dívida Ativa do Município e excluído de qualquer projeto pelo FUMEL, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

§ 2° Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 20. O FUMEL terá autonomia administrativa e financeira, com a contabilidade integrada à contabilidade geral do Município, que deverá emitir relatório de gestão e balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Art. 21. Os recursos do FUMEL serão destinados aos projetos de esporte e lazer aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

§ 1° Os recursos financeiros do FUMEL serão depositados e movimentados em conta especifica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, geridas única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

§ 2° O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do FUMEL.

Art. 22. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUMEL.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUMEL

Art. 23. O FUMEL será gerido pelo(a) Prefeito(a) Municipal sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, na forma e nos termos previstos nesta Lei e normas correlatas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer obriga-se a elaborar o processo de criação do Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 25. As despesas para atender a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. Ante a inexistência de rubrica orçamentária própria para fazer face com as despesas de execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais, suplementares e especiais.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2023 11 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 484/2023

11 DE SETEMBRO DE 2023.

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 022/2023.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração geral

Programa: 0018 Gestão do Sus

Projeto/Atividade: 2018 - Manutenção de Atividades da Sec. de Saúde

Naturezas da Despesa:

3390.48.000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das desp. com ações e serv. públicos de saúde ...R$ 10.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0018 - GESTAO DO SUS

Projeto/Atividade: 1024 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE

Código: 06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000

Naturezas da Despesa:

4.4.90.51.000 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1.632.0000000- Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde.....R$ 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAN GERALDO DE SOUZA	304.702.771-49	9197/00025/2023
JAN GERALDO DE SOUZA	304.702.771-49	9197/00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 11/09/2023

Data de desafixação: 26/09/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOHEN AGROPECUARIA LTDA	15.626.309/0001-69	9197/00028/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9197/00026/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 11/09/2023

Data de desafixação: 26/09/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOHEN AGROPECUARIA LTDA	15.626.309/0001-69	9197/00017/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 11 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HENRIQUE GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	002.135.191-00	9197/00047/2023
HENRIQUE GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	002.135.191-00	9197/00048/2023
HENRIQUE GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	002.135.191-00	9197/00049/2023
HENRIQUE GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	002.135.191-00	9197/00050/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 11/09/2023

Data de desafixação: 26/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.369.385/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: **30/08/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02 (dois) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 413/2023

PORTARIA N.º 413/2023.

DE: 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 083/2023 de 04 de setembro de 2023 e dá outras providências

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 083/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **L.C GUEDES LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para executar a instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste – MT"**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 11 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 871, de 13/12/2021;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 05/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de setembro de 2023.

.

.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Decreto Legislativo nº 001/2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2021, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2021, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em 22 de agosto de 2023.

Jusmar Alves Silva

Presidento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO N° 006/2023

São José do Povo, 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº859, de 18/04/2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados; aprovada através da ata N° 011 no dia 06 de setembro2023.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO/ MT de 06 de setembro 2023.

Gustavo Benedito Medeiros Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2023/SECAD DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	019/2023	
Ata	89/2023 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECISSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.	
Vigência	17/05/2023 A 16/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARCELO DA SILVA ARAUJO
Cargo/ Função	GERENTE DE PROGRAMAS	CHEFE DE DIVISÃO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2677	641

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 29 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 11 de setembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2023/SECAD DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DO PROCON, JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque, o departamento do PROCON, Junta Militar e Posto de Identificação Civil, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, do município de São José do Rio Claro,realizam a maior parte dos atendimentos no período da manhã e possui maior movimentação de atendimentos no horário do almoço;

CONSIDERANDO que o horário em turno único não prejudicará a gestão dos departamentos em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar pela presente portaria que o horário de funcionamento do **departamento do PROCON, Junta Militar e Posto de Identificação Civil, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, do município de São José do Rio Claro,** será das 07h00min às 13h00min, ininterruptas, perfazendo uma jornada de 06 (seis) horas de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência entre a data de 11 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 11 de setembro de 2023.

Robson Amaral matos

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

A Senhora **SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA**, Presidente **da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,** nomeada pela **Portaria nº 265/2023/SECAD, de 18 de maio de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado das Escolas Municipais, localizadas na Zona Rural, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Anexo I, deste Edital;

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/).

São José do Rio Claro/MT, 08 de setembro de 2023.

SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL

Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

ANEXO I – RESULTADO FINAL

NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	19/09/1970	1º	35,56	CL
MARIA APARECIDA MUNIZ	06/12/1956	2º	29,32	CL
LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI	31/03/1983	3º	20,68	CL
GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	21/06/1982	4º	17,58	CR
CRISTIANE DE MOURA MENDES	03/12/1982	5º	16,0	CR
HELENA BRITO FRANCO	18/09/1988	6º	14,81	CR
BENILDA MARIA DOS SANTOS	24/06/1965	7º	12,24	CR
ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	12/06/1988	8º	12,12	CR
KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	03/01/1986	9º	12	CR
NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	15/10/1983	10º	11,32	CR
ELIANE AMARO ALVES SILVA	17/10/1973	11º	11,04	CR
ANGELICA SOUSA SANTOS	12/03/1989	12º	11,04	CR
LAYNARA BOTH DE CAMPOS	17/11/1991	13º	11,04	CR
EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	24/06/1985	14º	10,56	CR
IVANILDE FEREIRA SANTANA	30/09/1974	15º	10,16	CR
CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	20/03/1976	16º	10	CR
JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	18/02/1980	17º	10	CR
NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	10/04/1982	18º	10	CR
ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	19/10/1986	19º	10	CR
FRANCIELE RODRIGUES SILVA	15/04/1991	20º	10	CR
TACIANA MASTELLA	08/12/1978	21º	9,0	CR
ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	17/08/1979	22º	9,0	CR
PATRICIA VALERIA RECH	06/10/1987	23º	8,16	CR
REGIANI RESENDE INACIO	27/02/1991	24º	8,14	CR
TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	20/06/1997	25º	8,5	CR
APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	14/05/1986	26º	8,02	CR
WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993	27º	8,0	CR
MARIA FERREIRA	10/08/1973	28º	7,04	CR
EVANIRDES FRANCISCA BOTH	04/10/1972	29º	7,0	CR
EDJANE DIAS DE SOUZA	30/05/1984	30º	7,0	CR
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	04/08/1985	31º	7,0	CR
KELI CRISTINA VIEIRA MEDEIROS	20/10/1985	32º	7,0	CR
CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	29/09/1986	33º	7,0	CR
DANIELLI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	23/07/1993	34º	7,0	CR
JESSICA MATOS BRITO	09/11/1994	35º	7,0	CR
LUCIANE NUNES DA SILVA	12/10/1978	36º	6,88	CR
ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	17/01/1986	37º	6,14	CR
JOSINETE DOS SANTOS	03/09/1978	38º	6,08	CR
VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	01/12/1987	39º	6,0	CR
ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	19/11/1986	40º	5,5	CR
MAIARA GARCIA DE SOUSA	22/11/1997	41º	5,5	CR
JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	20/03/1983	42º	5,0	CR
SIMONE APARECIDO	26/01/1984	43º	5,0	CR
RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	05/10/1988	44º	5,0	CR
MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	29/09/1994	45º	5,0	CR
LUCIENE MOTA	18/03/1976	46º	4,0	CR
ELIZÂNGELA DE MELO SOUZA COUTO	17/10/1979	47º	4,0	CR
LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	11/01/1980	48º	3,22	CR
CELIANE GUATEL DOS SANTOS	09/08/1982	49º	3,0	CR
ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	26/04/1988	50º	2,02	CR
LUZIA DA SILVA	13/12/1974	51º	2,0	CR
ELZA MASCHIO	26/12/1980	52º	2,0	CR
MARTA PEREIRA VICENTE	11/03/1981	53º	2,0	CR
ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	25/12/1982	54º	2,0	CR
ANTONIA EDILENE RODRIGUES	07/11/1984	55º	2,0	CR
TATIANA TORATTI LEONEL	18/11/1985	56º	2,0	CR
JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	09/01/1997	57º	2,0	CR

(MODALIDADE PCD)

NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA FIORI	14/04/1993	1º	10,8	CL

LEGENDAS: CL – CLASSIFICADO / CR – CADASTRO RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO, no período de 11/09 a 10/10/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2023

1. DAS VAGAS

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.2. Bacharelado em Administração

2.1.3. Bacharelado em Direito

2.1.4. Bacharelado em Psicologia

2.1.5. Bacharelado em Serviço Social

2.1.6. Bacharelado em Enfermagem

2.1.7. Licenciatura em qualquer área

2.1.8. Tecnólogo em Gestão Pública

2.1.9. Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.10. Bacharelado em Nutrição

2.1.11. Tecnologia em Teatro

2.1.12. Bacharelado em Fisioterapia

2.1.13. Bacharelado em Educação Física

2.1.14. Bacharelado em Farmácia

2.1.15. Tecnólogo de Processos Gerenciais

2.1.16. Bacharelado em Odontologia

2.1.17. Bacharelado ou Tecnólogo em Criminologia

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

Tabela 2.2

CURSO	VAGAS	PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA
Bacharelado em Ciências Contábeis	**01+CR**		**01**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Administração	**01+CR**		**01**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Direito	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Psicologia	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Serviço Social	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Enfermagem	**01+CR**		**01**	30h	R$ 720,00
Licenciatura em qualquer área	**07+CR**		**07**	30h	R$ 720,00
Tecnólogo em Gestão Pública	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Nutrição	**01+CR**		**01**	30h	R$ 720,00
Tecnologia em Teatro	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Fisioterapia	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Educação Física	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Farmácia	**CR**		**-**	30 h	R$ 720,00
Tecnólogo de Processos Gerenciais	**CR**		**-**	30 h	R$ 720,00
Bacharelado em Odontologia	**01+CR**		**01**	-	R$ 720,00
Bacharelado ou Tecnólogo em Criminologia	**CR**		**-**	-	R$ 720,00

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **01/09/2023 às 15/09/2023** das 7h às 13h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

ANEXO VI: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	01/09/2023
Período de Inscrição	**01/09/2023 à 15/09/2023 das 07h às 13h**
Homologação das Inscrições	18/09/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	18/09/2023 (até as 13:00 hs)
Publicação do Resultado dos Recursos	18/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	19/09/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar	19/09/2023 (até as 13:00 hs)
Publicação do resultado dos recursos	20/09/2023

Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	20/09/2023
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	20/09/2023

São José dos Quatro Marcos, 11 de setembro de 2023.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora POLIANA ALVES MACHADO, no período de 07/09 a 06/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11. 947/2009 na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023/2024**.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Secretaria de Educação e Cultura (SMEC), localizada na Av. Santa Catarina, nº 1036, Centro e Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário Indústria e Comércio (SEFAICO), localizados na Rua Ceará s/n, Bairro Jardim Santa Rosa II, na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira. Os editais estarão disponíveis também no sítio eletrônico do site da Prefeitura.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues a CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às 08:00 horas do dia 27/ 09/2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, CEP: 78.285-000, telefone (65)3251-1955/2110.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE LUCIANA PRACONI STORTI

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
09/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 11/09/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1429.1 - LUCIANA PRACONI STORTI					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0060 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02			11/06/1972	01/02/1991
Data afastamento	Causa Afastamento				
11/09/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		2.026,70			
Unidade de custeio					
070101 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	10.00D	675,57	565	PAGAMENTO INDEVIDO - 13	1.00	1.013,32
050	AUXILIO ALIMENTACAO	8/11	66,67				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	337,78				
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	6.080,10				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	1.773,36				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	591,12				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	2.026,70				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 11.551,30	R$ 1.013,32	**R$ 10.537,98**

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de setembro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
09/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 11/09/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17266.1 - LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0066 - VETERINARIO - CE - 08			11/09/1990	13/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
04/09/2023	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		8.975,67			
Unidade de custeio					
070203 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	4.00D	1.196,76	919	PREVIDENCIA - INSS	11.68	876,95
012	INSALUBRIDADE 20%	20.00	35,20	920	IRRF	27.50	1.680,98
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	6.159,78				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	8/12	5.983,78				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	2.053,26				
932	AVISO INDENIZADO SEM JUSTA	1.00	8.975,67				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 24.404,45	R$ 2.557,93	**R$ 21.846,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de setembro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.373.12.16822/B/16822}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de AUXILIAR I / AUXILIAR ADMINISTRATIVO por motivo de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora LUCIANA PRACONI STORTI*, nomeada através da PORTARIA Nº 030 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVANA SUELLEM TORRES PRIMON, no período de 11/09 a 10/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CLAUDECIR BERTOLIN, no período de 11 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 144/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 021.204.511-33 e RG 18837255 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**,** para é **"Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado de provas e títulos no município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações descritas no termo de referência",** cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 04/09/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: Vale do Noroeste concursos e treinamentos ltda

CNPJ: 32.575.899/0001-67

ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº 1083, Sala 06 - Bairro Zona 03 – CEP: 87.209-064 – Cianorte- PR

Serra Nova Dourada – MT, 12 de setembro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO N° 019/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada de impressora de filmes radiológicos tipos Drystar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Serra Nova Dourada-MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caruaru-PE

FORNECEDORES: IBF Industria Brasileira de Filmes S/A **CNPJ:** 33.255.787/0001-91, com o valor de **R$ 26.100,00** (vinte e seis mil e cem reais)

Data da ata: 05/08/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.431, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao CTG Recordando os Pagos para a realização do evento intitulado FEMART 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de ao CTG Recordando os Pagos, inscrito no CNPJ sob nº 00.964.593/0001-06, para a realização do evento denominado FEMART 2023, que realizar-se-á nos dias 12 a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1° Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

§ 2° Os valores referidos no *caput* deste artigo serão destinados à realização de disputas de danças, causos, trovas e chulas tradicionalistas e eventos esportivos ligados a cultura gaúcha.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

22 – Sec. Munic. de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

22.001.23.695.0035.2.145 – Realização de eventos – Semcultj

337041.00.00(1190) – Contribuições -.....R$ 100.000,00

Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

122 – Administração Geral

0001 – Gestão das Ações do Legislativo

2001 – Manutenção administrativa e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100.000,00

Art. 5º OCTG Recordando os Pagos deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até 30 dias após o término da vigência do Termo de Parceria, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal.*

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2ºA Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, o Município de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 4.995/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir 12/09/2023, Senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.596.863-4 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CULTURA** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 12 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tipo "menor preço por item", PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MOTOCICLETAS, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMI-

NHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

HELLEM B. A. DEVES – ME

CNPJ Sob n°. 42.609.069/0001-67

Venceu os itens: 03, 04, 05, 06, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36.

Valor Total R$: 430.466,80 (Quatrocentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais, Oitenta Centavos).

MAURO LUIZ FLORES - MEI

CNPJ Sob n°. 30.423.154/0001-57

Venceu os itens: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11.

Valor Total R$: 547.039,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trinta e Nove Reais).

WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS – MEI

CNPJ Sob n°. 49.959.470/0001-76

Venceu os itens: 14, 15, 16, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37.

Valor Total R$: 490.065,00 (Quatrocentos e Noventa Mil, Sessenta e Cinco Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 1.467.570,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais, Oitenta Centavos)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT, 11 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.994/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **GERENTE DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, a partir de **11/09/2023** a senhora **GEISILENE ALINE SILVA MOURA ALVES**, servidora comissionada com matrícula no RH nº. 2035, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 11/09/2023, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO MOTOCICLETAS, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

HELLEM B. A. DEVES – ME

CNPJ Sob n°. 42.609.069/0001-67

Venceu os itens: 03, 04, 05, 06, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36.

Valor Total R$: 430.466,80 (Quatrocentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais, Oitenta Centavos).

MAURO LUIZ FLORES - MEI

CNPJ Sob n°. 30.423.154/0001-57

Venceu os itens: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11.

Valor Total R$: 547.039,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trinta e Nove Reais).

WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS – MEI

CNPJ Sob n°. 49.959.470/0001-76

Venceu os itens: 14, 15, 16, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37.

Valor Total R$: 490.065,00 (Quatrocentos e Noventa Mil, Sessenta e Cinco Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 1.467.570,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais, Oitenta Centavos)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 11 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 22/09/2023

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 22/09/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone (66) 3557-1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 11 de Setembro de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n°. 002/2023

DECRETO Nº. 4.993/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir do dia 11/09/2023, a Senhora ***PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA***, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1127, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/17 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.606/2022 de 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVOCA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 26 de Setembro de 2023 (Terça-Feira), às 09:00 horas**, nas dependências **Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 11 de Setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.996, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a apresentação de atestados médicos e/ou odontológicos pelos servidores públicos municipais (efetivos, contratados e ocupantes de cargo em comissão) e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência do trabalhador;

Considerando a necessidade de agilidade na entrega dos atestados médicos e/ou odontológicos pelos servidores na Coordenadoria de Recursos Humanos para sistematização da folha de pagamento em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º - O atestado médico e/ou odontológico por ser parte integrante do ato médico e/ou odontológico, somente será considerado válido se emitido por profissional habilitado, em observação às normas do Conselho Federal de Medicina ou Odontologia.

Art. 2º - Deverá o atestado médico e/ou odontológico, com fundamento nas normas do Conselho Federal de Medicina, conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de não ser aceito pela Administração Pública:

I - O tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente, bem como o tempo de duração de eventual internação;

II – CID inerente ao afastamento;

III – O diagnóstico, quando autorizado pelo paciente;

IV - Os dados de maneira legível;

V – Identificação do emissor, mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Parágrafo Único – Os atestados protocolados sem a observância de qualquer um dos itens deste artigo serão indeferidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - O atestado deve ser protocolado junto à Unidade Administrativa em que o servidor encontra-se lotado, de modo presencial, em até 02 (dois) dias úteis, contados do afastamento do servidor de suas funções.

§1º A Unidade Administrativa que receber o atestado deverá encaminhá-lo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento para a Coordenadoria de Recursos Humanos.

§2º Na hipótese do servidor ficar impossibilitado de protocolar o atestado por motivo de hospitalização, locomoção ou qualquer outro motivo relacionado ao seu estado de saúde, o protocolo deverá ser feito por familiar ou outra pessoa designada para esse fim, desde que apresente documento de identificação original do servidor em afastamento.

Art. 4º - O servidor que tiver o atestado indeferido poderá requerer, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a reanálise fundamentada do indeferimento.

Art. 5º - Deve ser convocado para submeter-se à avaliação médica/perícia com profissional vinculado à Prefeitura Municipal o servidor:

I – Efetivo, cujo prazo de afastamento exceda 30 (trinta) dias;

II – Temporário, cujo prazo de afastamento exceda 15 (quinze) dias.

Art. 6º - À Coordenadoria de Recursos Humanos compete manter controle atualizado dos contatos telefônicos e endereço residencial do servidor, para possível agendamento de consulta médica, com a finalidade de avaliação com profissional em Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O presente Decreto se aplica aos atestados médicos para fins de afastamento do servidor para tratamento de sua própria saúde ou acompanhamento de familiar.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Tabaporã - MT, 12 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento à Frionas ruasDomingos Germano De Souza (05-A), Antônio Ribeiro Da Rocha(09-A) e Antônio Barbero Herrero (13-A), no bairro Jardim Tanaka; RuasArlindo Lopes Da Silva (03), Belizário De Almeida (36), João Elias Ramos(38) (TR-3) e Vereador Brasilino Gomes Amado (40), no bairro Jardim Europa; e RuasAntônio Batista Da Costa (17) e João Elias Ramos (38) (TR-1 e TR-2), no bairro Jardim Floriza**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 011-2022

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 011-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO e TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESA: **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL - CNPJ Nº 03.632.872/0001-60,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Pavimentação Urbana, localizada nas Ruas 27, 28, 29, 31, 33, 38, 42, 44, Travessa 38, Travessa 40 e Avenida Acapulco, Loteamento Jardim Acapulco, Bairro Jardim Goiás**, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 11 de Setembro de 2023.

DECRETO N.º 409, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM MARINGÁ", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.683/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Maringá", objeto de regularização Fundiária Urbana, do protocolo nº 1.317/2023, datado de 30 de Junho de 2023, cuja a área encontra-se registrada no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 9.769, de propriedade da Associação dos Moradores dos Bairros: Vila Goiás, Jardim Maringá e Vila São Marcos - ASCOMARGO, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13. 465 de 2017, no qual apresenta os seguintes parâmetros:

I - Quadra 01 de 19 lotes;

QUADRA 01	
LOTES	ÁREA
01A	248,58 m²
01B	112,61 m²
02	360,55 m²
03	365,24 m²
04	360,90 m²
05	360,24 m²
06	362,59 m²
07	370,66 m²
08	364,74 m²
09	360,61 m²
10	362,04 m²
11	360,64 m²
12-A	120,34 m²
12-B	484,59 m²
13	123,06 m²
14	362,31 m²
15	363,68 m²
16A	182,38 m²
16B	178,01 m²

II- Quadra 02 de 18 lotes;

QUADRA 02	
LOTES	ÁREA
01A	184,61 m²
01B	166,66 m²
02	354,11 m²
03	370,23 m²
04	362,53 m²
05	361,23 m²
06	367,91 m²
07	363,10 m²
08	360,12 m²
09	362,82 m²
10	366,25 m²
11	366,88 m²
12A	119,28 m²
12B	240,73 m²
13	361,52 m²
14	360,18 m²
15	362,78 m²
16	363,31 m²

III - Quadra 03 de 07 lotes;

QUADRA 03	
LOTES	ÁREA
01A	182,88 m²
01B	183,62 m²
02	360,61 m²
03	362,05 m²
04	368,88 m²
05A	215,16 m²
05B	147,15 m²

IV - Quadra 04 de 06 lotes;

QUADRA 04	
LOTES	ÁREA
01A	175,05 m²
01B	185,15 m²
02	363,43 m²
03	349,94 m²
04	361,60 m²
5	363,19 m²

V - Quadra 05 de 10 lotes;

QUADRA 05	
LOTES	ÁREA
01	367,50 m²
02	363,24 m²
03	366,49 m²
04	374,31 m²
05	368,17 m²
06	403,47 m²
07	324,13 m²
08	373,73 m²
09	465,50 m²
10	847,45 m²

Art. 2º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente, bem como, os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de nº 4.169/2022 nos termos exigidos no artigo 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 337, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032-03/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032-03/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023/SAMAE

CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ALPHA SOLUCÕES EM SANEAMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ: 45.496.640/0001-27**, situada na Avenida Bernarda Silvestre N: 230, Rio Branco, Belo Horizonte - MG CEP: 31535-220, representada por **KELLY APARECIDA VALE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 930,00**(**NOVECENTOS E TRINTA REAIS**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de setembro de 2023**, prazo até 06 de setembro de 2024.**

DECRETO N.º 407, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 407, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote nº 01, da quadra 10, do loteamento JARDIM PRESIDENTE, BAIRRO VILA ESMERALDA, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.488/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 10, com a área total de **192,62** m², situado no **Loteamento Jardim Presidente**, Bairro Vila Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 44.119, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 01-A, com a área total de 113,99 m², com o valor venal de R$6.939,71 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos);

II – Lote Fracionado 01-B, com a área total de 78,63 m², com o valor venal de R$4.787,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 049/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 **de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 429, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA OS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI,por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 006, de 21 de junho de 1994, que disciplina a concessão do pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade aos servidores públicos municipais; **CONSIDERANDO** os relatórios consistentes nos Resumos das Condições de Insalubridade e periculosidade, apresentados pela empresa contratada, por meio do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como, ainda, os graus de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas e os respectivos agentes de risco e o adicional a receber;

CONSIDERANDO finalmente que é de Iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos e programas, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como, ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir do corrente mês, devendo, o Departamento de Pessoal promover os regulares enquadramentos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Homologados os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, de insalubridade e periculosidade e os Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referentes a cada Secretaria Municipal, todos elaborados pela empresa, **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.580.673/0001-72, a partir desta data, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Parágrafo único. A partir da data fixada no caput do artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados e farão jus a percepção do adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas nos percentuais indicados pelos peritos subscritores dos referidos Laudos.

Art. 2º O Departamento de Pessoal providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos, citados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **06 de setembro de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 11.09.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 1.527/GP/2023.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**JAYME JACINTHO LTDA** inscrita no **CNPJ: 41.429.108/0001-81**, situada na Rua: Olavio Serpa N: 780, Parque Gloria 3, Catanduva -SP CEP: 15806-335, representada por **STHEPHANI AMORIN**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.067,00**(**DOIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS.**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de setembro de 2023**, prazo até 06 de setembro de 2024.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** inscrita no **CNPJ: 36.687.087/0001-64**, situada na Rua: Monte Aprazivel N: 469, Vila Guzzo, Catanduva -SP CEP: 15803-030, representada por **ROQUE DOMINGUES SIMIELLI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.634,00**(**DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de setembro de 2023**, prazo até 06 de setembro de 2024.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR 500 KVA E BASE ESTRUTURAL, PARA A ALIMENTAÇÃO DO QGBT – QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO EM REGIME STAND BY – EMERGÊNCIA – EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONARIA LOCAL DE ENERGIA NO PAÇO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ Nº 35.184.440/0001-20,**valor**R$ 643.232,82 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032-04/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032-04/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 08.728.069/0001-48**, situada na Avenida Miguel Sutil N: 14161, Jardim Ubatã, Cidade Alta, Cuiabá - MT CEP: 78030-485, representada por **PAULO CESAR RAMOS FREIRE**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 2.975,00**(**DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de setembro de 2023**, prazo até 06 de setembro de 2024.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 -TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando alterações necessárias a serem feitas no edital, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia **12 de Se-**

tembro de 2023, às 09:00 horas, plataformawww.bll.org.br, foi **SUSPENSO, "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... ou telefone 65-3311-4809.Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria 1527/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 030/2023/SEFAZ

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três,A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Bairro: Jardim Rio Preto(Loteamentos: Jd. Acácia, Vila Portuguesa, Vila Santa Terezinha, Jd. Itapirapuã).)

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	BAIRRO	Nº NOTIFICAÇÃO
01060008013001	RUI ARI LORENZETTI	03	01	JD ACACIA	JD. RIO PRETO	7021/2023
01060008028001	RUI ARI LORENZETTI	03	02	JD ACACIA	JD. RIO PRETO	7022/2023
01060008073001	RUI ARI LORENZETTI	03	03	JD ACACIA	JD. RIO PRETO	7023/2023
01060008088001	RUI ARI LORENZETTI	03	04	JD ACACIA	JD. RIO PRETO	7024/2023
01060013217001	ERNANDES VENDRAME	11	07	VILA PORTUGUESA	JD. RIO PRETO	7025/2023
01060056025001	ÉRICK RIBEIRO VENDRAME	23	01	VILA STA TEREZINHA	JD. RIO PRETO	7026/2023
01060056040001	ÉRICK RIBEIRO VENDRAME	23	02	VILA STA TEREZINHA	JD. RIO PRETO	7027/2023
01060056085001	ÉRICK RIBEIRO VENDRAME	23	07	VILA STA TEREZINHA	JD. RIO PRETO	7028/2023
01060071145001	LORENZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	03	VILA STA TEREZINHA	JD. RIO PRETO	7029/2023
01060076039001	JORGE ANTONIO PATRICIO	07	14	JD ITAPIRAPUA	JD. RIO PRETO	7030/2023
01060076052001	JORGE ANTONIO PATRICIO	07	15	JD ITAPIRAPUA	JD. RIO PRETO	7031/2023
01060077160001	MARIO ERNANDES MESQUITA	10	09	JD ITAPIRAPUA	JD. RIO PRETO	7032/2023

Bairro: Jardim dos Ipês

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	BAIRRO	N.º NOTIFICAÇÃO
01050126278001	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	03	12	JD DOS IPES	JARDIM DOS IPES	7034/2023
01050128096001	JOSEFA DA SILVA PEREIRA	05	08	JD DOS IPES	JARDIM DOS IPES	7035/2023
01050135024001	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA	12	02	JD DOS IPES	JARDIM DOS IPES	7036/2023
01050138036001	JOSE VALDOMIRO DOS SANTOS	15	03	JD DOS IPES	JARDIM DOS IPES	7037/2023
01050138278001	MARIA SOCORRO MARCELO	15	12	JD DOS IPES	JARDIM DOS IPES	7038/2023
01050177054001	DILEUZA GOMES COSTA	54	02	JD DOS IPES	JARDIM DOS IPES	7039/2023

Bairros: Jardim dos Ipês, Jardim Rio Preto, Jardim Nazaré, Jardim Shangri-lá

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	BAIRRO	N.º NOTIFICAÇÃO
01050184036001	ENUILTON TEIXEIRA	58	12	JD DOS IPES	JD DOS IPES	7040/2023
01050184132001	DORIENE ALVES BRITO	58	04	JD DOS IPES	JD DOS IPES	7041/2023
01050173053001	VALCIR XAVIER DA SILVA	50	02	JD DOS IPES	JD DOS IPES	7042/2023
01050152206001	PEDRO DONIZETE TRINCAO DA SILVA	29	18	JD DOS IPES	JD DOS IPES	7043/2023
01050142096001	JOAO DE SOUZA ALMEIDA I	19	08	JD DOS IPES	JD DOS IPES	7044/2023
01060041315001	ALESSANDRO COSTA OSSUNA	21	03	VILA STA TEREZINHA	JD RIO PRETO	7045/2023
01060041330001	JACKSON PIACENTINI	21	04	VILA STA TEREZINHA	JD RIO PRETO	7046/2023
01060045060001	DANIEL AMBROSIO DO NASCIMENTO	22	10	VILA STA TEREZINHA	JD RIO PRETO	7047/2023
01060071245001	LORENZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	01/02-B	VILA STA TEREZINHA	JD RIO PRETO	7048/2023
01060071277001	VOLDETE FAVETTI	06	01/02-A	VILA STA TEREZINHA	JD RIO PRETO	7049/2023

01060028075001	MARILENE DE CASSIA CAZEIRO	17	16	VILA PORTUGUESA	JD RIO PRETO	7050/2023
01060012054001	RODRIGO NERI DE MATOS	07	06	VILA PORTUGUESA	JD RIO PRETO	7051/2023
01060182080001	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06	03	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7052/2023
01060010079001	LEANDRA RODRIGUES CARDOSO	01	05	JD ACACIA	JD RIO PRETO	7053/2023
01080003178001	ERNANDES VENDRAME	03	05	JD SHANGRI-LA	JD SHANGRI-LA	7054/2023
01080003030001	ERNANDES VENDRAME	03	06	JD SHANGRI-LA	JD SHANGRI-LA	7055/2023

Bairro: Jardim Nazaré (loteamento: Jardim Porto Seguro)

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	BAIRRO	Nº NOTIFICAÇÃO
01060180080001	MARLI RIBEIRO DE LIMA	04	03	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7056/2023
01060180220001	SUZA VICENTE DE MENEZES	04	08	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7057/2023
01060181090001	EDLEMOS GOMES CORREIA	05	09	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7058/2023
01060181090001	JOSEFA BEZERRA CORREIA	05	09	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7058/2023
01060181100001	EDLEMOS GOMES CORREIA	05	10	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7059/2023
01060181100001	JOSEFA BEZERRA CORREIA	05	10	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7059/2023
01060181240001	ROSINEIDE MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	05	06	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7060/2023
01060181250001	LUCIA PINHEIRO DA SILVA	05	05	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7061/2023
01060182047001	WALGUIOMAR GRIGORIO DE LIMA	06	02	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7062/2023
01060182260001	EDIR GOMES DA SILVA	06	04	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7063/2023
01060183150001	JOSE EDEGAR CORNELIUS	07	09	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7064/2023
01060185110001	CLAUDIA LEMOS DE MELO	09	10	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7065/2023
01060185248001	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA	09	05	JD PORTO SEGURO	JD NAZARE	7066/2023

DECRETO N.º 413, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o projeto de DESDOBRO Do lote nº 11, da quadra 26, do loteamento JARDIM PRESIDENTE, BAIRRO VILA ESMERALDA, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.484/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote nº 11, da Quadra 26, com a área total de **180,54** m², situado no **Loteamento Jardim Presidente**, Bairro Vila Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 44.118, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 11-A, com a área total de 91,10 m², com o valor venal de R$3.665,86 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

II – Lote Fracionado 11-B, com a área total de 89,44 m², com o valor venal de R$3.599,07 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 051/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 **de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032-05/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032-05/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 07.695.552/0001-83**, situada na Rua: Augusto Zibarth N: 393, Bairro: Uberaba, Curitiba - PR CEP: 81560-360, representada por **CARLOS EDUARDO MACEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.120,00**(**UM MIL CENTO E VINTE REAIS**).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de setembro de 2023**, prazo até 06 de setembro de 2024.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023- do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO GRADIL DO CAMPO DA VILA OLÍMPI-

CA E OUTRAS MELHORIAS (Proposta nº 16163/2022 - Convênio nº 930871/2022 - Contrato de repasse nº 1083824-31), para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1527/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora- **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 30.659.595/0001-52,**valor **R$ 378.251,63 (Trezentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Tangará da Serra- MT, 11 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidenta da CPL.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA E TRANSFORMAÇÃO** inscrita no **CNPJ: 58.514.928/0033-51**, situada na Rua: Avelina da Amizade N: 1700 fábrica, Vila Calota, Sumaré -SP CEP: 13175-490, representada por **DANIELLY DE FREITAS CIRIACO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE REDE, QUE SAI DO RESERVATÓRIO DE 3.000 M³ ATÉ A INTERLIGAÇÃO NA AVENIDA TANCREDO NEVES/LINHA 11, AMBOS NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 296.400,00 (**DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 06 de setembro de 2023**, prazo até 06 de setembro de 2024.**

DECRETO N.º 428, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 179, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE DECLAROU ÁREAS PARTICULARES CONSTANTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso VI e XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV e XII, todos da Lei Orgânica do Município, bem como fulcrado nos arts. 5º, alínea "i" e art. 6º, **caput**, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 179, de 28 de junho de 2019, dispõe sobre a declaração de áreas particulares constantes da circunscrição municipal como áreas de interesse público para fins de desapropriação, consignando a titularidade das propriedades constante do CRI local; e que, em 28 de junho de 2019, quando da edição do Decreto n.º 179/GP/2019 declarou-se de interesse público a área descrita na alínea "g" de seu art. 1º, de propriedades de Miguel Teixeira Franco, consoante Matrículas de n.º 21.217 e 21.218;

CONSIDERANDO que, em 20 de fevereiro de 2020, portanto após a edição do Decreto n.º 179/GP/2019, sobreveio averbação R-1 das matrículas imobiliárias n.º 21.217 e 21.218, oportunidade em que informou-se ao CRI local que o proprietário do imóvel em questão havia falecido na data de 07/04/2004 e que ambas as matrículas consignaram que referidas propriedades foram objeto de partilha entre os seus herdeiros, indicando a existência de Formal de Partilha datado de 11/06/2019, exarado no Autos Judiciais de n.º 1140-82.2004.8.11.0055, que tramitou perante o Juízo da 2º Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO que a titularidade dos imóveis registrados sob matrículas de n.º 21.217 e 21.218 constantes da alínea "g" do art. 1º, do Decreto n.º 179/2019, firmou-se em erro de fato, tendo em conta que, no momento da edição da declaração do interesse público não se havia a informação do passamento do titular do imóvel constante do registro imobiliário em questão;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 179/GP/2019 dever-se-ia ter constado como proprietário do bem os herdeiros do Espólio de Miguel Teixeira Franco, uma vez que, segundo consta das matrículas n.º 21.217 e 21.218 do CRI local o Formal de Partilha havia sido publicado em 11/06/2019, sendo alterado por meio do Decreto nº 315, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o inventário foi finalizado, sendo realizada a divisão do quinhão de cada herdeiro, dividindo-se a área anteriormente pertencente a duas matrículas, em 03 matrículas, possuindo três proprietários, sujeitos passivos da eventual desapropriação e consequente indenização pecuniária;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto nº 315, de 20 de julho de 2020 foi efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da área "g" e os 50% (cinquenta por cento) restantes seriam efetuados na assinatura da Escritura junto ao Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que as áreas das matrículas n.º 41.500, 42.174 e 42.175 do RGI da Comarca de Tangará da Serra, apresentadas para aquisição pela Municipalidade, somadas resultaram no montante de 8,627ha, ou seja, área com 0,0237 inferior ao quantificado anteriormente, devido as retificações ocorridas com georreferenciamento exigidas pelo RGI;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "g" do Art. 1º, do Decreto n.º 179, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"**g)** Área de 86.270m² (8,627ha), registrada às matrículas n.º 41.500, 42.174 e 42.175 do RGI da Comarca de Tangará da Serra, que passaram a pertencer aos seguintes proprietários: **1)** Nilson Teixeira Franco; e **2)** João Teixeira Franco; e **3)**Claudionor Teixeira Franco, **respectivamente**, cuja descrição segue a seguir:

1) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APA-M-5894**, de coordenadas Longitude: -57°26'35,499",Latitude: -14°40'10,495" e Altitude: 448,48m; situado no limite do Sítio Garça Branca, em comum com o limite da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com o limite da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°10' e 265,08m até o vértice **APA-M-5889**, de coordenadas Longitude: -57°26'33,683", Latitude: -14°40'18,936" e Altitude: 452,25m; 78°09' e 222,57m até o vértice **APA-M-5699**, de coordenadas Longitude: -57°26'26,403", Latitude: -14°40'17,451" e Altitude: 456,39m; 158°53' e 92,15m até o vértice **APA-M-6103**, de coordenadas Longitude: -57°26'25,294", Latitude: -14°40'20,248" e Altitude: 464,85m; situado no limite da Estrada Municipal, em comum com o limite da Fazenda Pai Américo; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Pai Américo, sendo propriedade de Pedro Américo Perassolo, objeto da matrícula 2.847 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 263°01' e 304,5 m até o vértice **SSPY-M-0063**, de coordenadas Longitude: -57°26'35,397", Latitude: -14°40'21,452" e Altitude: 456,37m; situado no limite da Fazenda Pai Américo, em comum com o limite da Àrea S/D; deste, segue confrontando com o limite da Àrea S/D, sendo propriedade de Claudomiro Teixeira Franco e Outros, objeto da matrícula 41.501 do RGI de Tangará da Serra – MT , com o seguinte azimute e distância: 348°17' e 75,59m até o vértice **SSPY-M-0062**, de coordenadas Longitude: -57°26'35,910", Latitude: -14°40'19,044" e Altitude: 455,27m; situado no limite da Àrea S/D, em comum com o limite do Sítio Sol Nascente; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Sol Nascente, sendo propriedade de Nilson Teixeira Franco, objeto da matrícula 41.499 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o se-

guinte azimute e distância: 348°11' e 263,78m até o vértice **SSPY-M-0061**, de coordenadas Longitude: -57°26'37,715", Latitude: -14°40'10,644" e Altitude: 451,40m; situado no limite do Sítio Sol Nascente, em comum com o limite do Sítio Garça Branca; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Garça Branca, sendo propriedade de Claudionor Teixeira Franco, objeto da matrícula 42.175 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 86°02' e 66,47m até o vértice **APA-M-5894**, ponto inicial da descrição deste perímetro;

2) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APA-M-5895**, de coordenadas Longitude: -57°26'37,344",Latitude: -14°40'01,882" e Altitude: 450,10m; situado no limite do Sítio Recanto Doce Horizonte, em comum com o limite da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com o limite da Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: 168°13' e 270,43m até o vértice **APA-M-5894**, Longitude: -57°26'35,499", Latitude: -14°40'10,495" e Altitude: 448,48m; situado no limite da Estrada Municipal, em comum com o limite do Sítio Sol Nascente; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Sol Nascente, sendo propriedade de Nilson Teixeira Franco, objeto da matrícula 41.500 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 266°02' e 66,47 m até o vértice **SSPY-M-0061**, Longitude: -57°26'37,715", Latitude: -14°40'10,644" e Altitude: 451,40m; situado no limite do Sítio Sol Nascente, em comum com o limite do Sítio Garça Branca; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Garça Branca, sendo propriedade de Claudionor Teixeira Franco, objeto da matrícula 42.173 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 348°10' e 263,85m até o vértice **SSPY-M-0060**, Longitude: -57°26'39,521", Latitude: -14°40'02,242" e Altitude: 446,89m; situado no limite do Sítio Garça Branca, em comum com o limite do Recanto Doce Horizonte; deste, segue confrontando com o limite do Recanto Doce Horizonte, sendo propriedade da João Teixeira Franco, objeto da matrícula 42. 174 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 80°21' e 66,08 m até o vértice **APA-M-5895**, ponto inicial da descrição deste perímetro;

3) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APA-M-5896**, de coordenadas longitude: -57°26'38,950",latitude: -14°39'54,397" e altitude: 446,46m; situado no limite do Sítio Maria Helena, em comum com o limite da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com o limite da Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: 168°12' e 235,03m até o vértice **APA-M-5895**, de coordenadas longitude: -57°26'37,344", Latitude: -14°40'01,882" e Altitude: 450,10m; situado no limite da Estrada Municipal, em comum com o limite do Sítio Garça Branca; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Garça Branca, sendo propriedade de Claudionor Teixeira Franco, objeto da matrícula 42175 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 260°21' e 66,08m até o vértice **SSPY-M-0060**, de coordenadas longitude: -57°26'39,521", Latitude: -14°40'02,242" e Altitude: 446,89m; situado no limite do Sítio Garça Branca, em comum com o limite do Recando Doce Horizonte; deste, segue confrontando com o limite do Recanto Doce Horizonte, sendo propriedade de João Teixeira Franco, objeto da matrícula 42.172 do RGI de Tangará da Serra – MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°20' e 116,31m até o vértice **SSPY-M-0059**, de coordenadas longitude: -57°26'40,307", Latitude: -14°39'58,536" e Altitude: 444,85m; 258°11' e 99,17m até o vértice **SSPY-M-0058**, de coordenadas longitude: -57°26'43,551", Latitude: -14°39'59,196" e Altitude: 442,88m; 348°16' e 128,08m até o vértice **SSPY-M-0057**, de coordenadas longitude: -57°26'44,421", Latitude: -14°39'55,116" e Altitude: 441,37m; situado no limite do Recanto Doce Horizonte, em comum com o limite do Sítio Maria Helena; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Maria Helena, sendo propriedade de Espólio de Candido Betoni, objeto da matrícula 42145 do RGI de Tangará da Serra – MT, com o seguinte azimute e distância: 82°18' e 165,19m até o vértice **APA-M-5896**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Ficam incluídas as matrículas atualizadas aos anexos do Decreto n.º 179, de 28 de junho de 2019.

§1º Após a escrituração será efetuado o pagamento do valor remanescente, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor já pago, que neste momento passa a ser dividido entre 03 indenizados, em proporção ao quanto de cada área, conforme proprietários e valores informados abaixo:

I - NILSON TEIXEIRA FRANCO, matrícula 41.500 - R$ 220.057,15 (duzentos e vinte mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos);

II - JOÃO TEIXEIRA FRANCO, matrícula 42.174 - R$ 150.046,62 (cento e cinquenta mil, quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

III - CLAUDIONOR TEIXEIRA FRANCO, matrícula 42.175 - R$ 95.123,32 (noventa e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

§2º O valor remanescente (50%), fracionado para pagamento e correspondente a área apresentada é de R$ 465.227,09 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **05 de setembro de 2023**, **47º**aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 085/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.516.527/0001-55

R$ 3.860,00

INOXIDAVEL ESTRUTURAS METPALICAS LTDA

CNPJ: 50.936.468/0001-60

R$ ***46.573,90***

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

R$ 12.500,00

COMERCIAL MENDONÇA LTDA EPP

CNPJ: 44.869.839/0001-36

R$ ***150,00***

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº. 177/2023

PORTARIA Nº. 177/2023

"*Dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT estabelecido na Lei Complementar nº. 44 de 30 de dezembro de 2022."*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu - FAPET, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 44 de 30 de dezembro de 2022, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências*.";

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 45 de 30 de dezembro de 2022, que *"Dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Torixoréu –MT e dá outras providências.";*

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 128/2023 *emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao FAPET - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu - FAPET/MT*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado no respectivo plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Torixoréu, os servidores inativos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu/MT – FAPET, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Referência/Nível
01	Francisca Conceição Gomes	APTC	Serviços Gerais	SB - E
02	Helena Lima Pessoa Souza	APTC	Serviços Gerais	SB - E
03	Ismerinda Rodrigues da Silva	APTC	Gari	SB - E
04	Izaudia Maria da Silva	APTC	Serviços Gerais	SB - E
05	Losmira Maria dos Santos	APTC	Gari	SB - D
06	Maria Aparecida da Silva	APTC	Serviços Gerais	SB - E
07	Maria Aparecida dos Santos Castro	APTC	Gari	SB - E
08	Maria Rosa Sousa Silva	APTC	Gari	SB - E
09	Nilvanda Pereira de Oliveira	APTC	Serviços Gerais	SB - E
10	Rosilene Batista da Silva	APTC	Serviços Gerais	SB - E
11	Rubens Carolino de Moraes	APTC	Servidor Braçal	SB - G
12	Sebastiana Guimarães da Silva	APTC	Gari	SB - E
13	Veronilha Gouveia Pereira	APTC	Gari	SB - E
14	Vilmar Tavares De Freitas	APTC	Vigia	SB - E
15	Sebastiana Soares Ribeiro	APTC	Serviços Gerais	SB - G
16	Idima de Figueiredo Sousa	APTC	Auxiliar Administrativo	IV - F
17	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	APTC	Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado	IX - B

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

II - SB: Salário Base;

Art. 2º Fica determinada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu/MT – FAPET à adoção de medidas cabíveis referente à adequação financeira oriunda dos efeitos do enquadramento feito por esta portaria, a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Os segurados que se sentirem prejudicados com o reenquadramento de que trata esta portaria poderão recorrer mediante petição dirigida à Diretora Executiva do FAPET, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria, sob pena de preclusão.

Art. 4º Fica revogado para todos os efeitos legais a Portaria nº. 081/2023, publicada em 19/04/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.217.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Torixoréu/MT, 11 de setembro de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 027/2023, cujo objeto refere-se à **Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Esportivos em geral, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, e atender aos alunos da rede municipal e atletas que utilizam dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura**, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I, termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 11/SETEMBRO/2023.

Data de abertura/julgamento: 26/SETEMBRO/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 13:00h horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 9 929238-07 e 66 3540-1283, Sítio da Prefeitura https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e/ou E-mails: licitacao.uniao@hotmail.com licitacao@uniadosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N°. 69/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos Gestão 2021 / 2024

Av. Tancredo Neves nº 88 - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do

CONSELHO MUNICIPAL DO VALI PREVI,

E dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais Leis especificas:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado **CONSELHO MUNICIPAL DO VALI PREVI** para o ano de 2023/2027.

PRESIDENTE:

FABIANO APARECIDO DOMINGOS RG: 25872815-2 SSP/SP CPF: 287.794.758-09.

VICE-PRESIDENTE:

MERSON RAIMUNDO SCATENA RG: 27686712-9 SSP/SP CPF: 265.620.668-59

SECRETARIO:

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA RG: 1358857-5 SSP/MT CPF: 009.189.551-06

VICE-SECRETARIO:

SONIA DE PAULA E SILVA GARCIA RG: 1861302-0 SSP/MT CPF: 039.129.461-08

PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

? ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA (T) RG: 13589377 SSP/MT

CPF: 916.411.521-68

? RAPHAEL JORGE MONTEIRO DA SILVA (S) RG: 001480366

CPF: 021.280.031-05

PODER LEGISLATIVO

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

? ALMERINDO JOSÉ ALVES (T) RG: 1118404-3 SSP/MT

CPF: 837.663.241-87

? TARLEY WESLEY DAMASCENO (S) RG: 18.782.604– SSP/MT

CPF: 017.811.941-57 **Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos Gestão 2021 / 2024**

Av. Tancredo Neves nº 88 - **Tel.: (65) 3268-1066/1067 –** CEP 78.253-000 – Vale de São Domingos/MT

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 04 de SETEMBRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 216/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 27.130.979/0001-79, Inscrição Estadual n. 13.198.444-6.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. /2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 23/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900651/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de Materiais E Insumos Em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Rede Da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT.

VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 86.315,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO** A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82, Suplente De Fiscal: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF N. 594.782. 921-53.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 211/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.314.780/0001-60, NIRE: 41206624861. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 15/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 06/2023/COORD/PEDAG.SMECEL da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 901557/2023. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Livros Didáticos Revisão dos Saberes para atender os alunos e professores da Rede Municipal do Ensino Fundamental anos iniciais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR**: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 2.054.227,00 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **FISCAL DE CONTRATO**: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato sendo na função de Fiscal do Contrato: KEUCIANE LAGASSE BRITES Cargo: Professora; Matricula: 155233 e Suplente de fiscal: Sra. JOANA ÂNGELA DA SILVA E SILVA.; Cargo: Professora; Matricula: 21969.

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA

Contratada

LEI Nº5.091/2023

Dispõe sobre medidas para o Enfrentamento da Violência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas para o enfrentamento da violência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal deverão:

I - restringir o acesso de pessoas às entradas e saídas identificadas, inclusive mediante o emprego de obstáculos físicos tais como muros e ofendículos que impeçam o ingresso por áreas vulneráveis da edificação;

II - Vetado;

III - Vetado;

IV - Vetado;

V - Vetado;

VI - criar e manter canais próprios e denúncia anônima;

VII - ofertar aos alunos, de forma extracurricular, aulas sobre:

a) não violência;

b) comunicação não violenta;

c) enfrentamento aos discursos de ódio;

d) enfrentamento ao bullying; e

e) uso apropriado de jogos, sites e redes sociais no ambiente virtual.

VIII - ofertar a todos os seus servidores, treinamento sobre:

a) não violência;

b) comunicação não violenta;

c) enfrentamento aos discursos de ódio;

d) enfrentamento ao bullying;

e) uso apropriado de jogos, sites e redes sociais no ambiente virtual;

f) identificação de comportamentos suspeitos; e

g) primeiros socorros.

IX - elaborar planos de gerenciamento de crise que disponham sobre os protocolos internos de prevenção de ataques e de retomada das atividades após a ocorrência de um ataque, que deverão ser observados por todos os servidores e colaboradores do estabelecimento de ensino.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º O acesso às garagens de serviço destinadas ao estacionamento de veículos dos servidores do estabelecimento de ensino ou à carga e descarga só poderá ocorrer por veículos identificados e com a identificação do condutor e dos demais ocupantes do veículo.

Parágrafo único: Não haverá acesso direto das garagens de serviço ao estabelecimento de ensino, devendo haver sempre, entre ambos, entradas e saídas identificadas e em conformidade com o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Identificada, pela autoridade escolar, pessoa com comportamento suspeito dentro do estabelecimento de ensino, a autoridade escolar deverá:

I - comunicar imediatamente os órgãos de segurança pública, caso se trate de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II - comunicar aos pais ou responsáveis e ao conselho tutelar, caso se trate de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§1º Caso a atitude suspeita seja identificada instantaneamente, a autoridade escolar deverá acionar, primeiramente, a equipe de segurança do estabelecimento de ensino, que deverá supervisionar a situação.

§2º No caso do inciso II, sendo a pessoa aluno do estabelecimento de ensino, este ofertar-lhe-á atendimento psicológico com psicoterapeuta, pelo período necessário, até que seja dada alta pelo profissional responsável.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º A Guarda Municipal (GM) deverá destacar parte de seu efetivo para patrulhar, de forma permanente, todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 8º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei e fiscalizar seu cumprimento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 217/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **MT PHARMAY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 04.227.210/0001-78, Inscrição Estadual n. 13.198.444-6.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. /2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 23/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900651/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de Materiais E Insumos Em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Rede Da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 824.999,32 (oitocentos e vinte e quarto mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO** A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82, Suplente De Fiscal: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF N. 594.782. 921-53.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

MT PHARMAY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

LEI Nº5.090/2023

Dispõe sobre a criação da Política Municipal denominada "Escola Segura" no âmbito das Escolas Municipais lotadas no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Várzea Grande a Política Municipal denominada "Escola Segura".

Parágrafo único: A referida política consiste no conjunto articulado de ações visando garantir a segurança das Escolas Municipais lotadas no Município de Várzea Grande.

Art. 2º A política Municipal denominada "Escola Segura" será desenvolvida através das seguintes ações:

I-Vetado;

II-Vetado;

III-realização anual de roda de conversa ou evento congênere com profissionais da educação para discutirem medidas de combate à violência escolar, suas formas e manifestações; e

IV-obriga a realização anual de evento ou atividade nas Escolas Municipais em alusão ao dia da amizade preferencialmente no dia 30 de julho de cada ano para incentivar a convivência harmônica no ambiente escolar.

Art. 3º A Política Municipal denominada "Escola Segura" visa atender os seguintes objetivos:

I-assegurar a efetividade do princípio da proteção integral previsto no art. 3º da Lei nº 8.069/1990;

II-garantir a segurança no ambiente escolar;

III-estimular a criação de medidas de combate à violência escolar; e

IV-incentivar a convivência saudável no ambiente escolar.

Art. 4º A implementação da Política Municipal denominada "Escola Segura" poderá se desenvolver por meio de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 demaio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 221/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 22/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900574/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.235,00 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, Farmacêutica, matrícula n. 151725. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, Farmacêutico, Matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 5.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Contratada

PORTARIA Nº.876/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 804/2023 publicada em 29 de Agosto de 2023, referente Auxilio Doença:

Onde se lê:

1. MARILENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **34760**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **10.08.2022 a 07.11.2023.**

2. NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº.**130586 e 81983**, exercendo o cardo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **24.07.2022 a 15.10.2024.**

3. ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **41578**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **03.08.2022 a 29.12.2023.**

Leia-se:

1. **MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA,** Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **34760**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER (a) a partir de **10.08.2023 a 07.11.2023.**

2. **NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO,**Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº.**130586 e 81983**, exercendo o cardo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **24.07.2023 a 15.01.2024.**

3. **ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA,** Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº. **41578**, exercendo o cardo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER(a) a partir de **03.07.2023 a 29.12.2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,06 de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.875/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 856/2023 publicada em 30 de agosto de 2023:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

KATIANE FERREIRA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84098, exercendo o cargo de TEC. DESENVOLV. INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.08.2023 a 14.09.2023;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

KATIANE FERREIRA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84098, exercendo o cargo de TEC. DESENVOLV. INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.08.2023 a 14.09.2023;**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,06 de Setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.874/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 857/2023 publicada em 29 de Agosto de 2023, referente READPTAÇÃO FUNCIONAL:

Onde se lê:

1. MIRIAN CEZARIO GUEDES,Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº.**35816**, exercendo o cardo de PROFESSORA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER (a) a partir de **17.07.2023.**

Leia-se:

1. **MIRIAN CEZARIO GUEDES,** Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula nº.**35816**, exercendo o cardo de PROFESSORA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER (a) a partir de **30.07.2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT,06 de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº878/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 135700, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal SAÚDE, **no período de 17.08.2023 a 12.02.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 877/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ABRAHAO CESAR MONTEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°65, exercendo o cargo MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.08.2023 a 29.08.2023;**

ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132393, exercendo o cargo MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.08.2023 a 20.09.2023;**

ANNA PAULA MARQUES VILARINDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132831, exercendo o cargo MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.08.2023 a 31.08.2023;**

CIDIA FERREIRA DE FRANCA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 92087, exercendo o cargo TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.08.2023 a 31.08.2023;**

CLEUZA VIEIRA NERES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130598, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 16.08.2023 a 08.11.2023;**

CRISTYANE APARECIDA COSTA BAEZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82347, exercendo o cargo ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.08.2023 a 20.08.2023;**

DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130523, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.08.2023 a 29.09.2023;**

DILZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82066, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.08.2023 a 16.02.2024;**

EDIMEIRE ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11854, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.08.2023 a 22.08.2023;**

EDNEIA HENRIQUE DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12395, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.08.2023 a 19.10.2023;**

ELIANA OLIVEIRA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13164, exercendo o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.09.2023 a 30.10.2023;**

ELIZABETH PEREIRA BARBOSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14008, exercendo o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.08.2023 a 19.09.2023;**

EVERSON SOARES DO PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15789, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 18.08.2023 a 16.09.2023;**

EVILANE SILVIA ANELLI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 134951, exercendo o cargo ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 28.08.2023 a 23.02.2024;**

GENILSON ROBERTO DA GUIA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95767, exercendo o cargo AGENTE TECNICO DO SUS – TECNICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.08.2023 a 26.08.2023;**

GEORGIA ROBERTA COSTA MRQUES SALDANHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130549, exercendo o cargo de PROFESSOR(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.08.2023 a 22.09.2023;**

GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°101061, exercendo o cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.08.2023 a 20.10.2023;**

GIZELY SALINAS EL HAGE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18096, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.08.2023 a 16.10.2023;**

GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141548, exercendo o cargo ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.08.2023 a 14.09.2023;**

GONCALINA DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 18354, exercendo o cargo de MERENDEIRA(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 22.08.2023 a 20.09.2023;**

HELDER DA SILVA BRITO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130753, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.08.2023 a 25.11.2023;**

JAIRO ALT DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130642, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.08.2023 a 19.09.2023;**

JULIANE PARADA MARTINS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 148390, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.08.2023 a 25.08.2023;**

KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 26365, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 12.08.2023 a 04.11.2023;**

LEONICE RODRIGUES NERY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 27376, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLV. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.08.2023 a 06.02.2024;**

LEONORA DOS ANJOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 27474, exercendo o cargo TECNICO EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.08.2023 a 20.09.2023;**

LOACIR MARIA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28032, exercendo o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.08.2023 a 02.10.2023;**

LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28105, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 17.08.2023 a 05.09.2023;**

LUZINETE APARECIDA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29971, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.08.2023 a 26.10.2023;**

MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31469, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.08.2023 a 04.02.2024;**

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 32390, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.07.2023 a 16.01.2023;**

MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84176, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.08.2023 a 18.11.2023;**

MIRANY PEREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132815, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 16.08.2023 a 07.09.2023;**

MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132368, exercendo o cargo TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.08.2023 a 30.08.2023;**

RITA LUIZA DA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.08.2023 a 08.10.2023;**

ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84116, exercendo o cargo de MERENDEIRA. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.08.2023 a 28.01.2024;**

SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44080, exercendo o cargo AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 20.08.2023 a 17.11.2023;**

SUZANA MEDEIROS LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44402, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 10.08.2023 a 08.10.2023;**

VANDILLANDES CACIA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46130, exercendo o cargo de MERENDEIRA. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 13.08.2023 a 10.12.2023;**

VIVIANE DEBESA DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84363, exercendo o cargo TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.06.2023 a 19.08.2023;**

WELBA LIMA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86664, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.08.2023 a 19.10.2023;**

ZAINE MARIA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151968, exercendo o cargo AGENTE E COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.08.2023 a 20.09.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 193/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.888.303/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato e oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 36/2023, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2023, Processo Administrativo n. 058/2023, da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT e no Termo de Referência n. 034/2023 da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 034/2023. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.896.252,28 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficaram a cargo do servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF: 059.224.791-05. O suplente será o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791. 00.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA

Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE)	041.618.071-04	9167/00043/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 12/09/2023

Data de desafixação: 27/09/2023

NOTIFICAÇÃO

À ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: Suspensão imediata dos serviços.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Breno Gomes, faz uso do presente expediente para ***NOTIFICAR,*** Vossa Senhoria, para que realize a suspensão imediata da prestação dos serviços executadas pelo contrato nº421/2022, tendo em vista a decisão proferida no processo nº903059/2023, qual segue cópia integral dos autos.

Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2023.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Ciente em __/__/2023

Nome_____

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 224/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.034.672/0001-92.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 22/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900574/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a Aquisição De Medicamentos Em Caráter Emergencial, Para Atender As Necessidades da REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO** A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, Farmacêutica, matrícula n. 151725. Suplente De Fiscal: servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, Farmacêutico, Matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº849/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar aservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**C/H.**	**CLAS/ NÍVEL**
KETLLY CRISTINA DA SILVA	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL – AGENTE GARI	27.02.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.09.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de setembro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 011/2020

PARTES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa **MENEGUETI E ZATTAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 08.637.971/0001-59, sob o NIRE n. 51201003947, CNES n. 6956068. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, na Cláusula Décima Nona – da Rescisão Contratual, do Contratual n. 011/2020 originalmente celebrado, na Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato do Quarto termo aditivo, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 909533/2023.**OBJETO:** Considerando que a SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a empresa MENEGUETI E ZATTAR LTDA, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 011/2020, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente à contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões otoacusticas, padronizadas pela Tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a rede municipal de saúde. **RESCISÃO**: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 011/2020, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. V**IGÊNCIA**: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 31/08/2023, data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal De Saúde

Secretaria De Saúde

Contratante

MENEGUETI E ZATTAR LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 223/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.959.514/0001-53**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 22/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900574/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 21.035,80 (Vinte e um mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, Farmacêutica, matrícula n. 151725. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, Farmacêutico, Matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Contratada

RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Projeto Básico nº 24/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Retifica-se as publicações DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE divulgado na data de 06/09/2023, publicado na data 11/09/2023 - pag. 109; Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM ANO XVIII Nº 4.314 página 784,785 publicado na data 06/09/2023; Diário Oficial da União – seção 3 página 289 - publicado na data 06/09/2023; Jornal Estadão classificado PG 7, publicado na data 06/09/2023. ONDE SE LÊ: ... na importância de **R$ 3.400.549,0600** (três milhões, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos). ... LEIA-SE: ... na importância de **R$ 3.440.549,0600** (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos). ... Várzea Grande, 11 de setembro de 2023. **Gonçalo Aparecido de Barros** Secretário Municipal de Saúde Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 776/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte elazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 883396/2023.

RESOLVE:

Art. 1°Conceder aservidora**KIMBERLY FLORES ALVES,** matrícula 130233, exercendo o cargo de Técnico em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois)anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre**01/08/2023 a 30/07/2025,** devendo a servidora, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,11/08/2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.133/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 4.083/2015, para a extinção de 02 (dois) cargos na Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) cargos na Secretaria Municipal de Defesa Social, sendo 01 de Assessor Técnico - DNS 06 e 01 de Assistente Técnico – DNS 07, para criação de 01 cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas – DNS 04.

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte elazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 881668/2023.

RESOLVE:

Art. 1°Conceder oservidor **RODOLFO CESAR CORREA DA COSTA,** matrícula 40249, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois)anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre**01/08/2023 a 30/07/2025,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,11/08/2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 5.130/2023

Dispõe sobre doação de um lote de terreno urbano para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de **um lote de terreno urbano,** com área de 11.331,83 m², objeto da matricula nº. 101.076, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso - CNPJ Nº 03.507.415/0001-44.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 197/2021

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.775.577.0001-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, c/c art. 65, II, d), §8º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 197/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 904814/2023. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 626,04 (seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos), referente ao reajuste de 3,85% do valor mensal dos serviços contratados, pelo índice IPCA/IBGE, período 06/2022 a 06/2023, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 16.887,84 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [28/10/2023]. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF n. 688.348.031-87, e Fiscal Suplente, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n.905.852.161-34.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP

Contratada

LEI Nº5.128/2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, o qual terá por finalidade financiar ações e projetos que tenha como objeto à segurança pública, nos limites do município de Várzea Grande, e dentro das competências locais.

Art. 2º O FUMSEP terá por objetivo propiciar o desenvolvimento da política pública municipal de segurança por meio de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às funções de segurança pública no município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, viabilizando os investimentos e melhorias.

Art. 3° Constituirão recursos do FUMSEP:

I - os consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA e os seus créditos adicionais;

II - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, pessoa física ou jurídica;

III - as receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra orçamentários, observada a legislação aplicável;

IV - 2% dos valores das multas de trânsito arrecadados pelo município;

V - receitas decorrentes de convênios, aplicações financeiras, acordos, transações judiciais ou administrativa; e

VI - outras receitas que tenham destinação exclusivas à segurança pública.

Art. 4° Os investimentos e despesas realizados com recursos do FUMSEP deverão seguir as diretrizes da legislação vigente.

Art. 5° Os recursos que irão compor o FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica sob a denominação de “Fundo Municipal de Segurança Pública”, de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 6° As despesas do FUMSEP serão:

I - com aquisição e manutenção de equipamentos de uso constante para o funcionamento da segurança pública no âmbito municipal;

II - melhoramento e manutenção estrutural, seja móvel ou imóvel;

III - capacitação dos servidores; e

IV - serviços contábeis do fundo.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Defesa Social será o órgão competente para autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras do fundo, sempre em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, além do acompanhamento do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 8° Os recursos do FUMSEP não poderão ser utilizados para:

I - pagamento de remuneração ou subsídio; e

II - despesas de unidade administrativa que não tenha vinculação com a segurança pública.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Fica revogado a Lei Municipal n°. 1.399/1994.

Art. 11. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO N. 013/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e a Empresa ***UNYEAD EDUCACIONAL S.A. (FACULDADE UNYLEYA)****, inscrita o CNPJ n. 24.531.339/0001-82.* ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*****:** O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 905624/2023. ***OBJETO:*** *O presente CONVÊNIO tem por objeto a concessão de desconto nos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu presenciais ou a distância ofertada pela UNYLEYA. As condições serão objetos de livre negociação entre os associados e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento das operações ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todas as operações já concedidas.* ***VIGÊNCIA:*** *O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. Escoado o prazo de vigência, a exclusive interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:*** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033. 801-49.

DATA DE ASSINATURA: 16.08.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

UNYEAD EDUCACIONAL S.A. (FACULDADE UNYLEYA)

Conveniada

PORTARIA Nº 778/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 89736/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ARQUIBENES SANTOS DOS REIS**, matrícula 5019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/08/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 11/08/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 042/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO 4º BRAVO LUTAS, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.455.522/0001-16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 62/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 905399/2023. **OBJETO**: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto **“4º Bravo Lutas”**, visando o atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social ensinando técnicas de artes maciais e as instruindo com noções de cidadania, disciplina, solidariedade e civismo. **VALOR GLOBAL**: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste termo será de 09 (nove) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO**: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’ OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 1º.09.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO 4º BRAVO LUTAS

Organização Da Sociedade Civil

LEI Nº5.119/2023

Dispõe sobre a adoção de giz antialérgico no âmbito da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a adoção de giz antialérgico para todas as Escolas da Rede de Ensino no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

Parágrafo único:fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adoção do disposto nesta Lei, sendo que a partir de então passa a ser proibido o uso de giz de gesso nas escolas de que se trata o *caput* desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará as formas de execução desta Lei para viabilizar a adoção de giz antialérgico, para todas as escolas da Rede de Ensino no Município de Várzea Grande.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Antonio Marques Ferreira Mendes

RESOLUÇÃO 022/2023

Várzea Grande MT, 05 de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, APROVA a Justificativa para a Contratação de Empresa Temporária para realização de atendimentos emergenciais por tempo determinado.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de apreciar e avaliar através do Cadastro Único e dos centros de referência de Assistência Social de Várzea Grande, que atenderá as famílias identificadas como unipessoal, realizando visita domiciliar de segunda a sábado para averiguação cadastral e ações estratégicas em rede para a atualização cadastral e inserção de novas famílias.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435.

Considerando a aprovação pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a Constituição Federal de 1988: Conforme o artigo 87, inciso II, parágrafo único da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social tem competência para tomar as medidas necessárias para atender às demandas emergenciais do setor.

Considerando a Ata nº 011/2023 de 05 de setembro de 2023 do CMAS/VG onde votou-se o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS.

Resolve:

Art.1º – **APROVAR** a Justificativa para a contratação de Empresa temporária para a realização dos atendimentos emergenciais em estrita conformidade com as normas dos regulamentos vigentes, conforme estabelecido nas seguintes resoluções. Que respalda o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO N° 021/2023

Várzea Grande, 06 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.762/2012;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia05/09/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de 1(um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2023.

_____

Maria Domingas da Silva Assunção

Assinatura do(a) Presidente do Conselho de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 020/2023

Várzea Grande, 31 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, aprovou o Projeto Executivo do Programa Emergencial do atendimento do cadastro único da Assistência Social **PROCAD**-**SUAS** para Apreciação e Análise do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de

apreciar e avaliar através do Cadastro Único e dos centros de referência de Assistência Social de Várzea Grande, que atenderá as famílias identificadas como unipessoal, realizando visita domiciliar de segunda a sábado para averiguação cadastral e ações estratégicas em rede para a atualização cadastral e inserção de novas famílias.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435.

Considerando a aprovação pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a Ata nº 011/2023 de 05 de setembro de 2023 do CMAS; onde votou-se o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS

Resolve:

Art.1º – **APROVAR** o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 881/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 012/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 882/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 029/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 880/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 883/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 026/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 884/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 897561/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA, matrícula n° 134950, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, por tempo indeterminado e sem remuneração, conforme Lei nº 1.164, de 20/11/1991, Art. 94, a vigorar a partir de **01/10/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembrode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 203/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA **AMADO TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.580.609/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 29/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 066/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 847933/2022. **OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em formação para professores, equipamentos e insumos, adequado com currículos escolares, propostas pedagógicas e diretrizes orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com fornecimento de equipamentos e materiais didáticos educacionais impressos e digitais e apostilado a cada aluno por série dos alunos da rede municipal de ensino de Várzea Grande que estiverem matriculados no Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA (Educação de Jovens e Adultos). **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 11. 917.327,10 (onze milhões, novecentos e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01540. **VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite em lei, desde que justificado pela Secretaria requisitante. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização da execução do serviço prestados para a Secretaria de Educação será exercida por meio dos servidores: a) Fiscal do Contrato: Sra. SARA VITALINO DE SOUZA, inscrita no CPF n. 812.761.921-34, b) Suplente de fiscal: Sr. EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO, inscrito no CPF n. 860.649.591-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

AMADO TECNOLOGIA LTDA

Contratada

ATO Nº264/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERARKetlly Cristina da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7,da Procuradoria Geral do Município,a partir de 01de Setembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Setembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 222/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **DROGAPAM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22. 064.671/0001-59. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 22/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900574/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 67.328,50 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, Farmacêutica, matrícula n. 151725. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, Farmacêutico, Matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

DROGAPAM LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 235/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, IV, §2º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 235/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 904686/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁU-

SULA SEGUNDA DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, automotor, minibus, sem motorista, equipados com sistema especificado de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veículo e manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 330. 397,56 (trezentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/015530/017590. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento [15/10/2023], prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no art. 57, IV, da Lei n. 8.666 de 21/06/93. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF sob o n. 899.882.211-34, e na função de Suplente a servidora MARIA CLARA MORALLES DA CUNHA, inscrita no CPF n. 055.786-24; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o Servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF n. 027.053.081-99, e como SUPLENTE o servidor LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, inscrito no CPF n. 015.203.531-11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e como suplente o servidor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF 007.718.039-90;

DATA DE ASSINATURA: 16.08.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA

Contratada

LEI Nº5.084/2023

Institui a política de incentivo ao desenvolvimento da energia solar no âmbito do município de Várzea Grande – MT,e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Solar formulada e executada como forma de desenvolver e ampliar a geração de energia fotovoltaica além de diminuir o custo de instalação e produção dessa matriz energética para pessoas físicas e jurídicas no âmbito do município de Várzea Grande -MT.

Art.2º São objetivos da Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Solar dispostos nessa Lei:

I -estimular o desenvolvimento de uma fonte de energia renovável e disponível em grande escala e de baixo impacto ambiental, como forma de diminuir a dependência de fontes de energia com alto impacto como Usinas Hidrelétricas UHEs, PCHs e Usinas de matriz de combustíveis fósseis;

II -fomentar a geração de energia fotovoltaica;

III -criar alternativas de emprego e renda nesse mercado; e

IV - diminuir o custo de toda a cadeia produtiva do setor.

Art.3º Na implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Solar instituída por esta Lei, caberá ao Poder Executivo Municipal:

I -apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia a utilização de equipamentos de geração de energia solar;

II -estimular atividades utilizando fonte de energia fotovoltaica;

III -estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de estimular a expansão da capacidade geradora de energia fotovoltaica no comércio e nas residências;

IV -criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos que compõem a cadeia produtiva do mercado de energia fotovoltaica;

V -promover através de campanhas educativas o incentivo de microgeração de energia elétrica através de sistema fotovoltaico de geração de energia; e

VI -Vetado

Art.4º Para fins dessa Lei considera-se:

I - energia solar fotovoltaica, a energia gerada a partir da conversão da radiação solar em eletricidade através de painéis solares;

II -microgeração de energia solar, a central fotovoltaica com potência menor ou igual a 75 KW (quilowatts);

III -minigeração de energia solar, a central fotovoltaica com potência superior a 75 KW (quilowatts) e menor ou igual a 5 MW (megawatts); e

IV – parque solar ou usina solar de grande porte, a usina solar com capacidade superior a 20MW (megawatts).

Art. 5º Vetado.

Art. 6º A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Solar será gerenciada observando:

I -o planejamento e a coordenação das políticas de incentivo, priorizando áreas com dificuldade ou falta de energia elétrica;

II -a definição de viabilidade técnica e econômica dos projetos;

III -a busca de parcerias com entidades públicas e privadas para desenvolver a produção e incentivar a utilização da energia solar; e

IV -a viabilização de espaços públicos em parceria com a iniciativa privada, destinados à exposição e à divulgação dos benefícios da energia fotovoltaica buscando o seu desenvolvimento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, verificada a viabilidade e interesse público, instalar sistema de geração fotovoltaico:

I -nas edificações públicas municipais;

II -na construção e/ou reforma de unidades habitacionais que contam com recursos financeiros do Município;

III -na implantação ou ampliação de projetos financiados pelo Município;

IV -na iluminação pública municipal; e

V -em parques públicos municipais cuja estrutura tenha capacidade de receber o sistema e o projeto seja previamente aprovado pelos órgãos ambientais responsáveis.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Pedro Paulo Tolares

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 205/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.444.298/0001-17 e Inscrição Estadual nº 13.190.751-4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 19/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 859698/2023, no Termo de Referência nº 05/2023 da Secretaria de Saúde-VG/MT., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 859698/2023. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pne's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 863.952,00 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: servidor LUCIO MANOEL DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 503.459.741-15, Suplente De Fiscal: Servidor LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, inscrito no CPF sob nº 015.203.531-11.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 219/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG),** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.418.191/0001-95. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 22/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 900574/2023. **OBJETO**: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017063. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal De Contrato: Servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, Farmacêutica, matrícula n. 151725. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GUSTAVO PIMENTA FERREIRA, Farmacêutico, Matrícula: 137481.

DATA DE ASSINATURA: 5.09.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 137/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **DAIANE AIRES DE MEDEIROS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG XXX9805-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 701.XXX.XXX-14 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.640,00** (Dois mil seiscentos e quarenta reais), que será reajustado, na mesma proporção e na

mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 09(nove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANE AIRES DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 07XXX276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

SETIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A SRª SUELY LILIAN COSTA DEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: e de outro lado a Sra. **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE,** portadora do RG sob nº 2936xx8-0 e CPF N. 564.187.4xx-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Correia, s/nº, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, bairro centro, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, CEP: **78245-000,** de ora em diante denominado simplesmente **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor o **reajuste do valor do aluguel**, com base no percentual negociado de **3,79% (IGPM)**, sobre o preços do sexto Termo Aditivo, com efeitos **a contar de 17 de agosto de 2023**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, **passa de R$ 2.944,58** (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) **para R$ 3.056,18** (três mil e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como cláusula terceira parágrafo único do contrato 005/2020, e do Parecer Jurídico nº 145 de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, passará a constar na seguinte rubrica:

Da:

12.001 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2.240 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

419 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

Ficha: 418

R$ 15.280.90

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSICOES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes contratantes elegem o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade **–** MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE** RG sob nº 293xx78-0 CPF N. 564.187.4xx-34 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 011.990.4xx-95	CPF : 972.7xx.991-49
R.G. : 160xx42-2 SSP/MT	R.G : 14.6xx3-76 SSP/MT

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 054/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**GM CONSTRUTORA E PRESTARODA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua: R Cinco, s/n, Quadra: 06. Lote: 23, Bairro: Residencial Itamarati, CEP:78.058-863, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 054/2023**, firmado com a referida empresa em **21 de junho de 2023,**paraexecução da obra de construção de (01) um campo society, na Comunidade Ricardo Franco - zona rural Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme o projeto básico, e memorial descritivo, e planilha orçamentaria, oriundo do contrato de repasse, **nº 912096/2021- DO MINISTERIO DO ESPORTE- CAIXA,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023.**

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da assinatura do mesmo, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**GM CONSTRUTORA E PRESTARODA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80 CONTRATADA**

RECEBI EM:_____/ _____/_____

PORTARIA Nº 429, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa decisão da Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria de nº. 354/ 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria de nº. 354, de 7 de julho de 2023, instituída para analisar o pedido de revisão da decisão e aplicação de penalidade realizada pela Comissão de PAD instaurada pela portaria 159/2023, substanciado nas disposições contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar decisão revisora, quanto a conversão da penalidade aplicada de suspensão, para advertência, da servidora avaliada pela comissão de PAD instituída pela portaria de nº. 159/2023.

Art. 2º. Determinar que o Setor de Recursos Humanos promova a restituição na folha de pagamento da servidora, dos valores inerentes aos seus vencimentos não pagos, em razão da penalidade de suspensão aplicada.

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Educação realize o processo de readaptação da servidora para atividade compatível com a sua capacidade laborativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de setembro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 431/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JOICEARA DOS PASSOS CARVALHO** do cargo efetivo de **Fonoaudióloga**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.437/2023.

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Zeladora**, ENIELE KERINA DE MELO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 980, para exercer o cargo de provimento em comissão de**Administrador(a) do Departamento de Vacina Epidemiológica,** a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 136/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sito à Rua Dr. Mário Corrêa, 452º, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG XXX8243-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 037.XXX.XXX-75 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.640,00** (Dois mil seiscentos e quarenta reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 09(nove) dias, podendo ser rescindido

a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2023.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 0XXXX276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

LEI Nº. 1.618/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela SS. Trindade-MT, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas e demonstradas no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (PREVILA) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2024 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - **A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.**

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2024, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado “MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO”.

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2024, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILA (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILA (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo III intitulado “**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA”,** desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4° - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis especificas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2024, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2024 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2024.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de

servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnia de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público que encontra- se aberto o Processo de Chamamento Publico cujo objeto é a seleção e o fomento de projetos de audiovisual conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT, para realização de **DUAS SESSÕES DE CINEMA ITINERANTE.** Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.Os interessados poderão fazer as incrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/watsapp 66 8110-0186. O Chamamento ficará aberto ate o dia **27/09/2023 as 17:00hs** horário de Brasilia.

Vila Rica / MT, 11 de Setembro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Vila Rica MT, 11 de setembro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2023, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

NOME
GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA
ELIANE BELISKI

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da CPL nomeada pela portaria 209/2023 no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, o cancelamento do processo em epigrafe, divulgada através do edital da TP 003/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 75 KVA (380/220V) em 13,8KV com 7 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra para colocar em funcionamento o tomógrafo instalado no Pronto Atendimento Municipal situado na Avenida Perimetral Sul, s/nº, Inconfidentes. A razão do cancelamento dá-se à pedido da Secretaria de administração, o qual comprova que conseguiu junto a ENERGISA a instalação do posto de transformação necessário, sem custo para administração, conforme carta orçamento n° 062-23-01354-DCMD ENERGISA MT. Mediante isso, visando a economicidade fica então CANCELADO o referido certame.

Vila Rica / MT, 11 de Setembro de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Port 209/2023/ Presidente CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 081/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 081/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor inicialmente pactuado no contrato 081/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 153/2022 na modalidade Concorrência nº 003/2022. O valor do presente termo aditivo é de R$ 693.669,69 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

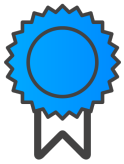
DATA: Vila Rica/MT, 11 de Setembro de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP (29.232.291/0001-25)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 12 00:52:54 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)